



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XL n. 9.794

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2018

70 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
HELIANEY PAULO DA SILVA

LEIS

LEI Nº 5.275 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 169-A da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do §7º da art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art.169-A, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 169-A
.....

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo poderá ser atualizado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça quando identificada a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira, limitado ao valor vigente do auxílio-alimentação concedido aos servidores." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018

Campo Grande, 4 de dezembro de 2018.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

LEI 5.276 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos-base dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu promulgo, nos termos do §7º da art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base fixados nos Anexos II, III e V da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que se encontram em vigor, ficam reajustados em 2,60%.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos inativos e aos pensionistas que adquiriram direito à paridade com os servidores ativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2018.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2018

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

DECRETO

DECRETO "O" Nº 101/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.152, de 27 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 101/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	CFD	INDICADOR	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0066.6228			S		
Garantir os Meios de Subsistência aos Inativos e Pensionistas					
	2	1	247	187.055.000,00	0,00
	2	3	247	4.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			247	191.055.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.122.0069.8214			F		
Operacionalização da AGRAER - Administração					
	3	1	100	0,00	112.000,00
	3	3	100	112.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	112.000,00	112.000,00
TOTAL			100	112.000,00	112.000,00
TOTAL			247	191.055.000,00	0,00
TOTAL GERAL				191.167.000,00	112.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores de pecuária e indústria do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: leite uht, leite pasteurizado e leite in natura, no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2018.

DEMAIS PRODUTOS DA PECUÁRIA

LEITE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
23870	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP. INTERESTADUAL (SAIDA)	3	1,89	A
16181	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP. INTERNA	2	1,46	A
58593	LEITE LONGA VIDA - OP. INTERESTADUAL (ENTRADA) - 1LT - TETRA PACK	2	4,04	A

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO	
Leis	01
Decreto	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	28
Boletim de Pessoal.....	32
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	59
Municipalidades.....	64
Publicações a Pedido.....	69

59364	LEITE LONGA VIDA - PRODUCAO ESTADUAL - 1LT - TETRA PACK	2	3,04	A
74190	LEITE PASTEURIZADO - 1LT - SACO	2	3,17	A
74189	LEITE UHT		0,00	E

Legenda Ações *
A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto
Legenda VRP **
2 - VRP Valor Real Pesquisado
3 - VRP Operação Interestadual

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
ACÓRDÃO N. 241/2018 – PROCESSO N. 11/051967/2016 (ALIM n. 34151-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 111/2017 – RECORRENTE: Tim Celular S.A. – I.E. 28.322.157-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ernesto Johannes Trouw (OAB/RJ 121.095) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL – CONTRAPRESTAÇÃO AO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PROPRIAMENTE DITO – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO – ASSINATURA DO SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL – FACILIDADE ADICIONAL AO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA. LEGITIMIDADE DE PARTE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

A tarifa de assinatura básica mensal, com ou sem estipulação de franquia, é contraprestação pelo serviço de comunicação propriamente dito prestado pela concessionária de telefonia, consistente no fornecimento, em caráter continuado, das condições materiais para que ocorra a comunicação entre o usuário e terceiro, o que configura a incidência do ICMS.

A Assinatura do Serviço de Gestão Total, que remunera a utilização da ferramenta Gestor Web, através da qual o usuário empresário pode configurar, administrar e definir as situações nas quais autoriza ou restringe a utilização dos acessos de voz dos funcionários, não se configura disponibilização de meios para as atividades de geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição ou ampliação de comunicação propriamente ditas, caracterizando-se como facilidade adicional, acessória ao serviço de telecomunicação, pelo que não está sujeita à incidência do imposto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 111/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/11/2018, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calábria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 242/2018 – PROCESSO N. 11/051969/2016 (ALIM n. 34152-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 112/2017 – RECORRENTE: Tim Celular S.A. – I.E. 28.322.157-7– Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Ernesto Johannes Trouw (OAB/RJ 121.095) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL – CONTRAPRESTAÇÃO AO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PROPRIAMENTE DITO – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – CONFIGURAÇÃO – ASSINATURA DO SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL – FACILIDADE ADICIONAL AO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

A tarifa de assinatura básica mensal, com ou sem estipulação de franquia, é contraprestação pelo serviço de comunicação propriamente dito prestado pela concessionária de telefonia, consistente no fornecimento, em caráter continuado, das condições materiais para que ocorra a comunicação entre o usuário e terceiro, o que configura a incidência do ICMS.

A Assinatura do Serviço de Gestão Total, que remunera a utilização da ferramenta Gestor Web, através da qual o usuário empresário pode configurar, administrar e definir as situações nas quais autoriza ou restringe a utilização dos acessos de voz dos funcionários, não se configura disponibilização de meios para as atividades de geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição ou ampliação de comunicação propriamente ditas, caracterizando-se como facilidade adicional, acessória ao serviço de telecomunicação, pelo que não está sujeita à incidência do imposto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 112/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/11/2018, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calábria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente

o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 243/2018 – PROCESSO N. 11/016759/2017 (ALIM n. 35507-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 44/2018 – RECORRENTE: Coppersteel Bimetálicos Ltda. – I.E. 28.403.313-8 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO – PERÍCIA – DESNECESSIDADE. MULTA (ICMS). ERRO NA DECLARAÇÃO DE ESTOQUE – NÃO COMPROVAÇÃO. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O indeferimento, sob motivação, de pedido de perícia ou diligência formulado pelo autuado, não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua convicção.

Indefere-se pedido de perícia ou diligência quando destinado a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que estejam ou deveriam estar na posse do sujeito passivo.

Não se configurando os efeitos da denúncia espontânea, a alegação de erro na declaração de estoques destituída de quaisquer elementos que o evidenciem e apresentada após a lavratura do auto de lançamento e imposição de multa, não tem o condão de afastar a obrigação tributária imputada em face de divergências apuradas em levantamento fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 44/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2018, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 244/2018 – PROCESSO N. 11/017795/2017 (ALIM n. 35727-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 28/2018 – RECORRENTE: White Martins Gases Industriais Ltda. – I.E. 28.372.628-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Taissa M. de Carvalho Monteiro (OAB/RJ 148.049) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INSUFICIÊNCIA DA DESCRIÇÃO FÁTICA E DA TIPIFICAÇÃO LEGAL – CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária, bem como ao de previsão da penalidade correspondente, não prevalece a alegação de nulidade do ato administrativo, por falta de motivo, forma ou por cerceamento de defesa.

Eventual equívoco ou ausência no enquadramento da infração ou penalidade não configura prejuízo à defesa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe são imputados na acusação fiscal e não do enquadramento legal, que pode ser corrigido pelo julgador conforme previsão legal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 28/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2018, os Conselheiros Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 245/2018 – PROCESSO N. 11/005221/2016 (Pedido de Restituição) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 196/2016 – RECORRENTE: Petrobrás Distribuidora S.A. – I.E. 28.090.239-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. MATÉRIA DECIDIDA EM OUTRO PROCESSO E NÃO IMPUGNADA TEMPESTIVAMENTE – COISA JULGADA ADMINISTRATIVA – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A insurgência contra a denegação de pedido de restituição de indébito deve ser impugnada na forma do art. 131 da Lei n. 2.315, de 2001, sob pena de se configurar definitiva a decisão da matéria no âmbito administrativo (art. 69, I, “a”, c/c art. 70, ambos da Lei n. 2.315/2001), não podendo ser superada a preclusão pela abertura de novo processo administrativo em que se objetiva a reanálise da questão.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 196/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Roberto Vieira dos Santos - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2018, os Conselheiros Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 246/2018 – PROCESSO N. 11/020155/2017 (ALIM n. 36321-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 29/2018 – RECORRENTE: Biosev S.A. – I.E. 28.340.504-0 – Rio Brilhante-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Beck Pereira (OAB/MS 11.264) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA. MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. MULTA (ICMS). REGISTRO EXTENSOR DE CRÉDITOS – CONFIGURAÇÃO – APLICAÇÃO DA NORMA VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – REDUÇÃO DA MULTA – AUSÊNCIA DE DOLO, FRAUDE OU SIMULAÇÃO – CONCESSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8)

Havendo o descumprimento de obrigação acessória, consistente no registro extemporâneo de créditos fiscais, sem a devida comunicação ao Fisco, a sanção que decorre de tal conduta é aquela especificada no art. 117, II, “f” da Lei 1.810, de 1997.

Tratando-se de descumprimento de obrigação acessória, praticada sem dolo, fraude ou simulação, que não resultou em falta de pagamento de imposto, é aplicável o disposto no art. 60, II, “a”, da Lei n. 2.315, de 2001.

Em se tratando de regra de direito material, aplicam-se aos fatos pretéritos as normas vigentes à época, ainda que posteriormente revogado o dispositivo legal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 29/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular. Vencidos o Cons. Valter Rodrigues Mariano e a Cons. Marilda Rodrigues dos Santos.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2018, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 247/2018 – PROCESSO N. 11/044276/2015 (ALIM n. 30421-E/2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Ac. 175/2018) – RECORRENTE: Sky Brasil Serviços Ltda. – I.E. 28.343.758-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Danny Fabrício Cabral Gomes (OAB/MS 6.337) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Provido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 175/2018). DECISÃO COLEGIADA – OBSCURIDADE – CONFIGURAÇÃO – CONTRADIÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO – DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO SEM EFEITOS INFRINGENTES.

Deve ser deferido o pedido de esclarecimento para o ponto da decisão que, nos termos do voto, apresenta obscuridade. Porém, indefere-se a parte do pedido que se funda em alegação de contradição, não verificada.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 175/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e deferimento parcial do pedido de esclarecimento, sem efeitos infringentes.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/11/2018, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 248/2018 – PROCESSO N. 11/044274/2015 (ALIM n. 30420-E/2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Ac. 176/2018) – RECORRENTE: Sky Brasil Serviços Ltda. – I.E. 28.343.758-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Danny Fabrício Cabral Gomes (OAB/MS 6.337) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Provido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 176/2018). DECISÃO COLEGIADA – OBSCURIDADE – CONFIGURAÇÃO – CONTRADIÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO SEM EFEITOS INFRINGENTES.

Deve ser deferido o pedido de esclarecimento para o ponto da decisão que, nos termos do voto, apresenta obscuridade. Porém, indefere-se a parte do pedido que se funda em alegação de contradição, não verificada.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 176/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e deferimento parcial do pedido de esclarecimento, sem efeitos

infringentes.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/11/2018, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 249/2018 – PROCESSO N. 11/020251/2017 (ALIM n. 36174-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 53/2018 – RECORRENTE: Sitrel Siderúrgica Três Lagoas Ltda. – I.E. 28.349.921-4 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: André L. Xavier Machado (OAB/MS 7.676) e Outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA. MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. PEDIDO DE DILIGÊNCIA - INDEFERIMENTO. ICMS-ST – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL REMETENTE DOS PRODUTOS – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO FOI APURADO PELO TRANSPORTADOR – IRRELEVÂNCIA. AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de inconstitucionalidade da multa aplicada porque afronta o princípio do não confisco é matéria cujo Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão. (Súmula n. 8)

Deve ser indeferido o pedido de diligência que não atende ao requisito estabelecido no art. 58, §1º, III, da Lei 2.315/2001, ainda mais quando os elementos constantes dos autos são suficientes para a formação de convicção do julgador.

No caso de serviço de transporte de cargas prestado a estabelecimento industrial, é legítimo exigir-lhe, na condição de contribuinte substituto, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 1.810, de 1997, o crédito tributário relativo ao ICMS incidente sobre a respectiva prestação.

Nessa hipótese, o fato de o prestador ter realizado o destaque do imposto nos Conhecimentos de Transportes Eletrônicos e o registro, com débito do imposto, em sua escrituração fiscal, não afasta a responsabilidade do estabelecimento industrial, podendo o transportador, comprovando que realizou pagamento do imposto, não sendo ele o sujeito passivo, pleitear a restituição.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 53/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/11/2018, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Mardine Fraulob (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente) e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. A. KATIA HERZOG EIRELI IE: 28.386.728-0
R. Tembes, 287 – Jardim Leblon – Campo Grande/MS - CEP: 79092-110
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38749-E

2. RETIGRAN RETIFICA DE MOTORES LTDA IE: 28.323.124-6
Av. Marcelino Pires, 5553 – Jardim Guanabara – Dourados/MS - CEP: 79833-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 41205-E

3. AILTON FERNANDES ALVES IE: 28.372.882-5
R. Antonio Rahe, 680 BL 03 PD 23B – Mata do Jacinto – Campo Grande/MS - CEP: 79023-815
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 38865-E

4. IBERICA COM E IND DE PLASTICOS LTDA IE: 28.373.056-0
Av. Castro Alves, 860 sala 02 – Centro – Mundo Novo/MS - CEP: 79980-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39285-E

5. S & C PESCA E CAMPING LTDA IE: 28.368.668-5
R. Ceara, 930 – Vila Santos Gomes – Campo Grande/MS - CEP: 79021-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39161-E

6. EMERSON SOCRATES DO NASCIMENTO IE: 28.384.732-8
Av. Afonso Pena, 2081 Loja 4 Térreo – Vila Cidade – Campo Grande/MS - CEP: 79002-074
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39346-E

7. GUILHEN & RAMOS COM VAR DE LINGERIE LTDA IE: 28.384.851-0
R. Talles, 47 – Jd. São Lourenço – Campo Grande/MS - CEP: 79041-560
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 39350-E e 39349-E

8. FABIANO RODRIGUES RAMOS IE: 28.348.716-0
R. Sete de Setembro, 174 TER e 11 – Vila Cidade – Campo Grande/MS - CEP: 79002-121
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 40048-E

9. BELLA COR PRESTACAO SERV E REFORMA LTDA IE: 28.372.790-0
R. Claudio Manoel da Costa, 1761 – Nova Lima – Campo Grande/MS - CEP: 79017-110
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 40860-E-Retificado

10. PLANETA PEDRA MINERAIS LTDA IE: 28.329.173-7
R. Tomas Edson, 694 secção 2 – VI. Progresso – Campo Grande/MS - CEP: 79080-410
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 35057-E-Retificado

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517
Alessandra Carla Biazim - Matrícula 432985021 - Chefe do OPE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 26/2018/SAD/FUNSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/TE/2017

O SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2017/SAD/FUNSAU, de 11 de setembro de 2017, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para contratação, observando-se:

- Os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Enfermagem do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Av. Engenheiro Luthero Lopes, 36 - Aero Rancho setor IV - Campo Grande-MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a entrega de cópias dos documentos abaixo listados, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:
 - Documento de identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
 - Cadastramento no PIS/PASEP;
 - Duas fotos 3x4;
 - Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - comprovante de quitação com as obrigações militares quando couber;
 - Declaração de bens;
 - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
 - Comprovante de tipagem sanguínea;
 - Carteira de vacinação atualizada;
 - Cartão do SUS;
 - Comprovante Conta Corrente -Banco do Brasil;
 - Quitação com conselho de classe.
 - Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de no máximo de 90 dias;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- São requisitos básicos para a contratação:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - comprovar a escolaridade exigida;
 - ser considerado apto em exame médico admissional;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 26/2018/SAD/FUNSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/TE/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO				
Inscrição	Nome	Class.	Data	Horário.
1008	Arlete De Souza	356	06/12/2018	08h
260	Carmelita Gonçalves Benites	357	06/12/2018	08h
38	Dejanir Oliveira Domingues	358	06/12/2018	08h
1587	Edineuza Pereira De Campos	359	06/12/2018	08h
113	Elizabeth Ramos De Jesus	360	06/12/2018	08h
235	Henriqueta De Souza	361	06/12/2018	08h
244	Marcia Alves Gonzales	362	06/12/2018	08h
167	Nathalia Cristina Kruki Lima	363	06/12/2018	08h
728	Simeia Martins Rosa	364	06/12/2018	08h
584	Simone Ramos Pereira	365	07/12/2018	08h
445	Stephanie Pepino	366	07/12/2018	08h
86	Telma Nogueira Da Silva	367	07/12/2018	08h
1558	Zenir Barbosa Do Nascimento	368	07/12/2018	08h
1449	Rosemara Da Silva Ferreira	369	07/12/2018	08h
521	Thais Da Silva Rodrigues	370	07/12/2018	08h
284	Eva Cristiane Roberto De Oliveira	371	07/12/2018	08h
1036	Edson Martins Batista	372	07/12/2018	08h
1122	Fatiane Farhat Ricardo	373	07/12/2018	08h

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0001/2015/SED, vinculado ao III Termo Aditivo ao Contrato Corporativo n. 0004/2015/SAD N° Cadastral 5774
Processo: 29/027.301/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Administração e Desburocratização (SAD), com interveniência da Secretaria de Estado de Educação, e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar o preâmbulo do Contrato Corporativo n. 004/2015, bem como dos seus respectivos contratos de adesão n. 001/2015 e 002/2015;
1.2. Alterar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do Contrato Corporativo n. 004/2015 e a Cláusula Nona – Da Vigência, dos Contratos de Adesão n. 001/2015 e 002/2015, que integram o presente instrumento.

Da Alteração: A alteração do preâmbulo se refere a parte contratada, que passa ser IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, permanecendo com o mesmo CNPJ 04.890.854/0001-41 e representada pelo seu bastante procurador o Senhor, RICARDO SOUZA DE ANDRADE.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato Corporativo n.º 004/2015, bem como dos seus respectivos Contratos de Adesão n.º 001/2015 e 002/2015, será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2019.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 14/11/2018

Assinam: Édio de Souza Viegas, Maria Cecilia Amendola da Motta e Ricardo Souza de Andrade.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0025/2017/GL/COINF/SED
N° Cadastral 9278

Processo: 29/040.175/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e WLH CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 025/2017. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 18/11/2018 a 16/05/2019.

Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/11/2018

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Wilma Luiza Lara Hahmed

Extrato do Contrato N° 0106/2018/SED
N° Cadastral 11189

Processo: 29/030.390/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA

Objeto: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em transporte escolar - Linhas Água Limpa e Caracol, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos integrantes deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino da Zona Rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais (Linha Água Limpa/Vespertino, Distrito de Pontinha do Cocho/Camapuã - MS e Linha Caracol/Vespertino, Distrito de Pontinha do Cocho/Camapuã - MS).

Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910001 - Transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 333.820,63 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 13/11/2018

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do Contrato N° 0120/2018/SED
N° Cadastral 11257

Processo: 29/030.392/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Linhas Durando Pereira e Fazenda Velha, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino da Zona Rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais (Linha Durando Pereira/Vespertino, Distrito de Pontinha do Cocho/Camapuã - MS e Linha Fazenda Velha/Vespertino, Distrito de Pontinha do Cocho/Camapuã - MS).

Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910001 - Transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903302 - LOCACAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 293.480,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: 12 meses, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 26/11/2018

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 26/SED/2018.
Processo n. 29/021.813/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES – MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.501.491/0001-42, denominado DONATÁRIO.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual n. 12.207 de 14 de dezembro de 2006 e 8.589 de 4 de junho de 1996.

Objeto: Doação de Veículos Escolares para utilizar no transporte de estudantes no Município Veículos MPOLO/VOLARE V8L4X4 EO, Placas NRZ3564 e NRZ3563. MBenzOF1519R.ORE, Placas NRZ3838, Patrimônios 785522, 785523 e 787880 respectivamente.

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 421.000,00.

Vigência do Termo: por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 29/11/2018

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – DOADORA.

ALVARO NACKLE URT – CPF/MF. 720.821.868-49
Prefeito Municipal de BANDEIRANTES/MS – DONATÁRIO.

Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 57/SED/2018.
Processo n. 29/021.996/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de JARDIM – MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.162.047/0001-40, denominado DONATÁRIO.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual n. 12.207 de 14 de dezembro de 2006 e 8.589 de 4 de junho de 1996.

Objeto: Doação de Veículos Escolares para utilizar no transporte de estudantes no Município Veículos MPOLO/VOLARE V8L4X4 EO, Placas NRZ3541 e NRZ3409. MBenzOF1519R.ORE, Placas NRZ3818 e OOM-6925, Patrimônios 785545, 785677, 787860 e 796169 respectivamente.

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 576.000,00.

Vigência do Termo: por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2018

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – DOADORA.

GUILHERME ALVES MONTEIRO – CPF/MF. 256.485.138-01
Prefeito Municipal de JARDIM/MS – DONATÁRIO.

Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 49/SED/2018.
Processo n. 29/021.816/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de NIOAQUE – MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.073.699/0001-08, denominado DONATÁRIO.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual n. 12.207 de 14 de dezembro de 2006 e 8.589 de 4 de junho de 1996.

Objeto: Doação de Veículos Escolares para utilizar no transporte de estudantes no Município Veículos MPOLO/VOLARE V8L4X4 EO, Placas NRZ3537 e NRZ3536. MBenzOF1519R.ORE, Placas NRZ3816, NRZ3815 e OOM6954, Patrimônios 785549, 785550, 787858,787857 e 7976198 respectivamente.

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 731.000,00.

Vigência do Termo: por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 27/11/2018

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – DOADORA.

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR – CPF/MF. 002.137.881-95
Prefeito Municipal de NIOAQUE/MS – DONATÁRIO.

Extrato de Termo de Doação com Encargos n. 04/SED/2018.
Processo n. 29/021.963/2018

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o MUNICÍPIO de BRASILÂNDIA – MS, inscrito no CNPJ/MF N. 03.184.058/0001-20, denominado DONATÁRIO.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual n. 12.207 de 14 de dezembro de 2006 e 8.589 de 4 de junho de 1996.

Objeto: Doação de Veículos Escolares para utilizar no transporte de estudantes no Município Veículos MPOLO/VOLARE V8L4X4 EO, Placas NRZ3432. MBenzOF1519R.ORE, Placas NRZ23723 e NRZ3722, Patrimônios 785654, 787765 e 787764 respectivamente.

Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de R\$ 443.000,00.

Vigência do Termo: por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 30/11/2018

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – DOADORA.

ANTONIO DE PADUA THIAGO – CPF/MF. 205.669.721-15
Prefeito Municipal de BRASILÂNDIA/MS – DONATÁRIO.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio n. 149/SED/2016.
Processo: 29/034.671/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 denominada SED/MS e o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. CNPJ/MF n. 03.184.041/0001-73, denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e legislações posteriores, no que couber, Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007 e Lei Federal n.11.788/2008 e suas alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Quinta do CONVÊNIO original sob n. 149/SED/2016, prorrogando a vigência do convênio original

Vigência: a partir da data da assinatura e término em **30/11/2020**

Assinatura: 29/11/2018

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. **724.551.958-72**
Secretária de Estado de Educação de MS – SED/MS.

ANGELO CHAVES GUERREIRO – CPF n.**112.713.688-70**
Prefeito Municipal de TRÊS LAGOAS– MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n° 01 ao Termo de Fomento n. cadastral 26997 de 23/11/2016
Processo: 29/041371/2016

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e a APM da EE Adê Marques, do Município de Ponta Porã/MS, CNPJ/MF N. 01.997.337/0001-88, denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal 13.019/2014, na Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016.

Objeto: Alterar a Cláusula Segunda do Termo original sob n. cadastral 26997 prorrogando a vigência do convênio original

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 08/12/2019

Assinatura: 03/12/2018

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. **724.551.958-72**
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARLENE GALIANO - CPF/MF n. **407.700.281-87**
Presidente da APM da EE Adê Marques, Ponta Porã/MS - CONVENENTE.

Extrato da Certidão de Apostilamento n. 02 do Termo de Fomento n. 27027.
Processo: 29/024221/2016.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, e a APM EE Sebastião Santana de Oliveira, município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 01.951.995/0001-39

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único, Lei Federal 13019/2014, bem como, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual 14.494/2016 e suas alterações.

Objeto: Alterar a vigência do Termo de Fomento estabelecido na cláusula segunda, no item 2.1 do Termo de Fomento n. **27027**, que passa a vigorar a seguinte redação: 2.1 O presente TERMO terá vigência prorrogada até **06/12/2019**, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independente de transcrição.
Assinatura: 03/12/2018
MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação-MS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 77 CIB/SES

CAMPO GRANDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o credenciamento da uma (01) Equipe de Saúde da Família sem saúde bucal, no município de Miranda.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 78 CIB/SES

CAMPO GRANDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o credenciamento de uma (01) Equipe de Saúde da Família sem saúde bucal, no município de Ivinhema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 79 CIB/SES

CAMPO GRANDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar os seguintes credenciamentos para o município de Campo Grande:

- 03 Equipes de Saúde da Família sem saúde bucal;
- 16 Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO N. 81/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o descredenciamento das seguintes ESF no município de Jardim:

- ESF Célia José Pereira, CNES: 9047662;
- ESF Centro e Camisão, CNES 2376431, sob o INE 0001599968.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0250/2018/SES

N° Cadastral 11170

Processo: 27/001.888/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Suplemento Nutricional, para atender ao paciente: Walmir Pinheiro Labigalini, em cumprimento à determinação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n.º 31934 e Termo de Referência FESA/00368/2018, parte integrante deste ato convocatório.

Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200321830005 - Ações

Valor: Judiciais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33909110 - SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS.

Amparo Legal: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Do Prazo: Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente instrumento contratual terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

23/11/2018

Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Henrique Domingos

Extrato do Contrato N° 0271/2018/SES

N° Cadastral 11167

Processo: 27/001.806/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de dissipador de calor com Coolers, em conformidade com as especificações constantes do Pedido de Prestação de Serviço n.º 191/2018 e Anexo I "A" – Termo de Referência, partes integrantes deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária e demais setores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820010 - Vigilância Sanitária - VISA, Fonte de Recurso 0248000003 - Desenvolvimento de ações de vigilância sanitária, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

23/11/2018

Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Henrique Domingos

Extrato do Contrato N° 0285/2018/SES

N° Cadastral 11238

Processo: 27/003.749/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de laboratório com equipamento cedido em regime de comodato, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0010/2018 - Ata de Registro de Preços n.º 045/2018, com o objetivo de atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul – LACEN/MS.

Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200283210012 - PT 1033/16 EPF 20420003 Emenda Custeio LACEN, Fonte de Recurso 0248000058 - PT. 1033-16 - INCREMENTO MAC, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL

Valor: R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

22/11/2018

Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Marlon Fretes Charão

Extrato do Contrato N° 0286/2018/SES

N° Cadastral 11239

Processo: 27/003.749/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e NOVA OPCA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de laboratório com equipamento cedido em regime de comodato, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata n.º 0010/2018 - Ata de Registro de Preços n.º 045/2018, com o objetivo de atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul – LACEN/MS.

Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200283210012 - PT 1033/16 EPF 20420003 Emenda Custeio LACEN, Fonte de Recurso 0248000058 - PT. 1033-16 - INCREMENTO MAC, Natureza da Despesa 33903035 - MATERIAL LABORATORIAL

Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

22/11/2018

Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Francisco Marcos Zambrim Feijó

Extrato do Contrato N° 0294/2018/SES

N° Cadastral 11233

Processo: 27/001.868/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa em execução de projeto arquitetônico e de engenharia, em conformidade com as especificações constantes do Pedido de Prestação de Serviço n.º 1237/2018 e Anexo I "A" – Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, referente a 3ª Etapa do Hospital Regional de Dourados em Mato Grosso do

Ordenador de Despesas: Sul.
Dotação Orçamentária: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Programa de Trabalho 10302200611710001 - Investimento - Hospital Dourados, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R\$ 398.433,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Mari Dalva Cristovam Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO SECC/MS/N.º 2, de 04 de dezembro de 2018.

CONVOCAENTIDADESÑÃOGOVERNAMENTAIS
A PARTICIPAREM DE SSEMBLEIA GERAL,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.274, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as entidades não governamentais voltadas à promoção e ao fomento de políticas públicas de juventude, a participarem de Assembleia Geral, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2018, às 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania (SECC), situada na Avenida Fernando Correia da Costa nº 559, Centro, nesta Capital.

§ 1º A Assembleia Geral de que trata o caput, tem por finalidade escolher dois membros titulares e suplentes da sociedade civil para constituição de Comissão Eleitoral, que realizará o processo de eleição destinado à escolha das entidades da sociedade civil, para comporem o Conselho Estadual da Juventude de Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS).

§ 2º As entidades deverão comparecer munidas de cópia simples do estatuto social, ata de diretoria e um ofício manifestando o interesse e fazer parte da comissão eleitoral do (CONJUV/MS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato do Contrato N° 0026/2018/SEMAGRO **N° Cadastral 11297**
Processo: 71/000.293/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e LINLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Bloco Digestor, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Plano de Trabalho do Convênio FINEP/MCT 01.10.0104-00 intitulado TECSOCIAL - TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Subprojeto AFRUTER.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 19573202381160002 - Covená 16504, Fonte de Recurso 0112030002 - FINEP/SEMAG/ CV. 01100104 TECN.DESENVOLV.SOCIAL, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R\$ 3.754,90 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência 12 meses (365 dias) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: Jaime Elias Verruck e Cleivan Paiva Barbosa.

Extrato do Contrato N° 0027/2018/SEMAGRO **N° Cadastral 11298**
Processo: 71/000.293/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Estufa, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Plano de Trabalho do Convênio FINEP/MCT 01.10.0104-00 intitulado TECSOCIAL - TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Subprojeto AFRUTER.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 19573202381160002 - Covená 16504, Fonte de Recurso 0112030002 - FINEP/SEMAG/ CV. 01100104 TECN.DESENVOLV.SOCIAL, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R\$ 4.691,33 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, independente dos prazos de garantia e

assistência técnica.
03/12/2018
Assinam: Jaime Elias Verruck e Marlon Fretes Charão.

Extrato do Contrato N° 0028/2018/SEMAGRO **N° Cadastral 11299**
Processo: 71/000.293/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Fotômetro e Balança, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Plano de Trabalho do Convênio FINEP/MCT 01.10.0104-00 intitulado TECSOCIAL - TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Subprojeto AFRUTER.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 19573202381160002 - Covená 16504, Fonte de Recurso 0112030002 - FINEP/SEMAG/ CV. 01100104 TECN.DESENVOLV.SOCIAL, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL
Valor: R\$ 21.277,52 (vinte e um mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei federal nº 8666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, independente dos prazos de garantia e assistência técnica.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: Jaime Elias Verruck e Simone Matsui Przybylek Becker

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO
PROCESSO: 31/200.477/2018
PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o Município de Amabai/MS.
DO OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de Amambai/MS de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo Renault Logan Exp. 16, cor preta, ano/modelo 2008, chassi 93YLSR1TH8J047612, PLACA HSH-3827, de 01 (um) veículo Renault Logan Aut 16, cor preta, ano/modelo 2009/2009, chassi 93YLSR6AH9J211353, placa HSH-2445, de 01 (um) veículo Renault Logan Aut 16, cor preta, ano/modelo 2009, chassi 93 YLSR6AH9J211188, placa HSH-2397.
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.
ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS
Marcelo Vargas Lopes
Delegado-Geral da Polícia Civil - PCMS
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Prefeito do Município de Amabai/MS

Retifica-se por ter constado incorreção no original Publicado no Diário Oficial nº 9783, de 20 de Novembro de 2018, PÁG. 18
Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0078/2013/SEJUSP
N° Cadastral 2331
Processo: 31/200.917/2013
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e OLÁVIO LUCKEMEYER, representado pela Imobiliária Pereira & Soto LTDA.

Onde se lê:
Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n. 078/2013/ SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, a contar de 07 de outubro de 2018 e término em 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com o dispositivo no inciso I, §3º do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira-Do Valor O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.383,01 (três mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada período renovado, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

Leia-se:
Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n. 078/2013/ SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de 07 de outubro de 2018 e término em 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, em conformidade com o dispositivo no inciso I, §3º do artigo 62, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira-

Do Valor O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.383,01 (três mil trezentos e oitenta e três reais e um centavo). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada período renovado, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da Junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, Decreto n.º 12.314, de 17 de maio de 2007.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através da Superintendência de Ações de Segurança Pública, tendo como executor o Departamento de Operações de Fronteira – DOF e o Município de Amambai.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Mútua, o estabelecimento de parceria entre os acordantes, de modo a possibilitar ao DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA – DOF a efetiva execução do policiamento ostensivo motorizado itinerante, visando à prevenção e repressão a ilícitos penais na esfera de competência do DOF,em toda área do município de Amambai/MS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

ASSINAM: **Antonio Carlos Videira**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS
André Luiz Saab
Superintendente de Segurança Pública - SSP
Kleber Haddad Lane – Cel QOPM
Diretor do Departamento de Operações de Fronteira - DOF
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Prefeito Municipal de Amambai

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0008/2016/AEM-MS

N° Cadastral 7351

Processo: 6101000203/2016
Partes: A Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e a empresa GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogação da vigência contratual por acordo entre as partes.

Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: Art.57, inciso II da Lei 8.666/93
Do Prazo: Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, ou seja, de 08/11/2018 a 07/11/2019.

Data da Assinatura: 08/11/2018
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Marcelo Wais

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS, PUBLICA-SE A DESPESA E A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE HABITAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, COMO SEGUE:

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 22, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 67/100.089/2016
FAVORECIDO: VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS DA AGEHAB.
2018NE001290 VALOR: R\$ 11.438,80 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.260/2018
FAVORECIDO: JF LOGISTICA E SERVICOS -EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS SEM MOTORISTA COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 (CINCO) PORTAS, COR SÓLIDA (AZUL, BRANCA OU PRETA) OU METÁLICA (PRATA, CHUMBO OU AZUL): CORSA, GOL, PÁLIO, UNO OU SIMILAR. (ATA)
2018NE001302 VALOR: R\$ 6.760,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PROCESSO: 45/100.020/2013
FAVORECIDO: DIGITHOBRASIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGEHAB/MS.
2018NE001303 VALOR: R\$ 266.730,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).

PROCESSO: 67/100.315/2016
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA AGEHAB.
2018NE001304 VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PROCESSO: 67/100.203/2016
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS E SUPRIMENTOS.
2018NE001305 VALOR: R\$ 23.842,05 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.315/2016
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO/ SMART CARD.
2018NE001325 VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PROCESSO: 67/100.315/2016
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/ LAVAGEM E BORRACHARIA.
2018NE001326 VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 57/500.291/2017
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF
OBJETO: GÁS - TIPO: LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
2018NE001333 VALOR: R\$ 469,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.230/2018
FAVORECIDO: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME
OBJETO: EMPENHO PARA COMPRA DE PAPEL - TIPO: CONTACT; MEDIDA APROXIMADA: 45 CM X 10 M, QUADRO ESCOLAR - TIPO: BRANCO; MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO ; ACABAMENTO: MOLDURA EM ALUMÍNIO NOS 4 LADOS; MEDIDA APROXIMADA: 120 X 90 CM (L X A); DADOS COMPLEMENTARES: SUPORTE NA PARTE FRONTAL INFERIOR PARA APAGADOR, GANCHOS NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, SACO - MATERIAL: PLÁSTICO EM POLIETILENO; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA: 15 X 30 CM; ESPESSURA: 8 MICRAS, SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; COR: TRANSPARENTE; MEDIDA: 15 X 25 CM; ESPESSURA: 8 MICRAS.
2018NE001334 VALOR: R\$ 666,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.278/2016
FAVORECIDO: ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER REAJUSTE CONTRATUAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) BASES PARA UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA UNITÁRIA DE 42,56 M², NO LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
2018NE001354 VALOR: R\$ 85.122,48 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.240/2017
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO.
2018NE001355 VALOR: R\$ 61,46 (SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 22, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 67/100.258/2016
FAVORECIDO: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO EXTINÇÃO CONTRATUAL.
2018NE001307 VALOR: R\$ 31.658,76 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.258/2016
FAVORECIDO: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO EXTINÇÃO CONTRATUAL.
2018NE001308 VALOR: R\$ 51.128,66 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.258/2016
FAVORECIDO: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO EXTINÇÃO CONTRATUAL.
2018NE001308 VALOR: R\$ 75.391,89 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.094/2013
FAVORECIDO: MW TELEINFORMATICA LTDA.
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA SEDE DA AGEHAB - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2018.
2018NE001329 VALOR: R\$ 2.953,38 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO III, DO ARTIGO 22, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 45/100.107/2012
FAVORECIDO: JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLICA E ARAME FARPADO, TOTALIZANDO 975,30M DE PERÍMETRO, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES REGIONAIS, COMO AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NA ÁREA DO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS. TERMO DE COMPROMISSO N° 352.261-91/2011/MCIDADES/CAIXA.
2018NE001375 VALOR: R\$ 101.219,09 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

PROCESSO: 57/500.095/2017
FAVORECIDO: CATIJO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA REFERENTE AO ALUGUEL DO PRÉDIO DA AGEHAB, LOCALIZADO NA RUA SOLDADO PM REINALDO DE ANDRADE, N° 108, BAIRRO TIRADENTES.
2018NE001289 VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.010/2017
FAVORECIDO: RES.BUENOS AYRES-COSTA RICA-PMCMV-FGTS.
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO.
2018NE001294 VALOR: R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.082/2017
FAVORECIDO: LOT. VILA BANDEIRA II - BODOQUENA - PMCMV-FGTS.
OBJETO: CANCELAMENTO DE SALDO DE EMPENHO EMPENHADO A MAIOR.
2018NE001295 VALOR: R\$ 10.447,08 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

PROCESSO: 45/100.082/2014
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO E REPROGRAMAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0352.261-91 - MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.
2018NE001310 VALOR: R\$ 1.128,00 (UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

PROCESSO: 67/100.012/2012
FAVORECIDO: ABC - ASSOC. BRASILEIRA DE COHABS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXA MANUTENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB'S/ABC.
2018NE001312 VALOR: R\$ 1.992,10 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS

REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.224/2017
FAVORECIDO: ALLAN BERNARDES NANTES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTEL FRANCO - MÓDULO III - JD. DAS NAÇÕES - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001313 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.224/2017
FAVORECIDO: ALLAN BERNARDES NANTES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTEL FRANCO - MÓDULO III - JD. DAS NAÇÕES - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001313 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.223/2017
FAVORECIDO: GABRIELLA MEDINA NANTES DE CASTRO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MÓDULO IV - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001314 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.178/2017
FAVORECIDO: GIOVANI LEDESMA FREITAS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MODULO I - BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES - PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001315 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.223/2017
FAVORECIDO: LUCIANO MANOEL DA SILVA JUNIOR
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MÓDULO IV - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001322 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.198/2018
FAVORECIDO: RES. VITÓRIA/IVINHEMA/PMCMV/FDS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPLEMENTAÇÃO NA PRODUÇÃO DE 91 (NOVENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS - APF: 0420.762-07, A SER CONSTRUÍDO ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES - PMCMV-E, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS, CONFORME TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DE 21 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE AGEHAB E A CAIXA. **2018NE001323 VALOR: R\$ 1.612.071,37 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

PROCESSO: 67/100.050/2015
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DEZESSETE DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. **2018NE001327 VALOR: R\$ 449,14 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

PROCESSO: 57/500.320/2018
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 5967-0 01943-15 OCORRIDA EM 27/07/2017 - VEÍCULO PLACA: QAF3768, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR ANTÔNIO AUTO DA SILVA, CPF Nº 365.376.671-00. **2018NE001330 VALOR: R\$ 1.552,30 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

PROCESSO: 57/500.223/2017
FAVORECIDO: JACQUELINE ROBERTA DA ROCHA SILVA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MÓDULO IV - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. **2018NE001335 VALOR: R\$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

PROCESSO: 57/500.120/2018
FAVORECIDO: NEIDE QUEVEDO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO, MODULO III - BAIRRO VILA TOSCANA 2, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001336 VALOR: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PROCESSO: 57/500.221/2017
FAVORECIDO: CARLOS HENRIQUE BORGES COLMAM
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO, MODULO I - BAIRRO VILA TOSCANA 2, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001337 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.173/2017
FAVORECIDO: THIAGO AUGUSTO DA SILVA NUNES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO, MODULO II - BAIRRO VILA TOSCANA 2, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

2018NE001338 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.120/2018
FAVORECIDO: KELI CRISTINA ROMERO TAQUES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO, MODULO III - BAIRRO VILA TOSCANA 2, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001339 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.173/2017
FAVORECIDO: EDNEUZA PEREIRA DA COSTA FONSECA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARINO, MODULO II - BAIRRO VILA TOSCANA 2, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001340 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PROCESSO: 45/100.225/2014
FAVORECIDO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER REPASSE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA A FIM DE COMPOR O VALOR GLOBAL DO EMPREENDIMENTO FLOR DO CERRADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - APF: 410.785-67 - 32ª LIBERAÇÃO - 233 UNIDADES HABITACIONAIS - INFRA INTERNA - FAR. **2018NE001341 VALOR: R\$ 26.623,05 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).**

PROCESSO: 67/100.050/2015
FAVORECIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL - GRJ, REFERENTE A DEZESSETE DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. **2018NE001342 VALOR: R\$ 211,36 (DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

PROCESSO: 57/500.307/2018
FAVORECIDO: DEBIT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER RENOVAÇÃO DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ONLINE DOS PROCESSOS JUDICIAIS, PARA USO EXCLUSIVO DA AGEHAB. **2018NE001344 VALOR: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

PROCESSO: 57/500.010/2017
FAVORECIDO: HARLEY VALHEJO BRANDAO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL ITAPIRANGA - MÓDULO I - LOCALIZADO NA VIA MARGINAL/RODOVIA MS 156 NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001357 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.010/2017
FAVORECIDO: EWERTON PAIVA PEREIRA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL ITAPIRANGA - MÓDULO I - LOCALIZADO NA VIA MARGINAL/RODOVIA MS 156 NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001358 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PROCESSO: 57/500.010/2017
FAVORECIDO: ALYCE SILVA GOMES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL ITAPIRANGA - MÓDULO I - LOCALIZADO NA VIA MARGINAL/RODOVIA MS 156 NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001358 VALOR: R\$ 3.688,31 (TRES TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: ADRIANA DA SILVA RAMOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001360 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: ANCELMO DE JESUS CORREIA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001361 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: CESAR EDUARDO RUIZ BONETTI
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001362 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: DANIELA LEDUINO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **2018NE001363 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: DENILTO DA COSTA RODRIGUES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE

FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001364 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: ELITON JUNIOR RODRIGUES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001365 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: GABRIELA CANDIDA COTRIM
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001366 VALOR: R\$ 4.661,53 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: JADY MOTA CORREA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001367 VALOR: R\$ 4.848,34 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001368 VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: LUAN MATHEUS CARVALHO
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001369 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.133/2017
FAVORECIDO: PAULO VICTOR SOUZA MEDEIROS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPIRANGA, MODULO II - BAIRRO VIVAL DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
2018NE001370 VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.223/2017
FAVORECIDO: COSME ALEXANDRE FERREIRA LOPES
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MÓDULO IV - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
2018NE001371 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.118/2017
FAVORECIDO: CAROLYNNE DE SOUZA FERREIRA
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAJOBÍ - MODULO I - BAIRRO JD. CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
2018NE001372 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.223/2017
FAVORECIDO: RAYSSA CONCEIÇÃO SAMBRINI MARIM
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELFRANCO, MÓDULO IV - BAIRRO PARATI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
2018NE001373 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO: 57/500.118/2017
FAVORECIDO: DANYELA DA SILVA DOS SANTOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER APORTE DE SUBSÍDIO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PORTARIA AGEHAB/MS Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAJOBÍ - MODULO I - BAIRRO JD. CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
2018NE001374 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: INCISO I, DO ARTIGO 25-I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE001296 VALOR: R\$ 3.005,23 (TRES MIL CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE001297 VALOR: R\$ 4.323,93 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E

TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE001298 VALOR: R\$ 4.408,10 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE001299 VALOR: R\$ 424,03 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE001300 VALOR: R\$ 2.310,98 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO NÃO UTILIZADO NO MÊS.
2018NE000052 VALOR: R\$ 4.943,33 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.045/2017
FAVORECIDO: CREA-CONS.REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM GUIAS DE ART/CREA.
2018NE001306 VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 67/100.045/2017
FAVORECIDO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM GUIAS DE RRT/CAU.
2018NE001311 VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 57/500.077/2017
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM POSTAGENS E CORRESPONDÊNCIAS.
2018NE001324 VALOR: R\$ 22.382,50 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 67/100.135/2016
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BANCARIAS REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/2018.
2018NE001328 VALOR: R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 068/18/DTP/DAP/AGEPEN
PROCESSO - N.º 31/601045/2018
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ENERGIA ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.
OBJETO – Utilização de mão-de-obra prisional de internos dos regimes semiaberto e aberto da Comarca de Dourados/MS, em atividades de serviços gerais, em obras coordenadas pela empresa, nesse município.
REMUNERAÇÃO – O valor da remuneração mensal devida pela empresa cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, uniforme e transporte.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 04 de dezembro de 2018.
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e ENERGIA ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, sócio da ENERGIA ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato da Apostila ao Contrato N.º 0196/2018/AGESUL
N.º Cadastral 10422
Processo: 57/100.511/2018.
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e PRUDENSTACA SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato n. 196/2018, de 12 de julho de 2018, de acordo com o índice do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 206.413,93 (duzentos e seis mil quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos).
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES.
Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.
Data da Assinatura: 28/11/2018.
Assina: ANDRÉ SIMÕES (Por designação)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Amparo Legal: **Lei Federal 10.520/02 – Lei 8.666/93**

Espécie: Ordinário	ND: 44905111	N E : 002451	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Câmaras de Ar	Data: 02/08/18		Valor: R\$ 15.687,50
Credor: COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 002452	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar	Data: 02/08/18		Valor: R\$ 626.517,50

Credor: RODA BRASIL COM. PEÇAS PARA VEICULOS LTDA		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 002453	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Pneus		Data: 02/08/18	Valor: R\$ 203.225,00
Credor: MB COMÉRCIO DE MAQ. FERRAM. E SERV. EIRELI - EPP		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 002454	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Pneus		Data: 02/08/18	Valor: R\$ 179.839,00
Credor: MULTIQUALITY COM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 002455	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Câmaras de Ar		Data: 02/08/18	Valor: R\$ 3.048,50
Credor: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 002459	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores		Data: 02/08/18	Valor: R\$ 165.866,30
Credor: CV TYRES EIRELI		Processo: 57/101.332/2018	
Espécie: Estimativo	ND: 44905111	N E : 003319	FP: 2678220225710001
Fonte: 0241000000			
Objeto: Aquisição de Pneus e Protetores		Data: 13/11/18	Valor: R\$ 61.316,10
Credor: CV TYRES EIRELI		Processo: 57/101.332/2018	

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 519, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cancela o registro junto ao SIE/MS da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de Nº 070, da empresa LATICINIO TEREZA PAULA (SOUZA & CARNEIRO LTDA.), com sede na Estrada da 4ª Linha Poente, KM 1,2, no município de Glória de Dourados - Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Nº 02.251.127/0001-09, com fundamento no inciso I do Art. 63, da Portaria/IAGRO/MS nº 3.571, de 14 de junho de 2017, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016 – (Processo ADM nº 71/506093/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 520, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cancela o registro junto ao SIE/MS da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de Nº 179, da empresa LATICINIO APLPP (MINI USINA DE LEITE E DERIVADOS), com sede na Rua das Flamboians, S/N, no município de Ponta Porã - Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Nº 06.115.572/0001-00, com fundamento no inciso I do Art. 63, da Portaria/IAGRO/MS nº 3.571, de 14 de junho de 2017, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016 – (Processo ADM nº 71/506095/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

Acórdão nº: 082/2018
Processo nº: 63/100.049/2016
Requerente: Irineu Vobet

Requerido: IAGRO
Relator: Vanessa Felipe de Souza

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 315339 de 25 de novembro de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 083/2018
Processo nº:21\201.150\2014
Requerente: Edite Távares - ME
Requerido: IAGRO
Relator: Jamil Manoel Leal Filho

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 108207 de 26 de maio de 2014.

PEDIDO INDEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 084/2018
Processo nº: 63/105.251/2016
Requerente: Lineu Pasqualoto - ME
Requerido: IAGRO
Relator: Jamil Manoel Leal Filho

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 319735 de 12 de dezembro de 2016.

PEDIDO DEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 085/2018
Processo nº: 63/102.067/2015
Requerente: Maria Aparecida Leal Maia
Requerido: IAGRO
Relator: Mário Augusto Wanderley Xavier

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 313169 de 09 de junho de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 086/2018
Processo nº: 63/101.598/2016
Requerente: JM Produtos Veterinários LTDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316924 de 19 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 087/2018
Processo nº: 63/101.599/2016
Requerente: JM Produtos Veterinários LTDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316925 de 19 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se

Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 088/2018
Processo nº: 63/101.601/2016
Requerente: JM Produtos Veterinários LTDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316926 de 19 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 089/2018
Processo nº: 63/101.602/2016
Requerente: JM Produtos Veterinários LTDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316927 de 19 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 090/2018
Processo nº: 63/101.603/2016
Requerente: JM Produtos Veterinários LTDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 316928 de 19 de abril de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 091/2018
Processo nº: 71/500.749/2017
Requerente: Cooperativa Agrícola Mista Adamantina - CAMDA
Requerido: IAGRO
Relator: Alessandra Corallo Nicacio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 320929 de 24 de abril de 2017.

PEDIDO DEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem procedente o pedido do Requerente isentando-o do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se.
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 092/2018
Processo nº: 63/100.054/2016
Requerente: André Luiz Nunes Melo
Requerido: IAGRO
Relator: Breno Fernandes Barreto Sampaio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 315496 de 10 de dezembro de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima

nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 093/2018
Processo nº: 63/100.119/2016
Requerente: Alexandra Louzada Alves
Requerido: IAGRO
Relator: Breno Fernandes Barreto Sampaio

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 315717 de 21 de dezembro de 2015.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 094/2018
Processo nº: 63/105.232/2016
Requerente: Maria Lucia Santos Oliveira
Requerido: IAGRO
Relator: Vanessa Felipe de Souza

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 319691 de 09 de dezembro de 2016.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **maioria** de votos julgarem improcedente o pedido do Requerente, mantendo-se o auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 21ª Ata/2017-2018 da sessão ordinária de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Intime-se.Registre-se
Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
PRESIDENTE/CESA

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 170/2018 - CONTRATO CT-064/2018
CONTRATADO: SOTO & SOTO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para vídeo conferência, contemplando solução integrada para gerenciamento gráfico e solução integrada de áudio e vídeo, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para a instalação, configuração e treinamento da solução adquirida.
VALOR: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; João Gabriel Teixeira Soto e Mário Luis Soto Netto – SOTO & SOTO LTDA - ME.

EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO
Processo Administrativo 175/2015 - CONTRATO C-041/2015/03
CONTRATADO: F1 PRINT SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Nona – Da Vigência (item 9.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 11/01/2019 a 11/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Elisandro Munhoz – F1 PRINT SERVIÇOS LTDA-ME.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN MS “T” N. 794, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Credencia Empresa de desmontagem de veículos e comercialização das respectivas partes e peças e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/704282/2018, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 030, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, em caráter **PROVISÓRIO** e a título precário, por 12 (doze) meses, a empresa **DORIVAL RODRIGUES PORTO ME**, CNPJ n. 26.410.035/0001-92, inscrita estadual nº. 28.423.575-0, situada na Rua Simon Bolívar, nº. 702, Bairro Vila Progresso, CEP nº. 79.050-360, Campo Grande (MS), para realização da atividade de desmontagem de veículos e comercialização das respectivas partes e peças, nos termos da Lei Federal nº. 12.977 de 20 de Maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

EDITAL N.003 – DETRAN-MS

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 13.906, de 21 de março de 2014, torna público que, no período de **05 de dezembro de 2018 à 20 de janeiro de 2019**, estarão disponíveis na página <http://www.detrان.ms.gov.br/educacao-2/cursos/>, as inscrições para o **Cadastro de Profissionais do Magistério** que poderão ser convocados para atuarem no exercício da função do magistério nos cursos, programas, projetos, eventos, capacitações e treinamentos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de profissionais com base na formação acadêmica, experiência e notório conhecimento para desempenhar a função de magistério nos cursos, programas, projetos, eventos, capacitações e treinamentos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito, conforme anexo I.

2. DOS REQUISITOS

a) Possuir, no mínimo, 21(vinte e um) anos de idade;

b) Possuir escolaridade mínima de nível superior e curso de formação específica para o curso/disciplina a ser ministrado (para atuar como instrutor/ministrante);

c) Possuir escolaridade mínima de ensino médio (para atuar como colaborador nos programas e ações de trânsito).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O profissional interessado deverá fazer a inscrição para o Cadastro de profissionais somente via internet, na página <http://www.detrان.ms.gov.br/educacao-2/cursos/>, no período de **05 de dezembro de 2018 à 20 de janeiro de 2019**;

3.2. Fazer a juntada da documentação, digitalizada em **formato pdf** e encaminhar por e-mail, no endereço eletrônico magisterio@detrان.ms.gov.br, **até 20 de janeiro de 2019**.

4. DOS DOCUMENTOS CURRICULARES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIGITALIZADOS E ELETRONICAMENTE

a) Currículo, conforme anexo II;

b) CNH, RG, CPF, PIS/PASEP e Título de Eleitor;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico Escolar (nível médio), para aquele que possui somente essa escolaridade;

e) Diploma e Histórico de Nível Superior devidamente registrado pelo MEC;

f) Certificado e Histórico da pós-graduação (latu sensu ou stricto sensu) obtido em consonância com as normas do MEC;

g) Certificados dos cursos e suas respectivas atualizações, quando for o caso, palestras e eventos referenciados no currículo, dos últimos 03 (três) anos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. Será submetida à análise, pela Coordenação da Escola Pública de Trânsito -EPT, somente a documentação entregue no prazo e que atender as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado dos profissionais cadastrados será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no site página www.detrان.ms.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Cadastro de Profissionais para atuarem no exercício da função de magistério nos cursos/programas oferecidos por este órgão, conforme anexo I, terá prazo de validade de 02(dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, sendo de responsabilidade dos professores cadastrados, enviar a atualização dos certificados apresentados, quando for o caso;

7.2. O profissional interessado em ministrar aulas deve obedecer rigorosamente à Formação descrita no anexo I deste Edital;

7.3. Todos os profissionais que tenham interesse em iniciar ou permanecer atuando na função de magistério deverão realizar a inscrição e encaminhar a documentação conforme item 3.2., **inclusive os que já foram credenciados em Portarias anteriores**;

7.4. O profissional que não anexar à documentação conforme item 3.2. não terá sua inscrição validada;

7.5. Caso seja comprovado a qualquer tempo que houve falsificação ou adulteração de documentos apresentados, o profissional terá sua inscrição ou cadastro cancelado;

7.6. Quando houver necessidade, o profissional será convidado a exercer a função de magistério, conforme sua formação;

7.7. O convite para participação em cursos, programas, projetos, eventos, capacitações e treinamentos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito, não implicará vínculo empregatício;

7.8. O profissional cadastrado e convidado a participar de cursos, programas, projetos, eventos, capacitações e treinamentos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito terá a concessão de incentivo financeiro regulamentado pelo Decreto 13.906, de 21 de março de 2014 e critérios conforme Portaria "N" do DETRAN/MS n.011, de 30 de maio de 2014;

7.9. O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o profissional de efetuar sua inscrição;

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito/Escola Pública de Trânsito – EPT.

Campo Grande-MS, 05 de dezembro de 2018.

Roberto Hashioka Soler
Diretor-Presidente

ANEXO I		
	Cursos / Funções	Requisitos de Formação
01	Cursos Especializados de Formação e Atualização para Condutores de Veículos: estes cursos têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de: a) transporte coletivo de passageiros; b) transporte de escolares; c) transporte de produtos perigosos; d) emergência; e) transporte de carga indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN.- Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará; • Curso de Instrutor de Trânsito e Curso Especializado.

02	Curso de Formação e Atualização para Instrutores de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte de : a) coletivo de passageiro; b) escolares; c) produtos perigosos; d) veículos de emergência. -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.358, de 13 de agosto de 2010 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
03	Curso de Formação e Atualização de Instrutor de Trânsito: -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.358, de 13 de agosto de 2010 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
04	Curso de Formação e Atualização de Diretor de Ensino e Diretor Geral: -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.358, de 13 de agosto de 2010 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
05	Curso de Formação e Atualização de Examinador de Trânsito: -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.358, de 13 de agosto de 2010 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
06	Curso de Formação e Atualização de Agente de Trânsito: -Disciplinas mínimas previstas na Deliberação do CETRAN n.229, de 18 de junho de 2012 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
07	Curso de Reciclagem de Condutor Infrator: -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
08	Curso de Atualização para Renovação de CNH: -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.168, de 14 de dezembro de 2004 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior; • Conhecimento da disciplina que ministrará.
09	Curso Especializado de Formação e Atualização para Profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista): -Disciplinas mínimas previstas na Resolução do CONTRAN n.410, de 02 de agosto de 2012 e alterações.	• Escolaridade mínima de nível superior com conhecimento na disciplina que ministrará; • e/ou Curso de Instrutor de Trânsito.
10	Colaborador em Programas e Ações de Educação e Segurança para o Trânsito	• Escolaridade mínima de nível médio.

ANEXO II

I – Informações

Nome:		
CPF:	Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Emissor/UF:	
Número da CNH:	Registro:	Categoria:
Renach:		
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:	
Banco:	Agência:	Cpnta Corrente:
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

II – Formação Acadêmica

Nível Médio:
Graduação:

III – Formação Complementar

Curso de Formação:
Especialização:
Mestrado:
Doutorado:

IV – Atuação Profissional

Atual:
Últimos 03 anos:

TERMO ADITIVO Nº. 003/2018 – CONVÊNIO 27.573/2017/DETRAN/MS

PROCESSO N.º 31/701.841/2017.

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DE MS DETRAN-MS, CNPJ 01.560.929/0001-38 e o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ 03.184.041/0001-73.

Adita-se:

ADITAMENTO: A Cláusula Sexta do Convênio n.27.573/2017/DETRAN/MS, prorrogando o prazo de validade por mais 06(seis) meses, com início em 22.12.2018 e término em 21.06.2018.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

ASSINAM: ANGELO CHAVES GUERREIRO – Prefeito Municipal – CPF 112.713.688-70 e ROBERTO HASHIOKA SOLER – Diretor–Presidente – CPF 960.011.008-53.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 9223/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9223
Processo: 31/705.131/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e MÉTODO PSICOLOGIA LTDA ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9223/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e ANA PAULA ZANATTA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9240/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9240
Processo: 31/705.148/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e TRIPOLI & LUZ LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 9240/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e VANESSA DE PAULA LUZ

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9242/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9242
Processo: 31/705.162/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e VALE & ALMEIDA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9242/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e ADRIANA GARCIA DO VALE ALMEIDA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9272/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9272
Processo: 31/705.190/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Naves & Rodrigues Clínica de Psicologia LTDA ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9272/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e CAROLINE NAVES RODRIGUES

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 9276/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9276
Processo: 31/705.204/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e SERAPHIM E ALMEIDA LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9276/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e ALESSANDRA SERAPHIM BARBOSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 9285/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9285
Processo: 31/705.327/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLINICA DE PSICOLOGIA SÃO MIGUEL LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 9285/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER, JULIANA TEIXEIRA ALVES E SELMA MARIA TEIXEIRA ALVES

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 9286/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9286
Processo: 31/705.381/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e a Lumen Psicólogos Associados S/S LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9286/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER, ALENCASTRO MARIA ALVES NETO e ALISSON FONSECA DE SOUZA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9291/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9291
Processo: 31/705.326/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES E CIA S/S
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9291/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER, ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES E LIANA GARCIA NUNES

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9338/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9338
Processo: 31/705.161/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9338/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e SUELI LOPES PINHEIRO SANTOS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9363/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9363
Processo: 31/705.773/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Casa do Psicólogo S/S Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9363/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e MYHRNA LUCIA DA COSTA GARCIA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 9366/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9366
Processo: 31/705.787/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLÍNICA PSICOLÓGICA TRANSITAR LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9366/2018/DETRAN, até 31/12/2019.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e ALZIRA RIBEIRO RODRIGUES AUDI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 9371/2018/DETRAN
Nº Cadastral 9371
Processo: 31/705.323/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e IOS INSTITUTO OLGA SANABRIA & CIA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento nº 9371/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS “T” n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e OLGA FERREIRA SANABRIA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n° 9380/2018/DETRAN
N° Cadastral 9380
Processo: 31/705.379/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e a Clínica de Fisioterapia e Psicologia Tabosa S/S
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento n° 9380/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS "T" n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei n° 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e JANAINA VERÔNICA DE ALMEIDA TABOSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 9698/2018/DETRAN
N° Cadastral 9698
Processo: 31/706.007/2017
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e CLÍNICA PSICOLÓGICA TRANSITAR LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento n° 9698/2018/DETRAN, até 31/12/2019, conforme Portaria DETRAN MS "T" n.º 740, de 29 de outubro de 2018.
Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei n° 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 30/11/2018
Assinam: ROBERTO HASHIOKA SOLER e ALZIRA RIBEIRO RODRIGUES AUDI

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 1541/2018 – PE n. 046/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos na oficina da GEMA. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 18.385,76. PRAZO: 60 dias. PROCESSO N° 029/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.08.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ronildo Cruz de Oliveira e Sra. Ediméia Aparecida Ferreira Calmar.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 1543/2018 – PE N° 046/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos na oficina da GEMA. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 8.069,84. PRAZO: 60 dias. PROCESSO N° 029/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.08.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos e Sr. Marcio Bertola.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 1773/2018 – PE N° 046/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos na oficina da GEMA. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 11.444,98. PRAZO: 60 dias. PROCESSO N° 029/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos e Sr. Marcio Bertola.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 1778/2018 – PE n. 046/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos na oficina da GEMA. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 14.121,92. PRAZO: 60 dias. PROCESSO N° 029/2017/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2018. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ronildo Cruz de Oliveira e Sra. Ediméia Aparecida Ferreira Calmar.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC. **CG TOLDOS MARTINEZ EIRELI ME.** – OES N° 0231/2018 – Objeto: Execução de cobertura para o estacionamento de veículos no pátio do Complexo Maria Cecília Barbosa em Campo Grande - MS. PROCESSO: 0939/2018/GESAD/SANESUL. Valor: R\$ 47.000,00. **ISOQUALITY TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTAO DA QUALIDADE LTDA - ME** – OES N° 0149/2018 – Objeto: Auditoria Interna no Laboratório Central da SANESUL. PROCESSO: 0626/2018/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 21.750,00. **C & W COMERCIO E SERVICOS LTDA** – OES N° 0234/2018 – Objeto: Serviços de confecção e instalação de armários em MDF para a sala de refeitório e copa localizados no Complexo Maria Cecília Barbosa sito à rua Estrela do Sul n° 300, Bairro Jardim Vilas Boas em Campo Grande/MS. PROCESSO: 0951/2018/GESAD/SANESUL. Valor: R\$ 5.900,00.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial n° 9.791, página 29, do dia 30/11/2018: EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2018 – ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 935/2018/ACOM/SANESUL, LEIA-SE: 936/2018/GEOB/SANESUL.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDECT/UCDB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/300.059/2016, SIAFEM 25601.
Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect, CNPJ/MF n.º 02.776.669/0001-03 e Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, CNPJ/MF n.º 03.226.149/0015-87.
Objeto: A extinção do Acordo de Cooperação Técnica Financeira, firmado entre a Fundect e UCDB, em 25/02/2016, publicado no Diário Oficial n.º 9.114, de 29/02/2016, p. 24.
Data da Assinatura: 03.12.2018
Assinam: – Marcio de Araújo Pereira
CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT
Pe. Ricardo Carlos
CPF 609.190.351-91 - Reitor/UCDB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Edital n° 17/2018 – PROPP/UEMS, 04 de novembro de 2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS DA UEMS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS
OFERTA 2019/2020
A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais e, considerando as Resoluções CEPE-UEMS n° 2016/2018, n° 2017/2018, n° 2028/2018, n° 2029/2018 e n° 2030/2018, de 31 de Outubro de 2018, torna público este Edital de Abertura de Vagas para o Processo Seletivo para ingresso em 2019, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

1 – Das Disposições Preliminares
1.1 – O Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Difusos e Coletivos reger-se-á por este edital e demais normas institucionais da UEMS.

1.2 – A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos www.uems.br e <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos>.

1.3 – A realização deste certame será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada, na forma da Portaria PROPP-UEMS n° 043/2018, de 19 de novembro de 2018.

1.4 – O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias; a primeira, constituída de exame de conhecimentos específicos, mediante aplicação de prova escrita; e, a segunda, constituída da Análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, na forma do cronograma abaixo:

Atividades	Datas/Horários
Inscrições	03 a 31/01/2019
Solicitação de isenção	03 a 31/01/2019
Divulgação das isenções	05/02/2019
Divulgação das inscrições homologadas	08/02/2019
Etapa 1 (eliminatória) – Avaliação Escrita	09/02/2019
Resultado da Etapa 1	13/02/2019
Prazo recursal	Até 15/02/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	19/02/2019
Etapa 2 (classificatória): Apresentação de Currículo Lattes documentado	20/02/2019
Resultado da Análise dos Títulos	22/02/2019
Prazo Recursal	Até 26/02/2019
Realização de bancas avaliadoras para candidatos cotistas	Divulgação em Editais Específicos
Divulgação dos resultados dos recursos	28/02/2019
Resultado Final	01/03/2019
Matrículas em 1ª Chamada	07 a 13/03/2019
Início das Aulas	15/03/2019

2 – Das Vagas
2.1 – Será ofertado o quantitativo de, no mínimo **20 (vinte)** e, no máximo **25 (vinte e cinco)** vagas, preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais, em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla Concorrência Vagas Gerais	Regime de cotas			Total	Sobrevagas	
	Negros	Indígenas	Pessoas com deficiência		Quilombolas	Travestis/ transexuais
13	4	2	1	20	1	1
16	5	3	1	25	1	1

2.2. O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo e à disponibilidade de vaga(s) de orientador(es) no Curso.

3 – Da Política de Ações Afirmativas
3.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS n° 231, de 28 de agosto de 2018; e, da Resolução CEPE-UEMS n° 2015, de 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Do total das vagas oferecidas na presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

3.2. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

3.3. No ato da inscrição no processo seletivo o(s) candidato(s) que desejar(em) concorrer às vagas especificadas no item anterior deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição.

§ 1º. A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo a legislação vigente.

§ 2º Na ficha de inscrição do processo seletivo constarão, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão).

§ 3º No a ficha de inscrição das pessoas autodeclaradas transexuais e travestis devem constar, explicitamente, os seguintes itens de classificação de identidade de gênero: cisgênero, travesti, transexual, trans não-binário, consoante definição da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).
3.4 Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.
§ 1º Havendo desistência de candidatos autodeclarados, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.
§ 2º Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para

o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.5. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

§ 1º. Os(as) candidatos(as) negros(as), cotistas aprovado e convocado, que assim se autodeclararem, deverão apresentar o documento expedido pela banca avaliadora específica;

§ 2º Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.

§ 3º O(a) candidato(a) que se declarar deficiente deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

§ 4º O(a) candidato(a) aprovada autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 5º O(a) candidato(a) aprovado(as) autodeclarado(as) transexuais e travestis deverá apresentar, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul ou órgão congêneres do Estado de origem do candidato.

4 – Das Inscrições:

4.1 – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, graduados em Direito ou áreas afins.

4.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, com o preenchimento da ficha de inscrição, no site: <http://www.fundacaofapems.org.br/uems/>, no período de **03 a 31 de Janeiro de 2019**, com emissão de boleto bancário relativo à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o dia **05 de fevereiro de 2019**, em qualquer instituição bancária, casa loteria ou agência dos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4 – Serão de exclusiva responsabilidade do candidato, os dados ou informações prestadas na inscrição eletrônica deste Processo Seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, **assim como a documentação a ser fornecida**.

4.5 – Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones: **(67) 3902.2690**, **(67) 3902.2677**, **(67) 3902.2529**, ou ainda pelo site <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos>.

5 – Etapa 1: Da Avaliação Escrita

5.1 – A avaliação escrita consistirá na **dissertação clara e concisa, com no máximo 30 (trinta) linhas**; ou, **questões dissertativas** sobre tema(s) relativo(s) aos Direitos Difusos e Coletivos, com base na bibliografia constante no Anexo I deste Edital.

5.2 – O valor atribuído à avaliação escrita será de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)**, sendo reprovado o candidato que obtiver nota **inferior a 7,0 (sete)**.

5.3 – A referida etapa será realizada no dia **09/02/2019**, às **08h** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) na(s) sala(s) de aula do **“Bloco E”** da Unidade Universitária de Dourados, situada na Cidade Universitária de Dourados-MS, **com duração de 03 (três) horas**.

5.4 – Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência do horário previsto para a realização da prova escrita.

5.5 – O candidato deverá comparecer ao local munido de:

a) documento oficial de identificação pessoal com foto (RG, CNH, etc.);

b) caneta esferográfica azul ou preta.

5.6 – Durante a realização da avaliação escrita, o candidato não poderá utilizar-se de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares, câmeras, fones de ouvido ou quaisquer outros meios, sob pena de desclassificação no certame; salvo, no caso de pessoas com deficiência auditiva, de uso contínuo, necessário e comprovado.

5.6 – A divulgação dos resultados dessa etapa dar-se-á através do site <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos>; assim como, em editais impressos e fixados nas dependências da **Secretaria do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica – NPAJ/UEMS, da Unidade Universitária de Dourados - UEMS**, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves, 1307, Centro, Dourados-MS, até **13/02/2019**.

6 – Etapa 2: Da Análise do Currículo

6.1 – Somente serão avaliados e pontuados os currículos dos candidatos aprovados na prova escrita, preenchidos na plataforma lattes (lattes.cnpq.br), cuja análise terá caráter classificatório, na forma do Anexo II deste Edital.

6.2 – Os candidatos aprovados na Etapa I deverão apresentar junto à **Secretaria do Núcleo de Prática e Assistência Jurídica – NPAJ/UEMS, da Unidade Universitária de Dourados - UEMS**, situada à Rua Joaquim Teixeira Alves, 1307, Centro, Dourados-MS, até o dia **20/02/2019**, os seguintes documentos:

a) Currículo *Lattes*, devidamente preenchido e documentado.

b) **Comprovante de pagamento por meio de Boleto Bancário, no caso de indeferimento de isenção da taxa de inscrição**.

6.3 Entenda-se por **currículo lattes** documentado, mediante apresentação do Anexo II deste Edital, preenchido pelo candidato, juntadas as fotocópias (xerox) que comprovem todas as atividades do candidato dos **últimos 03 (três) anos (a partir de 2016)**, sendo que as publicações (resumos e/ou artigos) devem vir acompanhadas de certificado de apresentação e do resumo completo ou, no caso de publicação de artigos, acompanhados do artigo completo; destacando-se, em ambos os casos, o nome do candidato.

6.4 – Os currículos encaminhados sem a documentação comprovada (xerox), não serão pontuados.

6.5 – O candidato aprovado que não enviar todos os documentos descritos no item 6.1 ou 6.2, ou enviá-los fora do prazo, ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou recolhê-la fora do prazo previsto neste edital, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do processo seletivo por descumprimento de exigências deste edital.

6.6 – Após a conferência de todos os documentos encaminhados, a Comissão do Processo Seletivo publicará o resultado desta etapa no site <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos>, até o dia **22/02/2019**.

7. Do Resultado Final

7.1 – O resultado final do Processo Seletivo será obtido pela seguinte fórmula:

$$PF = (PPE \times 2 + PCV) / 3$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

PPE = Pontuação Prova Escrita

PCV = Pontuação do Currículo Lattes

7.2. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem crescente e obedecido o número de vagas.

7.3 - A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada

no site <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos> e, no Núcleo de Prática e Assistência jurídica, até o dia **28/02/2019**.

8 – Dos Recursos

8.1 – Dos resultados das etapas 1 e 2 do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

8.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, ficando condicionado ao resultado do recurso.

9 – Disposições gerais

9.1 – Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, afixado nas dependências da Unidade Universitária de Dourados, e disponível no site <http://www.uems.br/pos/direitosdifusos>.

9.2 - O candidato não classificado deverá retirar na Coordenação do Curso os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

9.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de sua competência. =

Dourados-MS, 04 de Novembro de 2018.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I - Edital nº 17/2018 - PROPP/UEMS

REFERÊNCIAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

CARVALHO, Acélio Rodrigues. **Constituição e Jurisdição – Legitimidade e Tutela dos Direitos Sociais**. Curitiba PR: Juruá, 2015 (**9 Capítulo 5.2 Direitos Sociais, Processo e Radicalização Democrática: Por uma Nova Gramática para o Modelo de Processo das Ações Coletivas, p. 362-375**)

ARRUDA, Alvim. **Ação Civil Pública**: Sua evolução normativa significou crescimento em prol da proteção às situações coletivas. Disponível em <http://www.tex.pro.br/home/artigos/175-artigos-set-2013/4773-acao-civil-publica-sua-evolucao-normativa-significou-crescimento-em-prol-da-protacao-as-situacoes>.

MAZZILI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**. 25ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. (Capítulo 1 – p. 47-62)

MIRAGEM, Bruno. **Curso de Direito do Consumidor**. 4ª Ed. São Paulo: RT, 2013. (**Capítulos: Parte I - 2. Fundamento Constitucional do Consumidor Brasileiro, p. 45-66; Parte III – 1. Tutela Processual do Consumidor, p. 615-628; 2. Tutela Coletiva do Consumidor, p. 629-661**).

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo Coletivo**: Tutela de Direitos Coletivos e Tutela Coletiva de Direitos. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre RS: UFRGS, 2005. (**Capítulo II – O Subistema do Processo Coletivo: Tutela de Direitos Coletivos e Tutela Coletiva de Direitos Individuais. p.15-47**) Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/4574/000502398.pdf>.

Anexo II - (Edital nº 17 /2018 - PROPP/UEMS)

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Ord	Item avaliado	Condição	Unidade	Pontuação	Quantidade	Sub-total
1.	Participação em projetos	Aluno	Ano	1		
2.	Livros com Corpo Editorial Publicados					
2.1	Científico no Exterior	Autor	Livro	50		
2.2	Científico no País	Autor	Livro	40		
3.	Capítulos de Livros com Corpo Editorial Publicados					
3.1	Científico no Exterior	Autor	Capítulo	20		
3.2	Científico no País	Autor	Capítulo	15		
4.	Artigos Publicados em Periódicos Científicos					
4.1	Indexado com conceito A (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	20		
4.2	Indexado com conceito B (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	15		
4.3	Indexado com conceito C (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	10		
4.4	Indexados e não avaliados no QUALIS	Autor	Artigo	5		
4.5	Não Indexado	Autor	Artigo	2		
5.	Artigos Submetidos para Publicação em Periódicos Científicos					
5.1	Indexado com conceito A (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	5		
5.2	Indexado com conceito B (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	4		
5.3	Indexado com conceito C (QUALIS) na área interdisciplinar	Autor	Artigo	3		
5.4	Indexados e não avaliados no QUALIS	Autor	Artigo	2		
5.5	Não Indexado	Autor	Artigo	1		
6.	Artigos Publicados em Anais de Eventos Científicos (5 páginas ou mais)					
6.1	Internacionais	Autor	Artigo	10		
6.2	Nacionais	Autor	Artigo	5		
6.3	Regionais	Autor	Artigo	3		
7.	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos Científicos (de 1 a 5 páginas)					
7.1	Internacionais	Autor	Artigo	5		
7.2	Nacionais	Autor	Artigo	4		
7.3	Regionais	Autor	Artigo	3		
8.	Resumos Publicados em Anais de Eventos Científicos					
8.1	Internacionais	Autor	Artigo	3		
8.2	Nacionais	Autor	Artigo	2		
8.3	Regionais	Autor	Artigo	1		

9.	Apresentação em painel de trabalhos de natureza técnico-científica ou resumos publicados em Eventos Científicos				
9.1	Internacionais	Autor	Trabalho	3	
9.2	Nacionais	Autor	Trabalho	2	
9.3	Regionais	Autor	Trabalho	1	
10	Apresentação oral de trabalhos de natureza técnico-científica ou resumos publicados em Eventos Científicos				
10.1	Internacionais	Autor	Trabalho	5	
10.2	Nacionais	Autor	Trabalho	3	
10.3	Regionais	Autor	Trabalho	2	
11.	Participação em Evento como ouvinte apenas				
11.1	Internacionais	Participante	Evento	3	
11.2	Nacionais	Participante	Evento	2	
11.3	Regionais	Participante	Evento	1	
12	Experiência de trabalho em projetos ou organizações de promoção de Direitos Difusos e Coletivos	Aluno / Contratado/ autônomo/ voluntário	Por semestre	1	
TOTAL					

Obs: Somente serão pontuados os documentos obtidos **nos últimos três anos (a partir de 2016)**.

CHAMADA PÚBLICA UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 025/2018
Seleção de docentes destinada à convocação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para os cursos na modalidade de educação a distância (EaD) referente aos editais UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 e Nº 024/2018.

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), constituída pelos membros que compõem a Diretoria de Educação a Distância – DED/UEMS torna público o seguinte:

1. Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelas **CHAMADAS PÚBLICAS UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 e Nº 024/2018**.

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data da banca: 10/12/2018
Prof. Alex Sandro Richter Von Mühlen - Presidente
Prof. Cleverson Daniel Dutra
Prof. Miguel Ângelo Batista dos Santos

CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data da banca: 11/12/2018
Prof. Aínton Pinto de Moura - Presidente
Prof. Adriana Rochas C. F. Moreira
Prof. Miguel Ângelo Batista dos Santos

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Data da banca: 10/12/2018
Profa. Magda Carvalho Fernandes - Presidente
Profa. Andréa Natália da Silva
Profa. Maria Bezerra Quast de Oliveira

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Data da banca: 10/12/2018
Profa. Viviane Scalon Fachin - Presidente
Prof. Rogério da Palma
Prof. Fabricio Antonio Deffacci

2. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelas chamadas públicas **UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB nº 023/2018 e nº 024/2018**, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer, no dia e horário e local especificados, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

3. O candidato deverá apresentar-se no local do sorteio e da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação.

4. Quando houver mais de um candidato classificado para a prova didática, a Banca examinadora, antes da primeira apresentação, realizará o sorteio da ordem em que os mesmos submeter-se-ão à prova didática.

5. A UEMS disponibilizará quadro branco e pincéis, um aparelho projetor multimídia (datashow com cabo de conexão VGA) e um computador com pacote básico de aplicativos (sistema operacional Windows) e caixas de som para computador. Caso necessite fazer uso destes recursos o candidato deverá trazer o(s) arquivo(s) gravados em pen drive.

5.1 A UEMS não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão conforme especificação expressa no item 5.

5.2 Caso o(a) candidato(a) necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: Sala de Reuniões da PROE, Bloco B, piso Superior, na sede da UEMS em Dourados.
BANCA: 10 de dezembro de 2018 a partir das 9:00 horas.

NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA
Bruna Nogueira Almeida Ratke	Instituições de Direito Público e Privado
Elvis de Assis Amaral	
Sandra Paula Ferreira Rocha	Direito Administrativo
Joaquim Carlos Klein de Alencar	

Adriana Ramires Ribeiro	Estatística Aplicada à Administração
Vando Narciso	
Leandro Rennê Camilo	Organização, Processo Administrativo e Tomada de Decisão
Leandro Tortosa Sequeira	
Marcia Helena Borges Notarjacomio	
Yasmin Gomes Casagrande	
Giane Saraiva Sampaio Vargas	Sistema de Informações e Comunicação (SIC) no Setor Público
Gisele Alves Soares Rocha	Teoria das Finanças Públicas
Gabriele Cristina Rech	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: Sala de Reuniões da PROPP, Bloco B, piso Superior, na sede da UEMS em Dourados.

BANCA: 11 de dezembro de 2018 a partir das 8:00 horas.

NOME CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA
Rosane Caldeira	Seminário Integrador II
João Nilson da Rosa	Economia Brasileira
Leila Cristina Gonçalves de Oliveira	
Rosele Marques Vieira	

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

LOCAL: Sala de Reuniões do CEPEGRE, Bloco B, térreo, na sede da UEMS em Dourados.

BANCA: 10 dezembro de 2018 a partir das 9:00 horas.

NOME CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA
Cristiane Pereira Peres	História da Educação no Brasil
Pedro Rauber	História da Educação no Brasil
Michele Reiko Miagusko Oliveira Beloto	Políticas e Organização da Educação Brasileira
Rosilene Moreira de Souza	Políticas e Organização da Educação Brasileira
Vitor Hugo Rinaldini Guidotti	Políticas e Organização da Educação Brasileira
Nedina Roseli Martins Stein	Didática
Cleber José de Oliveira	Literatura infantil
Thaize Soares Oliveira	Literatura Infantil

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS

LOCAL: Sala da Pós-Graduação, Bloco B, térreo, na sede da UEMS em Dourados.

BANCA: 10 dezembro de 2018 a partir das 14:00 horas.

NOME CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA
Anamaria Santana da Silva	Teoria Antropológica

6. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à seleção de docentes pelos motivos especificados a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA	MOTIVO
Aline Gonçalves Nogueira	Redação Oficial	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Daniel Amorin Souza Centurião	Economia Brasileira	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Daniele Lemos Franciscone	Organização, Processo Adm. e Tomadas de Descisão	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior) e não atendimento ao subitem 3.2 (não possui especialização ou Mestrado na área).
Gilson Carlos Visú	Teorias da Administração Pública	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Iara de Oliveira Rodrigues	Teorias da Administração Pública	Não atendimento ao subitem 3.2 (não possui especialização ou Mestrado na área).
Luiz Adriano Melo	Direito Administrativo	Não atendimento ao subitem 3.2 (não possui especialização ou Mestrado na área).

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

NOME CANDIDATO	DISCIPLINA PLEITEADA	MOTIVO
Anamaria Santana da Silva	Fundamentos da Educação Infantil	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Gislaine da Silva Claus	Práticas Pedagógicas na Educação Infantil	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Leandro Tortosa Sequeira	Políticas e Organização da Educação Brasileira	Não atendimento ao subitem 3.2 (não possui graduação em Pedagogia).
Luiz Alberto Leite	Redação Oficial/ Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Marcia Aparecida de Brito	Literatura Infantil	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
Nelba Raquel de Oliveira	Didática	Não atendimento ao subitem 6.2, letra “VIII” do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).

Rosineia Piva Manchin	História da Educação no Brasil	Não atendimento ao subitem 6.2, letra "VIII" do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 (não comprovou experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior).
-----------------------	--------------------------------	---

7. Este edital, havendo interesse da Instituição/DED/Curso poderá ser utilizado para a atribuição de outras disciplinas aos candidatos aprovados.

Dourados, 04 de dezembro de 2018.

Glauca Gabriel Sass
Diretora da Diretoria de EAD UEMS

Victor Azambuja Gama
Coordenação Pedagógica da Diretoria de EAD UEMS

Edital nº 18/2018/PGAC/UEMS de 05 de dezembro de 2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO, VAGAS REMANESCENTES, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA – SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA DA UEMS, NÍVEL DE MESTRADO – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

Por subdelegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS nº 001, de 1º de setembro de 2016, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.568, de 19 de outubro de 2015; CEPE/UEMS nº 1.623, de 24 de maio de 2016 e nº 1.880, de 21 de junho de 2017, torna público o presente Edital para Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo para **Vagas Remanescentes** de Candidatos a "ALUNO REGULAR" no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Agronomia – área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

O Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, baseia-se em formar recursos humanos capacitados na expansão de uma agricultura competitiva e sustentável, em três linhas de pesquisas (1) Ambiência e Propagação Vegetal; (2) Fitossanidade e Manejo de Culturas; e, (3) Sistemas de Produção Agrícola.

1 – Da Inscrição:

1.1 - Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, profissionais graduados em Agronomia ou áreas afins.

1.2 - Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Agronomia - Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, candidatos que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação citados no item 1.1, desde que sua colação de grau aconteça antes da data da matrícula prevista no item 3.2 deste edital. Estes candidatos deverão preencher e entregar no ato da inscrição do processo seletivo a declaração de previsão de conclusão de curso, disponível no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.

1.3 - A documentação exigida para inscrição (item 2) deverá ser entregue no período de **10 de dezembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min**, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato e do Programa no seguinte endereço:

Secretaria da Pós-Graduação
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
Unidade Universitária de Cassilândia
Rodovia MS 306, km 6,4
Cassilândia-MS
CEP: 79540-000

1.3.1 - A documentação de que trata o caput deste item também poderá ser encaminhada por correspondência via SEDEX para o endereço descrito no item 1.3 desde que postada até a data de encerramento das inscrições e, recebida pela Secretaria da Pós-Graduação em até quatro (4) dias úteis da mesma data. A Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Agronomia de Cassilândia (CPSMAC) não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.3.2 - A documentação será verificada pela Comissão do Processo Seletivo no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.1 deste edital.

1.4 - No endereço eletrônico www.uems.fapems.org.br será disponibilizado o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). As instruções para gerar o boleto estão disponíveis em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes;

1.4.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **01 de fevereiro de 2019**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.5 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, após período de inscrição.

2 – Da Documentação:

2.1 - Documentos necessários para a inscrição:

- Formulário de inscrição, preenchido e assinado, disponível em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes;
- comprovante original do pagamento da taxa de inscrição;
- Planilha de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida, disponível em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes;
- Cópia da cédula de identidade – RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;
- Cópia autenticada do histórico escolar da graduação;
- Cópia do diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de graduação ou Declaração de que está matriculado no último período do curso de graduação. Declaração disponível em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes;
- Currículo Lattes atualizado, documentado e encadernado separadamente dos demais documentos exigidos.

2.1.1 - O formulário de justificativa de ausência na votação da última eleição, entregue

nas cabines de votação, não é válido como certidão de quitação eleitoral. O comprovante de justificativa de ausência na votação na última eleição deve ser retirado pela internet ou no cartório eleitoral.

2.1.2 - Entenda-se como Currículo Lattes documentado a apresentação de fotocópias que comprovem todas as atividades do candidato, destacando o nome do mesmo. A produção bibliográfica deve vir acompanhada do trabalho completo, destacando o nome do candidato.

2.1.3. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados, numerados e encadernados conforme a ordem da planilha de pontuação mencionada no item c.

2.2 - Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar os seguintes documentos: a) cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data do registro; b) cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

3 – Do Processo Seletivo

3.1 - O Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Agronomia de Cassilândia (CPSMAC).

3.2 - A Seleção se dará em três etapas classificatórias, conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas e horários*
Período de Inscrições	10/12/2018 a 01/02/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/12/2018 a 01/02/2019
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	13/02/2019
Recurso referente ao enquadramento das inscrições	14 e 15/02/2019
Resultado do recurso	18/02/2019
Etapa 1: Entrevista (Peso 20%)	20/02/2019 (Das 7h30min às 16h30min)
Etapa 2: Avaliação do histórico escolar da graduação (Peso 30%)	-----
Etapa 3: Análise do Currículo Lattes documentado (Peso 50%)	-----
Resultado das etapas 1, 2 e 3	20/02/2019
Recurso referente a etapas 1, 2 e 3	21 e 22/02/2019
Resultados dos recursos	25/02/2019
Resultado Final	25/02/2019
Matrícula	27 e 28/02/2019

*** Todos os horários se referem ao horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul (MS)**

3.3 – Da Homologação das Inscrições:

3.3.1. Com base na verificação de todos os documentos entregues junto à Secretaria da Pós-Graduação, a CPSMAC publicará no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa as inscrições deferidas e indeferidas até o dia 13/02/2019.

3.3.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 2.1 e/ou 2.2, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela CPSMAC e será eliminado do processo seletivo por descumprimento das exigências deste edital.

3.4 – Das Etapas de Seleção

3.4.1 - Etapa 1 – Entrevista - (P1) – Peso – 20%

3.4.1.1 – A entrevista será realizada no dia 20 de fevereiro de 2019 conforme cronograma do item 3.2, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Cassilândia, no anfiteatro da Unidade.

3.4.1.2 – Os candidatos serão entrevistados de acordo com a ordem de chegada estabelecida por uma lista na qual o candidato deverá colocar seu nome. A referida lista estará disponível no local da entrevista.

3.4.1.3 - O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o Currículo Lattes, a formação acadêmica e as pretensões com o Programa.

3.4.1.4 - A Entrevista terá caráter classificatório e o candidato será avaliado com nota de zero a dez e a pontuação da entrevista (P1) será obtida pela média aritmética simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3.4.1.5 - O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado.

3.4.1.6 - A entrevista é vetada ao público e será gravada em vídeo.

3.4.1.7 – Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico durante a realização da entrevista.

3.4.1.8 - O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para esta Etapa 1 (Entrevista) ou não comparecer, estará automaticamente desclassificado.

3.4.2 - Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar da Graduação (P2) – Peso – 30%

3.4.2.1 – A pontuação do histórico escolar será equivalente à média geral das notas obtidas pelo candidato durante toda a graduação.

3.4.3 - Etapa 3 – Análise/Pontuação do Currículo Lattes (P3) – Peso – 50%

3.4.3.1 – O candidato deverá preencher a planilha referente à pontuação do Currículo Lattes disponível em: http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes, e entregar junto com o Currículo Lattes documentado.

3.4.3.2 – Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados, numerados e encadernados conforme a ordem da planilha de pontuação mencionada no item 3.4.3.1.

3.4.3.3 – A planilha de pontuação e o Currículo Lattes documentado serão analisados e pontuados pela CPSMAC.

3.4.3.4 – Será pontuada a produção intelectual e técnica.

3.4.3.5 - Ao Currículo Lattes de maior Pontuação será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais ao de maior pontuação.

3.4.3.6 - Entenda-se como Currículo Lattes documentado a apresentação de fotocópias que comprovem todas as atividades do candidato, destacando o nome do mesmo. A produção bibliográfica deve vir acompanhada do trabalho completo, destacando o nome do candidato.

3.4.3.7 – Serão desconsiderados os documentos fora de ordem ou em duplicidade.

4. Dos Resultados

4.1 - O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final (PF), calculada a partir equação $PF = [(P1 \times 0,2) + (P2 \times 0,3) + (P3 \times 0,5)]$, e serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas disponíveis no Programa.

4.2 – Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na seguinte ordem: análise de Currículo Lattes, Histórico escolar e Entrevista.

4.3 – Os candidatos que obtiverem Pontuação Final inferior a 4,0 serão desclassificados do processo seletivo.

4.4 - A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, afixada no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizada no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.

5. Do Recurso

5.1 – De todas as etapas do Processo Seletivo caberá recurso de nulidade ou de

recontagem, devidamente fundamentado, enviado para Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Agronomia, no prazo de até dois (2) dias úteis após sua divulgação, conforme disposto no cronograma.

5.2 - A documentação do recurso deverá ser entregue, pessoalmente, no endereço descrito no item 7.1, deste edital, no horário das 7h às 13h, em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato e do programa.

5.3 – A Comissão, no prazo de até dois (2) dias úteis proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, a mesma estará disponível ao candidato na Coordenação do Programa.

5.4 - Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração, e dirigida a Coordenação do Programa no endereço descrito no item 7.1.

5.5 – O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5.6 – Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.3.

6. Das Vagas e Classificação

- 6.1 - São disponibilizadas até 18 (dezoito) vagas, as quais serão preenchidas por ordem da classificação final do processo seletivo.
- 6.2 – O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

7 – Das Disposições gerais

- 7.1 - Local de informações, inscrições e realização das etapas:
Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Unidade Universitária de Cassilândia /Rod. MS 306, km 6,4;
CEP 79540-000-Cassilândia, MS
Fone: (67) 3596 – 7608/7608; e-mail: ortega@uems.br - www.uems.br/pgac
- 7.2 - A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3 - Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.
- 7.4 - O candidato não classificado deverá retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data de divulgação do resultado final, sob pena de sua destruição.
- 7.5 - Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, divulgado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/agronomia-cassilandia-mestrado-academico/inscricoes.
- 7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Agronomia de Cassilândia (CPSMAC).

Cassilândia-MS, 05 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Tiago Zoz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Sustentabilidade na Agricultura
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 16/2018-PROPP/UEMS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ INTERNO DE PESQUISA – CIPE/UEMS (2019-2021)
A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UEMS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Homologação do Resultado final da Eleição de Docentes para Preenchimento de Vagas do Comitê Interno de Pesquisa – CIPE/UEMS 2019-2021 (Fevereiro/2019 a Janeiro/2021), conforme Resolução CEPE/UEMS Nº 2.008, de 31 de outubro de 2018 que Homologa com alterações, a Deliberação nº 243, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, que altera o Regulamento do Comitê Interno de Pesquisa, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (CIPE/UEMS).

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

André Chastel Lima – Titular
Sandro Marcio Lima – Titular
Claudia Andrea Lima Cardoso - Suplente
Ademir dos Anjos – Suplente

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Valéria Flávia Batista da Silva - Titular
Cynthia de Barros Mansur - Titular
Sáuria Lúcia Rocha de Castro - Suplente

ENGENHARIAS

Vinícius de Oliveira Ribeiro -Titular
Dalton Pedroso de Queiroz - Titular
Rony Gonçalves de Oliveira - Suplente
Leila Cristina Konradt Moraes - Suplente

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Ana Lucia Marran -Titular
Cássia Barbosa Reis -Titular

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

André Luiz Julien Ferraz -Titular
Adriana de Castro Correia da Silva -Titular
Tiago Zoz - Suplente
Edilson Costa - Suplente

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Isael José Santana -Titular
Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira -Titular
Leonardo Schmitt de Bem - Suplente
Eliana Lamberti - Suplente

CIÊNCIAS HUMANAS

Viviane Scalon Fachin -Titular
Alaíde Pereira Japecanga Aredes -Titular
Célia Maria Foster Silvestre - Suplente

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Raquel de Oliveira Fonseca Souza -Titular

Susylene Dias de Araujo -Titular
Clemilton Pereira dos Santos - Suplente

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (pesquisa@uems.br) ou pelos telefones: (67) 3902-2537 ou (67) 3902-2532.

Dourados, 04 de dezembro de 2018.

Prof.ª. Dr.ª. Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 147/2018/CAPACITAÇÃO-PRODHS/UEMS
DIVULGA O RANKING DAS ÁREAS PARA LIBERAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO STRICTO SENSU DOS SERVIDORES PARA O TRIÊNIO 2019-2021
A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com Programa de Capacitação dos Servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de divulgação do ranking das áreas para prioridade de liberação para capacitação *stricto sensu* dos servidores efetivos do quadro da UEMS para o triênio 2019-2021.

DAS PRIORIDADES DE LIBERAÇÃO PARA O TRIÊNIO 2019-2021

Ficam homologados os nomes dos servidores relacionados no anexo I, como postulantes ao Plano Anual de Capacitação dos servidores efetivos da UEMS para o triênio 2019-2021 e, quando da liberação, será observado o que dispõe a RESOLUÇÃO CONJUNTA COUNI/CEPE-UEMS Nº 049 de 19 de novembro de 2009.

Dourados, 03 de dezembro de 2018.

Prof.ª Dr.ª. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo I do Edital de Divulgação Nº 147/2018/CAPACITAÇÃO-PRODHS/UEMS

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Área: Matemática

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Ailton Ribeiro de Oliveira	Pós-doutorado	X	X	X
Lucélio Ferreira Simião	Pós-doutorado	X	X	X
Luiz Oreste Cauz	Doutorado			X
Otávio José Neto Tinoco Neves dos Santos	Pós-doutorado		X	X
Oyran Silva Rayzaro	Pós-doutorado	X	X	X
Rildo Pinheiro do Nascimento	Doutorado	X	X	X
Sonner Arflux de Figueredo	Pós-doutorado	X	X	X
Vando Narciso	Pós-doutorado		X	X

Área: Ciência da Computação

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Fabício Sérgio de Paula	Pós-doutorado	X		
Jéssica Bassani de Oliveira	Doutorado	X	X	X

Área: Física

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Armando Cirilo de Souza	Pós-doutorado			X

Área: Química

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Ederson Carlos Aguiar	Pós-doutorado		X	X
Marcelina Ovelar Solaliendres	Pós-doutorado		X	

Área: Produção Industrial: (Sucroalcooleira)

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos				

GRANDE ÁREA: ENGENHARIAS

Área: Engenharia Física

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Juan Gabriel Paz Alegrias	Pós-doutorado			X

Área: Engenharia Ambiental

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Ana Carolina Correia de Oliveira	Doutorado		X	

Área: Engenharia Elétrica

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Dalton Pedroso de Queiroz	Pós-doutorado			X

Área: Engenharia Química

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Leila Cristina Konradt Moraes	Pós-doutorado	X	X	X

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

Área: Pedagogia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Ademilson Batista Paes	Pós-doutorado	X	X	
Alaíde Pereira Japenga Aredes	Pós-doutorado	X	X	X

Andréia Nunes Militão	Pós-doutorado	X	X	X
Débora de Barros Silveira	Pós-doutorado		X	X
Flávia Cavalcante Gonçalves	Doutorado		X	
Giana Amaral Yamin	Pós-doutorado		X	
Léia Teixeira Lacerda	Pós-doutorado			X
Lucélia Tavares Guimarães	Pós-doutorado	X	X	
Maria Sílvia Rosa Santana	Pós-doutorado	X	X	X
Milton Valençuela	Pós-doutorado		X	
Nedina Roseli Martins Stein	Pós-doutorado			X
Patrícia Alves Carvalho	Pós-doutorado		X	X
Vera Lúcia Guerra	Pós-doutorado			X

Área: Ciências Sociais

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Célia Maria Foster Silvestre	Pós-doutorado	X		
Geovane Ferreira Gomes	Pós-doutorado			X
Juliana do Prado	Pós-doutorado		X	X
Luciana Henrique da Silva	Pós-doutorado			X

Área: História

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Carla Villamaína Centeno	Pós-doutorado		X	
Diogo da Silva Roiz	Pós-doutorado	X	X	X
Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	Pós-doutorado			X
Sandra Cristina de Souza	Pós-doutorado		X	
Tânia Regina Zimmermann	Pós-doutorado		X	
Walteir Luiz Betoni	Doutorado			X

Área: Geografia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Airton Aredes	Pós-doutorado		X	
Ana Maria Soares de Oliveira	Pós-doutorado	X		
Ana Paula Camilo Pereira	Pós-doutorado			X
Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa	Pós-doutorado		X	
Orlando Moreira Júnior	Pós-doutorado			X
Sidney Kuerten	Pós-doutorado	X		
Walter Guedes da Silva	Pós-doutorado	X	X	

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos					

Área: Ciência Política

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos				

Área: Psicologia

Classificação	Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos					

Área: Métodos e Técnicas de Pesquisa

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Lourdes Lago Stefanelo	Doutorado		X	X

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Área: Ciências Contábeis

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	Pós-doutorado		X	X
Cláudio Soerger Zaro	Pós-doutorado	X	X	
Fábio Miguel Gonçalves da Costa	Doutorado	X	X	X
Rodrigo Silveira Amendola	Doutorado	X	X	X
Silvio Freitas da Silva	Doutorado	X	X	X

Área: Direito

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Acelino Rodrigues Carvalho	Pós-doutorado	X	X	
Aires David de Lima	Doutorado		X	X
Alessandro Martins Prado	Doutorado	X	X	X
Carlos Eduardo Malinowski	Doutorado	X	X	
Claudia Karina Ladeia Batista	Pós-doutorado	X	X	X
Dabel Cristina Maria Salviano	Doutorado	X	X	X
Eliotério Fachin Dias	Doutorado	X	X	
Dabel Cristina Maria Salviano	Doutorado	X	X	X
Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Pós-doutorado		X	X
Isael José Santana	Pós-doutorado	X	X	
Kasla Garcia Gomes Tiago de Souza	Doutorado		X	

Leonardo Schmitt de Bem	Pós-doutorado		X	
Lisandra Moreira Martins	Pós-doutorado	X	X	X
Lúcio Flávio Joichi Zunakozawa	Doutorado	X	X	
Manuella de Oliveira Soares	Pós-doutorado		X	
Raquel Rosan Christino Gitahy	Pós-doutorado	X	X	X
Rogério Nogueira Guimarães	Pós-doutorado			X

Área: Administração

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos				

Área: Ciências Econômicas

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Giovane Silveira da Silveira	Pós-doutorado	X	X	X

Área: Turismo

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Alaíde Brum de Mattos	Doutorado	X	X	
Daniela Sottili Garcia	Pós-doutorado		X	X
Débora Fittipaldi Gonçalves	Pós-doutorado	X	X	X
Djanires Lageano Neto de Jesus	Pós-doutorado	X	X	X
Luciana de Jesus Rabelo Silva	Doutorado	X		
Waldir Leonel	Pós-doutorado		X	X

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Área: Agronomia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Adriana de Castro Correia da Silva	Pós-doutorado			X
Antônio Correa de Oliveira Filho	Pós-doutorado	X	X	
Cristiane Gonçalves de Mendonça	Pós-doutorado			X
Felipe André Sganzerla	Pós-doutorado			X
Francisco Eduardo Torres	Pós-doutorado	X		
Jolimar Antônio Schiavo	Pós-doutorado			X
Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	Pós-doutorado		X	X
Rogério Ferreira da Silva	Pós-doutorado		X	X
Tiago Zoz	Pós-doutorado			X

Área: Engenharia Florestal

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Adriana de Fátima Gomes Gouvêa	Pós-doutorado	X	X	X
Edilson Urbano	Pós-ourado			X

Área: Recursos Naturais

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Rogério Ferreira da Silva	Pós-doutorado		X	

Área: Zootecnia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
André Luiz Julien Ferraz	Pós-doutorado		X	
Aya Sasa	Pós-doutorado			X
Dalton Mendes de Oliveira	Pós-doutorado			X
Elis Regina de Moraes García	Pós-doutorado			X
Fabiana de Andrade Melo Sterza	Pós-doutorado	X		
Tânia Mara Baptista dos Santos	Pós-doutorado			X
Tiago Júnior Pasquetti	Pós-doutorado			X

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Área: Biologia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Mirian Xavier	Pós-doutorado			X
Sidnei Eduardo Lima Junior	Pós-doutorado	X	X	X
Valéria Flávia Batista da Silva	Pós-doutorado			X

Área: Ecologia

Nome	N í v e l Pretendido	2019	2020	2021
Afrânio José Soriano Soares	Pós-doutorado		X	X
Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Pós-doutorado		X	X

GRANDE ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE

Área: Enfermagem

Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Cibele de Moura Sales	Pós-doutorado	X	X	X
Érika Kaneta Ferri	Pós-doutorado	X	X	
Fátima Alice Aguiar Quadros	Pós-doutorado		X	
Jair Rosa dos Santos	Doutorado		X	X
Simone Vidmantas	Doutorado	X		

Wilson Brum Trindade Junior	Doutorado		X	
-----------------------------	-----------	--	---	--

Área: Nutrição

Classificação	Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Não houve inscritos					

Área: Educação Física

Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Não Houve Inscritos				

GRANDE ÁREA: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Área: Letras

Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros	Pós-doutorado	X	X	X
Aline Saddi Chaves	Pós-doutorado	X	X	X
Alzira Facco	Doutorado	X	X	X
Ana Aparecida Arguelho de Souza	Pós-doutorado	X	X	X
Ana Claudia Duarte Mendes	Pós-doutorado	X	X	X
Ana Paula Tribesse Patrício Dargel	Pós-doutorado	X	X	X
Danglei de Castro Pereira	Pós-doutorado	X	X	X
Daniel Abrão	Pós-doutorado	X	X	X
Eliane Maria de Oliveira Giacon	Pós-doutorado	X		
Elza Sabino da Silva Bueno	Pós-doutorado	X	X	X
Emílio Davi Sampaio	Pós-doutorado	X	X	X
Estela Natalina Mantovani Bertoletti	Pós-doutorado	X	X	X
Fábio Dobashi Furuzato	Pós-doutorado	X	X	X
Fernandes Ferreira de Souza	Doutorado	X	X	X
Geraldo José da Silva	Pós-doutorado	X	X	X
Gilson Vedoin	Doutorado	X		
João Fábio Sanches Silva	Pós-doutorado	X	X	X
José Antonio de Souza	Pós-doutorado	X	X	X
Lucilene Soares da Costa	Pós-doutorado	X	X	X
Lucília Teodora Villela de Leiteb Lourenço	Pós-doutorado	X	X	X
Lucilo Antonio Rodrigues	Pós-doutorado	X	X	X
Luíz Otávio Batista	Pós-doutorado	X	X	X
Márcio Antonio de Souza Maciel	Pós-doutorado	X	X	X
Maria Helena de Queiroz	Pós-doutorado	X	X	X
Maria Leda Pinto	Pós-doutorado	X	X	X
Maria Lígia de Aguiar	Doutorado	X	X	X
Marlon Leal Rodrigues	Pós-doutorado	X	X	X
Miguel Eugênio de Almeida	Pós-doutorado	X	X	X
Natalina Sierra Assencio Costa	Pós-doutorado	X	X	X
Nataniel dos Santos Gomes	Pós-doutorado	X	X	X
Neide Araujo Castilho Teno	Pós-doutorado	X	X	X
Otília Aparecida Tupan Schoenherr	Pós-doutorado	X	X	X
Raquel de Oliveira Fonseca	Doutorado	X	X	X
Ravel Giordano de Lima Faria Paz	Pós-doutorado	X	X	X
Raymundo José da Silva	Pós-doutorado	X	X	X
Roseli Peixoto Grubert Martinez	Doutorado	X	X	X
Ruberval Franco Maciel	Pós-doutorado	X	X	X
Silvane Aparecida de Freitas	Pós-doutorado	X	X	X
Susylene Dias de Araújo	Pós-doutorado	X	X	X
Telma de Souza Garcia	Pós-doutorado	X	X	X
Vera Lucia Mazanatti	Pós-doutorado	X	X	X
Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Pós-doutorado	X	X	X

Área: Artes

Nome	Nível pretendido	2019	2020	2021
Gabriela Di Donato Salvador Santinho	Doutorado	X	X	X
Marcus Villa Góis	Pós-doutorado	X	X	X

GRANDE ÁREA: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Área: Técnicos Administrativos

Nome	Nível Pretendido	2019	2020	2021
Alcides Ortega	Pós-doutorado		X	X
Alcindo Ferreira Filho	Mestrado	X		

Alender Max de Souza Moraes	Doutorado	X	X	X
Alessandra Paim Berti	Pós-doutorado	X	X	
Alisson Fernandes Carneiro	Mestrado	X	X	X
Ana Lúcia de Souza Pires Fagundes	Mestrado	X	X	X
Ana Raquel Cypriano Pinto	Mestrado		X	
Andréia de Fátima Casagrande Marques da Silva	Mestrado	X	X	
Antônio Valteir de Souza	Mestrado			X
Aparecida da Silva Soares	Mestrado	X	X	X
Bruno Capeiro Lopes	Mestrado	X	X	X
Bruno Mazanatti de Oliveira Lutti	Mestrado	X		
Carlos José Viana	Mestrado	X	X	X
Cinthia Aparecida de Andrade Silva	Pós-doutorado		X	
Claudia de Brito Quadros Gonçalves	Mestrado	X	X	X
Cláudia Natália Saes Quiles	Doutorado	X	X	X
Cristiane Berto dos Santos	Mestrado	X	X	X
Cristiane Domingos	Mestrado	X	X	X
Danielly Ferri Gentil	Doutorado	X	X	X
Debora Pereira Simões	Doutorado	X	X	X
Deoclécio Vieira Machado	Mestrado		X	X
Eder Francisco dos Santos Correia	Mestrado	X	X	X
Elbio Golçalves de Queiroz	Mestrado	X		
Enderli Rohod de Sousa Pires	Mestrado	X	X	X
Érica Patrícia Moraes de Avelino Silva	Mestrado	X	X	
Fábio Augusto de Souza Seabra	Doutorado	X	X	X
Gabriel Jager Ramos	Doutorado	X		
Gilkely Almeida Cavaleheiro de Rezende	Mestrado	X	X	X
Greicieli de Lima Zandoná Godoy	Doutorado		X	X
Helder de Lima Fava	Mestrado	X	X	
Henrique Ribeiro de Oliveira	Doutorado	X		
Inês Miranda Freitas Zandonadi	Mestrado	X	X	X
Irení Aparecida Moreira Brito	Doutorado	X	X	X
Janis Naglis Faker	Doutorado		X	
Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera	Doutorado	X	X	X
Jorge Miguel Soares Rodrigues	Mestrado	X	X	X
José Alexandre de Souza Franco	Mestrado		X	X
José Ruivo da Silva Netto	Mestrado	X	X	X
Joselma Gomes Pereira	Doutorado		X	X
Junior Tomaz de Souza	Doutorado	X	X	
Katia de Queiroz Jeronymo	Mestrado	X	X	X
Leonilda Mascarenhas	Mestrado	X	X	
Luciana Gonçalves de Azevedo	Doutorado			X
Márcia Bueno Gomes	Doutorado		X	
Míriam Montenegro Rosa	Mestrado	X	X	X
Mônica de Fátima Berno	Mestrado	X		
Nidene Cardena Souza	Mestrado	X	X	X
Patrícia Pogliesi Paz	Doutorado			X
Paulo Vicente Viana de Souza	Mestrado	X	X	X
Rubens Luiz Urue Filho	Mestrado		X	X
Sidney Gomes Alves	Mestrado	X	X	
Soraya Madeira de Freitas	Mestrado	X	X	X
Terezinha Coelho de Souza	Doutorado			X
Valdirene Fonseca de Souza Teixeira	Mestrado		X	X
Vanessa Maciel Franco Magalhães	Doutorado		X	X
Vania Pereira Morassutti Benatti	Doutorado		X	X

Extrato do Contrato N° 1617/2018/UEMS

Processo:

Partes:

Objeto:

N° Cadastral 11153

29/500455/2017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e PANTONE300 SISTEMAS LTDA

O objeto do contrato é a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de software de gestão de incubadoras para implantação do CERNE 1 e/ ou CERNE 2 conforme especificações constantes do Termo de Referência, Proposta de Preço e Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018 e das notas de empenho

2018NE1974 e 1976, objetivando atender as Incubadoras de Empresas da UEMS por meio da Agência de Inovação da UEMS e atender ao Convênio nº 01/2016/SEBRAE.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 0281290019 - Convênio 01/2016 - SEBRAE/MS-UEMS - Edital 01/2015 - Fênix Incubadora, Natureza da Despesa 44903994 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO; Programa de Trabalho 12364202322250003 - Coven2225, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44903994 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO

Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O prazo de vigência contratual será pelo período de 4 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Francis Berenger Machado

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL nº 15/2018 - IMASUL
ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

CAMPO GRANDE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
Prefeitura Municipal de Bataguassú	Arquivamento nº 362/2018	71/402010/2017 (2017-054358)	Marginal 01 – Rodovia BR-267, Km 35 – Bataguassú/MS.
Agropecuária Santa Mariana Ltda	Arquivamento nº 340/2018	23/106085/2014 (2014-048784)	Fazenda Bom Fim – Itaquiraí/MS.
BRF Brasil Foods S.A	Arquivamento nº 375/2018	23/109163/2011 (2011-038370)	Av. nº 04, Quadra nº 13 – Dourados/MS.
Posto de Serviço Lago da Marcelino Ltda	Arquivamento nº 380/2018	23/103809/2009	Av. Marcelino Pires, 30 – Dourados/MS.
Rodolfo Pinheiro Holsback e Outro	Arquivamento nº 376/2018	61/401521/2016	Fazenda Morrinho – Bela Vista/MS.

EDITAL nº 16/2018 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
São Paulo BTS Locação de Torres Ltda	LP	Estação de Rádio Base e Microrondas (Cód. 2.52.1)	Rodovia MS-112, Km 159+220 m, Zona Rural – Fazenda Chave do Barão – Beretta Bianchin – Inocência/MS.	71/404818/2018 (2018-056898)
Imobiliária Residencial Modelo – Epp.	LIO	Loteamento Urbano – Área acima de 25 há até 100 há (Cód. 2.42.4)	Prolongamento da Rua Dr. Lúcio Ferreira da Rosa, S/Nº – Bataguassú/MS.	71/404920/2018 (2018-056902)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	LP	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Parte da Área Institucional, do Loteamento Pé de Cedro III (Prolongamento da Rua Ipê) – Sidrolândia/MS.	71/404909/2018 (2018-056904)
JBS S.A	LI	Ampliação – Abate de Animais de Grande Porte (Bovino) – Acima de 500 Cabeças/dia (Cód. 6.81.4)	Av. Duque de Caxias, 7.255 – Vila Nova Campo Grande – Campo Grande/MS.	71/404832/2018 (2018-056905)
Dânica Zipco Sistemas Construtivos S/A	RLO	Fabricação de Artefatos de Plásticos (Cód. 6.41.1) Fabricação de Estruturas e/ou Artefatos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos com ou sem Galvanoplastia (Cód. 6.35.3)	Av. Presidente Vargas, 504 – Distrito Industrial – Aparecida do Taboado/MS.	71/404695/2018 (2018-056908)
MICAF – Mineração Cafarnaum Ltda	RLO	Extração e/ou Beneficiamento de Rochas e Minerais (Calcita) – DNPM nº 868.364/1995 (Cód. 4.3.1)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Morro do Cristal) – Corumbá/MS.	71/404916/2018 (2018-056911)
Ivone Pereira de Castelo Branco	LP	Rodovia/Estrada (Abertura) em Leito Natural com ou sem Revestimento Primário e Sem Pavimentação (Cód. 2.62.4)	Fazenda Piúva II – Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/404852/2018 (2018-056912)
Guarany Energética Ltda	RLP	Termoeletrica acima de 10 MW (Cód. 2.67.2)	BR-262 – Fazenda Mutum – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/404821/2018 (2018-056914)
Osvaldo Barbosa Pereira	LP	Extração Mineral de Areia e Cascalho – DNPM nº 868.124/2018 (Cód. 4.8.2)	Fazenda São José e Fazenda João Murtinho – Porto Murtinho/MS.	71/404734/2018 (2018-056915)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso do Sul.	LI	Rodovia/Estrada Existente (Pavimentação/ Duplicação) (Cód. 2.62.2) Rodovia/Estrada (Abertura) com Pavimentação (Cód. 2.62.5) Ponte – Com Comprimento até 50 m. (Cód. 2.45.3)	Lote nº 01 – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/404736/2018 (2018-056917)

Ita Rendá Mineração e Comércio Ltda	LO	Extração de Rochas e Minerais (Basalto) – DNPM nº 868.170/2015 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Monte Belo – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/404849/2018 (2018-056921)
Auto Posto Entre Rios Cidade Ltda	RLO	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Av. Benjamin Constant, 567 – Rio Brillhante/MS.	71/404842/2018 (2018-056923)
Fátima do Sul Agro-Energética S.A – Alcool e Açúcar	LI	Ampliação – Usina de Produção de Açúcar e Alcool (Cód. 6.108.2)	Rodovia Otr. Linha do Barreirinho, S/Nº, Lotes nº 02, 03 e 04, Quadra nº 03 – Fátima do Sul/MS.	71/404871/2018 (2018-056924)
Município de Sete Quedas	LP	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando, Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Chácara Santa Catarina – Sete Quedas/MS.	71/404931/2018 (2018-056928)
Cell Site Solutions – Cessão de Infraestrutura S.A	LP	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Fazenda Bonanza, Zona Rural – Figueirão/MS.	71/404844/2018 (2018-056931)
José Antônio Vale	LP	Serraria (Desdobramento) – Área até 1.000 m² (Cód. 6.691)	Fazenda Valejo – Rochedo/MS.	71/404929/2018 (2018-056934)
Prefeitura Municipal de Figueirão	LIO	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) 100 Cabeças/dia (Cód. 6.81.2)	Sítio Areia Santa – Figueirão/MS.	71/404869/2018 (2018-056935)
Empresa de Saneamento de Maro Grosso do Sul S.A – SANESUL.	LI	Ampliação – Sistema de Tratamento de Esgoto, contemplando Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário. (Cód. 7.29.1)	Fazenda Campo Bom – Margem direita do Rio Aporé – Chapadão do Sul/MS.	71/404799/2018 (2018-056936)
Panfões Indústria e Comércio Ltda – ME.	RLO	Fabricação de Rações para Animais (Cód. 6.74.1)	Av. da Integração, 2.100 – Altos da Cidade – Anastácio/MS.	71/404974/2018 (2018-056939)
Eduardo Ibanhes	LP	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.129/2018 (Cód. 4.8.2)	Fazenda Santo Onofre Gleba A – Parte II – Caracol/MS.	71/404950/2018 (2018-056940)
Formula Petro Comercial F o r m u l a d o r a , Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda.	LP	Fabricação de Produtos derivado de Petróleo até 10.000 m² (Cód. 6.47.1) Instalação de Sistema Retalhista – ISR (Cód. 6.60.1)	Fazenda Piraputanga (Parte 1B) – Terenos/MS.	71/405023/2018 (2018-056972)
Naturafriq Alimentos Ltda	LI	Ampliação – Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos, Etc) acima de 500 cabeças/dia (Cód. 6.81.4)	Rua Olário de Oliveira França, 426 – Nova Andradina/MS.	71/404985/2018 (2018-056974)
Kikumi Yamasaki	RLO	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Granja Yamasaki – Terenos/MS.	71/405024/2018 (2018-056977)
E. Caxias & Cia Ltda – ME.	RLO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o Espaço Físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Emília Teodora de Souza, 294 – Campo Grande e Sidrolândia/MS.	71/405064/2018 (2018-056978)
Elite Max Ambiental Central Norte de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Eireli – ME.	LO	Aterro Sanitário para Resíduos Urbanos e Domésticos – Classe II-A (Não Perigosos e Não Inertes) com Capacidade de Recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia (Cód. 7.8.3)	Fazenda Boa Sorte – Sidrolândia/MS.	71/405044/2018 (2018-056979)
Jair Prado de Almeida	LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o Espaço Físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua Francisco Rebuá, 189 – Centro – Miranda/MS.	71/405043/2018 (2018-056986)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL	LP	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Parte do Lote nº 22, da Avenida Canadá, Bairro Triguiná – Ivinhema/MS.	71/405083/2018 (2018-056987)
MAURI – Gás e Conveniência Ltda	LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o Espaço Físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua Amabile Tanarche Cappi, 96 – Jardim Itamaracá – Campo Grande/MS.	71/405094/2018 (2018-056988)
Marcus da Silva Quito Alves	LIO	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2) Barragem – Área de Reservatório até 01 há (Cód. 3.22.1)	Fazenda Austrália – Deodápolis/MS.	71/405025/2018 (2018-056990)
Márcio Zoboli	LI	Ampliação – Suinocultura em Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.2)	Lote nº 62 – Projeto de Assentamento Campanário – São Gabriel do Oeste/MS.	71/405070/2018 (2018-056991)
Agropecuária Marcos Ltda	RLIO	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial – Acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Irrigação Localizada ou por Aspersão – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 3.25.3)	Fazenda São Marcos – Costa Rica/MS.	71/405089/2018 (2018-056992)
Alcides José D'Arce Ropelli	LO	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.081/2016 (Cód. 4.8.2)	Porte de Areia Localizado no Imóvel de Área Remanescente – Jardim/MS.	71/405137/2018 (2018-056993)
Evaldo Zortea	LO	Suinocultura em Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.2)	Fazenda FM – São Gabriel do Oeste/MS.	71/405097/2018 (2018-056994)
Roberto Miguel Buytendorp	LIO	Drenagem em Área Rural (Cód. 3.27.1)	Fazenda Vencedora – Terenos/MS.	71/405128/2018 (2018-056999)
Nilton Pereira Barbosa	LP	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.147/2018 (Cód. 4.4.1)	Rodovia Campo Grande a Rochedinho, Estância Terra Nova – Campo Grande/MS.	71/405058/2018 (2018-056007)
Romualdo Grefe	LIO	Ponte de Madeira com até 50m de Comprimento (Cód. 2.45.3)	Parte do Quinhão 03 da Fazenda Boa Sorte – Bonito/MS.	71/405078/2018 (2018-057009)
Pedreira Britamalt Ltda	LP	Extração Mineral de Basalto – DNPM nº 868.302/2011 e 868.127/2013 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Primavera – Terenos/MS.	71/405079/2018 (2018-057010)
Itahum Export Comércio de Cereais Ltda	LP	Porto em Geral ou Terminal de Minério, Petróleo e Produtos Químicos. (Cód. 2.33.1) Silos e Armazéns (Cód. 3.37.1) Usina de Concreto (Cód. 6.26.3) Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Fazenda Santa Carmen II – Porto Murtinho/MS.	71/405231/2018 (2018-057023)

Jeane Emilena Barbosa de Moura	LP	Exploração e/ou Envazamento de Água Mineral ou Potável de Mesa – DNPМ nº 868.231/2014 (Cód. 4.11.1.)	Fazenda Santa Maria – Bela Vista/MS.	71/405250/2018 (2018-057026)
Vinicius Corrêa de Araújo	LIO	Drenagem em Área Rural (Cód. 3.27.1)	Fazenda Montana – Bonito/MS.	71/405270/2018 (2018-057032)
Alessandro Pieretti de Oliveira	RLO	Aquicultura Escavado – Área inundada acima de 2,0 há até 5,0 há (Cód. 3.28.1) Rampa de Lançamento de Barcos (Cód. 2.31.1) Trapiche (Cód. 2.31.1)	Sítio Paraíso do Ivinhema – Ivinhema/MS.	71/405227/2018 (2018-057035)
Rodrigo Barbosa Ferreira	LO	Avicultura (Cód. 3.34.1)	Fazenda Valparaíso (Parte) – Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/405262/2018 (2018-057036)
Mineradora Eva Ltda	RLO	Extração Mineral de Areia – DNPМ nº 868.009/2000 (Cód. 4.9.1)	Fazenda Santa Elena – Campo Grande/MS.	71/405273/2018 (2018-057037)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	RLO	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Heitor Serejo com Rua Quintino Bocaiuva – Nioaque/MS.	71/405292/2018 (2018-057050)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL.	RLO	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Elevatória, Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário (Cód. 7.29.1)	Prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto – Rio Brilhante/MS.	71/405288/2018 (2018-057051)
Sebastiana Batista de Oliveira	LIO	Drenagem em Área Rural – Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Varadouro – Terenos/MS.	71/405283/2018 (2018-057052)
João Carlos Marson	LIO	Drenagem em Área Rural – Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Monte Castelo – Miranda/MS.	71/405323/2018 (2018-057070)
Di Marjan Indústria e Comércio de Confeções Ltda	LO	Indústria de Confeções com ou sem Tingimento (Cód. 6.62.2)	Av. Manuel Mendes, 670 – Mundo Novo/MS.	71/405290/2018 (2018-057071)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL	RLO	Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (Cód. 7.29.1)	Rua Primeiro de Maio esquina com Aral Moreira – Itaporã/MS.	71/405393/2018 (2018-057073)
Financal Imobiliária Ltda	LIO	Loteamento Urbano – Área acima de 25 há até 100 há (Cód. 2.42.4) Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Av. Quatro, S/Nº - Chapadão do Sul/MS.	71/405404/2018 (2018-057085)
W. Barizom Eireli – ME.	LP	Extração Mineral de Areia – DNPМ nº 868.189/2018 (Cód. 4.4.1)	Chácara Recanto do Cowboy – Campo Grande/MS.	71/405395/2018 (2018-057088)
RECURSO PESQUEIRO E FAUNA				
Bela Vista Energética S.A	RAA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Patrimônio do Paraíso e Fazenda Yakult Paraíso – Paraíso das Águas/MS.	71/404855/2018 (2018-056909)
Pantanal Energética Ltda	RAA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda São Félix do Barreiro – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/404857/2018 (2018-056918)
Flamboyant Energias Renováveis Ltda – ME.	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Chácara Recanto das Águas, Estância Guanandi e Fazenda Cascata da Serra – Paranaíba/MS.	71/404928/2018 (2018-056927)
Energética Ponte Alta S.A	RAA	Manejo de Fauna I Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Ponte Alta – São Gabriel do Oeste/MS.	71/404856/2018 (2018-056937)
Usina Eldorado S.A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda São Pedro – Rio Brilhante/MS.	71/405050/2018 (2018-056973)
Phoenix Geração de Energia S.A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	PCH Verde 4 – Ribas do Rio Pardo, Água Clara e Camapuã/MS.	71/405076/2018 (2018-057000)
Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Boi Preto – Ribas do Rio Pardo/MS.	71/405390/2018 (2018-054074)
ATIVIDADES FLORESTAIS				
Idalencia Alves Andrade	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Sorriso – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	03622/2018
PGS Agrícola Ltda e Outro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São Mateus – Selvíria/MS.	03706/2018
Nilson de Andrade Hildebrand	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.8)	Fazenda Girassol – Corumbá/MS.	03639/2018
Rio Água Clara Energia S/A	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.9)	FZS Brum/ST. Stella/ Rec. Sucuriú 01/Sio. Ant. Indaia G – Água Clara/MS.	03597/2018
Frederico Menezes Chagas Maia	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda José e Bocaina Gleba 2 – Inocência/MS.	03577/2018
Abelardo Flávio Lino	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São José – Terenos/MS.	02996/2018
Antônio de Moraes Ribeiro Neto	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.8)	Fazenda Baía do Aguape Parte A – Corumbá/MS.	03678/2018
Nelson Antônio Favaretto e Outros	AA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.2)	Fazenda Nova Esperança I e II – Taquarussú/MS.	02974/2018
Edir Pires Maia	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda São José – Inocência/MS.	03704/2018
Rudel Sanches Silva	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda Porto Novo (Parte) – Anastácio/MS.	03493/2018
Jair Domingos Smaniotto Junior	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda São Domingos – São Gabriel do Oeste/MS.	03736/2018
Idalencia Alves Andrade	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda São Miguel – Corumbá/MS.	03505/2018
Agropecuária Papirila e Participações Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Águas do Bandeira – Ribas do Rio Pardo/MS.	03495/2018
Hercília de Andrade Hildebrand	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.8)	Fazenda Sol Levante – Corumbá/MS.	03640/2018

Rio Participações Propriedades S.A	Verde e Rurais	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pena Roja – Ribas do Rio Pardo/MS.	03391/2018
Rio Participações Propriedades S.A	Verde e Rurais	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Lageado – Ribas do Rio Pardo/MS.	03683/2018
Rio Participações Propriedades S.A	Verde e Rurais	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Bom Pastor – Ribas do Rio Pardo/MS.	03665/2018
Rio Participações Propriedades S.A	Verde e Rurais	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Boi Preto – Ribas do Rio Pardo/MS.	03390/2018
Antônio Buranello e Outros	e	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Dois Irmãos – Anaurilândia/MS.	03755/2018
Areado Energia S.A		AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.8)	PCH Areado – Água Clara/MS.	03596/2018
Agostini Batalini		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santo e Fazenda Santo Antônio II e III – Anaurilândia/MS.	02381/2018
Zigomar Burille		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Terezinha do Jaraguari – Jaraguari/MS.	02593/2018
Elinton Luiz Fritzen		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Rosa e Fazenda Carolina II – Rochedo/MS.	03695/2018
Clarindo Torsani		AA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.2)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Caracol/MS.	03531/2018
José Cláudio Donida Filho		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Recanto das Araras – Rochedo/MS.	03785/2018
Luiz Arthur Fogliatto		AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.4)	Fazenda Campo Alegre – Caracol/MS.	03749/2018
Maria de Lourdes Silva Conte		AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.8)	Fazenda São Paulo III – Corumbá/MS.	03719/2018
Maria de Lourdes Silva Conte		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda São Paulo III – Corumbá/MS.	03777/2018
MJ Construtora e Incorporadora Ltda		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Fortaleza – Bonito/MS.	03070/2018
Olivia Vilela Alves		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Chácara Recanto – Camapuã/MS.	03138/2018
Ulisses Jamil Cury Filho e Outra		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Recanto do Sucuriú – Gleba 02 – Água Clara/MS.	03604/2018
Carlos Guimarães	Novaes	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Estância Lontra – Miranda/MS.	03741/2018
Espólio de Aldina Daroit Iop		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda Palmeira – Camapuã/MS.	02626/2018
Departamento de Infraestrutura de Transportes		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	IMPL/PAV BR-419/MS, Km 26,3 – Km 63,8 – Rio Verde de Mato Grosso e Rio Negro/MS.	03673/2018
Adelaide Martins Coelho		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Serena – Miranda/MS.	03791/2018
Paulo Widal de Rodrigues		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda JR – Camapuã/MS.	03630/2018
Ueda Agropecuária Ltda		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Luna – Água Clara/MS.	03675/2018
Daniel Soares de Melo		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Onça, Área Remanescente – Fazenda Oncinha e Desmembramento da Fazenda Santa Laura – Campo Grande/MS.	03819/2018
Nelson Antonini		AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vista Alegre – Arrendamento – Novo Horizonte do Sul/MS.	03828/2018
Fernando Rochius	Serrano	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Terezinha – Corumbá/MS.	03838/2018
Fernando Rochius	Serrano	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Campanário II – Corumbá/MS.	03840/2018
Belcy Pereira da Silva		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Retiro Água Limpa – Figueirão/MS.	03518/2018
Valter Gomes de Oliveira		AA	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Fazenda Palmeira I – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	03347/2018
Estado de Mato Grosso do Sul		AA	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Lote nº E3 – Campo Grande/MS.	03556/2018
Adolpho Mellão Cecchi		AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda São Francisco – Bonito/MS.	03592/2018

Elíseer de Almeida	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Ouro Branco – Dois Irmãos do Buriti/ MS.	03882/2018
José Antônio de Castro Figueiredo	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Vencedora (Parte) – Aquidauana/ MS.	03416/2018
Tibério Salazar Vargas	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Nossa Senhora e Liná – Nioaque/MS.	03854/2018
Teresa Cristina Ribeiro Ralston Botelho Bracher	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Fazendinha – Aquidauana/MS.	03632/2018
Egon de Oliveira Huber	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Mutuca, Mutuca II e Córrego Fundo – Camapuã/MS.	03752/2018
Espólio de Olympio do Amaral Cardinal	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Ouro Branco I e II – Bela Vista/MS.	03784/2018
Ibiporã Participações e Agropecuária Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Lúcia do Rosário – Jardim/MS.	03810/2018
Durval Rossafa Rodrigues	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Dona Joana – Alcínópolis/MS.	03641/2018
Simasul Siderurgia Ltda	AA	Corte ou Extração de Produtos Florestais em Floresta Plantada para Condução de Espécies Nativas ou Exóticas (Cód. 9.9.1)	Fazenda Alto da Serra – Aquidauana/MS.	00529/2016
Antônio Ferreira de Souza Gaspar	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Estoril – Gleba A e B – Nova Andradina/ MS.	03451/2018
Hélio Corrêa Assunção	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Santa Maria do Apa – Bela Vista/MS.	03958/2018
Cláudio Anselmo Caramori	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Mombaça – Rochedo/MS.	03879/2018
Djanira Estevão Corrêa	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Taboca – Santa Rita do Pardo/MS.	03986/2018
A g r o p e c u á r i a Papagaio S/A.	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda Papagaio – Gleba 5 e Área Remanescente – Porto Murtinho/MS.	03812/2018
Valéria Lemos Mattos	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Rancho Verdura – Iguaçemi/MS.	03887/2018
Roberto Miguel Buytendorp	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vencedora – Terenos/MS.	03602/2018
Guidoni Ornamental Rocks Ltda	AA	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Fazenda Janaina – Corumbá/MS.	03929/2018
Marcia Ribeiro Teixeira Gomes	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Bala de Prata (Área 01) – Rio Negro/ MS.	03867/2018
Edmundo Buck	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Cana Brava II – Campo Grande/MS.	03761/2018
Rosimeire Ferreira da Silva e Outro	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Vargem Limpa II – Brasília/MS.	03877/2018
Aurea Tereza Corrêa	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Pinta Verde – Remanescente – Nioaque/MS.	03375/2018
Jaime Valler	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Concórdia – Naviraí/MS.	01658/2018
Luiz Alberto Beppler	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Santo Antônio – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	03906/2018
Luiz Paulo Souza Silva	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Lucero (Parte) – Miranda/MS.	03802/2018
Luiz Alberto Beppler	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santo Antônio – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	03896/2018
Renato Duarte de Oliveira	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Santa Fé (Área 02) – Aquidauana/MS.	03891/2018
Oscar Serrou Camy Junior	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Araras – Pedro Gomes/MS.	03963/2018
Jussara Maria Pereira Lopes El Sarraf	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Morena – Bela Vista/MS.	03842/2018
Elias Favaretto	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Córrego da Água – Rochedo/MS.	03865/2018
Luci Toniello	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda San Valenti – Terenos/MS.	03853/2018
Calimério Garcia Filho	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Volta Grande III – Inocência/MS.	03878/2018
Maria Luiza de Freitas	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	PA Aroeira Lote nº 32 – Chapadão do Sul/MS.	03846/2018

Jarbas Duarte Ribeiro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Parte da Fazenda Congonhas – Bandeirantes/MS.	038959/2018
Robert Assad El Sarraf	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Turquesa e Jotaarree – Bela Vista/ MS.	03830/2018
Wanise Beatriz Dal-Mas Lang	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Taquató – Coxim/MS.	03334/2018
Sirlene Camilo Ferreira	AA	Supressão Vegetal – Área até 10 há (Cód. 9.10.2)	Lote nº 13 Assentamento Aroeira – Chapadão do Sul/MS.	03880/2018
Maria de Lourdes Chadid de Magalhães	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda São da Boa ou Santa Otília Quinhão nº 7 – Ponta Porã/MS.	01463/2018
Antônio Barbosa dos Santos	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda São Rafael – Coxim/MS.	03292/2018
Ricardo Augusto Bacha	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Maria – Arroz e Retiro do Arroz – Nova Alvorada do Sul/ MS.	04021/2018
Jarbas Barbosa	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Retiro do Sertão – Nova Alvorada do Sul/MS.	03711/2018
Eloina Brasil Ferreira Rodrigues e Outro	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Nossa Senhora do Desterro – Rochedo/ MS.	03606/2018
Mauro Kintschev	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Canaã II e Fazenda Marília – Jateí/ MS.	03774/2018
Fibria Celulose S.A	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Barra do Cerro – Bandeirantes/MS.	02818/2018
Bento Francisco Signoretti	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Ipê e Primavera – Ribas do Rio Pardo/ MS.	03146/2018
Volnei Odone Dal-Mas.	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Tupanci – Coxim/MS.	03765/2018
Marco Rogério Martins Calé	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda São José – Pedro Gomes/MS.	03669/2018
Fibria Celulose S.A	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Taboca, Vista Alegre, São José e Outras – Três Lagoas/ MS.	03817/2018
Kalil Mohamed Hazime Junior	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Habib – Bela Vista/MS.	03614/2018
Márcio Helvécio Ferreira Gonçalves	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Cachoeira – Campo Grande/MS.	04053/2018
Marco Rogério Martins Calé	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda São José – Pedro Gomes/MS.	03356/2018
Sociedade em Cotas de Participações KMZ Participações	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Maktub – Antônio João/MS.	03633/2018
L L U M I N A R Empreendimentos Imobiliários Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Sobradinho – Aparecida do Taboado/ MS.	03589/2018
Eugênio César Peron Coelho	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São Vicente – Anastácio/MS.	04096/2018
Genivaldo Barbosa dos Santos	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Sítio Nova Esperança e Lote B-1 Remanescente – Nova Andradina/MS.	03555/2018
Pedro Sérgio Rissete	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para Uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Arapuá – Angélica/MS.	03857/2018

EDITAL nº 16/2018 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.
CAMPO GRANDE MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIRETOR-PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)					
--	--	--	--	--	--
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)					
--	--	--	--	--	--
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVACÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)					
P r e f e i t u r a Municipal de São Gabriel do Oeste	LP nº 82/2018	Estação de Transbordo, Depósito de Recicláveis ou Sucata – Não Perigosos, sem o Recebimento de Fitossanitário – Área útil até 1.000 (Cód. 7.22.1)	Chácara Planalto, Área D – São Gabriel do Oeste/ MS.	71/402685/2018	02 Anos

Prefeitura Municipal de Aquidauana	RLP nº 10/2018	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição Final das Águas Coletores/Drenadas (Cód. 2.69.1)	Av. Timóteo – Piroen Rodovia BR-419, Rua Honório Simões Pires – Aquidauana/MS.	23/103680/2014	02 Anos
Prosperidade, Envase e Comércio de Água Mineral Eireli.	RLP nº 05/2018	Exploração e Envasamento de Água Mineral ou Potável de Mesa (Cód. 4.11.1)	Fazenda São Sebastião – Bandeirantes/MS.	71/401479/2018	03 Anos
EKIT 12-A Serviços de Transmissão de Energia SPE	LP nº 74/2018	Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 138 KV (Cód. 2.39.2)	Linha de Transmissão da SE Rio Brilhante a SE Dourados II – Dourados/MS.	71/400733/2018	03 Anos
EKIT 12-A Serviços de Transmissão de Energia SPE	LP nº 75/2018	Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 138 KV (Cód. 2.39.2)	Linha de Transmissão da SE Campo Grande II a SE Rio Brilhante – Campo Grande/MS.	71/400731/2018	03 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
Extração Rio Sul Ltda	LI nº 66/2018	Extração Mineral Cascalho – DNPM nº 868.033/2018 (Cód. 4.8.2)	BR-163, Fazenda Guanabara (Leito do Rio Brilhante) – Rio Brilhante/MS.	71/404106/2018	03 ANOS
Antônia Aparecida Bento Tomé	LI nº 69/2018	Suínocultura – Pequeno (Cód. 3.35.1)	Estância Coqueiral – Brasilândia/MS.	71/401311/2018	03 ANOS
Genesias Aquicultura Ltda	LI nº 65/2018	Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves, Coelhos, Rãs, Peixes, Etc) – Acima de 20 t/dia até 100 t/dia (Cód. 6.79.3) Graxaria e/ou Aproveitamento de Origem Animal (Cód. 6.88.1)	Rodovia Aparecida do Taboado, Ponte Ferroviária, Km 4,3 – Aparecida do Taboado/MS.	71/400462/2018	03 ANOS
Balneário e Camping do Gordo Ltda – ME.	LI nº 62/2018	Balneário e Camping – Capacidade de 100 a 500 Usuários/Dia (Cód. 5.18.3)	Rodovia Bonito – Gula Lopes da Laguna, Km 10, S/Nº – Chácara Formosa – Bonito/MS.	71/402463/2018	04 ANOS
Cooperativa Agrícola Mista de Várzea Alegre	LI nº 77/2018	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m² (Cód. 6.74.2)	Rodovia BR-262, Km 398 à direita da Colônia JAMIC – Terenos/MS.	71/404265/2018	04 ANOS
Ariel Transporte, Mineração & Cia Ltda – ME.	LI nº 43/2018	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.156/2017 (Cód. 4.8.2)	Loteamento Núcleo Rural Gleba Piravevé – Lote nº 11-B, Quadra nº 35 – Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Ivinhema/MS.	71/402097/2018	03 ANOS
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante	RLI nº 12/2016	Aterro Sanitário para Resíduos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com Capacidade de Recebimento até 30 ton/dia (Cód. 7.8.2)	Rodovia BR-163, Km 312 – Rio Brilhante/MS.	23/104870/2014	02 ANOS
Ariel Transporte, Mineração & Cia Ltda – ME.	LI nº 43/2018	Extração Mineral de Areia – DNPM nº 868.156/2017 (Cód. 4.8.2)	Loteamento Núcleo Rural Gleba Piravevé – Lote nº 11-B, Quadra nº 35 – Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Ivinhema/MS.	71/402097/2018	04 ANOS
Anfer Construção e Comércio Ltda	RLI nº 13/2018	Extração Mineral de Basalto – DNPM nº 868.126/1993 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Baunilha – Campo Grande e Terenos/MS.	61/405592/2016	03 ANOS
Sandra Hofig de Barros	LI nº 71/2018	Suínocultura – Grande (Cód. 3.35.3)	Fazenda do Córrego Azul – Brasilândia/MS.	71/400350/2018	03 ANOS
Carlos Alberto Shimata	LI nº 67/2018	Suínocultura – Grande (Cód. 3.35.3)	Fazenda da Água Clara – Bandeirantes/MS.	71/401068/2018	03 ANOS
Adão da Costa Mariano	LI nº 70/2018	Suínocultura – Médio (Cód. 3.35.2)	Sítio Paraíso – Bataguassu/MS.	71/402151/2018	03 ANOS
Daniela Vitorio Berghela	LI nº 68/2018	Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes – PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-161, Km 626 – São Gabriel do Oeste/MS.	71/401020/2017	02 ANOS
Fibra Celulose S/A	LI nº 74/2018	Usina de Processamento ou Indústria de Beneficiamento de Resíduos Sólidos Orgânicos – Classe II-A (não inertes) (Cód. 7.19.2)	BR-158, Km 298 – Fazenda Horto Barra do Moeda – Três Lagoas/MS.	71/404144/2017	03 ANOS
Onofre de Souza Oliveira	LI nº 76/2018	Suínocultura – Médio. (Cód. 3.35.2)	Fazenda São José – Brasilândia/MS.	71/403257/2018	03 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
Eduardo Basso Valim	LI nº 144/2018	Drenagem em Área Rural da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Imburissu – Campo Grande/MS.	71/403401/2018	04 ANOS
Walter Duch e Outros	LI nº 143/2018	Drenagem em Área Rural da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Qualidade – Campo Grande/MS.	71/402449/2018	04 ANOS
Ederson José Vicari	LI nº 141/2018	Suínocultura (Médio) (Cód. 3.35.2)	Segunda Zona do Núcleo Colonial Dourados – Gleba Ouro Verde – Vicentina/MS.	71/403205/2018	04 ANOS
Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A	LI nº 56/2018	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (Cód. 2.38.1)	Rodovia BR-376 – Ivinhema ao Distrito de Amandina – Ivinhema/MS.	71/401780/2018	04 ANOS

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A	LI nº 54/2018	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (Cód. 2.38.1)	Rodovia BR-376 Fátima do Sul a Vicentina – Fátima do Sul/MS.	71/401778/2018	04 ANOS
Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A	LI nº 51/2018	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (Cód. 2.38.1)	Rodovia BR-376 – Deodópolis a Ivinhema – Deodópolis/MS.	71/401870/2018	04 ANOS
Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A	LI nº 55/2018	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (Cód. 2.38.1)	Rodovia BR-376 Glória de Dourados a Deodópolis – Glória de Dourados/MS.	71/401868/2018	04 ANOS
Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A	LI nº 52/2018	Distribuição de Telecomunicações cabos em Geral (Fibra Ótica) em área Rural (Cód. 2.38.1)	Rodovia BR-376 Distrito de Amandina Nova Andradina – Nova Andradina/MS.	71/401867/2018	04 ANOS
Guidoni Ornamental Rocks Ltda	LI nº 162/2018	Extração Mineral com Emprego de Guia de Utilização – DNPM nº 8687.396/2016 (Cód. 4.6.1)	Fazenda Janaína – Corumbá/MS.	71/404438/2018	01 ANO
Fibra Celulose S.A	LI nº 164/2018	Rodovia/Estrada Existente (Readequação, Pavimentação, Duplicação) (Cód. 2.62.2)	Rodovia BR-158, Km 298 acesso a esquerda – Fazenda Barra da Moeda – Três Lagoas/MS.	71/403780/2018	03 ANOS
Guidoni Ornamental Rocks Ltda	LI nº 159/2018	Extração Mineral com Emprego de Guia de Utilização – DNPM nº 868.213/2016 (Cód. 4.6.1)	Fazenda Santa Rosa – Miranda/MS.	71/404203/2017	01 ANO
Renato Alves Ribeiro	LI nº 165/2018	Drenagem em Área Rural – Fera da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Joaçaba – Gleba B – Bodoquena/MS.	71/403446/2018	04 ANOS
Prefeitura Municipal de Vicentina	LI nº 142/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Rua Hanay Yassunaka e Av. Padre José Daniel – Vicentina/MS.	71/401069/2018	10 ANOS
Moacir Rio Criado	LI nº 151/2018	Aquicultura – Produção de Larvas ou Alevinos (Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos – Laboratórios) (Cód. 3.28.13)	Sítio São Sebastião – Selvíria/MS.	71/403141/2017	04 ANOS
Prefeitura Municipal de Douradina	LI nº 153/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Loteamento Jardim América – Douradina/MS.	71/404209/2017	10 ANOS
Prefeitura Municipal de Alcinoópolis	LI nº 170/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Av. Averaldo Fernandes Barbosa, Rua Darlindo José Carneiro, Av. Lino Domingos – Alcinoópolis/MS.	71/403894/2018	05 ANOS
Prefeitura Municipal de Anastácio	LI nº 155/2018	Extração Mineral Realizado por Órgãos Público (Cód. 4.7.1)	Fazenda São Sebastião – Anastácio/MS.	71/403155/2018	01 ANO
Agropecuária Baroneza de Paranapanema Ltda	LI nº 154/2018	Irrigação localizada ou por Aspersão – Área acima de 50 ha até 500 ha (Cód. 3.25.2)	Fazenda Flórida – Cassilândia/MS.	71/401203/2018	04 ANOS
Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL	LI nº 157/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Rua Padre Tadeu Kolo dziejczyk e acesso ao Dissipador de Energia – Santa Rita do Pardo/MS.	71/403552/2018	05 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL	LI nº 166/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Rua Projetada 01, Rua Sesquicentenário e acesso ao Dissipador de Energia – Japorã/MS.	71/403546/2018	05 ANOS
Gervasio Kamitani	LI nº 152/2018	Irrigação localizada ou por Aspersão – Área acima de 50 ha até 500 ha (Cód. 3.25.2)	Fazenda Santa Rita – Anaurilândia/MS.	71/401149/2018	04 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL	LI nº 163/2018	Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.69.1)	Rua Jatas, Rua Benjamin Sebastião Gonçalves, Rua João Rodrigues Machado – Camapuã/MS.	71/403548/2018	05 ANOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
Abastecedora Nova Alvorada Ltda	LO nº 390/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-267, Km 248/9 – Nova Alvorada do Sul/MS.	23/103526/2006	04 Anos
Auto Posto Cassilândia Ltda	LO nº 414/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rua Amin José, 674 – Cassilândia/MS.	71/403264/2018	08/05/22
Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda	LO nº 05/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Av. Brasil, 257 – Centro – Ivinhema/MS.	71/402477/2017	12/06/21
Maria Antonieta Junqueira Netto Cordeiro	LO nº 392/2018	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 ha (Cód. 3.22.2)	Fazenda Guarani – Rodovia MS-473, Km 06 Nova Andradina/MS.	23/103594/2013	04 Anos
Benedita R. de Carvalho Barcelos – ME.	LO nº 389/2018	Passeios de Bote e Ponto de Embarque, Boiacrôss e Flutuação (Cód. 5.20.1) Passeios Ecológicos Terrestres com fins Comerciais (Trilhas) (Cód. 5.21.1)	Fazenda Morada da Lua, Estrada Morro Cascavel, Km 18 – Bodoquena/MS.	71/401679/2018	04 Anos
Rufino Kuhnhen	LO nº 396/2018	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 ha (Cód. 3.22.2)	Fazenda Jatobá – Rodovia BR-267, Km 15 – Jardim/Porto Murtinho – Jardim/MS.	23/105693/2012	04 ANOS

Guassú S/A Comercial e Agropecuária	LO nº 376/2018	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Guassú – Angélica/MS.	23/102220/2013	04 ANOS
Geraldo Binga de Carvalho	LO nº 402/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	E s t â n c i a Charmmy – Caarapó/MS.	71/403704/2017	06 ANOS
Euclides Jolci K r a e m e r Schmedike	LO nº 386/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Sítio Dois Alemão – Itaporá/MS.	71/400741/2018	04 Anos
J o a q u i m Barongeno	LO nº 393/2018	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Santa Cruz – Ribas do Rio Pardo/MS.	23/107284/2012	04 Anos
Americel S.A	LO nº 391/2018	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	Rua Pedro Cesco, 490 – Terenos/MS.	23/100620/2013	04 Anos
S h o p p i n g Procriador Ltda	LO nº 385/2018	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m² (Cód. 6.74.2)	Rua Leônidas de Matos, 668 – Guandy – Aquidauana/MS.	61/403782/2016	04 ANOS
V e t b o i Agronegócios Ltda	RLO nº 266/2018	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Rua Fernando Corrêa da Costa – Terenos/MS.	71/402330/2018	04 ANOS
Túlio Alves Filho	LO nº 395/2018	Barragem – Área de Reservatório até 01 há (Cód. 3.22.1)	F a z e n d a Austrália – Rodovia MS-469 (Continental), Km 7 – Deodápolis/MS.	23/106166/2013	04 Anos
Jesué Marques	RLO nº 264/2018	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) – Acima de 100 até 500 cabeças/dia (Cód. 6.81.3)	Estrada Velha de Ivinhema – Gleba Vitória – Ivinhema/MS.	71/400524/2017	04 Anos
D T Schneider Transporte	LO nº 394/2018	Transportadora de Produtos Perigosos (Cód. 7.24.2)	Rua 7 de Setembro, 144-II – Centro – Itaquiraí/MS.	71/403953/2018	04 Anos
Agropecuária ZK Ltda	LO nº 398/2018	Barragem – Área de Reservatório acima de 01 há (Cód. 3.22.2)	F a z e n d a Passarada, Rodovia MS-141, Km 23 – Naviraí/ Ivinhema – Naviraí/MS.	23/104176/2010	06 Anos
Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda	RLO nº 261/2018	Usina de Concreto e/ou de Asfalto – Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² (Cód. 6.26.2)	Rodovia Itaporá – Dourados, Km 08, S/Nº – Itaporá/MS.	71/404487/2017	04 Anos
Edegar Alberto Brustalin	RLO nº 252/2018	Suínocultura (Pequeno) (Cód. 3.35.1)	Lote Rural nº 77, Quadra nº 44 – Glória de Dourados/MS.	61/400885/2017	04 Anos
Maria Alves dos Santos	RLO nº 253/2018	Suínocultura (Pequeno) (Cód. 3.35.1)	Sítio Palmeira – Lote Rural nº 25, Quadra nº 62, 7ª Linha do Poente, Km 07 – Glória de Dourados/MS.	71/403410/2017	04 Anos
Luiz Henrique Albert	RLO nº 77/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Loste Rural nº 35, Quadra nº 77 – Vicentina/MS.	61/400787/2016	04 Anos
Marcos Aurélio Franchini	RLO nº 106/2018	Suínocultura (Pequeno) – Brasilândia/MS.	Sítio Santa Luzia – Brasilândia/MS.	71/402763/2017	04 Anos
José Rubens Gazineu – Epp	LO nº 428/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rua José Ferreira da Cunha, 84 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS.	61/401839/2016	04 Anos
Inacinho Nunes Rodrigues	RLO nº 246/2018	Suínocultura – Pequeno, (Cód. 3.35.1)	Sítio São João – Itaporá-Canhadão, Km 02 – Itaporá/MS.	71/401664/2018	04 Anos
Fíbria Celulose S/A	LO nº 417/2018	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2)	Fazenda Barra da Moeda – Três Lagoas/MS.	71/401140/2018	29/11/20
Pedro Rocha Paixão	LO nº 423/2018	Suínocultura – Grande (Cód. 3.35.3)	F a z e n d a Progresso – Bandeirantes/MS.	71/401436/2017	04 Anos
Agripar Aviação Agrícola Ltda – ME.	LO nº 412/2018	Aviação Agrícola com Manejo e/ou Depósito de Produtos Químicos (Prestadores de Serviço) (Cód. 3.19.1)	A e r o p o r t o Municipal de D o u r a d o s Francisco de Matos Pereira – Hangares Aerocl – Quinhão VI da Fazenda Co – Dourados/MS.	71/405063/2017	04 Anos
Agropecuária Piravevê Ltda – ME.	LO nº 408/2018	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Piravevê – Angélica/MS.	71/404354/2017	04 Anos
Walter Duch e Outros	LO nº 409/2018	Drenagem em Área Rural fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	F a z e n d a Cerradinho – Campo Grande/MS.	71/402450/2018	04 Anos
Bela Vista Energética S.A	LO nº 421/2018	Pequena Central Hidrelétrica – PCH, com Capacidade acima de 10 MW. (Cód. 2.66.4)	Rio Paraíso, S/ Nº - Paraíso das Águas/MS.	71/404718/2017	10/12/19
João Clóvis Crivelli	LO nº 405/2018	Aquicultura – Tanque Escavado ou Alvenaria (Carnicultura de Água Doce e Piscicultura, sem Espécies Exóticas e Espécies Aloctones, ou Híbridos) (Cód. 3.28.1)	Sítio Boa Morada – Taquarussú/MS.	23/100422/2010	04 Anos
Telefônica Brasil S/A	LO nº 77/2018	Estação de Rádio Base e Microondas (Cód. 2.52.1)	F a z e n d a Mara mb a i a / Estrada Fazenda Bom Retiro – Antônio João/MS.	71/403943/2017	04 Anos

Abate d o u r o Primavera Ltda – ME.	LO nº 433/2018	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos, Etc) – Acima de 05 cabeças/dia até 100 cabeças/dia (Cód. 6.81.2)	Rodovia BR-163, Km 250 (à direita) – Rio Brilhante/MS.	71/401665/2018	26/06/21
P e t r ó l e o Brasileiro S.A – PETRIBRAS	RLO nº 255/2018	Abate de Animais de Médio Porte (Cód. 6.80.2)	Parte da Fazenda Mateberi – Três Lagoas/MS.	61/400567/2017	04 Anos
P e t r ó l e o Brasileiro S.A – PETRIBRAS	RLO nº 254/2018	Canteiro de Obras (Cód. 2.30.1)	Lote – Distrito Industrial Córrego do Moeda – Três Lagoas/MS.	61/400958/2017	04 Anos
CESP – Companhia Energética de São Paulo	RLO nº 283/2018	Loteamento Urbano – Área acima de 100 há (Cód. 2.42.5)	Rodovia MS-395, a 9 Km de Brasilândia (s e n t i d o Três Lagoas/ Brasilândia) – Brasilândia/MS.	61/401046/2017	25/10/21
C o n s ó r c i o Intermunicipal P/ o Des. Integrado das Bacias dos Rios Miranda e APA.	LO nº 430/2018	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) com Capacidade de Recebimento acima de 30 ton/dia (Cód. 7.8.3)	Rodovia BR-267, Km 08 – Jardim/MS.	71/400010/2018	04 ANOS
S e m e n t e s Guarujá Ltda	LO nº 410/2018	Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Av. Castelo Branco, 2.920 – Rio Brilhantes/MS.	71/403873/2018	04 ANOS
A q u a f e e d Nutrição Animal S.A	LO nº 447/2018	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m² (Cód. 6.74.2)	R o d o v i a Aparecida do Taboado – Ponte Rodoferroviária, Km 4,3 – Galpão 2 – Aparecida do Taboado/MS.	71/402397/2018	07/03/20
Ivo Carissimi	RLO nº 276/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Granja Carissimi – Sidrolândia/MS.	61/402845/2016	04 ANOS
Ezoni Lutz Carpes	LO nº 425/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Sítio Recreio – Caarapó/MS.	71/402395/2018	06 Anos
Costa Rica Energética Ltda	RLO nº 146/2018	Pequena Central Hidrelétrica – PCH, com capacidade acima de 10 MW (Cód. 2.66.4)	Estrada de acesso ao Salto Sucuriú, 2.000 – Costa Rica/MS.	23/101683/2012	08 Anos
Auto Posto Baena Ltda	LO nº 431/2018	Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes – PR (Cód. 6.60.1)	Rua Dr. Coutinho, S/nº – Caarapó/MS.	23/100620/2008	04 Anos
Posto de Serviços Ideal Ltda	LO nº 418/2018	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Av. João Pedro Pedrossian, 27 – Centro – Miranda/MS.	61/401552/2015	04 Anos
M A N A R E L L I Máquinas Implementos e Madeiras Ltda – ME.	LO nº 434/2018	Usina de Preservação Química de Madeira (UPM), com área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m² (Cód. 6.69.2)	Fazenda Ratejo – Inocência/MS.	71/401359/2018	04 Anos
John Carlos Brun	RLO nº 274/2018	Suínocultura – Médio (Cód. 3.35.2)	F a z e n d a Belvedere – São Gabriel do Oeste/MS.	71/404190/2018	04 Anos
Vale do Urucum Indústria e Comércio Ltda	LO nº 411/2018	Extração de Pigmento de Urucum	Rodovia BR-267, Km 194, à direita – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/403287/2017	04 Anos
L a t i c i n i o s Papanduva Eireli – Epp.	LO nº 445/2018	Laticínios – Beneficiamento e Industrialização de Leite e Derivados, Queijaria e/ou Fabricação de Laticínios, com processamento acima de 10.000 l/dia até 30.000 (Cód. 6.78.2)	Estrada Ponte Nova, Km 02 – Rio Negro/MS.	71/401405/2017	04 Anos
Mar & Terra Indústria e Comércio de Pescados S.A	LO nº 429/2018	Abate de Animais de Pequeno Porte (Aves) – Acima de 20 ton/dia até 100 ton/dia (Cód. 6.79.3)	Rodovia MS-157, Km 63,2 (à direita) – Itaporá/MS.	71/400612/2017	04 Anos
Irmãos Dagostin Ltda	RLO nº 285/2018	Extração Mineral de Argila e Cascalho – DNPM nº 868.161/2011 (Cód. 4.4.1)	Chácara Nossa Senhora Aparecida – Jardim/MS.	71/403756/2018	15/10/22
C e r â m i c a Geralde Ltda	RLO nº 268/2018	Extração Mineral de Argila – DNPM nº 868.406/2017 (Cód. 4.9.1)	Jazida 1 – Selvíria/MS.	71/402262/2017	04 Anos
JBS S.A	LO nº 444/2018	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) – Acima de 500 Cabeças/dia (Cód. 6.81.4)	Rodovia BR-163, Km 747 – Coxim/MS.	61/403603/2015	04 Anos
Oca Ambiental Ltda – ME.	LO nº 372/2018	Usina de Processamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Fabricação de Blend ou CSS – Combustível Sólidos Sintético) (Cód. 7.17.1)	Rodovia MS-156, Km 12 – Dourados/MS.	71/401129/2018	04 Anos

R o d o b e l o T r a n s p o r t e Rodoviários Ltda	LO nº 459/2018	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o Espaço Físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Av. Zilá Correa Machado, 11.640 – Setor 03 – Campo Grande/ MS.	71/403971/2018	04 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	RLO nº 209/2018	Subestação de Energia Elétrica de 34,5 Kv até 230 Kv (Cód. 2.40.2)	Rua Olímpio, 113 – Rochedo/MS.	71/404735/2017	04 Anos
Sandro Alex Segabinazzi e Outros	LO nº 439/2018	Irrigação por Inundação – Área acima de 25 há até 100 há (Cód. 3.26.2)	Chácara Santa Mônica - Lote nº 04, Quadra nº 52 – 4ª Linha – Fátima do Sul/ MS.	23/100967/2014	04 Anos
Elidenor Batista Marin	LO nº 424/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Sítio Cana Brava – Caarapó/MS.	71/402393/2018	06 Anos
C l á u d i o Kumakura	LO nº 442/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Chácara Asa Branca – Caarapó/MS.	71/401871/2018	06 Anos
Diego Fernando da Silva	LO nº 426/2018	Avicultura – Engorda e/ou Postura de Ovos (Cód. 3.34.1)	Sítio Cristalina – Caarapó/MS.	71/402634/2018	06 Anos
Auto Posto Vacaria Eireli	LO nº 315/2018	Porto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes – PR (Cód. 6.60.1)	Rua Dorvalino dos Santos, 200 – Centro – Sidrolândia/MS.	61/404747/2015	04 Anos
Nilda Vieira Medeiros	RLO nº 270/2018	Suínocultura – Pequeno (Cód. 3.35.1)	Rodovia Itaporã/ Canhaão – 03 Km, Sítio Vó Cida – Itaporã/MS.	71/402910/2017	04 Anos
Copasul – C o o p e r a t i v a Agrícola Sul Matogrossense	LO nº 436/2018	Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, Animais e/ou Artificiais/ Sintéticas, Fabricação e Acabamento de Fios e Tecidos (Cód. 6.64.3)	Av. Campo Grande, 1.978 – Jardim Progresso – Naviraí/MS.	71/404019/2018	04 Anos
Maria Helena Zanata Estevan	LO nº 437/2018	Confinamento de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos e Muare)s – Acima de 2.000 e até 15.000 cabeças (Cód. 3.31.2)	Fazenda Milena II – Sonora/MS.	71/404534/2017	04 Anos
Costa Rica Energética Ltda	RLO nº 146/2018	Pequena Central Hidrelétrica - PCH, com Capacidade acima de 10 MW (Cód. 2.66.4)	Estrada de Acesso ao Salto Sucuriú, 2.000 – Costa Rica/MS.	23/101683/2012	08 Anos
Valderi Valentini – Médico.	RLO nº 279/2018	Suínocultura – Médio. (Cód. 3.35.2)	Lotes nº 28 – PA Assentamento C a m p a n á r i o , Rodovia BR-163, Km 609 – São Gabriel do Oeste/ MS.	71/401823/2017	04 Anos
Adauto Pelle	RLO nº 269/2018	Suínocultura – Pequeno (Cód. 3.35.1)	Linha Iguaçu, Km 03 – Nascente – Glória de Dourados/MS.	71/404856/2017	04 Anos
Lar Cooperativa Agroindustrial.	RLO nº 275/2018	Estabelecimentos Comerciais de Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Rodovia Laguna Caarapó 240, Km 02 – Laguna Carapá/MS.	71/400021/2018	06 Anos
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO e CORTES DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.					
H u m b e r t o Barbosa de Souza	AA nº 988/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Babaçu – Porto Murinho/ MS.	03910/2017	26/10/22
Dilza de Souza Oliveira e outros	AA nº 1.033/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.5)	Fazenda Arco Iris – Corumbá/MS.	03630/2017	05/11/22
Edegar Massoti	AA nº 1.040/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Vó Nair – Bandeirantes/ MS.	03406/2018	06/11/22
Kennedy Ulian	AA nº 1.034/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.)	Fazenda São Bento do Taquari – Coxim/MS.	01277/2017	05/11/22
Maura Barbosa de Oliveira	AA nº 1.035/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.3)	F a z e n d a Primavera – Campo Grande/ MS.	01466/2018	05/11/22
A l e s s a n d r a Vanessa Ferreira Simão Michelini	AA nº 1.042/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Nossa Senhora das Graças – Nova Andradina/MS.	02447/2018	06/11/22
Deo José Rimoli	AA nº 1.058/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.2)	Estância São José – Campo Grande/ MS.	02043/2017	07/11/22
Jesus Ribeiro Pereira	AA nº 1.057/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Erva Mate – Chapadão do Sul/MS.	02602/2018	07/11/22
Oswaldo Alves Lelis	AA nº 1.045/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.3)	Fazenda Kaimã – Acinópolis/MS.	01021/2018	07/11/22
Atílio Gustavo Blanco Barbos	AA nº 1.047/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	F a z e n d a Monte Negro – Bodoquena/MS.	03543/2018	07/11/22
O l i n d a C o n s t â n c i o Zanovello	AA nº 1.059/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Lotes nº 03 e 04 da Quadra nº 16 – Gleba Itaporã – Ivinhema/MS.	02320/2018	07/11/22
Cláudia Maria G u i m a r ã e s Rosseto	AA nº 1.055/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Rita – Ribas do Rio Pardo/MS.	01771/2018	07/11/22

R a i m u n d o Gonçalves de Queiros Filho	AA nº 1.054/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Lote Rural nº 02 da Quadra nº 03 – Vicentina/MS.	02313/2018	07/11/22
S e b a s t i ã o Teodoro de Souza	AA nº 1.046/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	F a z e n d a Ribeirãozinho – Inocência/MS.	03097/2018	07/11/22
Laércio Gomes dos Reis	AA nº 1.052/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Morada dos Reis – Guia Lopes da Laguna/ MS.	03210/2018	07/11/22
Maria Aparecida P u p u l i m Caobianco	AA nº 1.066/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Ida Estância – Campo Grande/MS.	03216/2018	09/11/22
Geraldo Zamban	AA nº 1.049/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pastinho – Gleba B – Campo Grande/ MS.	01764/2018	07/11/22
José Paulo Parra	AA nº 1.048/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Patrimônio do Paraíso – Paraíso das Águas/MS.	01301/2018	07/11/22
Ibrahim Zaher Kadi	AA nº 1.050/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Futurista – Campo Grande/ MS.	01823/2018	07/11/22
Marcos Antônio Trevizan	AA nº 1.053/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São Geraldo – Jatei/ MS.	01098/2018	07/11/22
Ivo Carbonera	AA nº 1.056/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	F a z e n d a Santa Ana – Aquadauana/MS.	02298/2018	07/11/22
Ilaír Vicente Baseggio	AA nº 1.072/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.3)	F a z e n d a Itapemirim – Terenos/MS.	00654/2017	14/11/22
João Sanches Zambotti	AA nº 1.068/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda São João – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	02758/2016	12/11/22
Renato Barbosa de Oliveira e Outros	AA nº 1.089/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Estero Alto – Bela Vista/ MS.	00396/2018	21/11/22
João Tito da Cruz Vargas	AA nº 1.090/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.2)	F a z e n d a Guajuvira – Bonito/MS.	00267/2017	21/11/22
Zanir do Amaral Chaves Rebelo	AA nº 1.078/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Paraíso – Campo Grande/ MS.	03394/2018	19/11/22
Elinton Luiz Fritzen	AA nº 1.081/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Rosa e Fazenda Carolina II – Rochedo/MS.	03695/2018	20/11/22
Fernando Lopes Farinha	AA nº 1.084/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Proença/ Parte – Selvíria/ MS.	02559/2017	20/11/22
Le o p o l d i n o Pulcherio de Souza	AA nº 1.079/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	F a z e n d a Castanha – Área Desmembrada – Sidrolândia/MS.	03148/2018	19/11/22
Alberone da Silva Amaro e Outro	AA nº 1.091/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.2)	Sítio São José – Três Lagoas/MS.	03183/2017	21/11/22
Silvio Fernandes Meneses	AA nº 1.080/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Parte da Fazenda M a r i m b o n d o – Gleba 2 – Jaraquari/MS.	00240/2018	19/11/22
Antônio Sacchi	AA nº 1.083/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Cerro Azul – Anastácio/ MS.	01285/2017	20/11/22
Everaldo José de Souza	AA n 1.115/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda Parque das Aroeiras – Bonito/MS.	00281/2015	29/11/22
Everaldo José de Souza	AA nº 1.114/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	Fazenda São Miguel – Bonito/ MS.	00287/2015	29/11/22
Rubens Carlos Buschmann	AA nº 1.105/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	F a z e n d a Chapadão do Sul/ MS.	01513/2018	28/11/22
Renato Sérgio Bruno	AA nº 1.111/2018	Supressão Vegetal (Cód. 9.10.4)	F a z e n d a Descalvado – Gleba 01 – Caracol/MS.	01218/2017	28/11/22
Sol Nascente Empreen- dimentos e Participações Ltda	AA nº 1.103/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São Mateus – Nova Andradina/MS.	03099/2018	28/11/22
Djalma Trevisam	AA nº 1.104/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Lotes nº 51 ao 55 da Quadra nº 06 – Gleba Azul – Ivinhema/MS.	02861/2018	28/11/22

Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A	AA nº 1.107/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pena Roja – Ribas do Rio Pardo/MS.	03391/2018	28/11/22
Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A	AA nº 1.109/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Boi Preto – Ribas do Rio Pardo/MS.	03390/2018	28/11/22
Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A	AA nº 1.106/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Bom Pastor – Ribas do Rio Pardo/MS.	03665/2018	28/11/22
Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A	AA nº 1.108/2018	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Lageado – Ribas do Rio Pardo/MS.	03683/2018	28/11/22
COMUNICADO DE ATIVIDADES					
Fibria Celulose S/A	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Vale do Gerivá – Brasilândia/MS.	71/404918/2018	04 Anos
Fibria Celulose S/A	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda São Marcos – Água Clara/MS.	71/404919/2018	04 Anos
Rodolfo Pinheiro Holsback	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Alvorada – Figueirão/MS.	71/404850/2018	04 Anos
Fibria Celulose S/A	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Horto Duas Marias – Brasilândia/MS.	71/404966/2018	04 Anos
Fibria Celulose S/A	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Cristo Redentor – Brasilândia/MS.	71/404965/2018	04 Anos
José Amabilio dos Santos	CA-LIO	Empresa Dedetizadora, Desinsetizadora, Desratizadora, Ignifugadora, e Similares (Cód. 3.38.1)	SPIPE Calarge, 893 – Vila Carlota – Campo Grande/MS.	71/405021/2018	04 Anos
Maria de Lourdes Scatiot Batista	CA-LIO	Suínocultura – Pequeno (Cód. 3.35.1)	Chácara São Braz – Bandeirantes/MS.	71/405022/2018	04 Anos
Élio Andrade Junior e Outros	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Tujuri – Eldorado/MS.	71/405087/2018	04 Anos
BPF Imóveis SS Ltda – ME.	CA-LIO	Loteamento Urbano (Cód. 2.42.1)	Rua Marechal Mallet, S/Nº Aquidauana/MS.	71/405109/2018	04 Anos
João Luis Scholl	CA-LIO	Açude ou Poço de Draga (Cód. 3.21.1)	Fazenda Recanto – Aparecida do Taboado/MS.	71/405206/2018	04 Anos
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA-CA	Supressão Vegetal em Faixa de Servidão (Cód. 9.10.1)	--	03412/2018	--
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA-CA	Supressão Vegetal em Faixa de Servidão (Cód. 9.10.1)	--	03533/2018	--
Jovenal de Oliveira Dias	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03611/2018	--
Célia Nascimento de Melo	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03620/2018	--
Augusto Braga Schneid	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03646/2018	--
Carlos Antônio da Silva	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03653/2018	--
Espólio de José Eduardo Prata de Carvalho	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03667/2018	--
Espólio de José Eduardo Prata de Carvalho	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03667/2018	--
Rene Glanert Marques	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03845/2018	--
Rene Glanert Marques	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03859/2018	--
Usina Eldorado S.A	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03900/2018	--
Edna Jorge	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	04000/2018	--
Ricardo Goe	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	0397/2018	--
Delson Zanoto Eireli	LIO-CA	Carvoaria – 20 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	03977/2018	--
MHF Florestal e Imóveis Ltda	LIO-CA	Carvoaria – 250 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	03947/2018	--
Eduardo Aparecido Rocha	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	--	--
José Rosa Guimarães	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03720/2018	--
Valdomiro Canuto da Silveira Junior	LIO-CA	Carvoaria – 10 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	03790/2018	--
CC Agropecuária Ltda	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	--	--

Agropecuária Cecília Ltda	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	--	--
Edgar Alves Sequeira	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03797/2018	--
Antônio Machado Nantes	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03634/2018	--
Renato Alves Ribeiro	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.1)	--	04399/2018	--
Renato Alves Ribeiro	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.1)	--	04402/2016	--
Renato Alves Ribeiro	AA-CA	Aproveitamento de Material Lenhoso (Cód. 9.7.1)	--	03519/2018	--
Mauro Corrêa Lima	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03769/2018	--
Waldivino Ignácio Sandim	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03718/2018	--
Dionatan Sena de Lima Santos	LIO-CA	Carvoaria – 20 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	02730/2018	--
Gisleine Antônia Izzo	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03861/2018	--
Oscar Serrou Camy Junior	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03939/2018	--
ALJ Análises e Participações Ltda	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03933/2018	--
Cooperativa Central Aurora Alimentos	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03655/2018	--
Ayache e Maschio Ayache Ltda	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	04016/2018	--
Nelson Bilec Vilela	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	03955/2018	--
Neuro Bulhões de Almeida	AA-CA	Queima Controlada de Pequena Extensão (Cód. 9.11.6)	--	02923/2018	--
Vinicius Corrêa de Araújo	CA-LIO	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Fazenda Santa Eugênia – Bonito/MS.	71/405271/2018	04 Anos
Mário Hofke	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Alto da Cerra – Rio Negro/MS.	71/405248/2018	04 Anos
Nova América Agrícola Caarapó Ltda	CA-LIO	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Fazenda Caçula – Caarapó/MS.	71/405291/2018	04 Anos
Somar Agronegócios Ltda	CA-LIO	Estabelecimentos Comerciais e Depósito de Agrotóxicos (Cód. 3.20.1)	Av. Dois, 1.027 – Sala “A” – Centro – Chapadão do Sul/MS.	71/405304/2018	04 Anos
Tiago Vaz Amstalden	CA-LIO	Dique de Contenção e enchenes em Área Urbanas, Contenção de Desbarrancamento e Assoreamento de Curso Hídrico (Cód. 2.47.1)	Lote nº 04 da Quadra nº 13 – Cidade Piracema – Coxim/MS.	71/405400/2018	04 Anos
Prefeitura Municipal de Rochedo	CA-LIO	Loteamento Urbano – Área até 25 há (Cód. 2.42.2)	Rua Joaquim Murtinho, 203 – Rochedo/MS.	71/405399/2018	04 Anos
RECURSOS PESQUEIRO DE FAUNA					
--	--	--	--	--	--

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018.
PROCESSO Nº 55/000.274/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CLASSE A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 142/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marina Wirtti Sanches
Superintendente Interina de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018
PROCESSO Nº 55/000.484/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CIRÚRGICA MS LTDA ME
CM HOSPITALAR S.A
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 098/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marina Wirti Sanches
Superintendente Interina de Gestão de Compras e Materiais

2º REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/MS através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/ SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a segunda repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO, MASSA DE POLIR, BOINA PARA POLIMENTO E SILICONE AUTOMOTIVO
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 04 e 05.
PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2018
PROCESSO: 55/000.439/2018.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o edital e seus anexos na íntegra.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 16:00, horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO EM REDE WAN
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2018
PROCESSO: 11/018.316/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2018
PROCESSO: 27/003.335/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2018
PROCESSO: 27/003.902/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA - AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2018
PROCESSO: 27/003.421/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR DO MS – SEMAGRO, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO E DESTILADOR DE NITROGÊNIO
REPETIÇÃO DO LOTE: 02
PREGÃO ELETRÔNICO – ME/EPP: 006/2018
PROCESSO: 71/000.153/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO
(EXCLUSIVO ME/EPP)

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SED através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS, PROJETOR E REFRIGERADOR
REPETIÇÃO DO LOTE: 03
PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2018
PROCESSO: 29/006.240/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2018
PROCESSO: 27/002.589/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

Retifica-se o **AVISO DE LICITAÇÃO** do PE 187/2018, Processo: 55/000.485/2018, publicado no D.O.E. 9.791 de 30 de novembro de 2018, pág 42.
ONDE SE LÊ
PREGÃO ELETRÔNICO – ME/EPP: 188/2018
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO – ME/EPP: 187/2018

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” 362, de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIAQUES, REMO E COLETES PARA PRÁTICA DE CANOAGEM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0149/2018.
PROCESSO: 55/000.563/2018.

Lote	Empresa Classificada	Vr. Unitário (R\$)
01	AJDC DAL MOLIN E CIA LTDA ME	3.700,00
02		16.900,00
02.1		16.900,00
03		1.875,00
03.1		1.875,00
04		188,00

Não houve aderente.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n.362 de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0093/2018.
PROCESSO: 27/003.219/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	CM HOSPITALAR S.A.	75,44	18.105,60

LOTES DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 2.154, de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ETILÔMETROS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2018
PROCESSO: 55/000.560/2018.

RESULTADO: DESERTO
Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria “P” SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o **RESULTADO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 107/2018
PROCESSO: 55/000.184/2018.
RESULTADO: DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27/004.032/2017
Pregão Eletrônico nº 052/2018
Objeto: Aquisição de Swab de Cary Blair
Tipo: Menor Preço
O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2018, os objetos do LOTE Único à empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, declarada vencedora da melhor proposta para os objetos constantes na forma proposta, no valor global final de R\$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais). Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.
Em, 04/12/2018
Claudio Osório Machado
ORDENADOR DE DESPESAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO. A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2018;
TIPO: "Menor Preço por grupo e item";
PROCESSO: 7101210180/2018;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 17/12/2018, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente de informática para execução das atividades da AEM/MS- INMETRO, de acordo especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital
EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;
Campo Grande MS, 04 de dezembro de 2018.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 57/500.353/2018
Edital: Convite n. 07/2018
Objeto:Construção de guarda corpo em alvenaria e concreto armado no Loteamento interlagos II – 1ª etapa do programa associativo 186 FGTS, no município de Naviraí/MS.
A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 07/2018, modalidade Convite, tipo Menor Preço e **ADJUDICA** o objeto à empresa **Construtora Ilha Grande Ltda-EPP**, CNPJ: 04.695.448/00001-28, com o valor global de R\$ 90.357,28 (noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Campo Grande/MS, 04/12/2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
ADENDO N. 02 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – AGEHAB
PROCESSO n. 57/500.308/2018
A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, através da Coordenadoria Técnica-COTEC/AGEHAB, torna público aos interessados no evento, que tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação do acesso e drenagem interna do empreendimento denominado Residencial Cristo Redentor, município de Camapuã/MS, a seguinte ALTERAÇÃO ao Edital em tela:
10.2 O valor global máximo estimado para execução da obra objeto deste edital é de R\$ 608.770,90 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos). Anexos complementares alterados:
I- Orçamento Detalhado da Agehab;
II- Cronograma Físico-Financeiro;
Esclarecemos que se faz necessário reabrir novo prazo para apresentação de proposta e documentação, uma vez que a modificação em tela afetará a formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.
A nova data de recebimento de propostas e documentação fica fixada para o dia **20/12/2018, às 09:00 horas**.
As demais condições permanecem inalteradas.
As empresas licitantes poderão retirar os anexos alterados no endereço eletrônico <http://www.agehab.ms.gov.br/2018-2/>.
Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS
Coordenadora Técnica

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Ratificação: processo nº 51/200.892/2018.
Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações (Dispensa de Licitação). – **Favorecida:** EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELLI. – **Valor:** R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), sendo o valor unitário de R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), na quantidade de 10 (dez) passagens, conforme parecer jurídico nº 033/2018, Solicitação de Compras juntadas às fls. 14, 14-verso, 32 e 32-verso e Autorização de Compra nº 32200, juntada às fls. 40, todas do processo nº 51/200.892/2018. – **Assunto:** Aquisição de Passagens Aéreas. – Autorizada pela Diretora de Administração e Planejamento,

Sandra Regina Fabril. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Youssif Assis Domingos. Campo Grande, 04/12/2018.

Ato de Homologação/Adjudicação – Processo nº 51/200.892/2018– Homologo a Dispensa de Licitação e adjudico a **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELLI**, conforme parecer jurídico nº 033/2018, Solicitação de Compras juntadas às fls. 14, 14-verso, 32 e 32-verso e Autorização de Compra nº 32200, juntada às fls. 40, todas do processo nº 51/200.892/2018. Diretor-Presidente, Youssif Assis Domingos. Campo Grande, 04/12/2018.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 0355/2018 e Despacho nº 089/2018, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 06181201222620002 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte: 0281070114 – nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	V a l o r Total(R\$)
31/600.892/2018	XANDE MÁQUINAS LTDA ME.	Aquisição de materiais para atender o Curso de Qualificação Básica e Profissional, de Corte e Costura que será realizado no Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho", sob Égide da Agepen/MS.	982,20

Campo Grande/MS, 04 de Dezembro de 2018.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Ordenador de Despesas

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução objeto do Contrato nº 072/2017, celebrado com a empresa Planenge Engenharia Ltda, apresentada no Processo Administrativo nº 00254/2017-00, nos termos do art. 57, §1º, inciso III e §2º da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 04.12.2018

Luiz Carlos Da Rocha Lima
Diretor-Presidente

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PROC. Nº 00.879/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços topográficos, para elaboração de projeto de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, regularização de áreas, marcação e locação de faixas e áreas em municípios no Estado do Mato Grosso do Sul.

NOVA DATA DE ABERTURA: 08/01/2019 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 07/01/2019 até às 17:00 horas
Recursos: Próprios
MOTIVO DO ADIAMENTO: Alterações do Edital constantes no Adendo 001.
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PROC. Nº 00.918/2018
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Corumbá/MS – Execução de RAP Metálico 500 m³ e EEAT Visa/MS.
ABERTURA: 09/01/2019 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 08/01/2019 até às 17:00 horas na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações da Sanesul.
Recursos: Próprios
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>.

LICITAÇÃO Nº 018/2018 - PROC. Nº 00.906/2018
OBJETO: Contratação de empresa para reabilitação da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE, localizada no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.
ABERTURA: 10/01/2019 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 09/01/2019 até às 17:00 horas na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações da Sanesul.
Recursos: Próprios
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>.

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 – PROC. Nº 00.395/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de macromedidores eletromagnéticos e ultrassônicos para reposição e expansão em sistemas atendidos pela Sanesul.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 17/12/2018(horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 17/12/2018 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 17/12/2018 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 – PROC. Nº 00.806/2018
OBJETO: Aquisição de aquisição de copos em polipropileno com a logomarca da Sanesul, selos em alumínio para lacreção e caixas em papelão para acondicionamento dos copos, para utilização na máquina envasadora de copos de água da Sanesul, no Complexo Maria Cecília Barbosa, em Campo Grande-MS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 17/12/2018(horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 17/12/2018 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 17/12/2018 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018 – PROC. Nº 00.731/2018
OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) Kg de Polieletrólito, polímero auxiliar de

floculação para utilização em Estações de Tratamento de Água.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 18/12/2018(horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 18/12/2018 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 18/12/2018 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2018
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.845/2018
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da contratação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL - OFIT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 10.331.127/0001-47, com sede a Rua do Senai, 43, Vila Sobrinho, CEP 79.110-302, em Campo Grande/MS, a realização de 04 (quatro) espetáculos teatrais, com a peça "Pedra Bruta", com 60 (sessenta) minutos de duração cada, nos dias 07, 08, 09 e 10/11/2018, as 20:00 horas, no Teatro Sesc-Horto, sito a Rua Anhandui, 200, em Campo Grande/MS, pelo projeto "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL".
Favorecido: **WALID RENATO CHEHADE MARQUES-MEI**
CNPJ nº 10.331.127/0001-47
Do Preço: R\$ 20.000,00 (dez mil reais)
Data da Ratificação: 29 de outubro de 2018
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, Inciso IV
Processo: 69/100.840/2018
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da contratação de **STÚDIO B. COMPANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº02.739.299/0001-26, na condição de empresário e representante exclusivo (fls.23/24), do artista **ADILSON BIG FERNANDES**, para à realização de 01 (um) show musical de encerramento, com 01 hora de duração, no dia **09/12/2018**, a partir das 19:00 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, situada no Parque das Nações Indígenas, Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "Som da Concha 2017" (fls.03/04).
Favorecido: **STÚDIO B. COMPANI LTDA**
CNPJ nº02.739.299/0001-26
Do Preço: **R\$7.000,00 (sete mil reais)**
Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2018
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.946/2018
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da contratação de **LUCIANA DE LIMA THOMAZ**, Microempreendedora Individual - MEI, CNPJ nº19.135.788/0001-71, na condição de empresária e representante exclusiva (fl.10), do grupo **SAMPRI**, para à realização de 01 (um) show musical, com 120 minutos de duração, no dia **07/12/2018**, a partir das 19:00 horas, na Feira Estadual da Reforma Agrária, que realizar-se-á na Praça Ari Coelho, centro, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06).
Favorecido: **LUCIANA DE LIMA THOMAZ**
CNPJ nº 10.331.127/0001-47
Do Preço: R\$8.000,00 (oito mil reais)
Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2018
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III
Processo: 69/100.945/2018
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da contratação de **WALTER VIEDES JUNIOR LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS SONOROS E EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº21.283.379/0001-38, para à realização de 01 (uma) apresentação, denominada "Show da Luna – Especial de Natal", com 01 hora e 30 minutos de duração, no dia **08/12/2018**, a partir das 20:00 horas, nos autos da Avenida Afonso Pena, Cidade do Natal, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul" (fls.04/05/06).
Favorecido: **WALTER VIEDES JUNIOR LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS SONOROS E EVENTOS ME**
CNPJ nº21.283.379/0001-38
Do Preço: R\$76.345,00 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
Data da Ratificação: 03 de dezembro de 2018
ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica **Resultado de Licitação**:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/DCOM
PROCESSO Nº 29/500249/2018
OBJETO: Aquisição de **Materiais Bibliográficos** para atender ao **Convênio nº 824040 PROEXT 2015**.
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP** para o **LOTE 01** com o valor de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais) e **LOTE 02** com o valor de **R\$ 2.289,99** (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Dourados, 04 de dezembro de 2018.
Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica **Resultado de Licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO N° **036/2018**/DCOM PROCESSO N° **29/500765/2018**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Gráfico** para atender ao **Convênio n° 824040 PROEXT 2015**.
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP** para o **LOTE ÚNICO** com o valor de **R\$ 18.250,00** (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).
Dourados, 04 de dezembro de 2018.
Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica **Abertura de Propostas**: TOMADA DE PREÇOS N.º – **001/2018** / PROCESSO N° - **29/500803/2018**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de Centro de Pesquisa de Pós-Graduação em Agronomia e Laboratório de Entomologia Agrícola para atender ao **Convênio n° 0.1.13.0418.00 – FAPEMS/FINEP**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: - dia 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2018, às 9h. (nove horas) horário de Mato Grosso do Sul, no mesmo local e condições anteriormente divulgados.
Dourados, 04 de dezembro de 2018

Maria Aparecida da Silva Ramos
Presidente CPL/UEMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a **Inexigibilidade de licitação N° 038/2018** no **Processo n° 29/500983/2018**.
AMPARO LEGAL: - artigo 25, inciso II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: - **R\$ 1.071,43 (mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**
FAVORECIDO: **Lesley Soares Bueno**
OBJETO: Pagamento com despesas pró-labore à profissional para compor a banca examinadora do concurso público de docentes que será realizado na cidade de Dourados – MS, conforme Cl. nº. 162/2018/SCS/PRODHS/UEMS.
Dourados-MS, 04 de dezembro de 2018.
Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL informa por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria “P”/UEMS nº 424, de 23 de maio de 2018 que recebeu questionamentos com relação a especificação do objeto – PREGÃO ELETRÔNICO N° - **037/2018**/Dcom/SEDE PROCESSO N° - **29/500323/2018**. Aquisição de Material de Consumo (Rolo de tela de arame), para atender Convênio nº 824040/PROEXT 2015/UEMS/MEC. Comunicamos aos interessados que a Licitação será **SUSPENSA** para análise dos questionamentos.
Outras informações através do telefone (67) 3902-2370, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 16:00h.
Dourados, 04 de dezembro 2018.
Maria Aparecida da Silva Ramos
Pregoeira/UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N. 2.281, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANA LUCIA CASSANO MONTEIRO QUEIROZ do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na função de Gerente da Agência Regional I/Sede, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS/N° 093, de 03 de dezembro de 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000.065/2017):

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” CGE N. 093, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Licença
72831022	Elda Guimarães da Silveira	Auditor do Estado	60	13/09/2018 a 11/11/2018	Prorrogação
72831022	Elda Guimarães da Silveira	Auditor do Estado	01	12/11/2018	Prorrogação
72831022	Elda Guimarães da Silveira	Auditor do Estado	60	21/11/2018 a 19/01/2019	Inicial
98303022	Juliana Barbosa Silva	Auditor do Estado	15	15/10/2018 a 29/10/2018	Inicial
2952022	Nelson Matida Takaatoshi	Auditor do Estado	18	19/11/2018 a 06/12/2018	Inicial

RESOLUÇÃO “P” CGE/MS/N° 094, de 03 de dezembro de 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, da servidora relacionada no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 53/000.068/2017):

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO “P” CGE N. 094, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Licença
82354024	Ione Figueiredo Duarte	Auditor do Estado	12	24/09/2018 a 05/10/2018	Inicial

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 2.155, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores RICARDO SIQUEIRA QUERELI, matrícula n. 133316022, GILSON ALBRES VIEGAS, matrícula n. 28217022 e PATRICIA NAVARRETE, matrícula n. 116435022, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante de Bens Permanentes e Materiais de Consumo da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, durante o exercício de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD n. 2.157, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor Comissão de Análise de Amostras objetivando o registro de preços para aquisição de mobiliários, de forma a observar, das empresas melhor classificadas no certame licitatório, o cumprimento do subitem 5.3.1.2 do processo n. 55/000.741/2018, Pregão Eletrônico n. 158/2018-SAD, revogando a Resolução “P” SAD n. 2.085, de 19 de novembro de 2018, a contar de 30 de novembro de 2018.

Matrícula	Servidor	Função
472845022	Sílvia Alves Conciani	Presidente
127662022	Eduardo Castilho dos Santos	Membro
105124021	Paulo Cesar Tavares	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 4 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 1.541, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.704, de 25 de julho de 2018, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...Oscar Cézar Ferreira Xavier...”

PASSE A CONSTAR: “...Oscar Cesar Ferreira Xavier...”

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO “P” PGE/MS/N° 461, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4/12/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução “P” PGE/MS/n° 339, de 31 de agosto de 2018, publicada na pág. 46, do Diário Oficial n. 9.734, de 4 de setembro de 2018, com fulcro no art. 130 da Lei Complementar (estadual) nº 95/2001.

Campo Grande, 29 de novembro de 2018.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

PRORROGAR o mandato da profissional de Educação Básica EDNA MARTINS, matrícula n. 114775021, designada a contar de 1º de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para exercer a função gratificada de Diretora-Adjunta, símbolo DADJ-C, da Escola Estadual Scila Médici, localizada no município de Deodápolis, bem como desempenhar a função de ordenadora de despesas somente nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial, até 31 de dezembro de 2019 (Processo n. 29/035398/2018).

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.734, 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.765, de 22 de outubro de 2018, que designou a servidora FERNANDA LORETO CASSEL, matrícula n. 132024021, na função de Secretária da EE Dorcelina Folador, localizada no município de São Gabriel do Oeste, foi feita a seguinte apostila (Processo 29/026768/2018):

ONDE CONSTA: "... no período de 14 de outubro a 13 de novembro de 2018 ... "

PASSE A CONSTAR: "... no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018 ..."

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores constantes no anexo único desta Resolução, com fulcro nas disposições constantes no § 1º do art. 3ª da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 4º da Lei. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/039765/2018).

CAMPO GRANDE-MS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P"/SED n. 3.026 de 30 de novembro de 2018.

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
122874021	Laucenir Eosana da Silva	III	IV	01/09/2018
127326021	Nilvia dos Santos Ramos Trindade	III	IV	24/06/2018
126690021	Rosenilson dos Santos Farias	I	II	30/03/2017
133816021	Valdir Frnandes Dos Santos	I	II	23/03/2017
51337021	Vanilza do Nascimento Uveda	I	II	30/03/2017
90013021	Weruschka Matheus de Oliveira Ferreira Leite	I	II	30/03/2017

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
69884021	Nerci Ribeiro Vaz Lopes	V	VI	21/08/2017

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
55496022	Patricia Casalli Gomes	I	II	22/03/2018

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.027, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a suspensão preventiva aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 2.661, de 4 de outubro de 2018, no Diário Oficial n. 9.757, de 05 de outubro de 2018, página 88, ao servidor JO MEDEIROS DE AQUINO, matrícula n. 89870021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, no município de Campo Grande-MS, com validade a contar de 05 de dezembro de 2018. (Processo n. 29/033867/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.028, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a suspensão preventiva aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 2.660, de 4 de outubro de 2018, no Diário Oficial n. 9.757, de 05 de outubro de 2018, página 88, ao servidor DANIEL SILVA LEMOS, matrícula n. 89640021/22, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, no município de Campo Grande-MS, com validade a contar de 05 de dezembro de 2018. (Processo n. 29/033867/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos o servidor ELVIMAR ANDREIER CANDIDO MUNDIM, matrícula n. 8191661, ocupante do cargo de Agente de Merenda, a comparecer na Coordenadoria de Pagamentos - COPAG, desta Secretaria de Estado de Educação, localizada na Avenida Poeta Manoel de Barros, S/N, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 17h30min, para tratar assunto relacionado ao seu Processo n. 29/025895/2009.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

TANIA CRISTINA BARRETO DE SOUZA BELLO
Superintendente de Gestão de Pessoas, em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Redução da jornada de trabalho em até uma hora para amamentação, no período de 5 de novembro de 2018 a 9 de janeiro de 2019

LOTAÇÃO: CVIST

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Processo
438928021	Ciomara de Souza Miranda Cansanção	Especialista de Serviços de Saúde/ Engenheiro de Segurança do Trabalho	27/004364/18

DECISÃO: Defiro o pedido de acordo com parecer jurídico da ATE/SES Nº 3128/2018, de acordo com do Decreto nº 12.823/2009, na Seção IV, em seu art. 28.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Carlos Alberto Moraes Coimbra
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper, por motivo de superior interesse público, a partir de 26 de novembro de 2018, as férias referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, que seriam usufruídas pelo servidor GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, matrícula n. 30092031, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2018.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 288 de 04 de dezembro de 2018.

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. º 14.494, de 02 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Designar a servidora Márcia Débora Garcia, Matrícula 435767022 Lotada na CAOE/ SUPDH/SEDHAST, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade:	Processo:
Associação Comunitária de Lagoa Bonita	65/001462/2018
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó-MS	65/001552/2018

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2018.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 290, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Izabel de Souza Nunes, Maria Luiza Rezende Perez Ramos e Eliane Barbosa Carrilho, para, nos termos do item 5.1.1 do Anexo I “A” do Termo de Referência do Edital n. 005/2018 e, da Lei Federal nº 8.666/1993, atuar como membros na Comissão de Avaliação de Amostra dos produtos cotados, constantes no Termo de Referência dos autos de n. 55/000890/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2018.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “P” SECC N.º 35, de 04 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, no período de **JANEIRO 2019**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
470999021	ÁLVARO HERCULANO DE SOUZA	01/07/2017 A 30/06/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	30
1448025	ANA JOSÉ ALVES	01/09/2017 A 31/08/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	30
427078023	ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR	18/11/2017 A 17/01/2018	10/01/2019 A 24/01/2019	15
103356025	CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO	12/06/2017 A 11/06/2018	02/01/2019 A 31/01/2019	30
37549024	ÉDER PERPETUO NUNES BARRETO	01/03/2017 A 28/02/2018	07/01/209 A 05/02/2019	30
427828022	FAINER SILVA VALENZUELA MATOS	02/02/2017 A 01/02/2018	10/01/2019 A 08/02/2019	30
427545022	GISELAINE VILLALBA	13/01/2018 A 12/01/2019	14/01/2019 A 28/01/2019	15
438408022	LUCAS HIDEKI BLANCO HASEGAWA	18/05/2017 A 17/05/2018	02/01/2019 A 16/01/2019	15
90647023	PATRICIA FABIANE ABREGO	12/01/2018 A 11/01/2019	14/01/2019 A 28/01/2019	15
427104024	RICARDO MAIA DOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	14/01/2019 A 28/01/2019	15
427073022	SILVANA DIAS DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/01/2018 A 12/01/2019	14/01/2019 A 12/02/2019	30
437641022	TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAÚJO	11/04/2017 A 10/04/2018	07/01/2019 A 05/02/2019	30
81729022	WAGNER FERRAZ BARBOSA	04/11/2017 A 03/11/2018	07/01/2019 A 21/01/2019	15

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO “P” SECC N.º 36, de 04 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Patrimonial, destinada a realização de levantamento de bens de consumo e permanentes, para fins de Inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, conforme disposições contidas no artigo 11 do Decreto Estadual nº 12.207/2006, e, em conformidade com as orientações, instruções e prazos a serem estabelecidos por decreto de encerramento do exercício e/ou normas da Controladoria Geral de Contabilidade do Estado.

Matrícula	Nome	Cargo
41986027	IVAN NEIVA JUNIOR	DIREÇÃO EXECUTIVA E ACESSORAMENTO DGA 3
438408022	LUCAS HIDEKI BLANCO HASEGAWA	GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA DGA 7
32653021	HOMIRTEVAN MESSIAS DAMIAO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS

Campo Grande, 30 de novembro de 2018.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” 1.192/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

REVOGAR, a Portaria “P” 1.186/DGP-1/DGP/PMMS, de 30 nov 18, publicada no Diário Oficial n. 9.792, de 3 dez 18, que **DESIGNOU**, o Ten Cel QOPM **EMERSON DE ALMEIDA VICENTE**, Mat. 82075021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, no período de **18 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019**, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, conforme artigo 23, inciso

II e artigo 24, ambos da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Ofício nº 482/GabAdm/Polícia Militar/2018, de 3 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 1.193/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI**, Mat. 78999021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, no período de **18 a 20 de dezembro de 2018**, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, conforme artigo 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM **MARCIO AVALOS CABANHA**, Mat. 58695022, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, no período de **21 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019**, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, conforme artigo 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM **THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI**, Mat. 78999021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, no período de **10 a 20 de dezembro de 2018**, durante o afastamento do titular da função, Cel QOPM **MARCIO AVALOS CABANHA**, Mat. 58695022, conforme artigo 24, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.(Solução ao Ofício nº 482/GabAdm/Polícia Militar/2018, de 3 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 1.194/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **JOSÉ ALVES DAS NEVES**, Mat. 52164021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS (DGPL)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.902, de 17 abr 15, em virtude de sua Passagem para Reserva Remunerada.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA**, Mat. 84400022, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS (DGPL)**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Ofício nº 482/GabAdm/Polícia Militar/2018, de 3 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 1.195/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCOS DO NASCIMENTO SILVA**, Mat. 93121021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, no período de **3 a 5 de dezembro de 2018**, durante o afastamento do titular da função, conforme artigo 24, ambos da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.(Solução a MSG DTA nº 227/GAB/18, de 3 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 1.196 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOPM **CLAUDIO BEZERRA DA SILVA**, Mat. 89892021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP – CIOPS / Corumbá - MS**, para o **6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS**. (Solução a MSG DTA n. 228/GAB/18, de 3 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 1.197/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o Ten Cel QOPM **RENATO DOS ANJOS GARNES**, Mat. 67023021, da **Aj-Geral**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, por ter passado à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar no **SUSP– Brasília – DF**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea “a” da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 4 de dezembro de 2018.
(Solução: ofício n. 43/CHGAB/SEJUSP, de 4 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA “P” 1.198/DGP-1/DGP/PMMS, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GEST PMÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO EST PMADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n.º 009/ Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NÍVEL IV, a contar de 1º de dezembro de 2018, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2018**, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue:

PST Grad	PMI	Matricula	Nome	Solução ao Processo
3º Sgt	PM	114450021	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA COSTA	31/304628/18
3º Sgt	PM	107511021	AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA	31/304631/18
3º Sgt	PM	93140022	DEMIS LAURO DE REZENDE TAVARES	31/304627/18
1º Sgt	PM	127878021	DIONATHAN DUTRA SALES	31/304636/18
3º Sgt	PM	131922021	ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS	31/304643/18
CB	PM	121261021	FABIO AUGUSTO FERREIRA DE PAULA	31/304625/18
3º Sgt	PM	104796021	FLAVIO MARLONES FERREIRA MACIEL	31/304639/18
3º Sgt	PM	94790021	GIULIANO RICARDO ROFINO MARTINS	31/304637/18
3º Sgt	PM	125627021	JEFFERSON MELGAREJO DE MELO	31/304642/18
1º Sgt	PM	126072021	LEONARDO MORITI VILIAGRA	31/304634/18
3º Sgt	PM	98921021	LUIZ FABIANO VAZ DE FRANCA	31/304640/18
1º Sgt	PM	40425021	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	31/304632/18
3º Sgt	PM	128378021	MOACIR RODRIGUES DA COSTA	31/304630/18
CB	PM	88984021	ODILSON CAMPOS	31/304624/18
CB	PM	80041021	ORLANDO JUNIOR DE SOUZA FRANCA	31/304645/18
CB	PM	133470021	RENATA VASQUES DE FREITAS	31/304646/18
3º Sgt	PM	125191022	RODRIGO CALVI	31/304633/18
3º Sgt	PM	90663021	VINICIUS ALVES OLIVEIRA	31/304635/18

CAMPO GRANDE, MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO AVALOS CABANHA – Cel QOPM
Diretor de GeST PMão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 57/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.701/18	Promoção (Recurso)	Diego Lemes Madruga da Silva – EPJ 3ª CI	Dr. Fabiano Ruiz Gastaldi	Fis. 40/43

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Vistos, cls. Versam os presentes autos a respeito de pedido de promoção formulado pelo Sr. **Diego Lemes Madruga da Silva**, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, lotado na Delegacia de Polícia do município de Ivinhema/MS. O processo foi distribuído a este Conselheiro, em sede de RECURSO, após o INDEFERIMENTO DO PEDIDO de habilitação à Promoção para 2ª Classe, fundamentado pelo Art. 75 c/c Art. 91, § 5º da Lei Complementar nº 114/05. O requerente impetrou recurso (fis. 11/13) alegando, em apertada síntese, que na fase de concurso foi reprovado na prova física. Impetrou Mandado de Segurança e obteve a concessão da Segurança, sendo nomeado para exercer seu mister. Informa ainda, que a Medida transitou em julgado, tornando-o definitivo, em 10/04/2015, conforme documentos apresentados às fls. 16/22. Assim, requer que a reconsideração da deliberação da Comissão Permanente de Avaliação. Destaco o OFÍCIO/PGE/PP/Nº 389/2015, de **11/03/2015** enviado a Delegado Geral da Polícia Civil, informando que “... em razão do julgamento em definitivo favorável ao candidato (ora requerente), necessário se faz a alteração dos assentos funcionais, de forma a excluir eventual cláusula sub judice”, bem como, a petição da PGE nos autos em demanda, onde “... acusar ciência do acórdão de fls. 372/380 e noticiar que não interporá recurso...”, às fls. 21, datado de **11/03/2015**. E ainda, cópia do Requerimento em 02/02/2018, a PGE, fls. 26, onde o requerente solicita expressamente a exclusão da cláusula Sub Judice. É o breve relato. Passo a manifestação. Analisando-se o presente expediente à luz do mandamento legal, especificamente o art. 75 da Lei Orgânica da Polícia Civil, extrai-se que os requisitos objetivos exigidos **não** estão alcançados, posto que o servidor ainda **não** se encontra formalmente declarado ESTÁVEL no Serviço Público. Assim, vejamos o que apregoa o Art. 75 e 91, ambos da Lei Complementar 114 de 19 de dezembro de 2005 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 229,

de 10.11.2016 – DOMS, de 11.11.2016, in verbis:- **Art. 75. O policial civil somente concorrerá à promoção após conclusão, com aproveitamento do estágio probatório e declarada a sua condição de estável no serviço público. Art. 91. (...) § 5º As promoções serão feitas até 1º de setembro de cada ano, dentro das regras legais estabelecidas e corresponderão às condições existentes até 31 de maio do corrente ano.** (Acrecentado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 193, de 2014.) Apensou-se aos autos cópia da Deliberação do CSPC nº 064/2017, de 13/12/2017, que aprovou o Estágio Probatório dos integrantes da Carreira de EPJ nomeados, constando o nome do mesmo, fls. 34/35. Ressalte-se que a análise do CSPC refere-se puramente as avaliações semestrais do servidor, onde o mesmo foi aprovado no estágio probatório. Foi solicitado ao cartório do CSPC, informação quanto à declaração de ESTABILIDADE aprovado na deliberação citada, onde se obteve a informação de que os Processos foram remetidos a SEJUSP para declaração de ESTABILIDADE, conforme cópia do ofício 321/ CSPC/2015, fls. 36. Em busca da celeridade, este Conselheiro contactou a Coordenadora de RH da SEJUSP, para obter maiores informações, quando lhe foi informado que em virtude da nomeação do requerente em caráter sub judice, o mesmo **não foi declarado estável**, bem como, que as informações são obtidas junto a SAD e que primeiro deve ocorrer à revogação do caráter sub judice e depois ocorrerá a declaração formal de estabilidade, fatos estes que não são de competência de análise do CSPC. A mesma não possuía elementos para informar se existia algum recurso judicial em andamento. Tal fato não é novo no âmbito desse Egrégio Colégio, visto que outros processos de igual teor já foram objeto de discussão. O entendimento do Colegiado está longe de ser unânime, e no presente caso, vejo que elementos trazidos à baila dão margem ao entendimento divergente do que já aprovado no pretérito. Neste norte, realço que o requerente não restou inerte, ao contrário, fez prova nos autos, das várias solicitações, ora na SEJUSP, ora na PGE, ora na SAD, buscando ver seu Direito amparado, entretanto, não houve a publicação oficial, e do mesmo modo não obteve qualquer resposta da Administração Estadual que justificasse o feito, restando à inércia da Administração. Friso que a PGE reconheceu o direito alegado pelo requerente e sequer inter pôs recurso, isso no **ano de 2015**, bem como, a PGE comunicou a SAD, SEJUSP e DGPC quanto ao trânsito em julgado e a exclusão da cláusula sub judice, fls. 16, 16v e 17. Em consulta ao site do TJ/MS e STF não consta qualquer ação judicial em tramitação com o nome do requerente, portanto, desconhece qualquer outra possível causa que justificasse a não publicação da Estabilidade. Estabilidade no Direito Administrativo indica a garantia de permanência no serviço público assegurada aos servidores nomeados para cargo de **providimento efetivo em virtude de concurso público**, após três anos de efetivo exercício. Assim, vejamos o que estabelece a Constituição Federal em seu Art. 41, in verbis:- **Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. § 1º O servidor público estável só perderá o cargo: I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.** § 1º Invalidad por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. § 1º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. § 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade. Nesse desdobramento, percebe-se que o requerente preenche os requisitos Constitucionais estabelecidos, contudo, não se vê prestigiado com a formal publicação oficial de sua estabilidade, o que ocorre, s.m.j., de forma cristalina com as provas que foram produzidas no presente processo, pela inércia ou omissão da própria Administração Pública, fato este que já se encontra consagrado pela melhor Doutrina e Jurisprudência que não pode prejudicar o servidor em seus Direitos e Garantias. Ante o exposto, e fundado nas disposições constitucionais e infraconstitucionais já explicitadas, VOTO PELO DEFERIMENTO do recurso formulado por **DIEGO LEMES MADRUGA DA SILVA**, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, para **concorrer a PROMOÇÃO** pelo critério de ANTIGUIDADE, já que no tocante ao MERECIMENTO não houve requerimento conforme estabelece a legislação legal. É como voto”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, DEFERIR o recurso, habilitando o servidor a concorrer à promoção funcional pelo critério antiguidade.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 58/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.685/18	Promoção (Recurso)	Márcia da Silva Barros – IPJ 3ª CI	Dr. Matusalém Sotolani	Fis. 42/44

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Sr. Presidente e Srs. Conselheiros: Cuida de recurso interposto pela Investigadora de Polícia Judiciária Marcia da Silva Barros, 3ª classe, matrícula n.º 426326022, após publicação do Edital n.º 31, publicado no DOE n.º 9.788, de 27.11.2018, que indeferiu sua inscrição para concorrer ao pleito de promoção do corrente ano, quando pleiteou sua promoção de 3ª para a 2ª classe somente pelo critério de antiguidade, cujo indeferimento promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de sua carreira foi sustentado no fato da requerente não ter adquirido a estabilidade do serviço público até a data de 31 de maio do corrente ano. Em suas alegações recursais, sustenta resumidamente a requerente que já cumpriu o estágio probatório e que a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização publicou seu tempo de serviço totalizando 1.275 dias e, se houve afastamentos de seu trabalho neste período foi por motivos alheios a sua vontade. Aduziu também que está exercendo suas funções normalmente e que até foi elogiada por sua chefia imediata e também afirma que juntou todos os documentos exigidos no edital de promoção, reque-rendo a promoção apenas pelo critério de antiguidade e, por fim, solicita o deferimento de sua inscrição por esse critério. É o breve relato dos fatos e fundamentos. Passo ao voto. Consta do edital sobredito que a servidora teve indeferida sua inscrição por conta de não ser “estável” no serviço público na data de 31.05.2018, embora já conste com 1.275 dias de efetivo serviço, além de constar na análise procedida pela comissão que possui em sua ficha de assentos punição disciplinar não reabilitada, o que a impediria naturalmente de concorrer pelo critério de merecimento. Os argumentos alinhavados pela recorrente não merecem prosperar, senão vejamos: Aduz que já foi aprovada no estágio probatório, porém, tal afirmação carece de veracidade, tendo em vista a Deliberação/CSPC n.º 58/2017, publicada no BPC 373, da 2ª quinzena de Novembro/2017, aprovada por unanimidade, oportunidade que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório pugnou em relatório pela prorrogação do estágio da servidora em razão das su-

cessivas licenças médicas que foram reiteradamente concedidas a mesma. Atualmente o processo de avaliação da servidora encontra-se sob análise da CPA de sua carreira e, conforme relatório preliminar de fls. 40/41 destes autos, a referida comissão apontou que a servidora, durante os três anos de seu estágio probatório permaneceu em licença médica por 425 dias, dando azo a prorrogação de seu estágio e, somente veio a concluir o lapso temporal de três anos de avaliações em **08.08.2018**, cujo processo será objeto de aprovação perante o CSPC. Com efeito, a servidora ainda não foi aprovada no estágio probatório como afirma e também não declarada estável no serviço público, portanto, não perfaz as condições previstas na Lei Complementar n.º 114/2055, conforme consta no §5º, do art. 91, verbis: “As promoções serão feitas até 1º de setembro de cada ano, dentro das regras legais estabelecidas e corresponderão às condições existentes até 31 de maio do corrente ano.” (redação dada pela Lei Complementar n.º 193, de 12 de junho de 2014). Finalmente, cabe ressaltar que o recurso da servidora não merece acolhida porque não preenche os requisitos previstos na lei de regência da polícia civil na data limite de 31 de maio de 2018, em face do sobredito dispositivo legal que prevê esta data como marco final para reunião dos requisitos necessários ao pleito do ano em curso, razões porque votamos no sentido de indeferir o recurso interposto pela servidora Marcia da Silva Barros, mantendo sua inaptidão para concorrer ao pleito de promoção no corrente ano. É voto que submeto aos nobres conselheiros”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo a servidora inabilitada a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/Nº 59/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.677/18	Promoção (Recurso)	Alessandro Garcia – IPJ 3ª CI	Dr. Matusalém Sotolani	Fls. 24/26

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Sr. Presidente e Srs. Conselheiros: Cuida de recurso interposto pelo Investigador de Polícia Judiciária Alessandro Garcia, 3ª classe, matrícula n.º 424349023, após publicação do Edital n.º 31, publicado no DOE n.º 9.788, de 27.11.2018, que indeferiu sua inscrição para concorrer ao pleito de promoção do corrente ano, o qual pleiteou sua promoção de 3ª para a 2ª classe somente pelo critério de antiguidade, cujo indeferimento promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de sua carreira foi sustentado no fato da requerente não ter adquirido a estabilidade do serviço público até a data de 31 de maio do ano que ocorrer o pleito. Em suas alegações recursais, sustenta resumidamente o requerente que foi aprovado com todos os méritos no estágio probatório por este E. Conselho através da Deliberação/CSPC n.º 52/2018, publicada no DOE n.º 9.766, datado de 23.10.2018, documento untado as fls. 12 a 14, por esta razão estaria habilitado a concorrer tanto pelo critério de antiguidade quanto por merecimento. Também questionou em suas razões recursais que os fundamentos invocados no edital que publicou sua inabilitação são inadequados, inclusive, afirma que um dos dispositivos citados já foi revogado pela Lei Complementar n.º 247/2018, afirmando por derradeiro que não há amparo legal para indeferir sua habilitação e invoca o princípio da legalidade previsto no art. 37 da CF/88, para, ao final, requerer que seja habilitado no pleito em andamento pelos critérios de antiguidade e merecimento. É o breve relato dos fatos e fundamentos. Passo ao voto. Consta do edital sobredito que o servidor teve indeferida sua inscrição por conta de não ser “estável” no serviço público na data de 31.05.2018, embora já conste com 1.367 dias de efetivo serviço e teve sua aprovação no estágio probatório, conforme foi aprovado pela Deliberação/CSPC nº 52/2018, publicada no DOE n.º 9.766, datado de 23.10.2018. Em análise menos acurada pode parecer que as razões recursais do requerente merecem acolhimento, entretanto, analisando mais detidamente, podemos perceber que o servidor não reúne as condições exigíveis para habilitar-se ao pleito de promoção. Vejamos. Consta da ficha de assentos do requerente que sua investidura no cargo ocorreu em 03.09.2014 e exerceu suas funções até 17.02.2015, sendo exonerado em 18.02.2015 e reintegrado em 08.01.2016, portanto, permaneceu pelo período de aproximadamente onze meses afastado de suas funções e, neste período, não fluiu suas avaliações de estágio probatório, recomendo a partir de sua reintegração em janeiro de 2016, portanto, como consta da Deliberação/CSPC n.º 52/2018, somente em outubro do corrente ano, teve seu estágio probatório confirmado positivamente pelo Conselho Superior da Polícia Civil, de forma que na data de 31.05.2018 não perfazia os requisitos mínimos para fins de promoção, não atendendo ao disposto no art. 75 c/c art. 91, §5º da Lei Complementar n.º 114/2005. Noutro rumo, como consta do presente processo fls. 23, sua declaração de estável no serviço público veio ocorrer somente na data de ontem, 03.11.2018, no DOE n.º 9.792, retroativamente a contar de 22 de julho de 2018, portanto, após o prazo final previsto no § 5º, do art. 91, verbis: “As promoções serão feitas até 1º de setembro de cada ano, dentro das regras legais estabelecidas e corresponderão às condições existentes até 31 de maio do corrente ano.” (redação dada pela Lei Complementar n.º 193, de 12 de junho de 2014). Sobreleva mencionar que o recorrente afirmou que os fundamentos apontados para seu indeferimento não se aplicam ao seu caso, porém, mostra-se equivocado o recorrente, vez que está confundindo a novel legislação alterada pela Lei Complementar n.º 247/2018 com os dispositivos anteriores da LC 114/2005, merecendo aqui um breve esclarecimento sobre este suposto equívoco notado em alguns recursos interpostos perante este CSPC. Com efeito, a Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 2018 alterou de forma significativa o processo de promoção, entretanto, restou bastante claro que para o processo de promoção de 2018 valerão as regras anteriores, ou seja, as novas alterações só passarão a vigor a partir de janeiro de 2019, tal qual se depreende do disposto no art. 2º, Único da mencionada lei. Por derradeiro, nota-se no recurso do requerente que pede deferimento de sua promoção também pelo critério de merecimento, entretanto, o mesmo requereu a promoção apenas pelo critério de antiguidade, o que por si só justifica o indeferimento de sua habilitação pelo critério de merecimento, ante o fato de não tê-lo requerido. Finalmente, cabe ressaltar que o recurso do servidor não merece acolhida porque não preenche os requisitos previstos na lei de regência da polícia civil na data limite de 31 de maio de 2018, em face do disposto no art. 91, §5º, que prevê esta data como marco final para reunião dos requisitos necessários ao pleito do ano em curso, razões porque votamos no sentido de indeferir o recurso interposto pelo servidor Alessandro Garcia, mantendo sua inaptidão para concorrer a promoção do corrente ano pelos critérios de antiguidade e merecimento. É voto que submeto aos nobres conselheiros”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/Nº 60/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.675/18	Promoção (Recurso)	Wânia Canuto de Moraes Lopes Domingues – EPJ 3ª CI	Dr. Matusalém Sotolani	Fls. 34/36

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Sr. Presidente e Srs. Conselheiros: Cuida de recurso interposto pela Escrivã de Polícia Wânia Canuto de Moraes Lopes Domingues, 3ª classe, matrícula n.º 424177022, após publicação do Edital n.º 31, publicado no DOE n.º 9.788, de 27.11.2018, que indeferiu sua inscrição para concorrer ao pleito de promoção do corrente ano, a qual pleiteia sua promoção de 3ª para a 2ª classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento, cujo indeferimento promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de sua carreira foi sustentado no fato da requerente não ter adquirido a estabilidade do serviço público e, portanto, impedida de concorrer ao pleito promocional. Em suas alegações recursais, sustenta resumidamente que foi aprovada com todos os méritos no estágio probatório por este E. Conselho e, em razão de constar a cláusula “sub judice”, o Estado não publicou sua “declaração de estável”, muito embora, tenha insistido por várias vezes para que fosse retirada a malsinada cláusula “sub judice”, após transitado em julgado seu processo e recomendado pela própria PGE a retirada, a Administração Pública manteve-se inerte e não publicou sua estabilidade, conforme fez juntar vários documentos que provam suas afirmações. É o breve relato dos fatos e fundamentos. Passo ao voto. Consta do edital sobredito que a servidora teve indeferida sua inscrição por conta de não ser “estável” no serviço público, embora já conste com 1.369 dias de efetivo serviço e teve sua aprovação no estágio probatório, conforme foi aprovado pela Deliberação/CSPC nº 64/2017, publicada no BPC 374, da 1ª quinzena de Dezembro de 2017. Entendeu a Comissão Permanente de Avaliação que a servidora não perfaz o disposto no art. 75 c/c art. 91, ambos da LC 114/2005, que exige aprovação em estágio probatório e declaração de estabilidade no serviço público para que o servidor possa ascender verticalmente no cargo. Ora, conforme se depreende dos autos (fls. 15), a requerente fez juntar cópia de requerimento endereçado a Secretaria de Administração, datado de 21.10.2014 e recebido naquele órgão em 03.11.2014, no qual solicita que seja retirada a cláusula “sub judice” de seu processo de concurso público, tendo em vista que o Mandado de Segurança que impetrou à época transitou em julgado e a decisão foi favorável aos seus argumentos. Como não houve providências por parte da Administração, a servidora continuou insistindo para que fosse retirado a cláusula de seu nome e diversos outros e-mails foram encaminhados aos responsáveis para proceder a retirada, conforme documentos de fls. 21 a 23, mesmo assim, não foi atendida. Também se vê nos autos, ofícios do próprio Secretário de Justiça e Segurança Pública endereçado ao senhor Procurador Geral do Estado (fls. 25/26), solicitando a retirada da maldadada cláusula, culminando agora recentemente em 27.11.2018, com ofício da PGE (fls. 27), solicitando ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública que retire urgentemente a cláusula dos assentos da servidora e que “... não seja obstada eventual promoção/progressão em razão da referida cláusula” Ocorre que quem publica o ato de retirada e declara a estabilidade é a Secretaria de Administração de Pessoal, para onde, segundo informação do RH/SEJUSP, foi encaminhado o ofício da PGE, cujo ato deve ser publicado nos próximos dias. Pois bem senhores Conselheiros, vejamos que a inércia da Administração foge do razoável e se mostra inaceitável, pois desde novembro de 2014 a servidora vem lutando para limpar seus assentos funcionais e até o momento não conseguiu retirar a malsinada cláusula obstaculizando sua participação no pleito de promoção. Com efeito, não e pode admitir que a servidora seja prejudicada no seu direito de concorrer ao pleito de promoção pela absoluta inércia da Administração Pública que deixou de publicar a exclusão da cláusula e declarar a servidora estável no serviço público. Noutro rumo, maciça é a jurisprudência pátria no sentido de reconhecer o direito pleiteado pelo administrado ou próprio servidor quando a Administração se mantém inerte por prazo desarrazoado quanto ao requerido ou a prática de ato de ofício que o poder-dever lhe impõe, como no caso em tela. Destarte, entendo que o silêncio ou a inércia da Administração Pública não pode obstaculizar o direito da servidora, a qual já perfaz todos os requisitos para concorrer ao pleito de promoção na carreira, razão porque votamos no sentido de acolher e dar provimento ao recurso da servidora, tornando-a apta a concorrer ao processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento. É voto que submeto aos nobres conselheiros”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, DEFERIR o recurso, habilitando a servidora a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/Nº 61/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.020/17	Promoção (Recurso)	Rodrigo Rodrigues Dias – EPJ 1ª CI	Dr. Pedro Espínola de Camargo	Fls. 46/48

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Versa o presente processo sobre Promoção Funcional do Escrivão de Polícia Judiciária RODRIGO RODRIGUES DIAS, de 1ª Classe, atualmente lotado na 1.ª DEAM, tendo o mesmo requerido promoção funcional para Classe Especial pelo critério de antiguidade e merecimento, conforme Edital/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2018. O servidor apresentou o requerimento de promoção acompanhado da Declaração de Ausência de Condenação Criminal, Declaração de Aceitação de Novas Atribuições e certificado de curso de Especialização para Promoção à Classe Especial da Carreira de Agente de Polícia Judiciária na Função de Escrivão de Polícia Judiciária. A Comissão Permanente de Avaliação dos Agentes de Polícia Judiciária, em Análise Técnica do Processo (fl. 42), constatou que o requerente solicitou requerimento para promoção pelos critérios antiguidade e merecimento, porém a Comissão Permanente de Avaliação negou a possibilidade de o requerente concorrer promoção por merecimento, por existência de “Punição Administrativa”. O servidor interpôs recurso administrativo, por não se conformar com a sua inabilitação para concorrer à classe Especial da carreira de Escrivão de Polícia Judiciária, pelo critério de merecimento em face do Edital n.º 31/2018 – ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 9.788, de 27 de novembro de 2018, requerendo a revisão de sua situação para concorrer a PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, tendo em vista haver sido reabilitado, conforme Diário Oficial do Estado n.º 9716, data de 09/08/2018 – Deliberação CSPC 35-2018, referente ao PAD nº 029/2008/CGPC e PAD nº 030/2008/CGPC, deferidos no processo n.º 31/200429/2018. **Em síntese, é o relatório. Passo a análise dos fatos:** Em análise dos autos, verifica-se que o servidor Rodrigo Rodrigues Dias, foi reabilitado conforme o mesmo mencionou em seu recurso, nos PADs 029/2008/CGPC e 30/2008/CGPC, deliberação 35/20018 deste egrégio conselho, Processo n.º 31/200429/18. Ocorre porém, que o requerente foi punido com pena de REPREENSÃO, referente aos Autos de Sindicância Administrativa nº 51/2007/CGPC/DGPC/MS, publicado no Boletim da Polícia Civil nº 128 de 31/08/2007, conforme Ficha Funcional acostado às fls. 37, e não apresentou requerimento de reabilitação da punição de REPREENSÃO sofrida, conforme mencionado, sendo que deveria ter apresentado requerimento de reabilitação até a data de 31 de maio de 2018, e deferida por este conselho até a data de publicação dos habilitados e inabilitados para promoção, conforme o Artigo 2, inciso III, do Edital Nº 12/2018/CSPC/SEJUSP/MS deste processo promocional. **CONCLUSÃO E VOTO.** Conforme análise detida dos autos verificou-se que o Servidor RODRIGO RODRIGUES DIAS, requereu sua promoção pelos critérios antiguidade e merecimento, porém não cumpriu os requisitos estabelecidos no Edital da Promoção vigente, com prazo estabelecido até a data de 31 de maio de 2018, para apresentação do requerimento de reabilitação da punição de REPREENSÃO sofrida, o que torna inabilitado para concorrer promoção pelo critério de merecimento. Isto posto, e pelo que dos autos consta, voto pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO**, tornando o servidor inabilitado para processo promocional em pauta, pelo critério de merecimento”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelo critério merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/ Nº 62 /2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.230/18	Promoção (Recurso)	Ageomark Ferreira Quintana – IPJ 2ª CI	Dr. Fabiano Goes Nágata	Fls. 42/44

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Nos moldes do Edital/CSPC/SEJUSP/MS/N.16/2018, o Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Delegacia de Polícia de Ivinhema-MS, AGEOMARQ FERREIRA QUINTANA, requereu promoção à 1º Classe pelos critérios de Antiguidade. A Comissão Permanente de Avaliação, analisando os autos do processo de Ageomark Ferreira Quintana, votou favorável ao pedido de promoção, com habilitação no critério de Antiguidade, como foi requerido. Assim, na análise da Comissão, concluiu que Ageomark não requereu promoção por Merecimento, não estando habilitado em tal critério. Na fase recursal, Ageomark Ferreira Quintana requereu a este Conselho Superior da Polícia Civil, inclusão para concorrer a promoção por Merecimento, justificando o seguinte: “que este policial candidato à promoção também possa concorrer pelas vagas por Merecimento, uma vez que por erro meu, não seleionei no meu requerimento, a inclusão para concorrer por merecimento, tendo somente assinalado concorrer por antiguidade.” Assim, com o recurso em face do Edital N.31/2018 – Atos das Comissões Permanentes de Avaliação das Carreiras da Polícia Civil, Ageomark Ferreira Quintana interpôs um novo pedido, requerendo promoção à 1º Classe, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, e não mais somente pelo critério de Antiguidade. Nos moldes legais, o Art. 2º do Edital/CSPC/SEJUSP/MS N.16/2018 declara que: “O candidato ao pleito de promoção, pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, deverá encaminhar requerimento original,” Também, no Art. 94 da Lei Complementar 114/2005, consta que: “As promoções são facultativas e dependem de manifestação de interesse do candidato, ficando condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I- Apresentação de requerimento de inscrição no prazo estipulado no edital de abertura, tanto para concorrer ao merecimento quanto por antiguidade,” Do exposto, para que produza os seus efeitos legais, este Conselheiro não opina pelo voto favorável ao requerido em recurso por Ageomark Ferreira Quintana, permanecendo inabilitado a promoção pelo critério de Merecimento. Era o que tinha a relatar”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelo critério merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/ Nº 63 /2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.670/18	Promoção (Recurso)	Carolina Carla Seizer da Silva – EPJ 2ª CL	Dr. Edilson dos Santos Silva	Fls. 34/37

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Vistos, cls; I – **PRELIMINARES.** A presente manifestação vem fulcrada nos Art. 26 do Decreto 12.119 de 2006, diante das informações constantes no processo em apreço e passo a apresentar o meu relatório/voto, deste modo exponho abaixo em articulados o que interessa pontuar. II – **DO FATOS.** A Recorrente se insurgiu contra a decisão proferida por ato das ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, por meio do EDITAL Nº 031/2018 Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC publicado no Diário Oficial nº 9788 de 27 de novembro de 2018, que indeferiu sua habilitação para concorrer à promoção à 2ª Classe pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, ano base 2018, tendo a Comissão deliberado pelo indeferimento com base no artigo **art. 94, II, LC 114/05 (falta de curso específico na Academia da Polícia Civil, válido para promoção que habilita o policial a concorrer à nova classe)**. Argumentou a Recorrente que o aludido indeferimento se deu sem justa causa já que **“a decisão foi fundamentada em dispositivo revogado, portanto, sem nenhum valor no mundo jurídico”**, tendo, inclusive, afixado um “print” do aludido artigo que aparenta ter sido extraído do Site da Assembleia Legislativa /MS, onde o **inciso II** já aparece excluído do art. 94, sendo essa a nova redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 1º de abril de 2018. Assim fundamentou seu pedido sob a alegação de que o Inciso II do artigo 94 da Lei Complementar 114/2005 (que exige a participação em Curso Específico para Promoção), teria sido revogado pela Lei Complementar nº 149, de 1º de abril de 2018. Aduziu que as regras transitórias da nova lei não determinou de forma expressa que os efeitos dos incisos do artigo 94 da Lei 149/2018 fossem prorrogados até o dia 1º de janeiro de 2019. É o relato do necessário. III – **QUANTO AO PEDIDO.** Por oportuno, há que se salientar que as alegações da Recorrente **não merecem acolhimento** pelas razões que passo a expor: A Recorrente cita, sem razão, a revogação dos incisos do art. 94 da Lei Complementar 114/2005, determinado no artigo 1º da Lei Complementar 247, de 06 de abril de 2018, porém, não citou o art. 2º e parágrafo único e o art. 6º do mesmo diploma legal, que dispõem: Art. 2º - Para a promoção funcional serão consideradas as avaliações e os cursos de aperfeiçoamento realizados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, iniciando-se o processo promocional pelas normas constantes neste diploma legal a partir de janeiro de 2019. (Grifei). Parágrafo único. Ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018. (Grifei). Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta Lei Complementar. Como vemos o Legislador deixou bem claro nesses dispositivos que para o processo promocional do ano base 2018, permanecem vigente as regras anteriores à edição da Lei Complementar 247, de 06 de abril de 2018, havendo, portanto, a manutenção da exigência disposta no inciso II do art. 94 da lei 114/2005. Portanto, a meu ver, continua em vigência a exigência do curso específico para promoção funcional de policiais civis ministrado pela Academia de Polícia do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL/MS, não havendo, destarte, nenhuma ilegalidade no que se refere ao indeferimento da habilitação para promoção da Recorrente. A própria recorrente se contradiz na sua interpretação quanto à vigência da lei em comento ao requerer sua promoção pelos critérios de **antiguidade e merecimento** (fls.02) já que a modalidade de promoção por merecimento não foi acolhida pela Lei Complementar 247, de 06 de abril de 2018, no entanto, como frisamos, continua a modalidade já que o atual processo de promoção está sendo conduzido sob a égide da legislação anterior à vigência da nova lei que somente se efetivará no início do ano vindouro. Com efeito, nos termos no art. 5º da Lei Complementar 247, de 06 de abril de 2018, deixou evidenciado que as alterações da lei 114/2005 somente se dará a partir de 1º de janeiro de 2019 - (Art.5º - revogam-se, a contar de 1º de janeiro de 2019,). Por outro norte, em nenhum momento a Recorrente justificou o motivo pelo qual não apresentou o Certificado do Curso Específico para Promoção que foi disponibilizado aos Servidores do Grupo Polícia Civil aptos a concorrerem à promoção funcional do Processo Promocional ano base 2018. Inobstante isso, em pesquisa junto a Secretaria de Ensino da ACADEPOL/MS, constatei que o motivo para essa não apresentação foi que ela não participou do Curso de Aperfeiçoamento para Promoção já que não conseguiu viabilizar sua matrícula para o curso presencial por não ter concluído o curso à distância (EAD/SENASP) que era condição sine qua non, para participação no curso presencial. Assim ficou evidenciado que a verdadeira razão para o presente recurso foi a não participação da Recorrente no Curso de Aperfeiçoamento visando a Promoção ano base 2018, vez que ela não conseguiu viabilizar sua matrícula (conforme faz prova docs. em anexo indeferindo sua matrícula) e não em razão do entendimento dela no sentido de que o dispositivo que exige apresentação do Certificado de Conclusão de Curso Específico tivesse sido revogado. IV- **DA LEGALIDADE.** Por tudo isso, a não habilitação da Recorrente em razão da falta do Curso de Aperfeiçoamento para a Promoção está devidamente embasada na legislação vigente, Lei nº 114/2005 c/c Lei Complementar 247, de 06 de abril de 2018, cujas disposições transitórias (art. 2º § único e art. 6º) autorizam a exigência de Curso específico presencial ministrado pela ACADEPOL/MS como condição para habilitar o Servidor do Grupo Policial Civil a concorrer ao Processo Promocional ano base 2018. V – **DO VOTO.** À vista do todo exposto **VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO** interposto pelo Recorrente ante a falta de amparo legal e causa de pedir pois os fundamentos jurídicos apresentados não encontram lastro na legislação vigente conforme acima demonstrado. É como voto”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo a servidora inabilitada a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 64/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.105/17	Promoção (Recurso)	Lívio Viana de Oliveira Leite – P. Médico Legista 2ª CI	Dr. Pedro Espíndola de Camargo	Fls. 48/52

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Versa o presente processo sobre Promoção Funcional do Perito Médico Legista, de 2ª Classe, atualmente lotado no IMOL, tendo o mesmo requerido promoção funcional para 1ª Classe pelo critério de antiguidade, conforme Edital/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2018. O servidor apresentou o requerimento de promoção acompanhado da Declaração de Ausência de Condenação Criminal e Declaração de Aceitação de Novas Atribuições. Foi colacionado aos autos a ficha funcional, conforme fls. 28/32, consta o Boletim Individual de Avaliação Anual para Promoção – BIAAP 2017 da Comissão Permanente de Avaliação das carreiras da Polícia Civil/MS. A Comissão Permanente de Avaliação das carreiras da Polícia Civil, em Análise Técnica do Processo (fl. 34), constatou que não foi requerida promoção pelo critério merecimento e quanto ao critério antiguidade não foi juntada cópia de Certificado ou de Declaração de curso específico que habilita o policial a concorrer à promoção funcional, conforme voto desfavorável ao pedido de promoção, não estando habilitado em nenhum critério, consubstanciado nos artigos 94, I, II, 98, § 2º, ambos da Lei Complementar 114/15. O servidor interpôs recurso administrativo, por não se conformar com a sua inabilitação para concorrer à Primeira classe da carreira de Perito Médico Legista, em face do Edital n.º 31/2018 – ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 9.788, de 27 de novembro de 2018, requerendo sua habilitação pelos critérios de merecimento e antiguidade, tendo alegado em seu recurso, que o Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil, em decisões anteriores, teria dispensado a exigência de curso de promoção por antiguidade, conforme deliberação CSPC/SEJUSP/MS/Nº39/2017, habilitando todos os policiais civis pelo critério de antiguidade, mesmo que não tivessem o curso específico da Academia de Polícia Civil. Alegou ainda que encontra-se posicionado em segundo lugar para fins de análise por antiguidade, bem como está dentro do número de vagas pelo critério de antiguidade à 1ª Classe, não trazendo nenhum prejuízo ao certame. Ainda, a decisão de inabilitação está fundamentada em dispositivo revogado, portando sem valor no mundo jurídico, uma vez que a Lei complementar 247, de 06 de abril de 2018, revogou o Inciso II do artigo 94 da Lei Complementar 114/05, e que as regras transitórias não tem expressa determinação que os efeitos dos incisos do artigo 94, tenham seus efeitos prorrogados até o dia 01 de janeiro de 2019, como é o caso dos demais dispositivos que tratam da promoção para o ano em curso, reproduzindo o artigo 5º da Lei Complementar n.º 247, onde estão especificados os artigos revogados da LC 114/05, não fazendo referência aos incisos do artigo 94. Discorreu ainda que “A legalidade, como princípio de administração” (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade. Desta forma, requer-se seja reformada parcialmente a decisão do Edital 31/2018 desse CSPC que considerou o recorrente não habilitado a concorrer pelo critério de antiguidade, mantendo-o no certame como habilitado pelo critério de antiguidade”

Em síntese, é o relatório. Passo a análise dos fatos: O servidor em seu recurso, refere-se à Deliberação nº 39/2017 desde egrégio Conselho, a respeito da exigência de curso para fins de promoção funcional do certame do ano base de 2017, onde a Decisão, por maioria, deferiu a proposta para que a exigência do curso específico da ACADEPOL, contida na DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/Nº 18/2017, de 19/06/2017, que decidiu pela obrigatoriedade de curso específico válido para que o policial possa concorrer à nova classe funcional, com prevalência do artigo 94, inciso II, da LC 114/05, teria seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018. Portanto, a dispensa da obrigatoriedade do curso específico, foi deferida apenas e tão somente pelo critério de ANTIGUIDADE, para a promoção funcional ano base de 2017, conforme a Decisão contida DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/Nº 39/2017. Com referência à Lei Complementar 247/18, citada pelo servidor, depreende-se no artigo 2º, parágrafo único, que ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018. Na citada lei ainda depreende: “Artigo 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observando o disposto no art. 2º desta Lei Complementar”, portanto não existe dúvida, que os critérios atuais estão mantidos, conforme EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2018, que estabelece as condições para o certame atual de promoção. O autor do recurso alega que a decisão de inabilitação está fundamentada em dispositivo revogado, portando sem valor no mundo jurídico, uma vez que a Lei complementar 247, de 06 de abril de 2018, revogou o Inciso II do artigo 94 da Lei Complementar 114/05, mas esta alegação não subsiste, pois a Lei Complementar 247/18 mantém os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018, conforme supra explicitado. Em suas alegações afirma que a Lei Complementar n.º 247/18, não tem expressa determinação para que os efeitos dos incisos do artigo 94, tenham seus efeitos prorrogados até o dia 1º de janeiro de 2019, pois o artigo 5º da mencionada LC, não revoga expressamente os incisos do citado artigo, referindo-se a outros artigos da Lei Complementar 114/05 e Lei Complementar nº 219/16. Com referência a este argumento, não restam dúvidas, pois a lei expressamente prevê, que estão mantidos todos os critérios atuais para os atos promocionais realizados no exercício de 2018, concluindo-se portanto a validade do artigo 94 e seus incisos da Lei 114/05, sendo o amparo legal para a inabilitação do servidor. A título de esclarecimento, a inabilitação apontada pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme artigo 98, parágrafo 2º, da Lei Complementar 114/05, na Análise Técnica do Processo (Fl. 34), refere-se ao afastamento superior a 180 dias, constante da ficha funcional do servidor, mas este critério é aplicado nos casos de promoção por merecimento, e no caso analisado, o servidor não requereu promoção baseado neste critério, que por certo seria declarado inabilitado, por força da previsão legal contida no citado artigo. **CONCLUSÃO E VOTO.** Não restam dúvidas a respeito da obrigatoriedade da apresentação do curso específico da Academia de Polícia Civil válido para promoção que habilita o candidato a concorrer à nova classe, conforme Deliberação CSPC/SEJUSP/MS/Nº 18/2017, e com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, de acordo com a Deliberação CSPC/SEJUSP/MS/Nº 39/17, e ainda exigência contida no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 22/2018, corroborados pelos artigos 2º, parágrafo único e 6º da Lei Complementar 247/18, razão pela qual VOTO pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** no que se refere à habilitação do servidor LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, médico legista de 2ª Classe, para participar do certame de promoção do ano base 2018, uma vez que não apresentou certificado do curso específico na Academia de Polícia Civil/MS, válido para promoção que habilita o policial a concorrer à nova classe”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por

unanimidade, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 65/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.681/18	Promoção (Recurso)	Elaine Maria dos Santos – IPJ 3ª CI	Dr. Matusalém Sotolani	Fls. 39/44

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): “Sr. Presidente e Srs. Conselheiros: Cuida de recurso interposto pela Investigadora de Polícia Elaine Maria dos Santos, 3ª classe, matrícula n.º 85058024, após publicação do Edital n.º 31, publicado no DOE n.º 9.788, de 27.11.2018, que indeferiu sua inscrição para concorrer ao pleito de promoção do corrente ano, a qual pleiteia sua promoção de 3ª para a 2ª classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento, cujo indeferimento promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de sua carreira foi sustentado no fato da requerente não ter adquirido a estabilidade do serviço público e, portanto, impedida de concorrer ao pleito promocional. Em suas alegações recursais, sustenta resumidamente que foi aprovada com todos os méritos no estágio probatório por este E. Conselho, conforme Deliberação/CSPC n.º 06/2018, de 04 de abril de 2018 e, em razão de constar a cláusula “sub judice”, o Estado não publicou sua “declaração de estável”, tornando-a inapta para concorrer ao presente pleito promocional, como se extrai dos documentos anexados ao processo. Arrazou também que a ausência de declaração de estabilidade fere o princípio da isonomia consagrado na carta republicana de 1988, não podendo a recorrente ser tratada diferentemente dos demais servidores que foram aprovados no estágio probatório juntamente com a requerente e publicado através da Deliberação/CSPC n.º 06/2018, acima mencionada, portanto, permanecendo a situação da servidora nesta condição sofrerá danos irreparáveis na sua progressão funcional e, consequentemente, em sua remuneração. Continuou arrazando que a declaração de estabilidade “é ato meramente declaratório, pois, o que qualifica a estabilidade do servidor é sua aprovação no estágio probatório” e a cláusula “sub judice” não pode ser impeditivo para concorrer a promoção e demais direitos decorrentes da ascensão funcional, pois cria uma subespécie de servidor no serviço público, que presta os mesmos serviços ao longo do tempo e não tem os mesmos direitos dos seus pares. Citou ainda que a decisão que mantém a recorrente na posse do cargo ainda é passível de recursos e poderá prorrogar por anos e décadas diante da morosidade de justiça e a servidora não poderá ser prejudicada pela inércia do Estado, vendo seus direitos tolhidos, enquanto presta serviços em igualdade de condições com seus pares. Ao final, requer seja dado provimento ao recurso e sua habilitação para concorrer no processo promocional pelos critérios de antiguidade e merecimento. É o breve relato dos fatos e fundamentos. Passo ao voto. Consta do edital sobretudo que a servidora teve indeferida sua inscrição por conta de não ser “estável” no serviço público, embora já conste com 1.278 dias de efetivo serviço e teve sua aprovação no estágio probatório, conforme foi aprovado pela Deliberação/CSPC n.º 06/2018, publicada no BPC 324, da 1ª quinzena de abril de 2017. Entendeu a Comissão Permanente de Avaliação que a servidora não perfaz o disposto no art. 75 c/c art. 91, ambos da LC 114/2005, que exige aprovação em estágio probatório e declaração de estabilidade no serviço público, para que possa ascender verticalmente no cargo. A situação jurídica da recorrente e de outros servidores que se encontram nessa mesma posição, ou seja, aprovado no estágio probatório e prestando serviço ao Estado em igualdade de condições com os demais servidores fere indelevelmente o princípio da isonomia consagrado na Constituição da República, face ao impedimento de progressão vertical na carreira por conta malsinada cláusula “sub judice”, pois, enquanto se vê no exercício pleno de suas funções, como qualquer outro servidor, por outro lado, fica tolhida na conquista desse direito assegurada na lei de regência da função policial. A recorrente foi mantida no concurso público por força de mandato judicial e acabou concluindo com êxito o curso de formação policial e nomeada “sub judice” pela Administração Pública, tomou posse e passou a exercer naturalmente sua função de Investigadora de Polícia, recebendo da Administração todos seus direitos decorrentes do exercício da função, como remuneração, férias, decimo-terceiro, contagem de tempo efetivo, licenças, recolhimento de previdência, plano de saúde, enfim, tem assegurado a totalidade de seus direitos previstos no estatuto policial, encontrando óbice apenas na promoção funcional, por conta da ausência de declaração de estabilidade, mesmo após ter sido aprovada no estágio probatório com todos os méritos e requisitos previstos na lei de regência da Polícia Civil. Não se olvidde que a servidora recorrente foi nomeada precariamente no cargo e a qualquer momento ou daqui alguns anos, quando transitar em julgado sua ação e, caso lhe seja desfavorável a decisão, poderá ser anulado ou desfeito seu ato de nomeação, no entanto, sua ascensão funcional não significa impedimento à futura exoneração por conta do eventual provimento judicial. O que não se pode nesta fase da vida funcional da servidora é negar-lhe o direito de progressão, uma vez aprovada no estágio probatório, porque a lei de regência da função policial assim preconiza nos artigos 71 e 75 da lei estatutária, verbis: “Art. 71. O ocupante de cargo de carreira da Polícia Civil nomeado e empossado permanecerá em estágio probatório por três anos, contado da entrada em exercício, como condição para adquirir a estabilidade” “Art. 75. O policial civil somente concorrerá à promoção, após conclusão, com aproveitamento do estágio probatório e declarada a sua condição de estável no serviço público.” Veja que o art. 75 complementa o art. 71 e, a única condição para a estabilidade do servidor é a aprovação no estágio probatório, o que sucederia ou daria ensejo a declaração de estabilidade, entretanto, a Administração adotou postura diferente e não proclama a estabilidade do servidor enquanto pendente a cláusula “sub judice” decorrente dalgum problema na fase do concurso público, como é o caso da servidora. Ora, o ato de nomeação, mais importante que a própria progressão, foi deferido pelo Estado, ainda que de natureza precária, nada obsta que sua estabilidade seja também declarada de forma precária, ciente o servidor que a qualquer momento com o trânsito em julgado da ação, sendo-lhe desfavorável ensejará sua exoneração e, neste caso, não importa se o servidor ascendeu verticalmente à classe imediatamente superior, qualquer que seja a classe que se encontra, o ato a ser desfeito será retroativo a sua nomeação, zerando sua carreira profissional. Veja que no ato de sua nomeação nenhuma restrição foi condicionada ao provimento, exceto a presunção de que poderá ser desfeito caso a ação seja desfavorável à recorrente, portanto, os demais direitos da servidora no exercício do cargo deve ser mantido, vez que está exercendo plenamente suas funções e foi proclamado pelo Conselho Superior da Polícia Civil a sua aprovação no estágio probatório, não podendo a servidora ficar prejudicada na ascensão funcional pela

demora da justiça ou a inércia do Estado. Em recente voto no RECURSO EXTRAORDINÁRIO 629.392/MT, impetrado por Procuradores de Mato Grosso que pretendiam promoção retroativa por nomeação tardia, antes do exercício no cargo, no qual foi relator o MIN. MARCO AURÉLIO, assim se posicionou o decano da corte: "... Mostra-se adequado o argumento segundo o qual a promoção ou progressão funcional – a depender do caráter da movimentação, se vertical ou horizontal – não se resolve unicamente mediante o cumprimento do requisito temporal, pressupondo a aprovação em estágio probatório e a confirmação no cargo, bem assim o preenchimento de outras condições indicadas na legislação ordinária. Noto a peculiaridade do caso. A situação impõe a observância dos requisitos para o êxito em estágio probatório ou, até mesmo, ante a singularidade de cada carreira, de outros elementos necessários à promoção de servidor. Apenas se pode verificar o atendimento a esses pressupostos após a formalização do vínculo hierárquico-funcional do cidadão com a Administração. (...) Uma vez empossado no cargo, cumpre ao servidor atentar para todas as regras atinentes ao respectivo regime jurídico, incluídas as concernentes ao estágio probatório e as específicas de cada carreira. **Somente considerado o desempenho do agente, por meio de atuação concreta a partir da entrada em exercício, é possível alcançar a confirmação no cargo, bem assim a movimentação funcional, do que decorreriam a subida de classes e padrões, eventual alteração na designação do cargo ou quaisquer outras consequências funcionais.** Situação diversa ocorreria caso implementada tutela para imediata nomeação e, portanto, integração na carreira, com as consequências próprias. Analisando o caso concreto, não há como presumir a aprovação em estágio probatório, tampouco reconhecer o direito à movimentação na carreira, mediante alteração da designação do cargo inicial – o de Defensor Substituto – e das lotações, presentes as diferentes entrâncias até a capital. **Os pressupostos para tanto não de ser observados após a posse e o efetivo trabalho exercido**, ficando preservadas a organização administrativa do Órgão e, até mesmo, a isonomia entre os ocupantes do cargo." Entendeu o nobre Ministro que a progressão funcional decorre do efetivo exercício do cargo e a formalização do vínculo hierárquico-funcional do cidadão com a administração, ainda que este vínculo possa ter natureza precária. O caso julgado no citado RE assemelha-se ao tratado nestes autos. A servidora, embora nomeada precariamente, já está a mais de três anos no efetivo e pleno exercício do cargo, foi aprovada no estágio probatório, possui os demais requisitos exigidos pela norma legal para fins de promoção, portanto, não deve ser obstada sua ascensão funcional, assim como todos os demais direitos decorrentes da relação jurídico-funcional decorrente do exercício do cargo, sob pena de criarmos uma classe distinta de servidores nos quadros da Polícia Civil, ferindo o princípio isonômico consagrado na CF/88. Disse alhures e volto a repetir, a progressão da servidora para a classe seguinte não impede o Estado de exonerá-la, se eventualmente, no futuro, com o trânsito em julgado da ação, for desfavorável o veredicto judicial. O que realmente não pode ocorrer é manter a servidora numa condição anômala em relação aos direitos funcionais decorrente do exercício da função, a qual está exercendo plenamente como qualquer outro servidor já estável no serviço público. Por todo o exposto, embora contrariando decisões passadas deste E. Conselho, entendo que o fato de ter cláusula "sub judice" no ato de nomeação da recorrente, esta não pode ser impedida de obter progressão funcional, assim como os demais direitos, uma vez que foi aprovada no estágio probatório e possui os demais requisitos exigidos e previstos no art. 94 c/c art. 91, § 5º, todos da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005, razões porque entendo procedente os argumentos trazidos neste recurso, para dar-lhe provimento e habilitar a servidora a concorrer pelos critérios de antiguidade e merecimento no certame promocional em curso. É voto que submeto aos nobres conselheiros".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por maioria, acolhendo o voto do Relator, DEFERIR o recurso, habilitando a servidora a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil / MS

DELIBERAÇÃO / CSPC / SEJUSP / MS / N° 66 / 2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/200.863/17	Promoção (Recurso)	Rosnere Lopes Barbosa – IPJ 1º CL	Dr. Ivan Barreira	Fls. 32/33

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): "DOS FATOS E DO PEDIDO: Versam os autos sobre requerimento formulado por **ROSNERE LOPES BARBOSA**, Investigador de Polícia Judiciária 1ª Classe, matrícula nº. 49694023, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã - MS, o qual interpôs recurso em face da publicação do edital 31/2018/Atos das Comissões Permanentes de Avaliação das Carreiras da Polícia Civil/MS, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.788 de 27/11/2018, que indeferiu sua **habilitação** para concorrer ao processo de promoção funcional por merecimento, em virtude de possuir punição não reabilitada, conforme preceitua o artigo 99, inciso III da Lei Complementar 114/2005. Em seu recurso, o requerente alegou que o artigo 99, inciso III, da Lei Complementar 114/2005, foi revogado pela Lei Complementar nº. 247 de 06 de abril de 2018. "Art. 99. Nos casos em que não for possível dar imediata e pessoal ciência do resultado da avaliação de desempenho ao policial civil, deverá ser providenciada a publicação dos correspondentes resultados no Boletim da Polícia Civil (BPC), sem prejuízo da divulgação oficial a que se refere o art. 98 desta Lei Complementar. I - revogado; II - revogado; III - revogado; IV - revogado." Alegou ainda, que nas regras transitórias da Lei Complementar nº. 247/2018, não consta expressa determinação para que os efeitos dos incisos do artigo 99 da Lei Complementar 114/2005 tenham validade a partir de 1º de janeiro de 2019. Art. 5º Revogam-se, a contar de 1º de janeiro de 2019, os §§ 6º e 7º do art. 91; os §§ 2º e 3º do art. 98; os arts. 100, 101, 102, 242, 243 e 244; o parágrafo único do art. 245, os arts. 252, 254, 255, 256, 257; o parágrafo único do art. 258; os arts. 263, 265, 266, 267; o parágrafo único do art. 268; os arts. 272, 274, 275, 276, 280, 282, 283 e 284, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e o Anexo da Lei Complementar nº 219, de 26 de julho de 2016. Assim, entende que não há fundamento legal que o torne inabilitado pelo critério de Merecimento para o processo seletivo em curso. **DO VOTO:** Compulsando-se os autos, desde logo, observa-se, pela análise técnica do processo, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação que o requerente não está habilitado para concorrer a promoção funcional à classe especial por merecimento, em razão de possuir punição não reabilitada. O pedido do requerente não encontra amparo legal, visto que, o artigo 91, inciso IV da Lei Complementar 114/2005, deixa claro os requisitos, bem como, o artigo 2º. parágrafo único das regras transitórias da Lei Complementar 247/2018. Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente

superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe, observados os seguintes requisitos: (redação dada pela Lei Complementar nº. 247 de 06 de abril de 2018). IV – não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar; (redação dada pela Lei Complementar nº. 247 de 06 de abril de 2018); **LEI COMPLEMENTAR Nº. 247, DE 6 DE ABRIL DE 2018.** Art. 2º. Para a promoção funcional serão consideradas as avaliações e o curso de aperfeiçoamento realizados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, iniciando-se o processo promocional pelas normas constantes neste diploma legal a partir de janeiro de 2019. Parágrafo único. Ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018. Desta forma, entendo que deve ser mantido a decisão do Edital 31/2018 desse CSPC, pois, não se aplica ao presente processo promocional a Lei 247/2018, portanto, **nego provimento ao recurso impetrado pelo requerente**".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por maioria, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelo critério merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil / MS

DELIBERAÇÃO / CSPC / SEJUSP / MS / N° 67 / 2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/201.173/18	Promoção (Recurso)	Fábio de Souza Borges – IPJ 1º CL	Dr. Jairo Carlos Mendes	Fls. 29/39

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): "RELATÓRIO E VOTO. Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Agente de Polícia Judiciária, exercente da função de Investigador, Fábio de Souza Borges, 1º Classe, lotado e em exercício na Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, contra decisão da COMISSÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – COSAD/CSPC, pela qual o requerente foi declarado inabilitado para concorrer ao pleito promocional, pelo critério de merecimento, haja vista não ter preenchido requisito objetivo, consoante reza do Artigo 99, inciso III, da Lei Complementar nº 144/2005 do Estado de Mato Grosso do Sul [doravante apenas LC 114/2005], atinente à existência de punição não reabilitada, decisão esta que foi divulgada através do Edital nº 31/2018/COSAD/CSPC. Em suas razões recursais, apresentadas pelo Advogado, Dr. Marcelo Ramos Calado, inscrito na OAB/MS sob o número 15.402, integrante da banca Fábio Leandro Advogados Associados, conforme procuração anexa, o requerente externa, em suma, que sua inabilitação fundamentou-se exclusivamente no Artigo 99, inciso III, da LC 114/2005, que veda a participação no pleito promocional pelo critério de merecimento, de policial civil punido administrativamente e sem a devida reabilitação, o que não poderia ser crível, haja vista que, no seu entender, referido dispositivo legal teria sido revogado pela Lei Complementar nº 247/2018 do Estado de Mato Grosso do Sul [doravante apenas LC nº 247/2018]. Acrescenta que não há nas disposições transitórias da nova Lei complementar qualquer disposição sobre a prorrogação da eficácia do Artigo 99, inciso III, LC 114/2005 e, por essa razão, não haveria óbice para candidatos não reabilitados participarem do pleito promocional no critério por merecimento, o que teria respaldo ainda no princípio da legalidade, vetor constitucional da Administração Pública. Em arremate, pleiteia o acolhimento de seu recurso com o fto de habilitá-lo ao certame em curso. O recurso segue instruído com cópia do ato atacado, Edital nº 31/2018/COSAD/CSPC, inclusive com cópia do Edital CSPC/SEJUSP/MS nº 15/2018, no qual a regra do Artigo 99, inciso III, da LC nº 114/2005 foi traduzida no Artigo 4º do aludido edital de convocação promocional. O recurso está aviado no bojo dos autos de requerimento de promoção formulado pelo recorrente, dali constando toda documentação funcional do aludido servidor policial civil. Os autos foram distribuídos a esta relatoria pelo egrégio CSPC com declaração da tempestividade recursal. É a suma dos autos. Vou ao VOTO. O recurso é tempestivo, conforme já consignado na distribuição recursal, portanto, merece conhecimento. Todavia, desde logo, eminentes pares, verifico que razão não assiste ao recorrente. Insta consignar inicialmente, que a LC nº 247/2018 de 06 de abril de 2018, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e promulgada no Diário Oficial nº 9.631, de 9 de abril de 2018, é fruto de atendimento a pleito das categorias funcionais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, fruto de um esforço institucional, visando estabelecer critérios mais objetivos e com maior equidade sobre o difícil tema que é a promoção funcional das categorias. Nesse norte, houve um grande esforço por parte da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul no atendimento desse importante pleito, que, aliás, foi acolhido não só pelo Chefe do Poder Executivo, como também pela Assembleia Legislativa Estadual. Com efeito, trata-se de grande paradigma que foi vencido. E para tanto, normas de transição foram estabelecidas, tendo em vista a radical mudança do sistema. Essas considerações iniciais são relevantes pois a mudança de paradigma partiu, em princípio, das próprias categorias funcionais. E, por óbvio, em nenhum momento foi intenção do movimento classista ou mesmo da instituição Polícia Civil, suprimir critérios mínimos de moralidade do certame promocional, ou seja, jamais foi discutida nas tratativas e encaminhamento que fundamentaram a nova LC nº 247/2018, a supressão do pré-requisito de inexistência de punição administrativa do servidor candidato à promoção, salvo sua reabilitação. A moralidade administrativa é princípio basilar da Administração Pública [Artigo 37, caput, da CF/88]. Sobre esse importante vetor consagrado pela Carta Política Nacional, a doutrina pontifica lições insofismáveis que reputo serem de indispensável lembrança. Nesta perspectiva, Hely Lopes Meirelles leciona sobre a distinção entre moral comum e a moral administrativa: "A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da administração pública (art. 37, caput). Não se trata de moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como o conjunto de regras tiradas da disciplina interior da Administração. A moral comum é imposta ao homem para a sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para a sua conduta interna, segundo as exigências da instituição que a serve, e a finalidade de sua ação: o bem comum. O certo é que a moralidade do ato administrativo, juntamente com a sua legalidade finalidade, constituem pressupostos de validade, sem os quais toda atividade pública será ilegítima" (MEIRELLES, 1997, p.83). À luz dessas considerações, não nos parece crível que o legislador estadual, ao atender os pleitos institucionais da Polícia Civil, teria se curvado à tamanha imoralidade, suprimindo critérios mínimos de eticidade justamente no âmbito das promoções funcionais, onde a Administração Pública busca com equidade e legalidade, alçar às classes superiores os mais preparados e capacitados de seus policiais, como natural é de ser em qualquer processo de promoção funcional no serviço público. Também não parece ser crível que a

supressão de critérios mínimos de eticidade seria uma meta optata da Administração Policial. Ao revés, tal intento seria verdadeiramente um objetivo jamais a ser perseguido pela instituição policial civil, que prima pela moralidade administrativa e sobretudo pela equidade e isonomia entre seus integrantes, em tão relevante seleção pública. Feitas essas ponderações iniciais, passo a uma breve digressão sobre a nova LC nº 247/2018. Antes de mais nada, impende destacar que a nova legislação ora em estudo é uma verdadeira ponte entre dois sistemas de promoção. Vale dizer, entre o atualmente vigente, em que os integrantes da Polícia Civil são promovidos por critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente; e o sistema vindouro, a ser adotado a partir de 2019, através de critérios mais objetivos, em que são levados em conta o tempo de carreira em cada classe de categoria funcional, sistema nomeado no meio sindical e associativo como "promoção automática". Com efeito, sem adentrar no mérito do acerto ou desacerto da modificação desse sistema promocional, o fato é que as mudanças são por demais profundas. Apenas a título de exemplo, as regras do novo sistema estão integralmente expostas no Artigo 1º da LC 247/2018, que modificam os arts. 11, 75, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 228 e 239 da LC nº 114/2005. Para uma melhor compreensão da temática ora em desfile, trouxe abaixo a íntegra da Lei Complementar nº 247 de 06 de abril de 2018. **LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 6 DE ABRIL DE 2018. Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros.** O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Os arts. 11, 75, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 228 e 239, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. V - decidir, em última instância, os recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente aos resultados de avaliações no estágio probatório e de desempenho dos membros da Polícia Civil; VIII - deliberar, por meio de voto aberto, nas proposições de promoção de membros da Polícia Civil por ato de bravura ou ato de bravura post mortem; XIV - publicar edital contendo a lista dos Policiais Civis aptos e inaptos à promoção; XVII - encaminhar ao Governador do Estado a lista dos Policiais Civis aptos à promoção para concessão desta." (NR) "Art. 75. O policial civil somente será promovido após conclusão, com aproveitamento, do estágio probatório e declarada a sua condição de estável no serviço público, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar." (NR) "Art. 90. III - a) promoção anual mediante cumprimento de interstício mínimo na classe, avaliação de desempenho satisfatória e conclusão com êxito de curso obrigatório de aperfeiçoamento funcional; b) apoio à participação em cursos ou programas de capacitação na área de conhecimento, consideradas as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil e sua missão institucional." (NR) "Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe, observados os seguintes requisitos: I - contar, no mínimo, com 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas do §§ 4º e 5º deste artigo e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar; II - contar com, pelo menos, 70% (setenta por cento) de média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho; III - concluir, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento exigido; IV - não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar; V - não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal. § 1º A promoção será realizada anualmente, iniciando-se o procedimento de abertura no mês de maio, com a divulgação, por edital: I - do tempo de serviço na classe, para fins de apuração do interstício; II - do resultado da avaliação de desempenho do Policial Civil apurado pelas Comissões Permanentes de Avaliações; e III - da relação dos habilitados no curso de aperfeiçoamento funcional exigido. § 2º Em face do edital a que se refere o § 1º deste artigo, será cabível recurso no prazo de até 10 (dias), contados da referida publicação, os quais deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao término deste prazo recursal e, na sequência, novo edital será elaborado e divulgado, contendo: I - as correções de dados funcionais, se for o caso; e II - o tempo de serviço na classe e a pontuação obtida na avaliação de desempenho de todos os policiais civis aptos à promoção. § 3º A relação de policiais promovidos deverá ser publicada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da veiculação do edital a que se refere o § 1º deste artigo. § 4º A promoção produzirá efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato, observado o prazo máximo de que trata o § 3º deste artigo, sendo que o descumprimento deste implicará retroatividade dos efeitos financeiros para o primeiro dia subsequente ao seu término. § 5º Os dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil se encontra posicionado, posteriores a 30 de abril de cada ano, serão considerados excedentes e computados para a contagem do interstício da próxima promoção, como se cumpridos na classe subsequente. § 6º Revogado. § 7º Revogado." (NR) "Art. 92. Ficam instituídas as Comissões Permanentes de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil, as quais serão responsáveis pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e de elaboração das listas dos policiais aptos à promoção. § 1º As comissões serão constituídas por ato do Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, integradas por 3 (três) ocupantes de cargos das carreiras da Polícia Civil, os quais serão pertencentes à carreira objeto da representação, posicionados na classe especial e em efetivo exercício, escolhidos por voto de seus pares para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução." (NR) "Art. 93. Serão considerados como termo inicial para a apuração do interstício para a promoção a que se refere o inciso I do art. 91 desta Lei Complementar: I - a data do início do exercício no cargo efetivo, em razão de aprovação em concurso público; II - o primeiro dia subsequente àquele que encerrou o cumprimento do interstício para a promoção anterior, independentemente da data da publicação da promoção; III - o tempo acumulado anteriormente na respectiva classe, nos casos específicos de reversão ou de recondução. § 1º Na apuração do interstício de que trata o caput deste artigo serão excluídos(as), se ocorridos no referido liame temporal: I - os dias de afastamento do cargo não considerados como de efetivo exercício; II - o período de cedência para órgãos fora do âmbito da segurança pública, nas esferas municipal, estadual e federal, exceto para cargos privativos de policial civil, nos termos da legislação vigente; III - o período de afastamento em decorrência de sanções administrativas não convertidas em multa; IV - o período de afastamento por força do cumprimento de medidas cautelares administrativas ou criminais; V - as faltas não abonadas; VI - os dias de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família que excederem a 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos ou alternados, excetuadas as licenças às gestantes, decorrentes de acidente de trabalho, em razão do exercício da atividade policial, ainda que horário de folga, ou em virtude de doença profissional; VII - o período da licença, a qualquer título, sem remuneração; VIII - o período de cumprimento de condenação criminal transitada em julgado, desde que a decisão judicial seja impeditiva ao exercício das funções do cargo. § 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, se o policial for absolvido ao final, computa-se o respectivo período, sem qualquer prejuízo, com efeitos a partir da data da absolvição, sem direito à promoção retroativa. § 3º Nos casos de condenações administrativas disciplinares ou criminais, julgadas definitivamente, o interstício voltará a contar a partir da data em que o policial civil for declarado reabilitado." (NR) "Art. 94. A avaliação de desempenho de que trata o inciso II do caput art. 91 desta Lei Complementar será realizada nos termos estabelecidos em regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual, observadas as disposições desta Lei Complementar. § 1º O policial civil será avaliado pelo titular da unidade policial a que esteve subordinado o maior período de tempo, con-

siderado o interstício a que se refere o inciso I do caput do art. 91 desta Lei Complementar, o qual, a fim de subsidiar sua avaliação, poderá valer-se de consulta às demais chefias imediatas a que esteve subordinado o servidor. § 2º O avaliador dará ciência ao avaliado, facultando-lhe prazo de 5 (cinco) dias, contados da cientificação, para interpor pedido de reconsideração e, em caso de não acolhimento deste, poderá apresentar recurso, em igual prazo, à Comissão Permanente de Avaliação que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso. § 3º Da decisão do recurso interposto perante a Comissão Permanente de Avaliação caberá recurso ao Conselho Superior da Polícia Civil, que terá 10 (dez) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecurável." (NR) "Art. 95. O curso de aperfeiçoamento a que se refere o inciso III do caput do art. 91 desta Lei Complementar, cujo efeito será o de habilitar o candidato à promoção, deverá guardar correlação com as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, bem como com sua missão institucional, dependendo de prévia aprovação pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil, que fixará os critérios para a sua execução. § 1º O curso de aperfeiçoamento será ministrado, anualmente, pela Academia de Polícia Civil, pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul ou por instituições de ensino superior, mediante convênio aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil. § 2º O curso a que se refere o caput deste artigo será válido para a classe específica a qual se destina, não podendo ser aproveitado para promoção referente à classe subsequente. § 3º Nas promoções para a segunda e para a primeira classe, curso de aperfeiçoamento deverá ser realizado em nível de atualização e de especialização, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil. § 4º Nas promoções para a classe especial, o curso a que se refere o caput deste artigo será previamente estabelecido em ato específico pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil, observado o caput deste artigo. § 5º Findo o curso, a Academia de Polícia Civil publicará a lista dos servidores que o concluíram com aproveitamento. § 6º Os cursos já realizados até a publicação desta Lei Complementar serão válidos para efeito de habilitar o candidato à promoção." (NR) "Art. 96. A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II do caput do art. 91 desta Lei Complementar tem por objetivo à aferição do rendimento do policial civil no exercício de suas atribuições e está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos, considerados indispensáveis ao exercício de suas funções: § 2º Para cada um dos requisitos relacionados nos incisos I a VIII do caput deste artigo serão atribuídos graus de avaliação, os quais serão convertidos em pontos, visando a apurar o desempenho dos policiais civis, nos termos do regulamento editado pelo Governador do Estado, mediante proposição do Conselho Superior da Polícia Civil. § 3º O policial civil que, após 5 (cinco) anos consecutivos de avaliação de desempenho, não atingir 70% (setenta por cento) da pontuação será submetido à avaliação especial realizada pela Comissão Permanente de Avaliação, a qual elaborará plano de capacitação e poderá apresentar outras medidas consideradas necessárias à melhoria do desempenho." (NR) "Art. 98. Deverão ser publicados, anualmente, na primeira quinzena do mês de maio, os seguintes atos: I - lista de policiais civis que atendem ao requisito de interstício exigido; II - resultados da avaliação individual de desempenho; III - lista dos policiais civis que concluíram, com aproveitamento, do curso de aperfeiçoamento. § 1º Na realização da avaliação de desempenho, as Comissões Permanentes de Avaliação não ficarão adstritas à Ficha Individual de Desempenho, devendo ouvir os chefes imediatos e mediatos, atual e anterior, sem prejuízo de outros meios, ao longo do período da respectiva avaliação. § 2º Revogado. § 3º Revogado." (NR) "Art. 99. Nos casos em que não for possível dar imediata e pessoal ciência do resultado da avaliação de desempenho ao policial civil, deverá ser providenciada a publicação dos correspondentes resultados no Boletim da Polícia Civil (BPC), sem prejuízo da divulgação oficial a que se refere o art. 98 desta Lei Complementar. I - revogado; II - revogado; III - revogado; IV - revogado." (NR) "Art. 228. O policial civil que obtiver bom comportamento, por meio da ficha de assentamentos funcionais e parecer fundamentado com conclusão favorável do chefe imediato, poderá requerer sua reabilitação ao Conselho Superior da Polícia Civil, observados os seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, contados da publicação oficial no Boletim da Polícia Civil (BPC) ou no Boletim Reservado da Polícia Civil (BRPC), ou, ainda, do efetivo recolhimento, quando tiver sido aplicada pena de repreensão ou multa; II - 1 (um) ano, contado do término do cumprimento da pena, exceto se convertida em multa, na hipótese de ter sido aplicada pena de até 30 (trinta) dias de suspensão; III - 18 (dezoito) meses, contados do término do cumprimento da pena, exceto se convertida em multa, quando tiver sido aplicada pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias." (NR) "Art. 239. I - aos Delegados de Polícia de Classe Especial com maior tempo na classe, privativamente, as funções de direção e de coordenação em unidades de Administração Superior da Polícia Civil; II - aos demais Delegados de Polícia de Classe Especial: a) as funções de assessoramento em unidades de Administração Superior da Polícia Civil; b) as funções de titularidade e de adjunto de Delegacias Especializadas e Distritais da Capital; e c) mediante a sua concordância, a função de titular de Delegacias Regionais e Distritais em sede de regionais; III - aos Delegados de Polícia de Primeira Classe: a) as funções de titular ou de adjunto de Delegacias de Primeira Classe; b) as funções de assessoramento superior da Polícia Civil; e c) excepcionalmente, de plantonistas e de titular de Delegacias de 2ª classe; IV - aos Delegados de Polícia de Segunda Classe: as funções de titular ou de adjunto de Delegados de Segunda Classe, de plantonistas; e b) excepcionalmente, a função de titular ou de adjunto de Delegacias de Primeira ou de Terceira Classe; V - aos Delegados de Polícia de Terceira Classe: a) as funções de titular de Delegacia de Terceira Classe e de plantonista nas Delegacias de Polícia; e b) excepcionalmente, as funções de titular e de adjunto em Delegacias de Primeira e de Segunda Classes. § 1º As lotações deverão respeitar a hierarquia, não sendo permitido Delegado de Polícia de classe superior subordinado a Delegado de Polícia de classe inferior. § 2º O Delegado de Polícia de Classe Especial somente poderá ser removido da Capital para unidade do interior do Estado mediante sua anuência." (NR) "Art. 245. A promoção implica movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Delegacia-Geral da Polícia Civil compatível com seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço. Parágrafo único. Revogado." (NR) "Art. 258. A promoção do Agente de Polícia Judiciária implica a movimentação do promovido para unidade operacional ou órgão da Diretoria Geral da Polícia Civil compatível com o novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço. Parágrafo único. Revogado." (NR) "Art. 268. A promoção pressupõe obrigatoriamente a movimentação do Perito Criminal, Perito Médico-Legista ou Perito Odonto-Legista para unidade compatível, ou atribuição específica com seu novo grau hierárquico, observada a necessidade do serviço. Parágrafo único. Revogado." (NR) "Art. 273. A lotação e a movimentação dos ocupantes do cargo de Perito Papiloscopista serão em unidade operacional da Coordenadoria-Geral de Perícias, observados os seguintes critérios de hierarquia e a necessidade do serviço: (NR) Art. 2º Para a promoção funcional serão consideradas as avaliações e os cursos de aperfeiçoamento realizados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, iniciando-se o processo promocional pelas normas constantes neste diploma legal a partir de janeiro de 2019. Parágrafo único. Ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018. Art. 3º Excepcionalmente, para as promoções realizadas no ano de 2019, no cômputo do interstício a que se refere o inciso I do caput do art. 91 desta Lei Complementar, as frações de ano serão contabilizadas como ano inteiro, e realizada, então, a conversão em dias, para fins de arredondamento. Art. 4º Os policiais civis que tiverem concluído com aproveitamento o estágio probatório até o ano de 2018 estarão aptos para a promoção para a 2ª classe a partir de 1º de maio de 2019. Art. 5º Revogam-se, a contar de 1º de janeiro de 2019, os §§ 6º e 7º do art. 91; os §§ 2º e 3º do art. 98; os arts. 100, 101, 102, 242, 243 e 244; o parágrafo único do art. 245, os arts. 252, 254, 255, 256, 257; o parágrafo único do art. 258; os arts. 263, 265, 266, 267; o parágrafo único do art. 268; os arts. 272, 274, 275, 276, 280, 282, 283 e 284, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e o Anexo da Lei Complementar nº 219, de 26 de julho de 2016. Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta

Lei Complementar. Campo Grande, 6 de abril de 2018. REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado (**Publicado no DOE nº 9631 de 09 de abril de 2018, Pág. 01**) Com efeito, a nova legislação manteve no tocante aos critérios impeditivos de promoção, a mesma lógica da LC nº 114/2005, inclusive exigindo-se para servidores punidos administrativamente, reabilitação perante do CSPC, sobre pena de inabilitação. A regra é a mesma em ambas as modalidades de promoção. Nesse ponto há similitude entre os dois sistemas promocionais, por uma questão lógica: que é assegurar aos concorrentes e à própria promoção como processo, eticidade, moralidade, isonomia e até mesmo equidade. Nesse sentido, trago à baila a nova redação do Artigo 91 da LC nº 114/2005, alterada pela LC nº 247/2018, verbis: Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe, observados os seguintes requisitos: I - contar, no mínimo, com 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil estiver posicionado, apurados até 30 de abril do ano em que se realizar a promoção, observadas as normas dos §§ 4º e 5º deste artigo e do inciso II do art. 93 desta Lei Complementar; II - contar com, pelo menos, 70% (setenta por cento) de média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho; III - concluir, com aproveitamento, o curso de aperfeiçoamento exigido; IV - não possuir em seus assentos funcionais punição disciplinar, exceto se reabilitado mediante procedimento específico previsto nesta Lei Complementar; V - não possuir condenação criminal, salvo se reabilitado nos termos da lei penal. Como se vê, outra não poderia ter sido a escolha do legislador sobre o tema, porquanto, não considerar a punição administrativa como critério impeditivo à promoção por merecimento, salvo reabilitação, seria violar frontalmente princípios comezinhos da Administração Pública e do ordenamento jurídico, notadamente quanto a eticidade, moralidade administrativa e sobretudo a isonomia. Dentro dessa perspectiva, o legislador ao atuar na elaboração da LC nº 247/2018, optou por preservar esse relevante critério em estudo para última promoção a ocorrer no velho sistema de antiguidade e merecimento, estando, no meu sentir, mantida em ambos os sistemas, seja o anterior ou no vindouro, a mesma regra de moralidade e de mérito. É bem verdade que a LC nº 247/2018, alterou de forma substancial a redação do Artigo 99 da LC nº 114/2005, inclusive suprimindo de sua redação original, o inciso III, que dispõe sobre o pré-requisito segundo o qual o servidor policial civil punido fica inabilitado a concorrer no antigo sistema pelo critério de merecimento, salvo em caso de reabilitação. Com efeito, numa leitura apressada e isolada do Artigo 99 da LC nº 114/2005, após a alteração pela LC nº 247/2018, ter-se-ia uma impressão contrária, vale dizer, de que tal dispositivo teve seus incisos revogados, dentre eles o inciso III e que portanto, não seria aplicável ao pleito promocional em curso. A propósito, confira-se a atual redação desse dispositivo: Art. 99. Nos casos em que não for possível dar imediata e pessoal ciência do resultado da avaliação de desempenho ao policial civil, deverá ser providenciada a publicação dos correspondentes resultados no Boletim da Polícia Civil (BPC), sem prejuízo da divulgação oficial a que se refere o art. 98 desta Lei Complementar. I - revogado; II - revogado; III - revogado; IV - revogado." (NR) Todavia, não é o que definitivamente ocorreu! Essa aparente revogação integra as normas de aplicação futura, para o sistema de "promoção automática", tendo em vista as readequações promovidas na LC nº 114/2005. Aliás, por essa razão, não significa que o pré-requisito de inexistência de punição tenha sido suprimido da legislação que ainda é aplicável à promoção em curso. Explica-se o porquê. Atento às alterações do Artigo 99 da LC nº 114/2005, o legislador estadual não se desviou da questão. E por isso não deixou essa aparente revogação gerar um vácuo legislativo no ordenamento aplicável à espécie, justamente porque medida desse jaez seria absolutamente inoportuna ao pleito promocional em curso, pois propiciaria promoções por merecimento de servidores punidos, em verdadeira violação à moralidade e ao princípio do mérito, que inspira tal regra impeditiva. Isso porque o legislador estadual fixou regras de transição na LC nº 247/2018, que muito embora não façam parte do texto expresso da LC nº 114/2005, constituem um verdadeiro estatuto autônomo e que deverá ser observado pela Administração Policial, de modo que no atual pleito promocional são perfeitamente aplicáveis não somente as regras já expressas na LC nº 114/2005, mas também as novas regras de transição estabelecidas pela LC nº 247/2018, tal qual como ocorreu no âmbito das deliberações da COSAD, inclusive com relação ao caso concreto "sub examen". Nas aludidas regras de transição, verifica-se que as normas do sistema em que se observa a alternatividade entre antiguidade e merecimento, serão integralmente mantidas. E tal conclusão fica mais clarividente ao se analisar o texto expresso da LC nº 247/2018, sobretudo quanto as regras de transição, as quais, pela pertinência do texto legal, merecem ser transcritas. Confira-se o que diz o Artigo 2º da LC nº 247/2018, quanto a aplicabilidade das novas regras e das regras anteriores de promoção, in litteris: Art. 2º Para a promoção funcional serão consideradas as avaliações e os cursos de aperfeiçoamento realizados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, iniciando-se o processo promocional pelas normas constantes neste diploma legal a partir de janeiro de 2019. Parágrafo único. Ficam mantidos os critérios atuais de processo de promoção para os atos promocionais realizados no exercício de 2018. Observa-se que o novo legislador foi enfático ao vociferar que as alterações do sistema de promoção funcional, objetivaram a implementação da "promoção automática" a partir de janeiro de 2019, mantendo-se ainda no ano de 2018, o antigo e ainda vigente sistema, com todas as suas regras, inclusive o pré-requisito de inexistência de punição, salvo reabilitação, de sorte que estão mantidas todas essas regras para a promoção em curso, notadamente no que tange às vagas destinadas ao critério de merecimento. Não pretendo o legislador implementar um novo sistema para o próximo ano e ainda alterar as regras da promoção do sistema anterior. Tal interpretação não se coaduna com os pleitos classistas acolhidos pela instituição ao se encaminhar projeto de lei complementar para alterar o sistema de promoção, tampouco se coaduna com o verdadeiro espírito que permeia o sistema de promoções no serviço público, que buscam alçar aqueles que de fato detêm condutas e histórico meritórios. Para que não houvesse dúvidas sobre a integral aplicabilidade das regras de promoção do velho sistema, vale dizer, inclusive com o pré-requisito disposto no Artigo 99, inciso III, da LC nº 114/2005, referente a comprovação de inexistência de punição administrativa do candidato à promoção por merecimento, até 31/05/2018, salvo reabilitação, o legislador estadual consagrou expressamente no texto da LC nº 247/2018, em seu artigo 6º, uma cláusula sui generis, que colocou a salvo, vale dizer, em vigência, as regras do velho sistema de promoção, estabelecendo que "Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta Lei Complementar". Tal norma sui generis terá sua eficácia exaurida tão logo concluído o processo promocional, já que foi instituída justamente para preservar as regras da última promoção do velho sistema de antiguidade e merecimento. Em resumo, ao mesmo tempo em que a LC nº 247/2018 promove alterações na LC nº 114/2005, ela põe a salvo integralmente o velho sistema de promoção, especificando, que as alterações somente são válidas para o próximo pleito promocional, isto é, a partir de janeiro de 2019, de modo que com relação a promoção do exercício de 2018, seguem-se as regras originais da LC nº 114/2005. E o legislador assim agiu para que essa cláusula funcionasse como uma espécie de filtro à interpretações equivocadas, circunstanciosas, como é a imprimida pelo ora recorrente em suas razões recursais. Por fim, sob todos os ângulos que se veja a questão, não pode o interprete, na exegese da lei, buscar uma norma contrária ao espírito do legislador e divorciada do espírito que

permeia todo o sistema de normas que sustenta as promoções funcionais, sob pena de tal interpretação estar acuada de inafastável ilegalidade e inconstitucionalidade, mormente ante ao risco de ofensa à moralidade administrativa, equidade, meritocracia e sobretudo isonomia, vetores constitucionais e infraconstitucionais consagrados no direito brasileiro. Diante disso, verificando que o recorrente não satisfaz os requisitos legais em vigor, notadamente por ter punição administrativa publicada até 31/05/2018, conforme se vê do parecer de análise técnica do presente processo (fls. 21 usque verso), referente a Portaria "P" CGPC/MS nº 9/2018, de 16/03/2018, publicada em 16/05/2018 no BPC nº 383, em que resultou aplicação sanção de dez dias de suspensão [ainda pendente de reabilitação junto ao CSPC], verifica-se que deve ser mantida sua inabilitação ao certamente promocional pelo critério merecimento. Assim, com essas considerações, eminentes Conselheiros deste E. CSPC, voto pelo conhecimento, porém pelo improvimento do recurso administrativo interposto, mantendo-se incólume a decisão COSAD/CSPC que inabilitou o recorrente ao certamente promocional pelo critério de merecimento, conforme Edital nº 31/2018/COSAD/CSPC. É como voto".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por maioria, acolhendo o voto do Relator, INDEFERIR o recurso, mantendo o servidor inabilitado a concorrer à promoção funcional pelo critério merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO /CSPC/SEJUSP/MS/Nº 68/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
31/202.246/15	Promoção (Recurso)	Lucia Farias de Souza – Pap. 3º CI	Dr. Matusalém Sotolani	Fis. 176/178

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição integral): "Sr. Presidente e Srs. Conselheiros: Cuida de recurso interposto pela Perita Papiloscopista Lúcia Farias de Souza, 3ª classe, matrícula n.º 22256022, apoquentada com a publicação do Edital n.º 31, publicado no DOE n.º 9.788, de 27.11.2018, que indeferiu sua inscrição para concorrer ao pleito de promoção do corrente ano, a qual pleiteia sua promoção de 3ª para a 2ª classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento, cujo indeferimento promovido pela Comissão Permanente de Avaliação de sua carreira foi sustentado no fato da requerente não ter adquirido a estabilidade do serviço público e, portanto, impedia de concorrer ao pleito promocional. Em suas alegações recursais, sustenta resumidamente que foi aprovada com todos os méritos no estágio probatório por este E. Conselho e, em razão de constar a cláusula "sub iudice", o Estado não publicou sua "declaração de estável", fato que a impediu de ser promovida nos anos de 2016 e 2017, sendo que foi nomeada para o cargo em 10.10.2012 e ainda continua na terceira classe. Sustenta ainda que no Doe n.º 9.530, de 10 de novembro de 2017 – fls. 174, foi publicada a exclusão da cláusula "sub iudice" através do Decreto "P" n.º 5.266, de 24.10.2017, porém, até a presente data não foi publicada pela Administração Pública sua estabilidade no cargo, não podendo ser prejudicada mais uma vez na sua promoção por conta da inércia do Estado-Administração em promover atos administrativos de sua competência, vez que reúne todas as demais condições para ser promovida no atual pleito. É o breve relato dos fatos e fundamentos. Passo ao voto. Consta do edital sobredito que a servidora teve indeferida sua inscrição por conta de não ser "estável" no serviço público, embora já conste com 2.060 dias de efetivo serviço e teve sua aprovação no estágio probatório, conforme foi aprovado pela Deliberação/CSPC nº 002/2016, publicada no BPC 332, da 2ª quinzena de Fevereiro de 2016. Entendeu a Comissão Permanente de Avaliação que a servidora não perfarz o disposto no art. 75 c/c art. 91, ambos da LC 114/2005, que exige aprovação em estágio probatório e declaração de estabilidade no serviço público para que o servidor possa ascender verticalmente no cargo. Ora, conforme se depreende dos autos (fls. 174), por ato do Governador foi publicado decreto excluindo a cláusula "sub iudice" de seus assentos funcionais, indicando que transitou em julgado a ação que pendia sobre alguma fase do concurso público, determinado o exercício efetivo da servidora no cargo, porém, a inércia e a burocracia que permeia a Administração não permitiu que até o presente momento fosse publicada a sua declaração de estabilidade no serviço público, embora venha prestando regular serviço público por mais de seis anos e ainda continua na classe inicial da carreira. Pois bem senhores Conselheiros, vejamos que a inércia da Administração foge do razoável e se mostra inaceitável, pois desde outubro de 2017, mais de ano passado, foi excluída a cláusula supostamente impeditiva de sua promoção e até o momento não publicada sua estabilidade. Com efeito, não se pode admitir que a servidora seja prejudicada no seu direito de concorrer ao pleito de promoção pela absoluta inércia da Administração Pública que deixou de declarar sua estabilidade no serviço público. Noutro rumo, maciça é a jurisprudência pátria no sentido de reconhecer o direito pleiteado pelo administrado ou próprio servidor quando a Administração se mantém inerte por prazo desarrazoado quanto ao requerido ou a prática de ato de ofício que o poder-dever lhe impõe, como no caso em tela. Destarte, entendo que o silêncio ou a inércia da Administração Pública não pode obstaculizar o direito da servidora, a qual já perfarz todos os requisitos para concorrer ao pleito de promoção na carreira, razão porque votamos nos sentido de acolher e dar provimento ao recurso da servidora, tornando-a apta a concorrer ao processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento. É voto que submeto aos nobres conselheiros".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão extraordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, DEFERIR o recurso, habilitando a servidora a concorrer à promoção funcional pelos critérios antiguidade e merecimento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

EDITAL N° 32/2018
ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA
POLÍCIA CIVIL/MS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – COSAD /CSPC, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos servidores **HABILITADOS** e **INABILITADOS** a concorrerem à promoção pelo critério antiguidade e/ou merecimento aos cargos de **Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia Judiciária, Investigador de Polícia Judiciária, Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica** para as **Classes Especial, 1ª e 2ª (Anexo Único)**, de acordo com os EDITAIS/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09 a 29, de 13/11/18, publicados no Diário Oficial do Estado nº 9.782, de 19/11/18, para preenchimento das vagas existentes ano base 2018, após o julgamento dos recursos interpostos em face do EDITAL N° 31/2018 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.788, de 27/11/18, em decisão do Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC por meio da(s) DELIBERAÇÕES/CSPC/SEJUSP/MS/N° 57 a 68/2018, com as devidas retificações processadas, não cabendo mais a interposição de recurso.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão do Sistema de Avaliação de Desempenho – COSAD /CSPC

Anexo Único –
EDITAL N° 32/2018

Nome	Cargo	CI	Processo	Habilitado em qual critério?	
				Antig.	Merec.
ADAN RIDER ARISTIMUNHO TORRES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.293/18	SIM	SIM
ADELINO VIEIRA LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.294/18	SIM	SIM
ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	Perito Papiloscopista	1	31/201.157/17	SIM	SIM
ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.160/15	SIM	SIM
ADEMIR DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.295/18	SIM	SIM
ADENIR AUXILIADORA DE JESUS BASTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.296/18	SIM	NÃO
ADILSON BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.867/17	SIM	SIM
ADILSON ESCALANTE BARBOZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.297/18	SIM	SIM
ADRIAN SANTOS ALBUQUERQUE	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.527/15	SIM	SIM
ADRIANA GODOY FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.698/18	SIM	SIM
ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	Perito Criminal	1	31/201.691/18	SIM	SIM
ADRIANE HOLDINA PINHEIRO SEIBEL	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.912/18	SIM	NÃO
ADRIANO GOMES GARCIA SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.298/18	SIM	SIM
ADRIANO LUIZ GRAEFF	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.145/18	SIM	SIM
ADRIANO RODRIGUES DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.299/18	SIM	SIM
ADRIELI FIALHO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.300/18	SIM	SIM
AGEOMARQ FERREIRA QUINTANA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.230/18	SIM	NÃO
AGMAR BASILIO LEAL	Perito Papiloscopista	1	31/201.050/18	SIM	SIM
AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.146/18	SIM	SIM
AILSON DO CARMO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.301/18	SIM	SIM
AIRSON DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.147/18	SIM	SIM
ALBERTO LUIZ CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA	Delegado de Polícia	2	31/200.871/18	SIM	SIM
ALBERTO MENIN BRANDAO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.052/17	SIM	SIM
ALBINO LOUVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.258/15	SIM	SIM
ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.184/16	SIM	SIM
ALESSANDRO ALVES DE LIMA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.913/18	SIM	NÃO
ALESSANDRO GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.677/18	NÃO	NÃO
ALESSANDRO PEDROGA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.302/18	SIM	SIM
ALEX FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.231/18	SIM	SIM
ALEX JORDANO MARRETTO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.303/18	SIM	SIM
ALEX JUNIOR DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.304/18	SIM	SIM
ALEX SANDRO ANTONIO	Delegado de Polícia	2	31/200.872/18	SIM	SIM
ALEX SANDRO DE MELO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.232/18	SIM	SIM
ALEXANDRA DE ALMEIDA BALAN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.305/18	SIM	SIM
ALEXANDRE AGUERO TENORIO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.222/15	SIM	SIM
ALEXANDRE ASSEF BORGES BUAINAIN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.306/18	SIM	SIM
ALEXANDRE BORGES DE CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.233/18	SIM	SIM
ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.307/18	SIM	SIM
ALEXANDRE MARTIN GRADELLA	Perito Médico Legista	3	31/202.382/15	SIM	SIM
ALEXANDRE NOVAES MEDEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.235/18	SIM	SIM
ALEXEI AMANCIO ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.164/15	SIM	SIM
ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.557/12	SIM	NÃO
ALFREDO SANCHES GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.236/18	SIM	NÃO
ALINE LOPES DA SILVA ALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.914/18	SIM	SIM
ALLAN CARLOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.308/18	SIM	NÃO
ALLISSON WILLYN DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.309/18	SIM	NÃO
ALYNE DOS REIS EVANGELISTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.310/18	SIM	SIM
ALYNE MICHAELA RODRIGUES RIBAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.311/18	SIM	NÃO
AMANDA DE AMORIM	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.312/18	SIM	NÃO
AMANDA DOS SANTOS SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.253/15	SIM	SIM
AMANDO YOSHITAKA BALANCIERI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.237/18	SIM	SIM
AMAURY DO LAGO PRIETO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.148/18	SIM	SIM

AMILENA KALAF BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.313/18	SIM	NÃO
AMILTON ALVES ACUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.172/16	SIM	SIM
AMYL CAR EDUARDO PARACATU ROMERO	Delegado de Polícia	2	31/200.873/18	SIM	SIM
ANA CARLA CARVALHO RAUBER	Perito Criminal	3	31/201.023/18	SIM	SIM
ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.056/17	SIM	SIM
ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA	Delegado de Polícia	1	31/200.861/18	SIM	SIM
ANA ELISA DE MOURA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.314/18	SIM	SIM
ANA GABRIELLE LUBAS ARRUDA	Perito Criminal	3	31/201.024/18	SIM	SIM
ANA LUISA BATISTA LACERDA	Perito Papiloscopista	2	31/201.055/18	SIM	SIM
ANA LUIZA SANTANA	Perito Papiloscopista	3	31/201.073/18	SIM	SIM
ANA PAULA DA COSTA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.915/18	SIM	SIM
ANDERSON ANTONIO DE CARVALHO	Agente de Polícia Científica	2	31/201.128/18	SIM	SIM
ANDERSON APARECIDO DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.059/17	SIM	SIM
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.238/18	SIM	SIM
ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA DE AQUINO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.149/18	SIM	SIM
ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.150/18	SIM	SIM
ANDERSON MIRANDOLA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.055/17	SIM	SIM
ANDERSON MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.036/17	SIM	SIM
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.151/18	SIM	SIM
ANDHERSON PEREIRA AGUIAR DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.315/18	SIM	SIM
ANDRE DA SILVA COTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.316/18	SIM	SIM
ANDRE DE SA EARP PAGLIARELLI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.317/18	SIM	SIM
ANDRE DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.152/18	SIM	SIM
ANDRE DOS SANTOS SILVA	Perito Criminal	3	31/201.025/18	SIM	SIM
ANDRE LUIS DE MENDONCA FERNANDES	Delegado de Polícia	3	31/200.876/17	SIM	SIM
ANDRE LUIZ ARTIGAS CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.318/18	SIM	SIM
ANDRE LUIZ NOVELLI LOPES	Delegado de Polícia	1	31/202.396/15	SIM	SIM
ANDRE SANTOS MELO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.319/18	SIM	NÃO
ANDREA CECILIA DA SILVA SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.916/18	SIM	SIM
ANDREA DE JESUS VASCONCELLOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.320/18	SIM	SIM
ANDREIA ALVES PEREIRA	Delegado de Polícia	1	31/200.862/18	SIM	SIM
ANDREIA LUIZ DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.321/18	SIM	SIM
ANDREIA RAMIRO ZANDONADI	Perito Criminal	3	31/201.026/18	SIM	SIM
ANDRESSA CRISTHINE TORRACA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.322/18	SIM	SIM
ANDREY ELESBAO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.239/18	SIM	SIM
ANDREZA INGLISE ILARIO FERREIRA	Perito Criminal	2	31/200.995/18	SIM	NÃO
ANDREZZA DE LONGUI FAVARO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.309/15	SIM	SIM
ANGELA MARIA DA SILVA MASCARENHAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.323/18	SIM	SIM
ANGELA REGINA RODRIGUES BORRO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.896/18	SIM	SIM
ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.374/15	SIM	SIM
ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN	Delegado de Polícia	2	31/201.185/17	NÃO	SIM
ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR	Delegado de Polícia	2	31/201.349/14	SIM	NÃO
ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.240/18	SIM	SIM
ANTONIO CARLOS OJEDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.379/15	SIM	SIM
ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.532/14	SIM	SIM
ANTONIO CESAR PEREIRA VEIGA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.153/18	SIM	SIM
ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENÇO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.854/17	NÃO	SIM
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.090/15	SIM	SIM
ANTONIO GUILHERME VITORINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.324/18	SIM	SIM
ANTONIO LOPES BARBOSA NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.325/18	SIM	NÃO
ANTONIO LUIZ LOPES FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.326/18	SIM	SIM
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA	Perito Papiloscopista	1	31/201.194/16	SIM	SIM
ANTONIO MARCOS LOPES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.048/17	SIM	SIM
ANTONIO MARCOS ROQUE SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.303/15	SIM	SIM
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.327/18	SIM	SIM
ANTONIO ROBERTO ZANINI	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.917/18	SIM	SIM
ANTONIO VINICIUS SILVA FELIX	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.328/18	SIM	SIM
ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.278/15	SIM	SIM
ANTONIONI FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.329/18	SIM	SIM
APARECIDO PAULO DA SILVA JUNIOR	Agente de Polícia Científica	3	31/201.144/18	SIM	SIM
ARANTE FAGUNDES FILHO	Delegado de Polícia	1	31/201.787/14	SIM	NÃO
ARIANE DA SILVA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.330/18	SIM	SIM
ARIANE PAVANI TROMBETTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.331/18	SIM	SIM
ARIOSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.332/18	SIM	SIM
ARIVALDO TEIXEIRA	Delegado de Polícia	1	31/201.188/17	SIM	SIM
ARLEI MARCELO FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.817/17	SIM	SIM
AROLD APARECIDO VALERIO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.182/15	SIM	SIM
ATAEL ALVES OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.333/18	SIM	SIM
ATANASIO BARBOSA SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.155/18	NÃO	SIM
AUGUSTO CESAR BARRETO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.058/17	SIM	SIM
AUGUSTO TORRES GALVAO FLORINDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.334/18	SIM	SIM
AURELIO HERMES VANDRESEN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.335/18	SIM	SIM
AURO PEREIRA COELHO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.363/15	SIM	SIM
AVELINO RAFAEL MANTOVANI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.336/18	SIM	SIM
AYANNA VALLESKA MARTINS LEONEL	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.918/18	SIM	SIM

BABINGTON ROBERTO VIEIRA DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.241/18	SIM	NÃO
BIANCA REGINA CARVALHO BARBOSA E SABATEL ANDREASI	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.919/18	SIM	NÃO
BRAULIO SOUZA MATRICARDI FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.337/18	SIM	SIM
BRENDA CORDEIRO DE JESUS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.338/18	SIM	SIM
BRUNA TABOSA DE LIMA	Perito Papiloscopista	3	31/201.074/18	SIM	SIM
BRUNO AUGUSTO SELLA CORDEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.339/18	SIM	NÃO
BRUNO BARBOZA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.340/18	SIM	SIM
BRUNO DAS NEVES DUARTE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.897/18	SIM	NÃO
BRUNO DE ALMEIDA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.341/18	SIM	NÃO
BRUNO HENRIQUE DA CUNHA CARNEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.342/18	SIM	NÃO
BRUNO HENRIQUE URBAN	Delegado de Polícia	2	31/201.105/16	SIM	SIM
BRUNO MARINHO ZUCARELI	Perito Papiloscopista	3	31/201.075/18	SIM	SIM
CAIO VINICIUS MARQUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.343/18	SIM	SIM
CAIRIS RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.898/18	SIM	NÃO
CAMILA BUZINARO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.920/18	SIM	NÃO
CAMILA DA SILVA FIRMINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.344/18	SIM	SIM
CAMILA DE CAMPOS BONFIM	Perito Papiloscopista	3	31/201.076/18	SIM	SIM
CAMILA MIYUKI KAGAMIDA	Perito Criminal	3	31/201.027/18	SIM	SIM
CAMILA YURI LIRA UMEDA	Perito Criminal	3	31/201.028/18	SIM	SIM
CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO	Delegado de Polícia	2	31/200.874/18	NÃO	SIM
CANDIDO RAFAEL LYRIO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.345/18	SIM	SIM
CARLA VANESSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.242/18	SIM	SIM
CARLOS ALBERTO SANCHES FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.921/18	SIM	NÃO
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.922/18	SIM	SIM
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.923/18	SIM	SIM
CARLOS CESAR PAVON	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.346/18	SIM	SIM
CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA	Delegado de Polícia	2	31/202.210/15	SIM	SIM
CARLOS EDUARDO DE LIMA MARSIGLIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.347/18	SIM	NÃO
CARLOS EDUARDO TELES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.348/18	SIM	SIM
CARLOS EDUARDO THAL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.349/18	SIM	SIM
CARLOS GUSTAVO LIMA SOUZA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.129/18	SIM	SIM
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.350/18	SIM	NÃO
CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.204/16	SIM	SIM
CARLOS WILLIAM SILVEIRA GAVILAN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.351/18	SIM	SIM
CAROLINA CARLA SEIZER DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.670/18	NÃO	NÃO
CAROLINA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.924/18	SIM	SIM
CAROLINA MELISSA DELONG	Perito Criminal	3	31/201.029/18	SIM	SIM
CAROLINA MUNIZ DO CARMO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.352/18	SIM	SIM
CAROLINA SANT'ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.139/16	SIM	SIM
CAROLINE NOGUEIRA RODRIGUES	Perito Criminal	3	31/201.030/18	SIM	SIM
CASSIA DAIANE DA SILVA ESCOBAR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.353/18	SIM	SIM
CASSIANO RODRIGUES TEIXEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.354/18	SIM	SIM
CECILIA JULIANA TORRES BAES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.355/18	SIM	SIM
CELIO RODRIGUES DA MOTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.317/15	SIM	SIM
CELIO RODRIGUES MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.164/16	NÃO	SIM
CELSO DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.356/18	SIM	SIM
CESAR AUGUSTO GONÇALVES PUIG	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.357/18	SIM	NÃO
CHARIANE MAIA ESPASSA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.925/18	SIM	SIM
CHARLES EDUARDO MIROZINSKI ZAMBERLAM	Perito Criminal	3	31/201.031/18	SIM	SIM
CHRISTIANE CANDIDA CASTRO SÁ MARQUES	Perito Papiloscopista	1	31/201.850/14	SIM	SIM
CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	Delegado de Polícia	1	31/201.190/17	SIM	SIM
CHRISTIANNO IKEMIYASHIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.358/18	SIM	NÃO
CHRISTOFFER JAMESSON DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.359/18	SIM	SIM
CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.157/18	SIM	NÃO
CLAUDIA ANGELICA GEREI	Delegado de Polícia	2	31/201.106/16	SIM	SIM
CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONÇA MELGAREJO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.177/15	SIM	SIM
CLAUDINEI RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.678/18	NÃO	NÃO
CLAUDINO CORDOVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.360/18	SIM	NÃO
CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.679/18	NÃO	NÃO
CLAUDIO DA NATIVIDADE PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.243/18	SIM	SIM
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.680/18	NÃO	NÃO
CLAUDIO ROGERIO CABRAL RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.064/15	SIM	SIM
CLAUDIO ROSSI JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.361/18	SIM	SIM
CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.227/15	SIM	SIM
CLAUDIO TERUO MIGUITA	Perito Criminal	2	31/200.996/18	SIM	SIM
CLEBER DA CONCEIÇÃO IBRAHIM	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.362/18	SIM	SIM
CLEBERSON DE LIMA SANTINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.363/18	SIM	SIM
CLEDSON DA SILVA AMORIM	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.391/15	SIM	SIM
CLEITON CORREA DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.372/15	SIM	SIM
CLEITON TOMIO SUGAWARA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.364/18	SIM	NÃO
CLEMIR VIEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia	1	31/202.358/15	SIM	SIM
CLEONIR PEREIRA PETELIN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.409/15	SIM	SIM
CLESIANE FECHIO NUNES MAIA VALENTE	Agente de Polícia Científica	1	31/201.122/18	SIM	NÃO
CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.849/17	SIM	SIM
CLEUGISLAINE OLIVEIRA FERREIRA SIMON	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.365/18	SIM	SIM

CRISLAINE MARTINES LOPES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.926/18	SIM	NÃO
CRISTIAN CARLOS PIRES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.244/18	SIM	SIM
CRISTIANE SILVEIRA BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.366/18	SIM	NÃO
CRISTIANE SOARES CORREA	Perito Papiloscopista	2	31/201.056/18	SIM	SIM
CYNTHIA BELCHIOR RODRIGUES VIEIRA TAVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.367/18	SIM	SIM
CYNTHIA PRISCILA CANTON DIAS	Perito Papiloscopista	3	31/201.077/18	SIM	SIM
DAGOBERTO PETERS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.245/18	SIM	SIM
DAIANE POLESEL GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.368/18	SIM	SIM
DANDARA FEITOSA DA CUNHA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.927/18	SIM	SIM
DANIEL BARROS IRMAO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.369/18	SIM	NÃO
DANIEL BRUNO ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.370/18	SIM	SIM
DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS VAZ FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.371/18	SIM	NÃO
DANIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.372/18	SIM	SIM
DANIEL DE SOUZA	Perito Papiloscopista	3	31/201.078/18	SIM	SIM
DANIEL LUIZ LARANJEIRA	Perito Papiloscopista	2	31/201.057/18	SIM	SIM
DANIEL VICENTINI RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.373/18	SIM	NÃO
DANIELA DE MATOS MORALLES SANTANA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.268/15	SIM	SIM
DANIELA SUZUKI KOUCHI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.246/18	SIM	SIM
DANIELE GARCETE SOARES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.899/18	SIM	SIM
DANIELE GUTERRES BAPTISTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.374/18	SIM	SIM
DANIELI NUNES LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.375/18	SIM	SIM
DANIELLA KADES DE OLIVEIRA GARCIA	Delegado de Polícia	2	31/200.875/18	SIM	SIM
DANIELLE BUENO FERNANDES DA SILVA	Perito Papiloscopista	3	31/201.079/18	SIM	SIM
DANIELLI CLAPIS DUCATTI DE PAULA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.376/18	SIM	SIM
DANILO DA SILVA PORTO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.377/18	SIM	SIM
DANILO RENAN ELIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.378/18	SIM	SIM
DARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA BALLATORE	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.928/18	SIM	SIM
DAVID JOSE ISLER	Perito Criminal	2	31/200.997/18	SIM	NÃO
DAVID PAIVA MATOS FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.379/18	SIM	SIM
DEBORA ROSA HIGA	Perito Papiloscopista	3	31/201.080/18	SIM	SIM
DEBORAH DIAS PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.380/18	SIM	SIM
DEISE DA SILVA DIAS	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.900/18	SIM	SIM
DENIS WILIAN LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.381/18	SIM	SIM
DENISE KADES DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.929/18	SIM	NÃO
DENIVALDO BISPO DE BRAGA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.382/18	SIM	SIM
DERALDO NASCIMENTO SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.158/18	SIM	SIM
DERLIS ARIEL CAVALHEIRO MESSA	Perito Papiloscopista	2	31/201.058/18	SIM	SIM
DEVANIRIA SILVA DUARTE	Perito Papiloscopista	3	31/201.082/18	SIM	SIM
DEYNI WESLEY FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.244/15	SIM	SIM
DIANA VIEIRA PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.930/18	SIM	NÃO
DIEGO DE SOUZA VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.383/18	SIM	SIM
DIEGO DOMINGOS BARBOZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.384/18	SIM	SIM
DIEGO DUARTE DOS SANTOS AZUAGA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.385/18	SIM	SIM
DIEGO LEMES MADRUGA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.701/18	SIM	NÃO
DIEGO LUCIO DO CARMO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.931/18	SIM	SIM
DIEGO PABLO BOTTEGA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.386/18	SIM	NÃO
DIEGO SOUZA DAMAZIO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.387/18	SIM	NÃO
DIOMAR SANTOS SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.247/18	SIM	SIM
DIONE BRITO PERESTRELO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.388/18	SIM	SIM
DIONISIO GOMES PEGO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.281/15	SIM	SIM
DIORGINIS BUENO MONTRAZI RIBEIRO	Perito Criminal	2	31/200.998/18	SIM	SIM
DIRCEU GABRIEL	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.248/18	SIM	SIM
DIRCEU LINS DE QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.249/18	SIM	SIM
DJALMA DE OLIVEIRA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.389/18	SIM	SIM
DJONES GRANDE DE BARROS	Perito Papiloscopista	2	31/201.059/18	SIM	SIM
DMITRI ERIK PALERMO	Delegado de Polícia	1	31/201.195/17	SIM	SIM
DOGIVALDO DA SILVA LOURENÇO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.159/18	SIM	SIM
DONIZETE CANALE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.390/18	SIM	SIM
DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.042/17	SIM	SIM
DOUGLAS BORGES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.391/18	SIM	SIM
DOUGLAS FERRO FAGUNDES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.392/18	SIM	SIM
DOUGLAS MARQUES SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.160/18	SIM	SIM
DOUGLAS PIRES INEIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.393/18	SIM	NÃO
DOUGLAS TAVARES BAPTISTA SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.394/18	SIM	NÃO
DOUGLAS TOBIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.395/18	SIM	SIM
DULCILENE MENDONÇA DE BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.280/15	SIM	SIM
EDEMILSON JOSE HOLLER	Delegado de Polícia	1	31/201.197/17	SIM	SIM
EDENIR DIAS BASILIO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.396/18	SIM	SIM
EDER CARLOS DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.331/15	SIM	SIM
EDER DE JESUS COSTA REZENDE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.045/17	SIM	SIM
EDER PEREIRA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.397/18	SIM	SIM
EDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.933/18	SIM	SIM
EDILSON FERNANDES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.162/18	SIM	SIM
EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.356/15	NÃO	NÃO
EDMUNDO DA SILVA HONORATO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.163/18	SIM	SIM

EDSON APARECIDO DA SILVA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.398/18	SIM	SIM
EDSON CESAR MOSIAGA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.164/18	SIM	SIM
EDSON LUIS RUIZ UBEDA	Delegado de Polícia	2	31/200.876/18	SIM	SIM
EDSON MARTINS DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.306/15	SIM	SIM
EDSON MASSI VILLALVA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.399/18	SIM	NÃO
EDSON NASCIMENTO	Perito Papiloscopista	1	31/201.437/14	SIM	SIM
EDSON RODRIGO FIGUEIREDO FELTRIN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.400/18	SIM	SIM
EDUARDO ALVES NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.401/18	SIM	SIM
EDUARDO ANTONIO NAVARRO BAVIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.402/18	SIM	SIM
EDUARDO AUGUSTO ALVES MESQUITA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.250/18	SIM	SIM
EDUARDO BRASILIANO LIMEIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.403/18	SIM	NÃO
EDUARDO JULIACE DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.691/14	SIM	NÃO
EDUARDO LUCIANO DINIZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.404/18	SIM	SIM
EDUARDO TANABE	Perito Criminal	3	31/201.032/18	SIM	SIM
EDVALDO RODRIGUES ARANTES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.151/15	SIM	SIM
EFRAIM DUARTE ARNAUT	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.405/18	SIM	NÃO
ELAINE CRISTINA ISHIKI BENICASA	Delegado de Polícia	2	31/200.877/18	SIM	SIM
ELAINE MARIA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.681/18	SIM	SIM
ELBESOM DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.406/18	SIM	SIM
ELBIO QUEIROZ MENDES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.217/15	SIM	SIM
ELCIO RODRIGUES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.167/18	SIM	SIM
ELIANE FATIMA ANTUNES CONRADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.168/18	SIM	SIM
ELIANE GERALDI LEITE	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.021/17	NÃO	SIM
ELICIO DOS SANTOS SARATE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.629/17	SIM	SIM
ELICIO RIBEIRO ROMERO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.251/18	SIM	SIM
ELIEL DOS SANTOS VALE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.252/18	SIM	SIM
ELIEZER ARAUJO CACERES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.819/17	NÃO	SIM
ELIEZIO BARBOSA FIGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.407/18	SIM	SIM
ELIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.408/18	SIM	SIM
ELIS REGINA DE SOUZA TEIXEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.169/18	SIM	SIM
ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.255/15	SIM	SIM
ELISANGELA MANIERI	Perito Criminal	3	31/201.033/18	SIM	SIM
ELISEU RODRIGUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.170/18	SIM	SIM
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.171/18	SIM	SIM
ELIZABETH MIRA BATISTA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.130/18	SIM	NÃO
ELIZANGELA CANDIDA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.210/16	SIM	SIM
ELIZEU ALVES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.047/17	NÃO	SIM
ELSEN MICHAEL LUSTOSA HELAL	Perito Criminal	3	31/201.034/18	SIM	SIM
ELVIS ELIR CAMARGO LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.172/18	SIM	SIM
ELVIS ESPINDOLA DELGADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.858/17	SIM	SIM
ELVIS RODRIGUES ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.409/18	SIM	SIM
ELVIS ROGERIO GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.410/18	SIM	SIM
EMERSON CABRAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.215/15	SIM	SIM
EMERSON LEANDRO BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.203/16	SIM	SIM
EMMANUEL NICOLAS CONTIS LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.411/18	SIM	SIM
EMMANUEL RAUVER RODRIGUES MARTINEZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.412/18	SIM	SIM
EMMERSON JOSE DELMIRO LOPES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.413/18	SIM	NÃO
ENEIAS EDUARDO SENRA MESSIAS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.934/18	SIM	NÃO
ENILTON PIRES ZALLA	Delegado de Polícia	2	31/201.100/16	SIM	SIM
ERIKA EUNICE DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.524/15	SIM	SIM
ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS GRANJA GUIMARAES	Perito Papiloscopista	2	31/201.060/18	SIM	SIM
ERLON FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.335/15	SIM	SIM
ERNANE SIMOES CARBONARO	Perito Criminal	2	31/200.999/18	SIM	SIM
ETIANE CANDIDA DA SILVA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.414/18	SIM	SIM
EULIDES RODRIGUES DE SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.935/18	SIM	NÃO
EUGENIO FERNANDES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.415/18	SIM	SIM
EUSVALDO ROCHA NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.416/18	SIM	SIM
EUYSMARLEM ARAGAO BORGES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.417/18	SIM	NÃO
EVELINE ARAUJO GUIMARAES SUGAHARA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.936/18	SIM	SIM
EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.861/17	SIM	SIM
EVILON LUIZ DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.418/18	SIM	NÃO
FABIANA ROSA LINO ANTUNES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.040/17	SIM	SIM
FABIANO DE ABREU	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.419/18	SIM	NÃO
FABIANO HONORATO LIRA MARTINS	Agente de Polícia Científica	2	31/201.131/18	SIM	SIM
FABIANO NACASATO CAPPI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.253/18	SIM	NÃO
FABIO BACHI PEDROTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.420/18	SIM	SIM
FABIO BRAULINO QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.035/17	SIM	SIM
FABIO CAPRIATA DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.682/18	SIM	SIM
FABIO DA SILVA MAGALHAES	Delegado de Polícia	2	31/200.878/18	SIM	SIM
FABIO DE JESUS AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.421/18	SIM	SIM
FABIO DE OLIVEIRA VILELA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.422/18	SIM	SIM
FABIO DE SOUZA BORGES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.173/18	SIM	NÃO
FABIO LEANDRO RECH	Perito Papiloscopista	3	31/201.083/18	SIM	SIM
FABIO LOPES MEDEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.423/18	SIM	SIM
FABIO REGIS BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.424/18	SIM	NÃO

FABIO ROBERTO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.092/16	SIM	SIM
FABRICIO DE SOUZA SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.254/18	SIM	SIM
FABRICIO PEREIRA MATOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.425/18	SIM	SIM
FAGNER PAREDES GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.174/18	SIM	SIM
FANUEL SOUZA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.426/18	SIM	SIM
FELIPE DOS SANTOS ZEFERINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.427/18	SIM	NÃO
FELIPE RODRIGUES GARCEZ	Perito Criminal	2	31/201.000/18	SIM	SIM
FERNANDA DIAS FREITAS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.671/18	SIM	SIM
FERNANDO BUENO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.428/18	SIM	SIM
FERNANDO CESAR ZAKIMI MIYASATO	Perito Papiloscopista	3	31/201.084/18	SIM	SIM
FERNANDO GASPERIN ANDRIGHETTI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.282/15	SIM	SIM
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.255/18	SIM	SIM
FERNANDO MAIKON SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.429/18	SIM	SIM
FERNANDO PERES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.302/15	SIM	SIM
FERNANDO SALES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.430/18	SIM	SIM
FILLIPE PEREIRA DE SOUZA FORMIGONI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.431/18	SIM	SIM
FLAVIA PEREIRA BRAZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.432/18	SIM	SIM
FLAVIA UEHARA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.053/15	SIM	SIM
FLAVIO HENRIQUE MADUREIRA NEIVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.433/18	SIM	NÃO
FLAVIO HENRIQUE MARTINS CANTARIN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.434/18	SIM	SIM
FRANCEZE LOUBET DA ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.435/18	SIM	SIM
FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.436/18	SIM	SIM
FRANCIELLE GOTTARDI FERREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.937/18	SIM	SIM
FRANCILAYNE LEMES DOREA MATOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.938/18	SIM	NÃO
FRANCISCO ALEXANDRE DANTAS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.437/18	SIM	SIM
FRANCISCO DA SILVA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.175/18	SIM	SIM
FRANCISCO DE MELO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.860/17	SIM	SIM
FREDERICO AUGUSTO DO NASCIMENTO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.438/18	SIM	SIM
FREDERICO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.439/18	SIM	SIM
FREDERICO DE BORBA BITENCOURT	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.440/18	SIM	SIM
FREDERICO MALDONADO ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.176/18	SIM	SIM
FREDERICO SILVA DE SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.939/18	SIM	NÃO
FREDERICO TELLES DAMASIO DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.256/18	SIM	SIM
GELSON LEONÇO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.820/17	SIM	SIM
GENILDO FERREIRA BUENO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.257/18	SIM	SIM
GEORGE FELIX FRANCO	Perito Papiloscopista	3	31/201.085/18	SIM	SIM
GEORGES LEMOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.853/17	SIM	SIM
GERSON DIOGO DE MELLO CUBAS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.940/18	SIM	SIM
GIANCARLOS DE ARAUJO E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.441/18	SIM	NÃO
GIL EMERSON VASCONCELOS SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.414/15	SIM	SIM
GILBERTO QUEIROZ DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.456/15	SIM	SIM
GILBERTO TOLON RIBEIRO	Perito Papiloscopista	3	31/201.087/18	SIM	SIM
GILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.258/18	SIM	SIM
GILMAR FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.259/18	SIM	SIM
GILMAR SILVA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.442/18	SIM	NÃO
GILSON ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.388/15	SIM	SIM
GILSON DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.699/18	SIM	SIM
GILVANIA RAMOS ROSSI	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.901/18	SIM	SIM
GIOVANI ALVES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.443/18	SIM	SIM
GIOVANI MARTINS BONATO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.444/18	SIM	SIM
GIOVANNI TRUCOLO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.445/18	SIM	NÃO
GISELE LANGWINSKI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.446/18	SIM	SIM
GISELE SIMAO CARDOZO	Perito Papiloscopista	3	31/201.088/18	SIM	SIM
GISLENO XAVIER DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.198/15	SIM	SIM
GIULLIANO CARVALHO BIACIO	Delegado de Polícia	2	31/200.879/18	NÃO	SIM
GLAUBER BARBOSA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.447/18	SIM	NÃO
GLAUCIELLI JUSTEN GARCETE	Perito Criminal	3	31/201.035/18	SIM	SIM
GLAUCIO HENRIQUE DE ARRUDA NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.231/15	SIM	SIM
GLAUCO DE OLIVEIRA INACIO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.448/18	SIM	SIM
GLAUCO MACIEL LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.449/18	SIM	SIM
GLAYSON BEM HUOR DE PAIVA ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.178/18	SIM	SIM
GLEIDE MOURA CAVALCANTE	Perito Papiloscopista	3	31/201.089/18	SIM	SIM
GRAZIELA GAMA DO ESPIRITO SANTO	Perito Papiloscopista	3	31/201.090/18	SIM	SIM
GUILHERME CANTERO LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.450/18	SIM	SIM
GUILHERME DALLAQUA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.260/18	SIM	NÃO
GUILHERME EMANOEL DE PAULA E SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.941/18	SIM	SIM
GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.451/18	SIM	SIM
GUILHERME SCUCUGLIA CEZAR	Delegado de Polícia	3	31/200.892/17	SIM	SIM
GUSTAVO CORSALETTI GREGORIO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.078/15	SIM	SIM
GUSTAVO HENRIQUE QUADRELLI DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.452/18	SIM	SIM
GUSTAVO MAZIOLI DE CAMPOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.453/18	SIM	SIM
GUSTAVO MENEGUINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.454/18	SIM	SIM
GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.455/18	SIM	SIM
HELDER KOHAGURA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.236/15	SIM	SIM
HELIO CAMPITELLI JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.022/17	SIM	SIM

HELIO CARLOS BIBERG BENITES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.366/15	SIM	SIM
HELIO CAVALLI GONÇALVES	Agente de Polícia Científica	1	31/201.123/18	SIM	SIM
HELIO CESAR DE MELLO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.456/18	SIM	SIM
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.457/18	SIM	SIM
HELTON CAVALHEIRO MATA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.458/18	SIM	SIM
HENRIQUE DE MELLO CANSANÇÃO	Perito Papiloscopista	3	31/201.091/18	SIM	SIM
HILDEBRANDO JOSE CUNHA RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.319/15	SIM	SIM
HUDSON ALVES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.221/16	SIM	SIM
HUDSON SILVA ALFONSO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.070/15	SIM	SIM
HUGO DE LEON TEIXEIRA DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.261/18	SIM	SIM
HUMBERTO PEREZ LIMA	Delegado de Polícia	2	31/201.182/17	SIM	SIM
IDELFONSO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/201.672/18	SIM	NÃO
IGOR LIMA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.459/18	SIM	NÃO
IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA	Delegado de Polícia	2	31/200.880/18	SIM	SIM
ILDEFONSO PINHEIRO FILHO	Perito Criminal	3	31/201.036/18	SIM	SIM
ILSON SUAREZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.179/18	SIM	SIM
IRA CAMARGO SUETUGU	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.320/15	SIM	SIM
IRIO CANDIDO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.180/18	SIM	SIM
ISABELA TEIXEIRA ETTO	Perito Papiloscopista	3	31/201.092/18	SIM	SIM
ISMAEL DOS SANTOS SILVA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.460/18	SIM	SIM
ISRAEL ROSA BRAVO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.046/17	SIM	SIM
IVAI GOMES DE LIMA NETO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.461/18	SIM	SIM
IVAN SERGIO DA SILVA DA CRUZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.462/18	SIM	SIM
IVON DOS SANTOS VERA CRUZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.181/18	SIM	SIM
JACKSON DE SOUZA FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.463/18	SIM	SIM
JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA INSAURALE	Perito Criminal	2	31/201.001/18	SIM	SIM
JAIRO ANGELO DO NASCIMENTO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.942/18	SIM	SIM
JAIRO BORGES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.120/15	SIM	SIM
JANAINA MARIN ANDREATTA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.943/18	SIM	NÃO
JANE MARY CASTILHA VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.202/16	SIM	SIM
JANICE ARRUDA REZENDE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.093/18	SIM	SIM
JAQUELINE ROMERA MEDINA DE OLIVEIRA BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.464/18	SIM	NÃO
JEAN MARCEL DOS REIS GONZAGA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.262/18	SIM	SIM
JEFERSON BORGES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.176/15	SIM	SIM
JEFERSON DA SILVA MAIDANA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.465/18	SIM	NÃO
JEFERSON DE SOUZA MERCADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.182/18	SIM	SIM
JEFERSON DOS SANTOS FIGUEIREDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.466/18	SIM	NÃO
JEFERSON ROSA DIAS	Delegado de Polícia	1	31/200.863/18	SIM	SIM
JEFERSON UMADA MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.467/18	SIM	NÃO
JEFFERSON XAVIER FERNANDES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.468/18	SIM	SIM
JENIFH DE SOUZA ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.469/18	SIM	SIM
JESSICA BANDINELLI FELIX	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.944/18	SIM	NÃO
JESSICA CRISTINA PACHE PAULINO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.945/18	SIM	SIM
JOACIR MARIANO DOS SANTOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.183/18	NÃO	SIM
JOANA DARK OVIEDO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.375/15	SIM	SIM
JOAO ANDERSON GUIMARAES VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.470/18	SIM	NÃO
JOAO ANTONIO SILVA DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.471/18	SIM	SIM
JOAO CARLOS FEITOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.184/18	SIM	SIM
JOAO CARLOS PERES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.472/18	SIM	SIM
JOAO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.094/18	SIM	SIM
JOAO EDUARDO BORGES BENEVENUTO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.946/18	SIM	SIM
JOAO EDUARDO SANTANA DAVANÇO	Delegado de Polícia	2	31/202.191/15	SIM	SIM
JOAO EDUARDO SOUTO MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.185/18	NÃO	SIM
JOAO FERNANDO FLORIANO GONÇALVES PINHEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.473/18	SIM	SIM
JOAO FRANCO DE LIMA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.263/18	SIM	SIM
JOAO PAULO GEHRE ANDERSON	Perito Papiloscopista	3	31/201.095/18	SIM	SIM
JOAO PAULO NATALI SARTORI	Delegado de Polícia	2	31/200.881/18	SIM	SIM
JOAO RICARDO TOBIAS DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.474/18	SIM	SIM
JOAO VITOR DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.131/16	SIM	SIM
JOAQUIM JOSE DE SOUZA JUNIOR	Perito Papiloscopista	3	31/201.096/18	SIM	SIM
JOEL SEVERINO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.375/15	SIM	SIM
JOILCE SILVEIRA RAMOS	Delegado de Polícia	2	31/201.215/16	SIM	SIM
JONAS DE GODOY LANDI CORRALES	Agente de Polícia Científica	2	31/201.132/18	SIM	SIM
JONILSON DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.413/15	SIM	SIM
JONY CARLOS MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.116/16	SIM	SIM
JORDAO JOSE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.211/16	SIM	SIM
JOSE ALBINO GRINCEVICUS BARROS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.475/18	SIM	SIM
JOSE ALEX DA SILVA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.476/18	SIM	NÃO
JOSE AMBROZIO DA SILVA FILHO	Perito Criminal	3	31/201.037/18	SIM	SIM
JOSE ANTONIO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.477/18	SIM	SIM
JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR	Delegado de Polícia	2	31/200.882/18	SIM	SIM
JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.082/15	SIM	NÃO
JOSE DIOGO TAVARES DE LIMA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.478/18	SIM	SIM
JOSE DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.059/15	SIM	SIM
JOSE MARCOS DA SILVA BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.847/17	SIM	SIM

JOSE MAURICIO GOUVEA BERNI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.350/15	SIM	SIM
JOSE NEY FERREIRA CARAPIA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.264/18	SIM	SIM
JOSE NILSON ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.479/18	SIM	SIM
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia	3	31/201.202/17	SIM	SIM
JOSELUCIA DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.480/18	SIM	SIM
JOSIANA LOPES CAVALCANTE DE SOUZA CHAVES	Perito Criminal	2	31/201.002/18	SIM	SIM
JOYCE LEIKO YAMAHIRA SOUZA	Perito Criminal	2	31/201.003/18	SIM	SIM
JOZILEIDE GUIMARAES COSTA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.188/18	SIM	SIM
JUCILEIA CARDOSO BREGUEDO BEZERRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.947/18	SIM	SIM
JUDITE BERTULINO NE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.481/18	SIM	SIM
JULIANA KASAI LOUREIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.482/18	SIM	SIM
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.948/18	SIM	SIM
JULIANA OSHIRO TEREN	Perito Papiloscopista	3	31/201.097/18	SIM	SIM
JULIANE COELHO DE SOUZA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.133/18	SIM	SIM
JULIANE DA SILVA FIRMINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.483/18	SIM	SIM
JULIO CESAR DA SILVA PAULINO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.949/18	SIM	SIM
JULIO CESAR DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.484/18	SIM	NÃO
JUNIA GOMES ESCOUTO	Perito Criminal	3	31/201.038/18	SIM	SIM
JURANDIR INACIO CANDIDO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.189/18	SIM	SIM
JUVENAL LAURENTINO MARTINS	Delegado de Polícia	1	31/201.198/17	NÃO	SIM
KAMILA BUENO NANTES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.950/18	SIM	SIM
KAMILA DINIZ MELLO FALKINE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.485/18	SIM	SIM
KAMYLA MACHADO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.486/18	SIM	SIM
KARIN BIRUEZ CANTERO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.487/18	SIM	SIM
KARINA REBULLA LAITART	Perito Criminal	2	31/201.004/18	SIM	SIM
KARINE ALVARES NOVAES MODA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.951/18	SIM	SIM
KARLA GONÇALVES DA CRUZ	Perito Criminal	3	31/201.039/18	SIM	SIM
KAROLYNE DEVESA WEILER NEVES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.952/18	SIM	SIM
KATIA CRISTINA GRACIATTI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.488/18	SIM	SIM
KATIA DUARTE PACHECO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.683/18	SIM	SIM
KATIA FERNANDES DE BARROS BRANDAO DO PRADO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.902/18	SIM	SIM
KATIANY JACINTO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.489/18	SIM	SIM
KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.058/15	SIM	SIM
KATIUSCIA FUJIYAMA	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.903/18	SIM	SIM
KAWHE THIAGO SOUZA TORRES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.265/18	SIM	SIM
KEILA APARECIDA FLORES DA SILVA VIEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.953/18	SIM	SIM
KEILA DE LIMA MACHADO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.954/18	SIM	SIM
KELLER ARAR FALCAO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.490/18	SIM	SIM
KELLER LUIZ DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Científica	1	31/201.124/18	SIM	SIM
KELLY TAYLA DE PAIVA ARAUJO DE ALENCAR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.191/18	SIM	SIM
KIME TEMELJKOVITCH	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.491/18	SIM	SIM
KLEITON RODRIGUES FARIA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.492/18	SIM	SIM
LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.493/18	SIM	SIM
LAIS FABIANA GARCIA DE SOUZA ZOPFF	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.494/18	SIM	SIM
LARA HIGA FIGUEIREDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.495/18	SIM	NÃO
LARYSSA CARRILHO MOREIRA GARCEZ	Perito Criminal	3	31/201.040/18	SIM	SIM
LAURA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	Perito Papiloscopista	2	31/201.061/18	SIM	SIM
LAURA COSTA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.134/18	SIM	SIM
LAURA VERONICA PEREIRA ALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.956/18	SIM	SIM
LEANDRO LOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.957/18	SIM	NÃO
LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA	Perito Papiloscopista	3	31/201.098/18	SIM	SIM
LEDIANE BRAZ SOARES DOMINGOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.958/18	SIM	SIM
LEONARDO DA COSTA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.497/18	SIM	NÃO
LEONARDO LAGO FRANGELLI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.498/18	SIM	SIM
LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.499/18	SIM	SIM
LEONEL PITHON PEREIRA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.500/18	SIM	SIM
LEONIDES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.192/18	SIM	SIM
LETICIA MOBIS ALVES	Delegado de Polícia	2	31/200.883/18	SIM	SIM
LETICIA SILVA FERREIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.099/18	SIM	SIM
LIDIANE DE BRITO CURTO	Perito Papiloscopista	1	31/202.264/15	NÃO	SIM
LIENE PENITENTE DEBONI	Perito Papiloscopista	1	31/201.156/17	SIM	SIM
LILIAN VILHALVA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.049/15	SIM	SIM
LILLIAN FREITAS DE ALENCAR TOLENTINO	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.378/15	SIM	SIM
LINDEN LANE BRAGA WERNER	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.852/17	SIM	SIM
LINDOBERG CARVALHO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.501/18	SIM	SIM
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.304/15	SIM	SIM
LINOEL DA SILVA CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.846/17	SIM	SIM
LIVIA MARIA BAZO GASOLLA FORMAGIO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.959/18	SIM	SIM
LIVIA MARIA NERES NOLETO	Perito Criminal	2	31/201.005/18	SIM	SIM
LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	Perito Médico Legista	2	31/201.105/17	NÃO	NÃO
LIZ ANDREA LIMA CELESTINO LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.037/17	SIM	SIM
LOIDE ARAUJO DA SILVA CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.865/17	SIM	SIM
LOIRSON DEMETRIO CASTELLO DE MORAES	Perito Criminal	2	31/201.006/18	SIM	SIM
LOIVACI HAVERROTH	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.904/18	SIM	SIM
LOUISE ROSANA DE JESUS PENHAVEL	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.960/18	SIM	SIM

LUANA SECCO BOTEGA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.503/18	SIM	SIM
LUCAS AGUIRRE DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.851/17	SIM	SIM
LUCAS HENRIQUE BARCELOS FARIAS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.961/18	SIM	SIM
LUCAS YUKIO NAKAI PELLIM	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.504/18	SIM	SIM
LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.100/18	SIM	SIM
LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.193/18	SIM	SIM
LUCIA AZEVEDO DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.856/17	SIM	SIM
LUCIA FARIAS DE SOUZA	Perito Papiloscopista	3	31/202.246/15	SIM	SIM
LUCIANA DE PAULO ALTAFINI SATO	Perito Papiloscopista	2	31/201.062/18	SIM	SIM
LUCIANA FARIA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.135/18	SIM	SIM
LUCIANA HELENA DO AMARAL GONÇALVES SALDANHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.266/18	SIM	SIM
LUCIANA RIBEIRO IUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.505/18	SIM	SIM
LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	Perito Papiloscopista	3	31/201.101/18	SIM	SIM
LUCIANE DINIZ ARRIBAMAR PIZARRO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.684/18	SIM	SIM
LUCIANGELA MARTINS MEDINA NISHIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.161/15	SIM	SIM
LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.194/18	SIM	SIM
LUCIANO DA SILVA NERES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.905/18	SIM	NÃO
LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.065/15	SIM	SIM
LUCIANO PEREIRA VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.267/18	SIM	SIM
LUCIELDA AZEVEDO MARTINS HONORATO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.962/18	SIM	SIM
LUCILENE APARECIDA SOUZA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.195/18	SIM	SIM
LUCIO FATIMA DA SILVA BARROS	Delegado de Polícia	1	31/200.864/18	NÃO	SIM
LUIS ALBERTO SANDIM	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.103/16	SIM	SIM
LUIS ANTONIO DA SILVA VILLALBA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.868/17	NÃO	SIM
LUIS FERNANDO MOSER	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.506/18	SIM	SIM
LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	Perito Papiloscopista	1	31/201.199/16	SIM	SIM
LUIZ AUGUSTO PIRES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.507/18	SIM	NÃO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Perito Criminal	2	31/201.007/18	SIM	SIM
LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.689/18	SIM	SIM
LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR	Perito Papiloscopista	3	31/201.102/18	SIM	SIM
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.079/15	SIM	SIM
LUIZ FERNANDO DIAS GRANJA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.963/18	SIM	SIM
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.041/17	SIM	SIM
LUIZ HENRIQUE SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.508/18	SIM	NÃO
LUIZ QUIRINO ANTUNES GAGO	Delegado de Polícia	2	31/200.884/18	SIM	SIM
LUMA DOS SANTOS SANTANA	Perito Papiloscopista	3	31/201.103/18	SIM	SIM
MACIONILO GURGEL DE VASCONCELLOS	Perito Papiloscopista	2	31/201.063/18	SIM	SIM
MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.196/18	SIM	SIM
MAIANY NUNES FARIAS PORTUGAL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.509/18	SIM	SIM
MAICON DE SOUZA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.510/18	SIM	NÃO
MAIK GUSTAVO LORENZATTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.152/16	SIM	SIM
MAIKE MIKIO NAGATOMO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.511/18	SIM	NÃO
MAIKOL BELLO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.268/18	SIM	SIM
MAIRA GASQUES CHAVES	Perito Papiloscopista	3	31/201.104/18	SIM	SIM
MANIX GONÇALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.189/16	NÃO	SIM
MANOEL RENATO DE JESUS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.964/18	SIM	SIM
MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.190/16	SIM	SIM
MARA RAQUEL MALDONADO MELGAREJO FERREIRA	Perito Papiloscopista	3	31/201.105/18	SIM	SIM
MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA	Perito Papiloscopista	1	31/201.160/17	SIM	SIM
MARCEL TRAMARIN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.475/15	SIM	SIM
MARCELA CRISTINA RIOS SILVA	Agente de Polícia Científica	1	31/201.125/18	SIM	SIM
MARCELA FERNANDA GAMARRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.512/18	SIM	SIM
MARCELLE ROSA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.965/18	SIM	SIM
MARCELLY ALMEIDA LIMA	Perito Criminal	2	31/201.008/18	SIM	SIM
MARCELO ARAUJO MATOS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.673/18	NÃO	NÃO
MARCELO BATISTELA DAMACENO	Delegado de Polícia	2	31/201.181/17	SIM	SIM
MARCELO BLAN DE MENEZES	Agente de Polícia Científica	2	31/201.136/18	SIM	SIM
MARCELO CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.141/16	SIM	SIM
MARCELO DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.197/18	SIM	SIM
MARCELO FIGUEIRO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.269/18	SIM	SIM
MARCELO GARCIA DE PAULA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.513/18	SIM	SIM
MARCELO GONÇALVES DE MELO E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.514/18	SIM	SIM
MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.129/16	SIM	SIM
MARCELO JULIANO SANAVRIA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.270/18	SIM	SIM
MARCELO LOPO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.188/16	SIM	SIM
MARCELO LUIS BORGES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.515/18	SIM	SIM
MARCELO RICARDO GONCALVES COUTO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.271/18	SIM	SIM
MARCIA ADRIANI GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.198/18	SIM	SIM
MARCIA DA SILVA BARROS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.685/18	NÃO	NÃO
MARCIA HELENA FRANCO SANTOS GODOY	Agente de Polícia Científica	1	31/201.126/18	SIM	SIM
MARCIA MARIA TARGINO NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.516/18	SIM	NÃO
MARCIA MARIANA GARCIA GOMES DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.966/18	SIM	SIM
MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.216/16	SIM	SIM
MARCIA SILVA DE OLIVEIRA PIMPINATTI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.151/16	SIM	SIM
MARCIELE ESSER SCHECLUSKI	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.967/18	SIM	SIM

MARCIELI RAIMONDI	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.380/15	SIM	SIM
MARCILIO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.203/15	SIM	SIM
MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GUALBERTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.192/15	SIM	SIM
MARCIO ANDRE MOLINA AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.199/18	SIM	SIM
MARCIO CARNEIRO ZANAN	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.419/15	SIM	SIM
MARCIO CAVALCANTI DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.200/18	SIM	SIM
MARCIO CESAR PONTES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.273/18	SIM	SIM
MARCIO CRISTIANO JACINTO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.274/18	SIM	SIM
MARCIO LUIZ CASSANEGO	Perito Criminal	3	31/201.041/18	SIM	SIM
MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	Delegado de Polícia	1	31/200.865/18	SIM	SIM
MARCIUS GERALDO SANTOS CORDEIRO	Delegado de Polícia	1	31/201.140/16	SIM	SIM
MARCO ANTONIO ARICINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.517/18	SIM	NÃO
MARCO ANTONIO BALSANINI	Delegado de Polícia	1	31/200.866/18	SIM	SIM
MARCO ANTONIO DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.532/15	SIM	SIM
MARCO AURELIO CANDIDO CASTRO SÁ	Perito Papiloscopista	2	31/201.064/18	SIM	SIM
MARCO AURELIO PEREIRA BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.518/18	SIM	NÃO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3	31/201.106/18	SIM	SIM
MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	Perito Criminal	2	31/201.009/18	SIM	SIM
MARCOS BARBATO BASSI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.275/18	SIM	SIM
MARCOS EMERSON SOARES ADOMAITIS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.342/15	SIM	SIM
MARCOS FIGUEIREDO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.201/18	SIM	SIM
MARCOS MANOEL PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.202/18	SIM	SIM
MARCOS NERCI CASSOL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.519/18	SIM	SIM
MARCOS ROBERTO BERNARDES PORTO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.520/18	SIM	SIM
MARCOS SERGIO TIAEN	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.521/18	SIM	NÃO
MARCUS VINICIUS COLARES RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3	31/201.107/18	SIM	SIM
MARGARISE CRISTIANE NORONHA DE BRITO	Perito Criminal	2	31/201.010/18	SIM	SIM
MARIA ALICE RIBEIRO DANTAS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.341/15	SIM	SIM
MARIA DORALINA DA SILVA RODRIGUES ALBUQUERQUE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.522/18	SIM	SIM
MARIA ESTER JARDIM ROSSONI	Agente de Polícia Científica	2	31/201.137/18	SIM	SIM
MARIA FERNANDA LIMA RIOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.523/18	SIM	NÃO
MARIA LUIZA BARRETO DE SOUZA CABREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.276/18	SIM	SIM
MARIA LUIZA NOGUEIRA BORGES SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.524/18	SIM	SIM
MARILDA DO CARMO RODRIGUES	Delegado de Polícia	1	31/201.201/17	SIM	NÃO
MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ	Delegado de Polícia	1	31/201.189/17	SIM	NÃO
MARIO JESUS DA LUZ BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.102/15	SIM	SIM
MARIO MARCIO PEREIRA ALVES	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.370/15	SIM	SIM
MARIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.204/18	SIM	SIM
MARLI DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.968/18	SIM	SIM
MARLLON CARLOS CATELAN	Perito Papiloscopista	1	31/201.155/17	SIM	SIM
MARLUCY ARISTIMUNHO TORRES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.969/18	SIM	NÃO
MAURICIO APARECIDO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.205/18	SIM	SIM
MAURICIO MOURA VARGAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.686/18	SIM	SIM
MAURICIO SANTANA DE CAMPOS	Agente de Polícia Científica	2	31/201.138/18	SIM	SIM
MAURO SOUZA ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.199/15	SIM	NÃO
MAX ROBERT BIEHL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.525/18	SIM	SIM
MAYARA GRAU E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.845/17	SIM	SIM
MAYARA RAMOS DE SOUZA MISUTSU	Perito Criminal	3	31/201.042/18	SIM	SIM
MAYARA SANTOS DE SOUSA	Delegado de Polícia	3	31/200.894/17	SIM	SIM
MAYKO ANDERSON CORREA RIBAS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.102/14	SIM	SIM
MAYRA MARINHO PASCHOAL	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.970/18	SIM	SIM
MELISSA CORREA SANTANA DIAS	Perito Papiloscopista	3	31/201.108/18	SIM	SIM
MESSIAS CABRAL	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.218/15	SIM	SIM
MESSIAS PIRES DOS SANTOS FILHO	Delegado de Polícia	1	31/201.702/18	SIM	SIM
MICHEL DEFENDI MOSES	Perito Papiloscopista	2	31/201.065/18	SIM	NÃO
MICHEL WEILER NEVES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.116/15	SIM	SIM
MICHELLE BEZERRA BENTO ENDRES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.526/18	SIM	NÃO
MIGUEL DE ALMEIDA GENELHU	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.033/17	SIM	SIM
MILENA MARIA SARDINHA MENEGAO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.971/18	SIM	SIM
MILTON CELSO ACHILES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.527/18	SIM	SIM
MIZYIELLEN REGINA MARTINS DE GOIS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.972/18	SIM	NÃO
MOACIR ANTONIO GUELER JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.277/18	SIM	SIM
MONICA RODRIGUES SUMINAMI	Agente de Polícia Científica	2	31/201.139/18	SIM	SIM
MURILO HENRIQUE VIEIRA ALEGRETI	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.278/18	SIM	SIM
NAJARA TAMIRES GOMES JOAO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.530/18	SIM	SIM
NARALIGIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.973/18	SIM	SIM
NATALIA ESTEVES DE MELLO MINARI	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.974/18	SIM	SIM
NATAN AGUIAR COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.531/18	SIM	NÃO
NEEMIAS ANTONIO AGOSTINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.532/18	SIM	SIM
NEIDE SANTOS DA SILVA CAVALARI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.206/18	SIM	SIM
NEILA VIEIRA DE ARAUJO NOBREGA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.533/18	SIM	SIM
NELIO MURILO ALCANTARA SILVA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.140/18	SIM	SIM
NELSON MONTEIRO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.279/18	SIM	SIM
NELSON MOTA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.153/15	SIM	SIM
NELSON RICARDO BARROS DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.534/18	SIM	SIM

NESTOR DE SOUZA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.163/15	SIM	SIM
NEURI CORTES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	1	31/201.052/18	NÃO	SIM
NEVERSON VIEIRA DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.044/17	SIM	NÃO
NEYSAAC ALVES PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.249/15	SIM	SIM
NILSON PRADO DA SILVA JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.975/18	SIM	SIM
NILTON CESAR SALES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.535/18	SIM	SIM
NIVALDO MATTOSO LEMES	Perito Papiloscopista	2	31/201.066/18	SIM	SIM
NORMA VIEIRA VALERIO	Perito Papiloscopista	1	31/201.631/14	SIM	SIM
OLGA MAGGIONI DE ALMEIDA GERALDI	Perito Papiloscopista	3	31/201.109/18	SIM	SIM
OLGA NARA FREMIOT LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.097/16	SIM	SIM
OLIVIA FERREIRA E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.062/15	SIM	SIM
OMAR IZIDORO DA SILVA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.280/18	SIM	SIM
ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR	Perito Papiloscopista	3	31/201.690/18	SIM	SIM
OSEIAS MEDEIROS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.536/18	SIM	NÃO
OSMAR DORICO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.207/18	SIM	SIM
OSNIR E SILVA CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.162/15	SIM	SIM
OSWALDO VAEZ FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.208/18	SIM	SIM
PABLO RODRIGO TEIXEIRA SOUZA NANTES E PAEL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.537/18	SIM	SIM
PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.700/18	SIM	NÃO
PATRICIA GONÇALVES CAPISTRANO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.538/18	SIM	SIM
PATRICIA PAIVA BRAZ	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.539/18	SIM	SIM
PATRICIA VITAL DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.540/18	SIM	SIM
PATRICK LINARES DA COSTA	Delegado de Polícia	3	31/200.895/17	SIM	SIM
PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.209/18	SIM	SIM
PAULA CAMILA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.976/18	SIM	SIM
PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	Delegado de Polícia	2	31/200.886/18	SIM	SIM
PAULA SILVEIRA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.541/18	SIM	SIM
PAULO ALEXANDRE GONDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.542/18	SIM	SIM
PAULO ANDRE DOBRE	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.977/18	SIM	SIM
PAULO ANDRE FERREIRA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.543/18	SIM	SIM
PAULO CESAR FERREIRA BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.544/18	SIM	NÃO
PAULO CESAR REBELO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.110/16	SIM	SIM
PAULO GEOVANI CRISTALDO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.049/17	SIM	SIM
PAULO HENRIQUE MALUF ALVES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.545/18	SIM	NÃO
PAULO HENRIQUE SANTINI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.546/18	SIM	SIM
PAULO HUMBERTO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.368/15	SIM	SIM
PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.111/16	SIM	SIM
PAULO MARCIO QUEIROZ MORAES	Perito Criminal	2	31/201.011/18	SIM	SIM
PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE FILHO	Perito Criminal	3	31/201.043/18	SIM	SIM
PAULO ROBERTO DINIZ	Delegado de Polícia	1	31/201.165/16	NÃO	SIM
PAULO ROBERTO LINS DA SILVA	Perito Papiloscopista	2	31/201.067/18	SIM	SIM
PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO	Delegado de Polícia	1	31/200.867/18	NÃO	SIM
PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.978/18	SIM	NÃO
PAULO SERGIO DUARTE SA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.547/18	SIM	SIM
PAULO SERGIO RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.548/18	SIM	SIM
PEDRO LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.281/18	SIM	SIM
PEDRO LUIS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.549/18	SIM	SIM
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Perito Papiloscopista	3	31/201.110/18	SIM	SIM
PEDRO RONALDO MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.043/17	SIM	SIM
PEDRO WLADEMIR DE ANDREA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.282/18	SIM	NÃO
PETERSON CAZARI DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.697/18	SIM	SIM
PRISCILA MONTEIRO RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.550/18	SIM	SIM
PRISCILA TOGNETTI DE LIMA	Perito Criminal	2	31/201.012/18	SIM	SIM
PRISCILLA ANUDA QUARTI	Delegado de Polícia	2	31/200.887/18	SIM	SIM
PRISCILLA DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.095/16	SIM	SIM
PUBLIO DIVINO ALVES E MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.551/18	SIM	SIM
RAFAEL DE FREITAS TEIXEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.552/18	SIM	SIM
RAFAEL DE LEON CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.553/18	SIM	NÃO
RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	Delegado de Polícia	3	31/200.890/17	SIM	SIM
RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.687/18	SIM	SIM
RAFAEL GRANDINE SALLES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.674/18	SIM	SIM
RAFAEL NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.554/18	SIM	SIM
RAFAEL ORRICO	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.906/18	SIM	NÃO
RAFAEL SOUZA CASTRO PIRES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.979/18	SIM	NÃO
RAFAELA BREHM FONSECA BARBOSA BULGARELLI	Perito Criminal	3	31/201.044/18	SIM	SIM
RAFAELA FLORES DOS SANTOS	Perito Criminal	3	31/201.045/18	SIM	SIM
RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.201/15	SIM	SIM
RAMON HENRIQUE DE SOUZA RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.555/18	SIM	SIM
RAMONA GAMARRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.848/17	SIM	SIM
RANDOLFO PEREIRA DA ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.556/18	SIM	NÃO
RANIERE FERREIRA DE NOVAES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.557/18	SIM	NÃO
RAPHAEL DA COSTA PAIM	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.558/18	SIM	SIM
RAPHAEL DE BARROS MENDONÇA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.283/18	SIM	SIM
RAQUEL GONÇALVES FERREIRA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.980/18	SIM	SIM
RAYANE GIULIA DA SILVA DE ARAUJO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.981/18	SIM	SIM

REGIANE DA SILVA SOUZA	Perito Papiloscopista	3	31/201.111/18	SIM	SIM
REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.559/18	SIM	SIM
REGINA CELIA LIMA DIAS	Perito Criminal	2	31/201.013/18	SIM	NÃO
REGINALDO BARROS NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.211/18	SIM	SIM
REGINALDO DONISETTE FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.560/18	SIM	NÃO
REGINALDO SALOMAO	Delegado de Polícia	2	31/200.888/18	NÃO	SIM
REJANE CRIVELLI DE ANDRADE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.907/18	SIM	SIM
RENAN CARVALHO CAMPANHA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.561/18	SIM	SIM
RENAN DE MELLO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.562/18	SIM	SIM
RENAN FERNANDES FASSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.563/18	SIM	SIM
RENAN MATTOS ZANATTI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.564/18	SIM	SIM
RENATA APARECIDA FERREIRA DIAS HONDA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.982/18	SIM	NÃO
RENATA DA SILVA PANIAGUA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.565/18	SIM	SIM
RENATA DIAS LAGE	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.023/17	SIM	SIM
RENATA SILVA BARBOSA	Perito Papiloscopista	3	31/201.112/18	SIM	SIM
RENATO FAJARDO E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.566/18	SIM	NÃO
RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.417/15	SIM	SIM
RENATO TAKAHIRO SHINZATO MOLICAWA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.567/18	SIM	NÃO
RENE DE ANDRADE PINA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.212/18	NÃO	SIM
RENILSON BRITO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.568/18	SIM	SIM
RICARDO DE WERK FILHO	Perito Papiloscopista	3	31/201.113/18	SIM	SIM
RICARDO EMMERICK MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.614/17	SIM	SIM
RICARDO HENRIQUE CAVAGNA	Delegado de Polícia	2	31/200.889/18	NÃO	SIM
RICARDO MORAES DE MELLO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.284/18	SIM	NÃO
RICARDO PALLAORO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.285/18	SIM	NÃO
RICARDO PEREIRA DE AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.569/18	SIM	SIM
RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.570/18	SIM	SIM
ROBERTO DUARTE FARIA	Delegado de Polícia	2	31/201.669/18	SIM	NÃO
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO	Delegado de Polícia	1	31/200.868/18	SIM	SIM
ROBERTO LOUREIRO JUNIOR	Perito Papiloscopista	3	31/201.114/18	SIM	SIM
ROBERTO PALMEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.571/18	SIM	SIM
ROBERTO RIVELINO DA SILVA OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.572/18	SIM	SIM
ROBERVAN FERRAZ DE AGUIRRE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.356/15	SIM	SIM
ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.573/18	SIM	SIM
ROBINSON DE SOUZA FERRAZ	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.983/18	SIM	SIM
ROBSON APARECIDO QUEIROZ BERNARDES	Perito Criminal	2	31/201.014/18	SIM	SIM
ROBSON MOREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.574/18	SIM	SIM
RODOLFO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.213/18	SIM	NÃO
RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.575/18	SIM	SIM
RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM	Delegado de Polícia	3	31/200.800/17	SIM	SIM
RODRIGO BLONKOWSKI	Delegado de Polícia	3	31/201.177/17	SIM	NÃO
RODRIGO BONFIM DA CRUZ BANDEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.576/18	SIM	SIM
RODRIGO CARPES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.577/18	SIM	NÃO
RODRIGO DE FREITAS	Delegado de Polícia	2	31/200.890/18	SIM	SIM
RODRIGO FELIPE ALBIERI FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.578/18	SIM	SIM
RODRIGO FERREIRA LOPES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.908/18	SIM	SIM
RODRIGO GANDOLFI DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.285/15	SIM	SIM
RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	Delegado de Polícia	1	31/201.192/17	SIM	SIM
RODRIGO NUNES ZANOTTA	Delegado de Polícia	3	31/200.883/17	SIM	SIM
RODRIGO RODRIGUES DE CASTILHO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.579/18	SIM	SIM
RODRIGO RODRIGUES DIAS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.020/17	SIM	NÃO
RODRIGO ROSA DA SILVA	Perito Papiloscopista	2	31/201.068/18	SIM	SIM
RODRIGO SPERANCIN LOPES	Delegado de Polícia	2	31/200.891/18	SIM	SIM
RODRIGO XAVIER COTRIM	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.984/18	SIM	NÃO
ROGERIO APARECIDO DA SILVA	Perito Papiloscopista	1	31/201.158/17	NÃO	SIM
ROGERIO CUCOLOTTO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.411/15	SIM	SIM
ROGERIO DA ROCHA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.580/18	SIM	NÃO
ROGERIO EUGENIO DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.344/15	SIM	SIM
ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA	Delegado de Polícia	1	31/200.869/18	NÃO	SIM
ROGERIO INSFRAN OCAMPOS	Perito Criminal	2	31/201.015/18	SIM	NÃO
ROGERIO SABEH DE CASTRO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.581/18	SIM	SIM
ROLNAN FELIPE MONTANI	Perito Criminal	2	31/201.016/18	SIM	SIM
ROMEU PEREIRA DA SILVA ROSA	Perito Criminal	2	31/201.017/18	SIM	SIM
ROMULO AUGUSTO DUARTE	Agente de Polícia Científica	2	31/201.141/18	SIM	SIM
RONALDO SIMOES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.582/18	SIM	SIM
ROSANA ANDRADE SALAMENE	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.909/18	SIM	SIM
ROSANGELA PALHANO FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.583/18	SIM	SIM
ROSEMIR DIAS DE ALENCAR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.584/18	SIM	SIM
ROSIMAR DA SILVA NECO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.696/18	SIM	SIM
ROSIMARI SILVA DA ROSA BUENO	Perito Papiloscopista	1	31/202.287/15	SIM	SIM
ROSNERE LOPES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.863/17	SIM	NÃO
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	Delegado de Polícia	1	31/201.194/17	SIM	SIM
RUBEN WORTMANN NETO	Perito Papiloscopista	1	31/202.174/15	SIM	SIM
RUBENS ALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.866/17	SIM	SIM
RUBENS GAZINEU NETO	Perito Criminal	2	31/201.018/18	SIM	SIM

RUDIMAR RIGO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.585/18	SIM	SIM
RUDINEI BORGES TEIXEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.586/18	SIM	NÃO
RUYPAR DOUGLAS MORALES RUIZ	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.215/18	SIM	SIM
SAMARA GARCIA NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.587/18	SIM	NÃO
SAMIRA VIEIRA SILVA PENNA	Perito Criminal	2	31/201.019/18	SIM	SIM
SAMUEL BARBOSA MENACHO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.818/17	SIM	SIM
SAMYA SOLER GEBARA	Perito Criminal	3	31/201.046/18	SIM	SIM
SANDRA REGINA SIMAO DE BRITO ARAUJO	Delegado de Polícia	1	31/202.297/15	SIM	SIM
SANDRO MARIANO ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.286/18	SIM	SIM
SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.090/16	SIM	SIM
SARAH SALLES CAVALCANTE DA ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.216/18	SIM	SIM
SAULE VIGANO NETO	Perito Criminal	2	31/201.020/18	SIM	SIM
SAVIO MESTRE LOPES	Perito Criminal	3	31/201.047/18	SIM	SIM
SEBASTIAO LEONARDO MELO PEREIRA DE FREITAS	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.418/15	SIM	SIM
SEBASTIAO RENATO DA COSTA OLIVEIRA	Perito Criminal	3	31/201.048/18	SIM	SIM
SENA FRANCIELE DE MELO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.588/18	SIM	NÃO
SERGIO GARUTTI JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.589/18	SIM	SIM
SERGIO GONÇALVES DE LUCENA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.308/15	SIM	SIM
SERGIO LUIZ DUARTE	Delegado de Polícia	1	31/201.114/16	SIM	SIM
SERGIO MAURO ESTEVAO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.384/15	SIM	SIM
SERGIO RICARDO DE PAULA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.310/15	SIM	SIM
SERGIO SHIGUEO ARAKAKI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.590/18	SIM	SIM
SILVANA JORGE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.869/17	SIM	SIM
SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS	Delegado de Polícia	2	31/200.892/18	SIM	SIM
SILVIA MADELINI FERNANDES	Perito Papiloscopista	3	31/201.115/18	SIM	SIM
SILVINEI EVANGELISTA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.346/15	SIM	SIM
SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.985/18	SIM	SIM
SISA DE LIMA BASTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.986/18	SIM	NÃO
SOFIA ADORNO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.591/18	SIM	SIM
SOLANGE BEATRIZ JARA VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.217/18	SIM	SIM
SORAYA SOARES DE LIMA SILVA ROMEIRO	Perito Papiloscopista	2	31/201.069/18	SIM	SIM
STEPHANIE GRANVILLE CALGARO	Perito Papiloscopista	3	31/201.116/18	SIM	SIM
STEVEN DA SILVA E SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.361/15	SIM	SIM
SUELI FERREIRA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.859/17	SIM	SIM
SUELI REGINA GOMES DE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.050/17	SIM	SIM
SULLIVAN PERICLES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.592/18	SIM	NÃO
SUMAYR APARECIDA DAGOSTIN VIEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.381/15	SIM	SIM
TALITA ALONSO RIZZATO CARBONERA DE SANTI	Perito Papiloscopista	2	31/201.070/18	SIM	SIM
TARCISIO RIBEIRO NETO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.295/15	SIM	SIM
TATHYANE CYLES CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.257/15	SIM	SIM
TATIANA ACOSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.593/18	SIM	SIM
TATIANA MARTINS DE QUEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.594/18	SIM	SIM
TATIANE DE QUEIROZ FLORENTINO	Perito Papiloscopista	3	31/201.117/18	SIM	SIM
TELMO DE TILLIO FIGUEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.287/18	SIM	SIM
TERESA BARROSO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.218/18	SIM	SIM
THAINARA ATENA DE SOUZA ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.595/18	SIM	SIM
THAIS CAVALCANTE FRANÇA	Delegado de Polícia	3	31/201.178/17	SIM	SIM
THAIS NICHIKUMA HARADA	Perito Criminal	2	31/201.021/18	SIM	SIM
THAIS RAMACCIOTTI MEIRELLES	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.857/17	SIM	SIM
THAISA PEDROSA MESA FREDO	Perito Papiloscopista	3	31/201.118/18	SIM	NÃO
THAYLA CAROLINE DE ARRUDA VENANCIO	Perito Criminal	2	31/201.022/18	SIM	SIM
THEREZA ELAINE SOUSA LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.596/18	SIM	NÃO
THIAGO AMARAL ABRAHAO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.597/18	SIM	NÃO
THIAGO CARDOSO DE ALMEIDA	Agente de Polícia Científica	2	31/201.142/18	SIM	SIM
THIAGO GOMES MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.598/18	SIM	SIM
THIAGO JOSE PASSOS DA SILVA	Delegado de Polícia	2	31/200.893/18	SIM	SIM
THIAGO LUZIO FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.288/18	SIM	SIM
THIAGO NARCISO LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.599/18	SIM	NÃO
THIAGO VARGAS ROCHA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.987/18	SIM	SIM
TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.600/18	SIM	SIM
TIAGO HENRIQUE VARGAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.601/18	SIM	NÃO
TIAGO MACEDO DOS SANTOS	Delegado de Polícia	2	31/200.894/18	NÃO	SIM
TONI ROBSON ALVES CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.602/18	SIM	SIM
UEBSTER TRINDADE DE ASSIS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.603/18	SIM	SIM
VAINI CARBONARI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.604/18	SIM	SIM
VALDEIR ALVES GOMES	Perito Papiloscopista	1	31/201.642/15	SIM	SIM
VALDEMAR GREGIO JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/201.525/15	SIM	SIM

VALDEMIRO MENDES ARGUILHEIRA	Delegado de Polícia	1	31/200.870/18	SIM	SIM
VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1	31/202.339/15	SIM	SIM
VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.988/18	SIM	SIM
VALDINEI DA SILVA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.605/18	SIM	SIM
VALDINEI FERREIRA NUNES	Agente de Polícia Científica	2	31/201.143/18	SIM	SIM
VALERIA DE FARIAS MAIA	Perito Papiloscopista	3	31/201.120/18	SIM	SIM
VALMIR MESSIAS DE MOURA FE	Delegado de Polícia	1	31/201.196/17	SIM	SIM
VALMIR ROBERTO DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.606/18	SIM	SIM
VALTER GUELSSI	Delegado de Polícia	2	31/201.184/17	SIM	SIM
VANDERLEIA COELHO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.850/17	SIM	SIM
VANESSA AQUINO BRITO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.989/18	SIM	SIM
VANESSA CANTON DIAS VIEIRA	Perito Papiloscopista	2	31/201.071/18	SIM	SIM
VANESSA PEREIRA DA CRUZ AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.289/18	SIM	SIM
VANUZA CARIELI GONÇALEZ RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.607/18	SIM	SIM
VERIDIANA DA SILVA MURARO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.608/18	SIM	SIM
VIANEY LIPU GONÇALVES TURIBIO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.609/18	SIM	SIM
VICENTE GUEDES DUARTE NETO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.290/18	SIM	SIM
VICENTE LUIS BACELAR BARROS	Agente de Polícia Científica	1	31/201.127/18	SIM	SIM
VILMA DA SILVA NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.990/18	SIM	SIM
VILSON LOPES LUZI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.610/18	SIM	SIM
VINICIUS WEILER NEVES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.910/18	SIM	SIM
VITOR MOTA PARRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.611/18	SIM	NÃO
VIVIANE GABILANE DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.612/18	SIM	SIM
VIVIANE MIRANDA BENTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.991/18	SIM	SIM
VIVIANE NUNES MARGAREJO LEANDRO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.192/16	SIM	SIM
WAGNER AUGUSTO RIGONI	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.220/18	SIM	SIM
WAGNER ORTIGOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.226/15	SIM	SIM
WALKIRIA ORTEGA PINTO BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.613/18	SIM	SIM
WALTER HUGNEY SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.221/18	SIM	SIM
WALTER LISBOA DA SILVA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.614/18	SIM	NÃO
WANDERLEY MOSCIARO	Perito Papiloscopista	1	31/201.053/18	SIM	SIM
WANESSA FERREIRA GUIMARAES	Escrivão de Polícia Judiciária	2	31/200.911/18	SIM	SIM
WANIA CANUTO DE MORAIS LOPES DOMINGUES	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.675/18	SIM	SIM
WASHINGTON LUIZ ESPINDOLA DOS SANTOS MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.688/18	SIM	SIM
WELLINGTON TAQUES FRANÇA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.222/18	SIM	NÃO
WENDEL MARQUES LINO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.615/18	SIM	SIM
WESLEY CARRENO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.992/18	SIM	SIM
WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.616/18	SIM	SIM
WESLEY PEREIRA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.617/18	SIM	SIM
WILDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.223/18	SIM	SIM
WILLAME SILVA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.224/18	SIM	SIM
WILLIAM CLEBERSON MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.225/18	SIM	SIM
WILLIAN ALVES PEREIRA SUKEYOSI	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.618/18	SIM	SIM
WILLIAN DE SOUSA CALIXTO	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.993/18	SIM	SIM
WILLIAN FRANCISCO LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.291/18	SIM	SIM
WILLY VEIGA BEHLING MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.619/18	SIM	SIM
WILLYAN CARDOSO MATTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.054/17	SIM	SIM
WILSON BATISTA DE ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/201.226/18	NÃO	SIM
WILSON FRANCISCO XAVIER JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.620/18	SIM	SIM
WILSON GRACIANO LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.250/15	SIM	SIM
WILSON MACEDO DE CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	2	31/201.292/18	SIM	SIM
WILSON MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.283/15	SIM	SIM
WILSON TADEU LIMA JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/201.676/18	SIM	SIM
WILTON VILAS BOAS DE PAULA	Delegado de Polícia	1	31/201.703/18	NÃO	SIM
WYLLIAN CARVALHO DE MACEDO	Investigador de Polícia Judiciária	3	31/201.621/18	SIM	SIM
YOSABURO AKIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/200.862/17	SIM	SIM
YURI MALUF HOKAMA	Perito Criminal	3	31/201.049/18	SIM	SIM
ZAIRÓ DA CUNHA CATANANTE	Investigador de Polícia Judiciária	1	31/202.122/15	SIM	SIM
ZILDA HELENA ZELANTI	Escrivão de Polícia Judiciária	3	31/200.994/18	SIM	NÃO

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” AGEHAB N°. 115/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores: **César Augusto de Andrade**, matrícula 122913023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais; **Rosilene Candelária**, matrícula 61130021, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência e **Marly Rocha Silva de Santana**, matrícula 91283023, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento de bens de consumo e permanentes, existentes sob a guarda ou responsabilidade da Agência de Habitação Popular de MS, no exercício de 2018. Tornar sem efeito a Portaria “P” AGEHAB n° 100/2017, de 13 de novembro de 2017.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente.

PORTARIA “P” AGEHAB N°. 116/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no mês de dezembro, com fulcro no art. 123, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n° 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
123967021	AUGUSTO DOMINGOS BORGES ORTEGA	Téc. de Programas Habitacionais	17/12/2016 – 16/12/2017	03/12/2018 a 17/12/2018	15
72157022	DOMINGO ORTIZ	Agente Condutor de Veículos I	10/08/2016 – 09/08/2017	07/12/2018 a 21/12/2018	15
25324021	DURVAL CANDIDO ALMEIDA	Fiscal de Obras Habitacionais	12/12/2016 – 11/12/2017	17/12/2018 a 31/12/2018	15
423322021	FABIANA LIRA DA SILVA TRINDADE	Téc. de Programas Habitacionais	28/07/2017 – 27/07/2018	07/12/2018 a 21/12/2018	15
1440022	JOSÉ RODRIGUES ALVES	Gestão Intermed. e Assistência	08/04/2017 – 07/04/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	30
422659021	LUCIANE GOULARTT LARSON DIAS	Téc. de Programas Habitacionais	23/06/2017 – 22/06/2018	20/12/2018 a 03/01/2019	15
30063026	MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ	Diretora-Presidente	15/03/2017 – 14/03/2018	07/12/2018 a 21/12/2018	15
42895022	NEI GOMES SANDIM	Téc. de Programas Habitacionais	04/05/2017 – 03/05/2018	03/12/2018 a 17/12/2018	15
21768022	NEUZA ALVES FRANCISCO	Gestor de Serviços Organizacionais	03/10/2017 – 02/10/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	30
435335021	PAULO CÉSAR DA SILVA SANTOS	Assist. de Serviços Operacionais	08/12/2016 – 07/12/2017	07/12/2018 a 21/12/2018	15
97615022	RAFAEL ALMEIDA CASTRO	Fiscal de Obras Habitacionais	24/03/2017 – 23/03/2018	07/12/2018 a 21/12/2018	15

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN “P” N°. 555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no anexo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei n°. 4.490 de 3 de abril de 2014, processo n° 31/600.913/2018.

ANEXO PORTARIA AGEPEN “P” N. 555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TOTAL EM DIAS	DES- CONTO	TOTAL EM DIAS	NÍVEL		VALIDADE
						DE	PARA	
128043022	CLEYTON MAGALHÃES DA SILVA	06/11/2008	3677	0	3677	II	III	06/11/2018
95191022	SORAYA PLACENCIA	12/11/1998	7324	0	7324	IV	V	12/11/2018

ÁREA: ASSISTÊNCIA E PERÍCIA

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TOTAL EM DIAS	DES- CONTO	TOTAL EM DIAS	NÍVEL		VALIDADE
						DE	PARA	
85406022	BRUNA PIMENTA DOS SANTOS	13/11/2008	3670	0	3670	II	III	13/11/2018
75446022	CRISTIANE SOARES CAMARGO	11/11/2008	3672	0	3672	II	III	11/11/2018
32123022	ELAINE ARIMA XAVIER CASTRO	08/11/1993	9154	0	9154	V	VI	08/11/2018
125727022	FERNANDA DE MELO ROSA	17/11/2008	3666	0	3666	II	III	17/11/2018

40543025	GISLAINE DE SOUZA FONSECA SCHVEIGER	24/11/2008	3659	0	3659	II	III	24/11/2018
112331022	MONICA PINTO LEIMGRUBER	28/11/2003	5482	0	5482	III	IV	28/11/2018

ÁREA: SEGURANÇA E CUSTÓDIA

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TOTAL EM DIAS	DES- CONTO	TOTAL EM DIAS	NÍVEL		VALIDADE
						DE	PARA	
104190022	ADAILTON NERIS DE SOUZA	07/11/2008	3676	0	3676	II	III	07/11/2018
118774022	ADRIANO PEREIRA DE LIMA	22/11/2008	3661	0	3661	II	III	22/11/2018
123915022	ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS	06/11/2008	3677	0	3677	II	III	06/11/2018
113287023	CARLOS LUCIANO DA SILVA	12/11/2008	3671	0	3671	II	III	12/11/2018
120390022	CLAUDEMIR DUTRA DA SILVA MORAES	10/11/2008	3673	0	3673	II	III	10/11/2018
76914022	EDGAR LOPES CARDOZO	25/11/2008	3658	0	3658	II	III	25/11/2018
116636022	EDMILSON RODRIGUES HORACIO	06/11/2008	3677	0	3677	II	III	06/11/2018
105400022	EVALDO CRISTOVAO DE SOUZA	05/11/2008	3678	0	3678	II	III	05/11/2018
113319022	HUMBERTO THERENCE FERNANDE SANTOS	13/11/2008	3670	0	3670	II	III	13/11/2018
13084022	JAIRO FUHR	12/11/2008	3671	0	3671	II	III	12/11/2018
133064022	JAMES BIANCHI	07/11/2008	3676	0	3676	II	III	07/11/2018
119480022	LIDIANE RIBEIRO MACHADO NUNES	19/11/2008	3664	0	3664	II	III	19/11/2018
131066022	MARCELO DOS SANTOS MACIEL	18/11/2008	3665	0	3665	II	III	18/11/2018
82996022	MARGARETH HOFF ARAUJO MEDEIROS	07/11/2008	3676	0	3676	II	III	07/11/2018
132617022	PAULO ROGÉRIO CORREA	18/11/2008	3665	0	3665	II	III	18/11/2018
99575022	SIDINEI NASCIMENTO DA SILVA	06/11/2008	3677	0	3677	II	III	06/11/2018

Campo Grande MS, 30 de novembro de 2018.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 181.280-21

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” AGEPREV n. 1.795, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o cabo PM JOSÉ APARECIDO DE LIMA, matrícula n. 21834022, símbolo 231/CB/6, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra “c”, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/302531/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPREV n. 1.796, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos Proporcionais e paridade, o cabo PM WANDERLEI LEITE ALVES, matrícula n. 18404022, símbolo 231/CB/5, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra “c”, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303303/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPREV n. 1.797, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º sargento PM JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, matrícula n. 21943022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra “c”, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303304/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPREV n. 1.798, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º sargento PM PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 3349022, símbolo 231/2SG/6, código 40017, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra “c”, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20

de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303406/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.799, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o subtenente PM JOSÉ APARECIDO DE FREITAS, matrícula n. 14403022, símbolo 231/STE/6, código 40015, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303403/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.800, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o cabo PM LUIZ MARIO COLMAN VITAL, matrícula n. 13276022, símbolo 231/CB/5, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303408/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.801, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Soldado PM ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 28686022, símbolo 234/CB/6, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/302538/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.802, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Soldado PM JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula n. 36951022, símbolo 231/SD/5, código 40020, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/302640/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.803, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez à APARECIDO ALVES MACHADO, matrícula n. 102996021, cargo de Agente de Polícia Judiciária, classe 193/221/B3, código 40285, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o Decreto n. 13.417, de 16 de maio de 2012, com validade a contar de 19 de novembro de 2018 (Processo n. 55/500633/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.804, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a 2º

sargento PM ERLI VARONIDE MOURA, matrícula n. 49435022, símbolo 231/2SG/6, código 40017, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "d", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/302533/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor FERNANDO DE OLIVEIRA CASACA, matrícula n. 125923021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, classe F, nível VI, código 70287, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 73 incisos I, II e III, parágrafo único, combinado com o art. 78, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/600992/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.806, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 56628021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe E, nível VII, código 80037, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/600769/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.807, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor FRANCISCO GERALDO MARTINS MACHADO, matrícula n. 51599022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, código 50206, classe D, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, "a" e "b", combinado com § 4º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 3º, parágrafo único da Portaria AGEPREV/MS n. 2, de 8 de julho de 2014 (Processo n. 27/101782/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.808, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente PM EDGAR CÁCERES LOPES, matrícula n. 64943021, símbolo 231/STE/6, código 40015, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/304590/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
102996021	Aparecido Alves Machado	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/500504/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.954/2018/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Reconsideração da Decisão
Interessado: Lucia de Lima
Processo: 29/044466/2016
DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.913/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Revisão de pensão por morte
Situação: Cônjuge
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Lotação	Processo n.
98618021	José Luis Turra	Ageprev	55/501509/2015

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.924/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Restituição de Pagamento da Contribuição previdenciária, conforme autos n. 1411808-51.2016.8.120000
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35484021	Jorcy Barbosa Oliveira	Delegado	AGEPREV	55/550875/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.926/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
37832021	Elza de Souza Costa	Especialista de Educação	Ageprev	55/503510/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.697/2018/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DETRAN N. 575, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **MICHELLE ESCOLHANT FANAIA**, matrícula nº 29469021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Anastácio, com validade a contar de 12 de novembro de 2018, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/705612/2018)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” DETRAN N. 576, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **GLAUCIA VAZ**, matrícula nº 76137021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Itaquiraí, com validade a contar de 20 de novembro de 2018, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/705633/2018)

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” DETRAN N. 578, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **PATRICIA ELIANE DOS SANTOS MARIANO**, matrícula nº 429867021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Paranhos, com validade a contar de 24 de janeiro de 2019, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/704943/2018)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9793 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018, PAG 37 REFERENTE PORTARIA “P” FUNDECT N° 037/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	CNH	Matricula
Jackline Ferman de Almeida	05914280300	470655021

LEIA-SE:

SERVIDOR	CNH	Matricula
Jackline Ferman de Almeida	05914280300	470655022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº 962, de 3 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº. 66/2018–RTR/UEMS, de 04 de setembro de 2018, publicado do Diário Oficial nº 9.735, de 05/09/2018:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração I
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Ponta Porã
Profª. Drª - Eleuza Ferreira Lima - Presidente
Profº. Drº. José Roberto da Silva Lunas
Profº. Drº. Lesley Soares Bueno
Profª. Me. Marcia Helena Borges Notarjacom - Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 963, de 3 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº. 136/2018–RTR/UEMS, de 04 de outubro de 2018, publicado do Diário Oficial nº 9.757, de 05/10/2018:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados
Profª. Me - Gabriele Cristine Rech - Presidente
Profª. Drª. Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento
Profª. Me. Juliana Maria da Silva Lima - Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 964, de 3 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar GUSTAVO RODOLFO GROSCH, matrícula nº. 12761022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Desenvolvimento, no período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2018, em substituição ao titular Bruno Capeiro Lopes, matrícula nº. 50952021, em férias no período.

ADRIANA ROCHAS DE CARAVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 965, de 3 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar BRUNA FERREIRA BIANCHI ROCHA, matrícula nº 11690021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Concurso e Seleção, no período de 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2019, em substituição à titular Monica de Fátima Berno, matrícula nº 119674021, em férias no período. (Processo nº 29/500320/2017).

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P” /UEMS nº 966, de 3 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 4 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2019, para participar de reunião na Universidade de Bologna, na Itália, para fins de pesquisa de pós-doutorado, sem ônus para a UEMS.

Nome	Cargo	Nível/Código
Matrícula		
Lisandra Moreira Martins	Professor de Ensino Superior	IV/60082
25861022		

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P” /UEMS nº 967, de 4 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 3 de dezembro a 21 de dezembro de 2018, para participar do curso “Research Mathodologies” na Escola de Medicina da Universidade do Minho, em Braga, Portugal, sem ônus para a UEMS.

Nome	Cargo	Nível/Código
Matrícula		
Tania Gisela Biberger Salum	Professor de Ensino Superior	IV/60073
429392023		

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P” /UEMS nº 968, de 4 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Alterar a Portaria “P”/UEMS nº 876, de 7 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.777, de 8 de novembro de 2018, à página 36, que autorizou o gozo de férias do servidor FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 6544021, no período de 3 a 19 de dezembro de 2018, fixando-o para o período de 3 a 19 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rossetti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EXTRATO DE PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA
PROCESSO nº 33/005.059/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, torna público o pedido de remoção por permuta requerido pelos Defensores Públicos Estaduais **MARITZA BRANDÃO**, matrícula 827649-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 7ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande e **MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS**, matrícula 651788-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande, com fundamento nos artigos 81, incisos I a IV e 84, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 outubro de 2005.

Comunica, outrossim, aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial que tiverem interesse na referida remoção, observarem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, contados desta publicação, a fim de que seja resguardada a antiguidade, conforme determina o artigo 86, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 outubro de 2005, combinado com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Campo Grande, 4 de dezembro de 2018.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 537/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia		
DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 3/12/2018

APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5 e 8 a 19/12/2018
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19 /12/2018
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 4/12/2018
DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
FABER PEREIRA KAMACHI	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
HELKIS CLARK GHIZZI	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
HELTON CAMPOS DA COSTA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Sidrolândia	5 a 19/12/2018
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	1º Juizado Especial de Campo Grande	6 e 7/12/2018
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	10º Juizado Especial de Campo Grande	5 a 19/12/2018
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 4/12/2018
LINDA MARIA SILVA COSTA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
PAULO DINIS MARTINS BRUM	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	4º Juizado Especial de Campo Grande	4 a 19/12/2018
RONALD CALIXTO NUNES	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2018
VITOR PLENAMENTE RAMOS	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	4 a 19/12/2018

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	1º a 10/12/2018
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 10/12/2018
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	11 a 19/12/2018
MARCEL ANTÃO MACEDO	Juizado Especial de Corumbá	1º a 19/12/2018
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Corumbá	11 a 19/12/2018

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	12 a 19/12/2018
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 19/12/2018 (exceto dias 3, 10 e 17)
CARLOS RENATO COTRIM LEAL	Juizado Especial de Camapuã	1º a 19/12/2018

DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	1º a 19/12/2018
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 19/12/2018
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 19/12/2018
MAYARA ROSSALES MACHADO	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 19/12/2018
MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 11/12/2018

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Maracaju	16 a 19/12/2018
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	11 a 19/12/2018
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 10/12/2018
DANILO CAMPOS HAMANO SILVEIRA	Juizado Especial de Itaporã	1º a 9/12/2018
DANILO CAMPOS HAMANO SILVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	11 a 19/12/2018
EURICO NETO BARTOLOMEU RIBEIRO	Juizado Especial de Maracaju	1º a 9/12/2018
EURICO NETO BARTOLOMEU RIBEIRO	Juizado Especial de Itaporã	10 a 19/12/2018
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Caarapó	1º a 19/12/2018
HAROLDO RIBEIRO HERMENEGILDO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 19/12/2018
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 19/12/2018
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 10/12/2018
MARIA ARNAR RIBEIRO	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
MARIZA FATIMA GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	1º a 19/12/2018
REGINALDO MARINHO DA SILVA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 19/12/2018
THALES CHALUB CERQUEIRA	Juizado Especial de Maracaju	10 a 15/12/2018
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 19/12/2018
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Deodápolis	1º a 19/12/2018 (exceto dias 3 e 17)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Porto Murtinho	1º a 19/12/2018
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA	Juizado Especial de Jardim	1º a 19/12/2018
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Nioaque	1º e 2/12/2018
MILENE CRISTINA GALVÃO	Juizado Especial de Bonito	1º a 19/12/2018
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 19/12/2018

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	12 a 19/12/2018 (exceto dia 18)

ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Angélica	4, 11 e 18/12/2018
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 19/12/2018
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 19/12/2018
MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Batayporã	1º a 19/12/2018
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 19/12/2018
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 10/12/2018 (exceto dia 6)
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Angélica	6, 13 e 19/12/2018

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 19/12/2018
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Inocência	1º a 4/12/2018
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 19/12/2018

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Amambai	12 a 19/12/2018
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 15/12/2018
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 9 e 12 a 19/12/2018
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	1º a 11/12/2018
NILDO INÁCIO	Juizado Especial de Sete Quedas	4 a 19/12/2018
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 11 e 16 a 19/12/2018
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	10 a 19/12/2018
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 3/12/2018

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Eldorado	1º a 5/12/2018
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Naviraí	1º a 19/12/2018
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Eldorado	7 e 17/12/2018
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 19/12/2018
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Iguatemi	4 a 19/12/2018
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 19/12/2018
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial Itaquiraí	1º a 14/12/2018

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 10/12/2018
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 10/12/2018
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 19/12/2018
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	11 a 19/12/2018
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	11 a 19/12/2018
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 10/12/2018
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	11 a 19/12/2018

GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 19/12/2018
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Água Clara	1º a 19/12/2018
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 10/12/2018

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 19/12/2018
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	5 a 19/12/2018 (exceto dias 14 e 18)
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Anastácio	14 e 18/12/2018
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 7/12/2018
JOSÉ RICARDO MERINI	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 19/12/2018
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 19/12/2018
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	8 a 19/12/2018
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 12/12/2018 (exceto dias 4 e 7)
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Aquidauana	4 e 7/12/2018

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica		
DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 19/12/2018
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 19/12/2018
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 4/12/2018

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 19/12/2018
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 19/12/2018
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	1ª Turma Recursal Cível	1º a 19/12/2018
MARIA RITA BARBATO	2ª Turma Recursal Cível	10 a 16/12/2018
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	2ª Turma Recursal Cível	1º a 9 e 17 a 19/12/2018
NEYLA FERREIRA MENDES	3ª Turma Recursal Cível	1º a 19/12/2018
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 19/12/2018

Campo Grande, 4 de dezembro de 2018.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 538/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DPFP de Campo Grande	3ª DPFP de Campo Grande	1º a 19/12/2018
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	2ª DPH de Campo Grande	1º a 3/12/2018
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 7ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	9ª DPAP de Campo Grande	1º a 4/12/2018
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	7ª DPAP de Campo Grande	3 a 5 e 8 a 17/12/2018
CARLOS ALBERTO SOUZA GOMES 1ª DPIJ de Campo Grande	2ª DPIJ de Campo Grande	1º a 19/12/2018

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	1º a 19/12/2018
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 12ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 19/12/2018
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAMS de Campo Grande	13ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 19/12/2018
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	1º a 19/12/2018
ESVERALDO TORRES CANO 13ª DPCrim de Campo Grande	14ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2018
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO 2ª DPSPI de Campo Grande	2ª DPFP de Campo Grande	4 a 18/12/2018
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 19/12/2018
HELKIS CLARK GHIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	1º a 10/12/2018
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPI de Campo Grande	3ª DPSPI de Campo Grande	1º a 19/12/2018
HOMERO LUPO MEDEIROS 8ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2018
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	14ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	DP Criminal de Sidrolândia	1º a 19/12/2018
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	5 a 19/12/2018
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	11 a 19/12/2018
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFP de Campo Grande	1ª DPFP de Campo Grande	1º a 3 e 19/12/2018
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
LÍDIA HELENA DA SILVA 3ª DPCCON de Campo Grande	11ª DPCCON de Campo Grande	5 a 19/12/2018
LUCIENNE BORIN LIMA 4ª DPCrim de Campo Grande	3ª DPCrim de Campo Grande	5 a 19/12/2018
LUIZ SÉRGIO DE ALMEIDA GALHARDO 3ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 4/12/2018
MARITZA BRANDÃO 7ª DPCrim de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	1º a 18/12/2018
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPI de Campo Grande	1ª DPFP de Campo Grande	4 a 18/12/2018
PAULO DINIS MARTINS BRUM 1ª DPFAMS de Campo Grande	2ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 19/12/2018
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPAP de Campo Grande	8ª DPAP de Campo Grande	1º a 18/12/2018
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPAP de Campo Grande	7ª DPAP de Campo Grande	6 e 7/12/2018
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 19/12/2018
PEDRO PAULO GASPARINI 5ª DPAP de Campo Grande	9ª DPAP de Campo Grande	5 a 19/12/2018
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	5 a 19/12/2018
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 18/12/2018
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE 3ª DPAP de Campo Grande	5ª DPAP de Campo Grande	1º a 4/12/2018
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	14ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 19/12/2018

VALDIRENE GAETANI FARIA 10ª DPCCON de Campo Grande	2ª DPCCON de Campo Grande	5 a 19/12/2018
WILLIAM COELHO ABDONOR 9ª DPFAMS de Campo Grande	7ª DPFAMS de Campo Grande	5 a 19/12/2018

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	1º a 19/12/2018

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 1ª DP de Camapuã	2ª DP de Camapuã	1º a 19/12/2018
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª e 2ª DP de Coxim	1º a 19/12/2018
MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA 2ª DP de São Gabriel do Oeste	1ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 3/12/2018

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 19/12/2018
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	5 a 19/12/2018
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	4ª DP Criminal de Dourados	5 a 9/12/2018
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 19/12/2018
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	5 a 19/12/2018
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 2ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Fátima do Sul	1º a 19/12/2018
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Saúde de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 19/12/2018
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA DP Cível de Rio Brilhante	DP Criminal de Rio Brilhante	5 a 19/12/2018
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 19/12/2018
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 19/12/2018
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 5ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 19/12/2018
MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1º a 19/12/2018
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Família e Sucessões de Dourados	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1º a 19/12/2018
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 4/12/2018
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	1º a 4/12/2018
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 2ª DP de Família e Sucessões de Dourados	4ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1º a 19/12/2018
THALES CHALUB CERQUEIRA 2ª DP de Maracaju	1ª DP de Maracaju	10 a 15/12/2018

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	1º a 19/12/2018
MILENE CRISTINA GALVÃO 1ª DP de Bonito	2ª DP de Bonito	3 a 19/12/2018

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES 2ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	4, 11 e 18/12/2018
DIEGO BORTOLINI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	1ª DP Cível de Nova Andradina	1º a 19/12/2018
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	1º a 19/12/2018

SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	6, 13 e 19/12/2018
---------------------------------------	----------------	--------------------

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 19/12/2018
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível de Paranaíba	1º a 12/12/2018

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
LUCAS COLARES PIMENTEL 1ª DP Criminal de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 7/12/2018
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Amambai	2ª DP de Amambai	1º a 3/12/2018
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	10 a 19/12/2018

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	7 e 17/12/2018
VANDIR ZULATO JORGE 1ª DP Criminal de Naviraí	2ª DP Criminal de Naviraí	1º a 19/12/2018

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	2ª DP Criminal de Três Lagoas	1º a 19/12/2018
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	1ª a 4/12/2018
EVANDRO CESAR CASALI 2ª DP Cível de Três Lagoas	1ª DP Cível de Três Lagoas	5 a 19/12/2018
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA DP de Atendimento a Mulher de Três Lagoas	4ª DP Cível de Três Lagoas	1º a 19/12/2018

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA 1ª DP Cível de Aquidauana	DP de Anastácio	14 e 18/12/2018
JOSÉ RICARDO MERINI 2ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Cível de Aquidauana	1º a 4/12/2018
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º a 19/12/2018
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	DP Criminal de Aquidauana	4 e 7/12/2018

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	1º a 4/12/2018

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	6ª DP Cível de 2ª Instância	5 a 19/12/2018
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 3ª DP Cível de 2ª Instância	6ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 4/12/2018
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 3ª DP Cível de 2ª Instância	2ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 19/12/2018
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 3ª DP Cível de 2ª Instância	1ª e 9ª DP Cível de 2ª Instância	10 a 16/12/2018
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES 12ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	4ª DP Cível de 2ª Instância	4 a 18/12/2018
MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 4/12/2018

MARIA RITA BARBATO 5ª DP Cível de 2ª Instância	13ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 19/12/2018 (exceto dias 10 a 16)
NANCY GOMES DE CARVALHO 1ª DP Criminal de 2ª Instância	6ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	8ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	10ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 19/12/2018
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 19/12/2018

Art. 2º DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia				
DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
PAULO JOSÉ PATUTO 1ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	1º a 19/12/2018	13	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP de Pedro Gomes	DP de Sonora	1º a 19/12/2018	3	3

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência				
DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
NILSON DA SILVA GERALDO	DP de Inocência	5 a 19/12/2018	5	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo				
DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
VANDIR ZULATO JORGE 1ª DP Criminal de Naviraí	DP Itaquiraí	15 a 19/12/2018	2	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica				
DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
BRUNO BERTOLI GRASSANI 2ª DP de Costa Rica	1ª e 2ª DP de Chapadão do Sul	5 a 19/12/2018	5	-

Art. 3º DESIGNAR a Defensora Pública abaixo nominada, para atuar com prejuízo de suas funções na seguinte Defensoria Pública:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo		
DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 1ª DP de Maracaju	DP de Eldorado	3 a 5/12/2018

Art. 4º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.
Campo Grande, 4 de dezembro de 2018.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 539/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	4ª DP Criminal de Dourados	10 a 19/12/2018	-	-
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	DP de Itaporã	10 a 19/12/2018	-	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai e Sete Quedas

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	2ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 7/12/2018	-	-
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	1ª DP Cível de Ponta Porã	3 a 9/12/2018	-	-
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	3ª DP Cível de Ponta Porã	8 a 19/12/2018	-	-
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	DP de Sete Quedas	1º a 3/12/2018	-	-

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	DP Criminal de Aquidauana	10 a 19/12/2018	-	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica				
Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
EDUARDO ADRIANO TORRES	1ª e 2ª DP de Cassilândia	1º a 19/12/2018	-	-

Campo Grande, 4 de dezembro de 2018.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.096/2017.
Pregão Eletrônico n. 12/2017
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.
Assunto: Prorrogação de vigência do Contratual.
Decisão: Diante do exposto, verificada a manutenção da conveniência e da oportunidade administrativa, de acordo com o Parecer Jurídico n. 242/2018/ASSEJUR e com a minuta do instrumento jurídico, que foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2018 ao Contrato n. 033/DPGE/2017, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., CNPJ n. 05.583.680/0001-37, na forma da minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Instituição, a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, fixado o início em 12/12/2018 e término em 11/12/2019, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se!
Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2018.
LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA “S” DPGE nº 313/2018 de 17 de julho de 2018, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução/DPGE nº 099, de 22 de setembro de 2015, alterada pela Resolução 124 de 27 de outubro de 2016 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Federal n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. 147/14, na forma que especifica, e, disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul, pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto Estadual n. 12.683/08, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital.
PROCESSO N° 33/007.079/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional e de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais, para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, conforme descrições e quantitativos especificados no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pelo Defensor Público-Geral do Estado, em 04/12/2018.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 9h30min (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2018 pelo Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br
Campo Grande – MS, 04 de dezembro de 2018.
Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
Pregoeira – DPGE/MS
Portaria “S” DPGE n. 313/2018

DIRETORIA GERAL
COMUNICAÇÃO
A DIRETORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **COMUNICA** que, em conformidade com o que determina o §1º art. 12, da Resolução nº 102, de 04 de novembro de 2015 e, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores designada pela Portaria “S” DPGE n. 373/2017, de 07 de agosto de 2017, as empresas **MCD CONSTRUTORA LTDA - EPP** (CNPJ 10.840.834/0001-69); **HB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** (CNPJ 12.271.218/0001-60); **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 04.381.032/0001-35); **LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP** (CNPJ 03.318.902/0001-69); **C3 ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 09.282.860/0001-30); **MAXIMUS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 08.204.087/0001-20); **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 20.147.696/0001-90); **CR – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (CNPJ 14.063.781/0001-78) e **COPLANGE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 04.349.790/0001-76) encontram-se devidamente cadastradas junto ao Registro Cadastral de Fornecedores desta Defensoria Pública/MS.
Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2018.
Nildo Vieira da Silva
Comissão de Cadastro de Fornecedores da DPE/MS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018
Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018, tendo com objeto Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, visando atender todas as secretarias do município de Água Clara/MS, Em favor das empresas abaixo elencadas:
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES: Vencedores: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETROMESTICO LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.289.337/0001-54, R\$38.393,24 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ/MF: 17.218.647/0001-97, R\$86.779,01 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e um centavos). LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME, CNPJ/MF: 12.772.384/0001-40, R\$26.311,48 (vinte e seis mil e trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos). W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME, CNPJ/MF: 27.114.948/0001-24, R\$74.156,30 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Valor total das empresas Adjudicadas: R\$ 225.640,03 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e três centavos).
Água Clara/MS, 04 de novembro de 2018.
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Aviso de licitação

Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018.
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde, Van (15+1) lugares com DPM, com a resolução nº 44/SES/MS, Processo nº 27/000562/2018,
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2018 às 09:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.
Anastácio/MS, 03 de dezembro de 2018.
Vilson Zanqueta
Pregoeiro

Aviso de licitação

Processo Administrativo Licitatório nº 0115/2018 - Pregão Presencial nº 050/2018.
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de ônibus, micro ônibus com capacidade mínima de 33 lugares, com acessibilidade, para atendimento dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2018 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar, e disponível no site: www.anastacio.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.
Anastácio/MS, 03 de dezembro de 2018.
Vilson Zanqueta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2018

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ANDRÉ MIRANDOLA – ME.

OBJETO: Aquisição de equipamento (AR CONDICIONADO, MICROCOMPUTADOR E ESTABILIZADOR), para o uso exclusivo no CREAS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0019.2040 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 6.522,00 (seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. André Mirandola, da empresa ANDRÉ MIRANDOLA – ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2018

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018)

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos de passeio conforme (Proposta Nº 11444.651000/1180-05 do Ministério da Saúde), conforme descrições contidas no Anexo I – Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0015.2026 – 44.90.52.00.00.00

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO: 3 meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, da empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

AVISO PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento e intimação dos licitantes que fará realizar o prosseguimento da licitação acima mencionada, com os licitantes participantes nos termos da Lei 8666/93 e alterações, conforme Edital em referência, com a convocação para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica: I. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária; II. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria; III. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; IV. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação; V. Informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, na ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes. Ficam os Senhores Licitantes convocados para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia 12/12/2018 às 08:30 horas, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório. ANGÉLICA – MS, 03 de Dezembro de 2018.

EDSON RODRIGUES SÃO JOÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de um aparelho de raio X digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 116/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de aparelho CR digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/004/2018

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para a execução de obras de implantação de sistema de abastecimento de águas na zona rural de Batayporã-MS, (sistema de abastecimento de água Assentamento São João e Mercedina), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/SMOIESU/DPROJ nº 086/2018 Processo nº 082/2018 e ADJUDICO a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA EPP – CNPJ Nº 03.688.640/0001-24 que apresentou proposta no valor total de R\$ 585.022,65(quinhetos e oitenta e cinco mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 115/2018 de 14 de junho de 2018. Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2018. DILMO MATHIAS TEIXEIRA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 064/2018. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, com a finalidade de atender aos usuários do SUS, de acordo com a proposta nº 15337.701000/1170-04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 323/2018, processo administrativo nº 081/2018. ADJUDICO as empresas: EVERTON LUIZ OSHIRO ME, inscrita no CNPJ. nº 01.592.442/0001-37, para fornecer os itens nº 01, 04, 06 e 14 no valor total de R\$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais); CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI

EPP, inscrita no CNPJ. nº 13.646.927/0001-45, para fornecer os itens nº 03 e 05, no valor total de R\$ 3.916,00 (três mil e novecentos e dezesseis reais); GP MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. nº 26.515.687/0001-91, para fornecer os itens nº 07, 09, 11 e 17 no valor total de R\$ 16.203,04 (dezesseis mil duzentos e três reais e quatro centavos); V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. nº 05.286.960/0001-83, para fornecer os itens nº 08, 15, 23 e 25, no valor total de R\$ 23.316,00 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ. nº 22.228.679/0001-03, para fornecer os itens nº 10, 16, 20 e 21, no valor total de R\$ 13.490,75 (treze mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 02.776.642/0001-02, para fornecer os itens nº 12, 13, 18 e 24, no valor total de R\$ 6.617,00 (seis mil seiscentos e dezessete reais) e C.E. CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ. nº 24.864.422/0001-73 para fornecer os itens nº 19 e 22, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). O item 02 ficou deserto ou prejudicado. BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 03 de dezembro de 2018. DILMO MATHIAS TEIXEIRA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.189/2018-79
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.
ALTERAÇÃO 1:
Excluir os subitens 6.2.2.3 do edital e o item 8.8 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
As demais condições permanecem inalteradas.
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - “transparência”.
Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.313/2018-81
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COLECALCIFEROL, SUCCINATO DE SOLIFENACINA, SULFATO DE AMICACINA 250MG E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.
ALTERAÇÃO 1:
Excluir os subitens 6.2.2.3 do edital e 8.8 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
As demais condições permanecem inalteradas.
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - “transparência”.
Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.044/2018-41
LICITAÇÃO COM LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
ÓRGÃOS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS E FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - FUNSAT.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 18 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.357/2018-24
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM torna pública a realização de licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.623/2006, Lei Municipal nº 3.997/2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ETILEFRINA CLORIDRATO), FUROSEMIDA, GENTAMICINA (SULFATO) E OUTROS).
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: às 08h00min do dia 18 de dezembro de 2018 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO: na Central de Atendimento ao Cidadão Willian Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº 2.655, Anexo I, 1º andar.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, no endereço supracitado ou no site http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/ TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min
Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.461/2018-03
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que os recursos administrativos interpostos pelas empresas NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. e BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, em face do certame licitatório em epígrafe foram indeferidos, conforme despacho decisório da autoridade competente. Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.484/2018-10
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso administrativo interposto pela empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, em face do certame licitatório em epígrafe foi indeferido, conforme despacho decisório da autoridade competente. Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.098/2017-13
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO LIMA, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2.469 – CENTRO – CAMPO GRANDE/MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA-EPP, sendo adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, em 04 de dezembro de 2018, conforme parecer.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.593/2018-91
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DE USO CONTÍNUO.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 152/2018, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º Andar.
Campo Grande - MS, 04 de Dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.34/2018
O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 11/11/2018 a 20/11/2018, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.
A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.
Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

Diretor-Presidente.
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	ARTIGO CTB
-----	-----	-----	-----	---	-----
ACW8003	MS2607946	55500	30/10/2018	4	181 XVIII
AJJ7115	MS2639818	76332	31/10/2018	7	ART. 252 § uni
AUJ2016	MS26483790	59670	30/10/2018	7	203 V
AYF7061	MS2640347	54521	31/10/2018	5	181 VIII
BBJ2669	MS2638163	60412	31/10/2018	5	207
BHA4603	MS2638914	76332	30/10/2018	7	ART. 252 § uni
BXP7714	MS2639091	60501	31/10/2018	7	208
BXP7714	MS2639090	57030	31/10/2018	4	185 I

CY03555	MS2609347	54525	31/10/2018	5	181	VIII	HTG0598	MS2606230	76331	13/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
CY06611	MS2483796	51930	06/11/2018	7	168		HTG6305	MS2612040	60412	25/09/2018	5	195,23	207
CYU4671	MS2609936	54870	03/11/2018	5	181	XI	HTG6305	NMS1828296	50020	20/11/2018	0	195,23	257 § 8
DIJ8458	MS2640852	76332	29/10/2018	7	ART. 252 § uni		HTH9440	MS2611188	52070	13/09/2018	3	88,38	169
DMK7781	MS2637506	76331	19/10/2018	7	ART. 252 § uni		HTT2895	MS2571332	60501	27/09/2018	7	293,47	208
DMQ4893	MS2608639	55680	01/11/2018	5	181	XIX	HTJ8534	MS2611701	54521	20/09/2018	5	195,23	181
DXY9914	MS2637505	51851	19/10/2018	5	167		IJM2466	MS2611516	60501	21/09/2018	7	293,47	208
EAC1096	MS2555242	55500	08/11/2018	4	181	XVIII	IJM2466	MS2564439	55413	19/09/2018	5	195,23	181
EIM0454	MS2464137	55500	05/11/2018	4	181	XVIII	IRM7905	MS2626608	60501	21/09/2018	7	293,47	208
EPE9859	MS2483787	76332	30/10/2018	7	ART. 252 § uni		JMP9195	MS2608374	55412	25/09/2018	5	195,23	181
FKW7837	MS2615066	55412	31/10/2018	5	181	XVII	JSQ4509	MS2612010	60412	21/09/2018	5	195,23	207
HPL3156	MS2571105	55500	30/10/2018	4	181	XVIII	KG64013	MS2610894	51851	22/09/2018	5	195,23	167
HQR8207	MS2640307	60412	31/10/2018	5	207		KYE4541	MS2606794	55500	20/09/2018	4	130,16	181
HSD1244	MS2613357	51851	04/11/2018	5	167		MT15695	MS2544892	76332	22/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HSF9860	MS2642215	60412	30/10/2018	5	207		MWY4712	MS2611655	54521	26/09/2018	5	195,23	181
HSI1288	MS2635755	60501	25/10/2018	7	208		MZX3560	MS2609511	76331	11/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HSM8473	MS2641306	55500	03/11/2018	4	181	XVIII	MZX3560	MS2609512	51851	11/09/2018	5	195,23	167
HTB0409	MS2640062	51851	28/10/2018	5	167		NBC3284	MS2627336	60501	29/09/2018	7	293,47	208
HTD1176	MS2638906	60412	30/10/2018	5	207		NPC9202	MS2611758	55500	26/09/2018	4	130,16	181
HTN2036	MS2636720	60501	30/10/2018	7	208		NPP0045	MS2626590	60501	19/09/2018	7	293,47	208
HTN4856	MS2613450	60501	30/10/2018	7	208		NRF2350	MS2609490	60501	26/09/2018	7	293,47	208
HTP6891	MS2660426	60412	07/11/2018	5	207		NRF2916	MS2611697	54522	19/09/2018	5	195,23	181
JZ05645	MS2637501	55500	29/10/2018	4	181	XVIII	NRM4230	MS2571815	58196	21/09/2018	7	880,41	193
KAD9938	MS2659768	54525	03/11/2018	5	181	XIII	NRN2155	MS2564816	60501	19/09/2018	7	293,47	208
KAG3270	MS2570175	73662	29/10/2018	4	252	VI	NRN5033	MS2567640	76332	19/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
KBA2438	MS2614499	60412	30/10/2018	5	207		NRN5033	NMS1827891	50020	15/11/2018	0	293,47	257 § 8
LPA8504	MS2613546	60412	31/10/2018	5	207		NRN9381	MS2609518	70640	13/09/2018	7	293,47	244
MWE2303	MS2638404	60412	19/10/2018	5	207		NRS4722	MS2609302	55090	19/09/2018	4	130,16	181
MZS4588	MS2564162	55500	05/11/2018	4	181	XVIII	NRS7446	MS2567637	60412	19/09/2018	5	195,23	207
NPH4609	MS2609641	60412	30/10/2018	5	207		NRT6878	MS2609577	60501	12/09/2018	7	293,47	208
NRF4520	MS2636798	60501	30/10/2018	7	208		NRU2233	MS2480736	51851	27/09/2018	5	195,23	167
NRH7049	MS2613511	60412	31/10/2018	5	207		NRX3058	MS2481184	52070	26/09/2018	3	88,38	169
NRM5318	MS2609333	55090	31/10/2018	4	181	XIII	NRY9280	MS2610646	60412	20/09/2018	5	195,23	207
NRN7141	MS2613811	60412	04/11/2018	5	207		NSA4779	MS2480719	51851	27/09/2018	5	195,23	167
NRP7733	MS2656411	51930	06/11/2018	7	168		NSB2522	MS2606204	55500	05/09/2018	4	130,16	181
NRS7277	MS2640340	60412	31/10/2018	5	207		NSC3223	NMS1827905	50020	15/11/2018	0	195,23	257 § 8
NRU0654	MS2615068	55412	31/10/2018	5	181	XVII	NSC5008	MS2480636	60501	27/09/2018	7	293,47	208
NRU0654	MS2641157	60501	01/11/2018	7	208		NVT8032	MS2611694	76332	19/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
NRU2379	MS2614488	60501	30/10/2018	7	208		OBC5302	MS2609701	60412	23/09/2018	5	195,23	207
NSA9932	MS2612219	55500	31/10/2018	4	181	XVIII	OBG0352	MS2626972	57380	29/09/2018	7	293,47	186
OBL5030	MS2612205	60412	25/10/2018	5	207		OBK8008	MS2608619	54521	25/09/2018	5	195,23	181
OCI0182	MS2305741	69471	28/10/2018	5	235		OOG3877	MS2607634	60412	21/09/2018	5	195,23	207
OOJ1910	MS2640835	60412	31/10/2018	5	207		OOH0839	MS2606792	60501	20/09/2018	7	293,47	208
OOK7070	MS2642355	60501	31/10/2018	7	208		OOH4796	MS2611696	76332	19/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
OOL2144	MS2640324	60412	31/10/2018	5	207		OOJ9499	MS2568066	58196	21/09/2018	7	880,41	193
OOM7858	MS2641320	60501	25/10/2018	7	208		OOK1317	MS2611212	76331	27/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
OOM9633	MS2640828	54870	24/10/2018	5	181	XI	OOK9293	MS2607277	51851	19/09/2018	5	195,23	167
OOR4782	MS2660416	60412	07/11/2018	5	207		OOD1946	MS2611678	65640	19/09/2018	7	293,47	230
OOR5856	MS2610252	76331	30/10/2018	7	ART. 252 § uni		OOR8454	MS2610343	55500	24/09/2018	4	130,16	181
OOR6727	MS2613507	60501	29/10/2018	7	208		OPC8817	MS2610338	55500	24/09/2018	4	130,16	181
PUV7520	MS2612216	76331	31/10/2018	7	ART. 252 § uni		PAD6954	MS2499729	73662	27/09/2018	4	130,16	252
QAA0281	MS2640818	60412	13/10/2018	5	207		PBL3746	MS2608624	52311	27/09/2018	4	130,16	172
QAD2090	MS2601546	54522	23/10/2018	5	181	VIII	PBL3746	MS2609503	51851	10/09/2018	5	195,23	167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 34/2018

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 11/11/2018 a 20/11/2018, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade. Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

Diretor-Presidente
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO CTB
-----	-----	-----	-----	---	-----	--
ATX6523	MS2609492	60501	27/09/2018	7	293,47	208
BBE9317	MS2600980	60501	25/09/2018	7	293,47	208
BBI7673	MS2612565	54521	26/09/2018	5	195,23	181
BBI7673	NMS1828119	50020	19/11/2018	0	195,23	257 § 8
BNE2284	MS2608371	60501	20/09/2018	7	293,47	208
BZ07966	MS2568974	51852	22/09/2018	5	195,23	167
CAM8201	MS2609025	55500	24/09/2018	4	130,16	181
CBU6498	MS2568077	55500	25/09/2018	4	130,16	181
CCM7279	MS2605974	51851	26/09/2018	5	195,23	167
CPD4178	MS2611709	55411	20/09/2018	5	195,23	181
CYL8120	MS2610448	55500	21/09/2018	4	130,16	181
DCT1815	MS2606339	55417	20/09/2018	5	195,23	181
DJ08238	MS2568393	55412	19/09/2018	5	195,23	181
FCB0365	MS2606943	60501	22/09/2018	7	293,47	208
FEA9755	MS2608477	60412	25/09/2018	5	195,23	207
FSC7343	MS2612055	76331	24/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HTQ9475	MS2606239	55500	21/09/2018	4	130,16	181
HHM0674	MS2610341	55500	24/09/2018	4	130,16	181
HQG2406	MS2525469	58350	20/09/2018	5	195,23	195
HQI4965	MS2612042	60412	25/09/2018	5	195,23	207
HRC4406	MS2417377	54600	21/09/2018	4	130,16	181
HRL7801	MS2610443	54525	16/09/2018	5	195,23	181
HR09939	MS2541630	60501	19/09/2018	7	293,47	208
HRP6788	MS2608945	55413	19/09/2018	5	195,23	181
HRV3746	MS2421713	51851	24/09/2018	5	195,23	167
HRZ3318	MS2612561	76332	26/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HSE3655	MS2572140	55680	19/09/2018	5	195,23	181
HSF4223	MS2610761	55680	26/09/2018	5	195,23	181
HSK1746	MS2500074	70481	20/09/2018	7	293,47	244
HSS2896	MS2606340	55417	20/09/2018	5	195,23	181
HSU2104	MS2568082	58196	24/09/2018	7	880,41	193
HSV6212	MS2609667	55411	22/09/2018	5	195,23	181
HTC6146	MS2571977	76332	20/09/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HTG0598	MS2606228	76251	13/09/2018	7	293,47	181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 083/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo (almofada, apontador, corretivo, cola, clips e outros), para atender à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 083/2018 - Processo Administrativo nº 23.310/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.768 de 25/10/2018 pág. 61 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.538 de 25/10/2018 pág. 03. Ordenador de Despesas: Mario Sergio Aguiar Siqueira – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Corumbá-MS, 03 de Dezembro de 2.018.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 116/2018- Processo nº 28.389/2018

Orgão: Secretaria Municipal de Governo/FMIS. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de equipamentos (Climatizador e Microcomputador Desktop) para atender as necessidades do Centro de Convivência Dos Idosos Do Município De Corumbá - MS, tendo por vencedora a empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 3.960,00. Item Deserto: Item 01.

CORUMBÁ /MS 04 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 100/2018 - Processo nº 34.309/2018

Orgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas, e assessoramento do melhor roteiro aéreo, objetivando

o atendimento dos servidores do FUNPREV, conselheiros do CONPREV e seus suplentes participantes em eventos de interesse desses órgãos, tendo por vencedora a empresa: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.922.286/0001-62, para o item: 01 no percentual de desconto de 0,71 % (zero vírgula, setenta e um por cento).

Corumbá / MS 04 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 105/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral e carga de gás glp) para atender aos blocos da proteção social básica e especial, bem como os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos pela SMAS, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 105/2018 - Processo Administrativo nº 35.767/2018 em favor da empresa: FARID. A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.767 de 24/10/2018 pág. 79, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.537 de 24/10/2018 pág. 01/02 e Diário Oficial da união nº 205 de 24/10/2018 pág. 209.

Ordenador de Despesas: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social

Corumbá-MS, 04 de Dezembro de 2.018.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá – MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 138/2018 - Processo nº 25.690/2018.

Objeto: aquisição de materiais permanentes (mesa ginecológica, balança antropométrica, foco clínico e ginecológico, cadeira de rodas obeso, e outros) para atender a Unidade Básica de Saúde Fernando Moutinho no Município de Corumbá-MS.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 04 de dezembro de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.444/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

PARTES

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: G & L Indústria e Comércio LTDA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para atender aos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino da REME.

VALOR:

Dá-se a esta carta contrato o valor global de R\$ 31.285,50 (trinta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2592 – GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ASSINANTES

Contratante: Genilson Canavarro de Abreu

Contratada: G & L Indústria e Comércio LTDA

Corumbá – MS, 01 de Novembro de 2018.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 1172018- Processo nº 37.611/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados) para atender as necessidades dos Blocos de Proteção Social Básica, média e alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) R.Z. VASCONCELLOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.764.286/0001-23, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 20.548,20, item 02 no valor total de R\$ 2.520,00, item 03 no valor total de R\$ 4.755,00, item 04 no valor total de R\$ 15.206,40, item 05 no valor total de R\$ 16.108,80, item 07 no valor total de R\$ 12.690,00, item 08 no valor total de R\$ 9.936,00, item 09 no valor total de R\$ 4.183,92, item 10 no valor total de R\$ 4.470,00, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 18.388,00.

CORUMBÁ /MS 04 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá – MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal.

Licitação: Pregão Presencial nº 137/2018 - Processo nº 34.769/2018.

Objeto: Aquisição de material permanente (longarina de 04 lugares em aço) para atender o Terminal Rodoviário de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS no site www.corumba.ms.gov.br ou licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 04 de dezembro de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 101/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro referente a despesas com contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som de pequeno, médio e grande porte para atendimento dos programas bolsa família, primeira infância no SUAS - criança feliz e de erradicação do trabalho infantil e das ações do bloco proteção social especial e do bloco proteção social básica, além das ações das secretarias especial de cidadania e direitos humanos e da secretaria municipal da assistência social, por um período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 101/2018 - Processo Administrativo nº 31.302/2018 em favor da empresa: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.321.766/0001-80, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 19/10/2018 pág. 72 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.534 de 19/10/2018 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social

Corumbá-MS, 03 de Dezembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, tipo caminhão equipado com coletor compactador de lixo, com recursos do Convênio Funasa Nº CV 6266/17, em atendimento a Gerência Municipal de Serviços Urbanos.

DATA DA ABERTURA: 18 de Dezembro de 2018 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 04 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, tipo VAN, equipado com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, e demais especificações que menciona no edital, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:

ENZO CAMINHÕES LTDA, vencedora do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Itaporã – MS, 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 102/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e RICCI MÁQUINAS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de 01 (uma) Motoniveladora, nova, 0Km, marca NEW HOLLAND RG170B, Código FINAME 329.569-7, no mínimo ano/modelo 2018, com assistência técnica prestada por concessionária no estado de Mato Grosso do Sul e manual em língua portuguesa; demais itens indispensáveis, nos termos da legislação vigente e outros itens de segurança conforme determinação do DETRAN/DENATRAN/CONTRAN para atender a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

26.782.0015.1019 – Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

4490.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviário

1.23.000 – Fonte

VIGÊNCIA: Enquanto durar a garantia veículo.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 26 de Novembro de 2018.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Alexandre Brandão de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que se faz necessário a prorrogação da sessão Entrega e abertura das Propostas do **Pregão Presencial n° 064/2018, processo n° 239/2018. Objeto:** Aquisição de materiais, para atender o setor de higienização do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo. **Deste modo a sessão anteriormente marcada para dia 06/12/2018 às 13:30 horas, fica PRORROGADA para 18/12/2018 às 08:00.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. MOTIVO: alteração do edital. Nova Andradina/MS, 04 de Dezembro de 2018. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 071/2018, processo n° 247/2018. Objeto:** Aquisição de equipamentos, para atender U.T.I do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 05/12/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 17/12/2018 às 10:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2018. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 070/2018, processo n° 268/2018. Objeto:** Aquisição de cartuchos para exames de troponina e gasometria, para atender a UTI do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências), a partir de 05/12/2018, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 17/12/2018 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 04 de dezembro de 2018. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO n° 3501/2018 - TOMADA DE PREÇOS n° 012/2018

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, *adjudico e homologo*, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, COM 19 M DE COMPRIMENTO X 5,0 M DE LARGURA, SOBRE O Córrego Cangalha, no MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: **IAM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.580.267/0001-60, com o valor global de R\$ 59.116,89 (cinquenta e nove mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Paraíso das Águas – MS, 04 de dezembro de 2018.
Ivan da Cruz Pereira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 68/2018, tendo como objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, Conforme Contrato de Repasse nº 861394/2017/MAPA/CAIXA, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores – Empresa – Mosena Equipamentos Agropecuários Ltda – valor total – R\$160.000,00 – Comercial PRZ Maquinas Eireli Epp – valor total – R\$76.500,00 – William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro. Pedro Gomes-MS, 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações. **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 17 de dezembro de 2018.** **LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza e higiene e outros materiais de consumo, para atender as diversas Secretarias e Fundações do Município

de Rio Brilhante/MS.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante – MS, 04 de dezembro de 2018.
VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços n° 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação, cozinha, refeitório, banheiros e telhado do CEMEI Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, em sessão pública, às **08:00 do dia 21 de dezembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 04 de dezembro de 2.018. **Ronilso Freitas Brandão** - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0105/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0056/2018

OBJETO: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem no atendimento aos pacientes da Atenção Básica por um período de 12 (doze) meses a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor(es): COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 27,35, totalizando R\$ 14.482,80 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 14,15,18,31,32,36,45,60, totalizando R\$ 12.405,93 (doze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos); OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,6,9,10,11,13,2 2,28,29,30,33,37,46,48,49,55,61, totalizando R\$ 15.420,84 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos); RINALDI & COGO LTDA-EPP, no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 1,3,12,16,17,19,20,23,24,25,26,38,40,41,43,44,53,56,57,58,59, totalizando R\$ 6.524,63 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 7,8,21,34,39,42,47,50,51,52,54, totalizando R\$ 14.407,76 (quatorze mil e quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos); Sete Quedas/MS, 4 de dezembro de 2018.

Cristiane Comelli

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 4 de dezembro de 2018.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO N° 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJAMENTOS EIRELLI EPP.**

OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 27 (vinte sete) dias contados a partir de 04/10/2018 encerrando em 31/12/2018, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 177 (cento e setenta sete) dias;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2018

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJAMENTOS EIRELLI EPP.**

Sete Quedas – MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO N° 115/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **L. F SILVA MAQUINA - ME**

OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 27 (vinte sete) dias contados a partir de 04/12/2018 encerrando em 31/12/2018, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 177 (cento e setenta sete) dias;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2018.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **L. F SILVA MAQUINA - ME**

Sete Quedas – MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 146/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 169/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP), considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, aplicado sobre o “Preço Máximo ao Consumidor - PMC”, divulgados oficialmente pela Revista ABCFARMA da Associação

Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme Resolução nº 1, de 9 de março de 2018 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e alterações posteriores, para futuras e parceladas provisões, visando a "Aquisição de medicamentos, produtos farmacêuticos e/ou correlatos, em embalagens primárias, comerciais e não-hospitalares, para fornecimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receitaário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor	
DROGARIA ODEON LTDA	R\$ 1.557.500,00	(um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Três Lagoas/MS, 21 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 179/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 207/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em locação de sistema computacional – Solução Integrada de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito (licença) e Equipamentos (PDA/impressoras), devidamente homologados junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva e treinamento, para atender as atividades de fiscalização e operação de trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor	
DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP	R\$ 29.499,96	(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 162/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 187/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos, contábeis e fiscais, processos licitatórios, contemplando fornecimento contínuo de licença de uso de software, incluindo suporte técnico, treinamento de pessoal e equipamentos necessários, para GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor	
RCM INFORMÁTICA LTDA	R\$ 211.000,00	(duzentos e onze mil reais)

Três Lagoas/MS, 22 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2018
ADENDO
“RETIFICAÇÃO DO EDITAL”

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, na condição de esclarecer quaisquer dúvidas posteriores e, para atingir qualquer desiderato, decide **suprimir** do Edital do certame em epígrafe, o “item 4” do TERMO DE REFERÊNCIA, constante da página nº 96, na forma de **retificação**, por razões justificadas e exaradas nos autos do processo.

NOTA: Tal condição se faz necessária, visando a ampliação da competitividade e a participação do maior número de empresas interessadas. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital, mantidos a DATA e LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA de abertura. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 04 de dezembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

OSVALDO COINETE DOS SANTOS torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do **PROCESSO DE CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS 02079/2018** de **ÁLVARO HENRIQUE MELLO DE SOUZA** para **OSVALDO COINETE DOS SANTOS**, localizado na **FAZENDA RETIRO**, município de **PONTA PORÃ – MS**.

EDITAL

FELIPE ANDRÉ ARESI torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do **PROCESSO DE CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS 03412/2017** de **T7 PITANGUEIRAS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA** para **FELIPE ANDRÉ ARESI**, localizado na **FAZENDA CACHOEIRA**, município de **BODOQUENA – MS**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O presidente da Associação Familiar Boa Esperança do Assentamento Nova Aliança de Terenos-MS, convoca todos os seus associados para uma Assembleia Geral no dia 16 de dezembro de 2018, as 08:30 hs na sede da Associação, Assunto: Quitação dos débitos dos lotes que se encontram em atraso e Eleição e Posse da Nova Diretoria. Osvaldo Pereira Coutinho – Presidente.

EDITAL

ANDERSON DIAS FALLEIROS, CPF nº 000.752.621-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - (LIO), N.º 007/2018** para **DRENAGEM EM ÁREA RURAL FORA DA PLANÍCIE PANTANEIRA**, localizada na Fazenda Cervo, Matrícula nº 4.933, (Lat=21°23';26”S - Long=55°05’59,11”W), localizada na zona rural de Sidrolândia – MS, válida até 09/11/2023.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei 12.378/10, com a função de ORIENTAR, DISCIPLINAR e FISCALIZAR o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, em conformidade com o Art. 43 da Resolução CAU/BR nº 22/2012, NOTIFICA as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

Documento 1000074098/2018 - 1000070366/2018: Paulo Henrique Guizzo; CAU: A143946-4; CPF: 028.942.911-08 / Documento 1000067080/2018 – 1000067078/2018: Karla Monteiro Machado Estrela; CAU: A32317-9; CPF: 695.264.941-72 / Documento 1000067085/2018 – 1000067084/2018: Isabel Kamala de Paula Escalante Esteves; CAU: A75913-9; CPF: 694.927.351-72 / Documento 1000069021/2018 – 1000069024/2018 – 1000069025/2018 – 1000069026/2018 – 1000069030/2018 – 1000069046/2018 – 1000069383/2018 – 1000069385/2018 – 1000069390/2018 – 1000069388/2018 – 1000069396/2018 – 1000069397/2018 – 1000069400/2018 – 1000069401/2018 – 1000069013/2018 – 1000069017/2018 – 1000064567/2018 – 1000064568/2018 – 1000064021/2018 – 1000064024/2018 – 1000064464/2018 – 1000064569/2018 – 1000064570/2018 – 1000065368/2018 – 1000065369/2018 – 1000064339/2018 – 1000064343/2018 – 1000064612/2018 – 1000064609/2018 – 1000065371/2018 – 1000065370/2018 – 1000065237/2018 – 1000065239/2018 – 1000065234/2018 – 1000065235/2018 – 1000065229/2018 – 1000065231/2018 – 1000065100/2018 – 1000065098/2018 – 1000064993/2018 – 1000065092/2018 – 1000065090/2018 – 1000065091/2018 – 1000064463/2018 – 1000064460/2018 – 1000064348/2018 – 1000064351/2018 – 1000065095/2018 – 1000064601/2018 – 1000064602/2018 – 1000064493/2018 – 1000064492/2018 – 1000064448/2018 – 1000064446/2018 – 1000064604/2018 – 1000064605/2018 – 1000064608/2018

- 1000064607/2018 – 1000064677/2018 – 1000064675/2018 – 1000064626/2018 – 1000064624/2018 – 1000064999/2018 – 1000064997/2018 – 1000064671/2018 – 1000064673/2018 – 1000064989/2018 – 1000064991/2018 – 1000064770/2018 – 1000064978/2018 – 1000064739/2018 – 1000064742/2018 – 1000064697/2018 – 1000064701/2018 – 1000064679/2018 – 1000064678/2018 – 1000064683/2018 – 1000064684/2018 – 1000064755/2018 – 1000064758/2018 – 1000064669/2018 – 1000064666/2018 – 1000064027/2018 – 1000063999/2018 – 1000064000/2018 – 1000064019/2018 – 1000064018/2018 – 1000064029/2018 – 1000064030/2018 – 1000064334/2018 – 1000064302/2018 – 1000064026/2018 – 1000064025/2018: Claudemir Gomes e Silva; CAU: A59901-8; CPF: 006.269.631-92 / Documento 1000043255/2016: André Richer Garcia Echeverria; CPF: 046.617.721-64 / Documento 1000020054/2015: A.F.V ENGENHARIA E CONSULTORIA; CNPJ: 02.495.245/0001-62 / Documento 1000032558/2016: Andreia Rolin Barbosa Diniz Carvalho; CAU: A36879-2; CPF: 261.682.908-85 / Documento 1000056214/2017: Cesar Marques Pollefrone; CAU: A46762-6; CPF: 962.110.401-72 / Documento 1000060326/2017: Aileen da Silva Rios; CAU: A63896-0; CPF: 020.443.271-55 / Documento 1000067285/2018: Osvaldo Pires de Abreu; CPF: 562.811.881-87 / Documento 1000070372/2018: Zoboli Pre Moldados LTDA; CNPJ: 14.977.335/0001-79 / Documento 1000071563/2018 – 1000071570/2018 – 1000071555/2018 – 1000071557/2018 – 1000071553/2018 – 1000071554/2018 – 1000071549/2018 – 1000072133/2018 – 1000072135/2018 – 1000072138/2018 – 1000072139/2018 – 1000072150/2018 – 1000072151/2018 – 1000072157/2018 – 1000072158/2018 – 1000072204/2018 – 1000072208/2018 – 1000072215/2018 – 1000072216/2018 – 1000072287/2018 – 1000072288/2018 – 1000072321/2018 – 1000072323/2018 – 1000072327/2018 – 1000072331/2018 – 1000072338/2018 – 1000072341/2018 – 1000072342/2018 – 1000072347/2018 – 1000072348/2018 – 1000072492/2018 – 1000072789/2018 – 1000072792/2018 – 1000073464/2018 – 1000073465/2018 – 1000073466/2018 – 1000073467/2018 – 1000073468/2018 – 1000073470/2018 – 1000073471/2018 – 1000073472/2018 – 1000073475/2018 – 1000073476/2018 – 1000073478/2018 – 1000073479/2018 – 1000073481/2018 – 1000073482/2018 – 1000073488/2018 – 1000073489/2018 – 1000073492/2018 – 1000073493/2018 – 1000072029/2018 – 1000072494/2018 – 1000072593/2018 – 1000072594/2018 – 1000072599/2018 – 1000072600/2018 – 1000072653/2018 – 1000072654/2018 – 1000072667/2018 – 1000072763/2018: Jessica Moreira de Oliveira; CAU: A63884-6; CPF: 023.856.661-70.

As pessoas, ora NOTIFICADAS, possuem processos administrativos no CAU/MS e, para regularizar, devem entrar em contato através do telefone (67) 3306-3252/3306-7848 ou dirigir-se à sede localizada na Rua Espírito Santo, 205, esquina com a Av. Afonso Pena em Campo Grande - MS.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 733, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Aprova o plano de curso – Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para oferta pela(s) Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Resolução nº 604 de 30/04/2015, aprovou a oferta do curso Técnico em Estética para as Unidades Operativas do Senac/MS, na sua primeira versão do Modelo Pedagógico do Senac.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico n.º 004/2018, da Comissão Permanente para aprovação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Estética – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1.200 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 734, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Aprova o plano de curso – Técnico em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para oferta pela (s)Unidade(s) Operativa(s) do Departamento Regional.”

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que integra o SENAC ao Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac 1036/2015, de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Parecer Técnico n.º 005/2018, da Comissão Permanente para aprovação da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de curso – Técnico em Massoterapia – Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial para ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do Senac/MS, com carga horária total de 1.200 horas.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na Resolução supra mencionada, deverá o Departamento Regional do Senac/MS tornar pública a presente Resolução e correspondente Plano de Curso por meios disponíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA
EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionado, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
230/00151-2	MORADA DOS DEUSES	009/025	SABRINA DE CASSIA BERNARDO DA SILVA
250/00032-1	JARDIM DA MOOCA	006/006	ADÃO SANDIM DE SOUZA ROSILENE MATOS DE SOUZA

Campo Grande/MS, 30 de Novembro de 2018. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL EXTRAJUDICIAL

João Gilberto Gonçalves Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei...

F.A.Z. S.A.B.E.R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede nesta cidade, neste ato representada por ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 500.929.951-87, procede à **INTIMAÇÃO** da **compromissária compradora** abaixo nomeada a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimada: ANA CLECIA DE SOUZA ALMEIDA**, CPF nº 032.985.333-35. Ref.: Lote 03, Quadra 01, Paraíso do Lageado, nesta cidade. Matriculada sob nº 255.616, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, a referida será considerada intimada e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a mesma não foi localizada no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2018.

Eulalio Sanabria Florentin
Oficial Substituto
1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA
EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes no loteamento denominado abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
231/00173-1	BOSQUE DAS ARARAS	016/024	DINORAH MONTERO GARCIA

Campo Grande/MS, 30 de Novembro de 2018. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA
EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado **BOSQUE DAS ARARAS III**, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e está representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00051-1	BOSQUE DAS ARARAS	008/031	BRUNO LOUIZ JACQUES SANCHES

Campo Grande/MS, 30 de Novembro de 2018. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL EXTRAJUDICIAL

João Gilberto Gonçalves Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei...

F.A.Z. S.A.B.E.R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **MACAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.042.533/0001-39, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede nesta cidade, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: ODENIR DIAS DE ALENCAR**, CPF nº 794.828.301-30 e **CONCEIÇÃO ALVINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 969.413.241-04. Ref.: Lote 14, Quadra 14, Jardim do Córrego, nesta cidade. Matriculada sob nº 240.981, L. 02, da 1ª C.R.I.; **SILVIA CRISTIANE DE LIMA**, CPF nº 024.124.851-51 e **SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 956.204.861-68. Ref.: Lote 12, Quadra 12, Jardim do Córrego, nesta cidade. Matriculada sob nº 240.942, L. 02, da 1ª C.R.I.Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de (30) trinta dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2018.

Eulalio Sanabria Florentin
Oficial Substituto
1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

EDITAL EXTRAJUDICIAL

João Gilberto Gonçalves Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei...

F.A.Z. S.A.B.E.R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B&C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.CGR 01** , inscrita no CNPJ 20.031.339/0001-62, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede nesta cidade, procede à **INTIMAÇÃO** da **compromissária compradora** abaixo nomeada a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimada: ANA CLECIA DE SOUZA ALMEIDA**, CPF nº 032.985.333-35. Ref.: Lote 01, Quadra 16, Paraíso do Lageado, nesta cidade. Matriculada sob nº 255.987, L. 02, da 1ª C.R.I.Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, a referida será considerada intimada e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a mesma não foi localizada no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2018.

Eulalio Sanabria Florentin
Oficial Substituto
1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS